

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	14
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	15
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	46
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	49
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	50
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	54
POLÍCIA MILITAR - PM.....	55
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	111
POLÍCIA CIVIL - PC.....	115
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	116
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	125
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	126
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	138
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	147
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	149
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	149
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	151
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	154
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	178
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	179
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	457
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	458
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	481
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	484
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	487
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	497
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	500
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	500
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	502
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	505
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	505
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	509
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	527
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	527
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	529

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	530
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	532
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	566
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	610
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	610
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	611
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	612
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	613
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	613
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	614
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	614
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	615
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	615
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	615
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	616
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	617
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	618
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	618
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II.....	620

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de março de 2026

Edição 48

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2026, DAIANE PUERARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70008779

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, ADILSON JOSE NAUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70011097

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, ADILSON JOSE NAUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69915872

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 45 de 9 de março de 2026, que exonerou a contar de 1 de março de 2026, CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Março de 2026	a contar de 1 de Fevereiro de 2026

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70008648

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2026, MARIA ROZANGELA DE MELO CODIGNOLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70007044

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2026, KAUANE PEREIRA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70007413

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2026, JASON ACACIO DE CARVALHO CANTAREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo do CIBER-LAB, da Polícia Civil.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 1 de março de 2026, GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70003494

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2026, MATHEUS FONTAINE DE CAMPOS KRIECK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70004591

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de março de 2026, CAMILA DUQUEZA DE MATTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70015463

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 45 de 9 de março de 2026, que exonerou a contar de 6 de março de 2026, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAUJO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 6 de Março de 2026	a contar de 5 de Março de 2026

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70003633

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de fevereiro de 2026, MARIA SOLANGE DE SOUZA COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70011949

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2026, CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70012474

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de março de 2026, ÂMILA DA SILVA DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70034548

Portaria nº 116 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.003231/2026-53.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 10 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Leticia Sales Ferreira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70027425

Portaria nº 111 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 09 de março de 2026, a disposição da servidora Edna Maia de Aguiar Lobato, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a qual foi concedida pela Portaria nº 293 de 15 de agosto de 2025, id 0063340747, publicada no Diário Oficial nº 162 de 27 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70007849

Portaria nº 114 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 02 de março de 2026, a disposição da servidora Sabrina Ferreira dos Prazeres, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 211 de 07 de julho de 2025, id 0061983297, publicada no Diário Oficial nº 127 de 09 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70019820

Portaria nº 115 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 02 de março de 2026, a disposição do servidor Renato Donato Mendes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 214 de 08 de julho de 2025, id 0062034928, publicada no Diário Oficial nº 127 de 09 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70020533

Portaria nº 118 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 09 de março de 2026, a disposição do servidor Victor Alexandre Oliveira Brito, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a qual foi concedida pela Portaria nº 153 de 22 de maio de 2025, id 0060449384 publicada no Diário Oficial nº 96 de 23 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70035127

Portaria nº 112 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 03 de março de 2026, a disposição da servidora Jaqueline Gomes da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, a qual foi concedida pela Portaria nº 127 de 14 de abril de 2025, id 0059291570, publicada no Diário Oficial nº 72 de 15 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70018346

Portaria nº 105 de 10 de março de 2026

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 12 de fevereiro de 2026, a disposição da servidora Maria Cleonice Ferreira da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, a qual foi concedida pela Portaria nº 65 de 18 de fevereiro de 2025, id0057498671, publicada no Diário Oficial nº 34 de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 69986139

Portaria nº 106 de 11 de março de 2026

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 04 de março de 2026, a disposição do servidor Jose Nikson Ferreira de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, a qual foi concedida pela Portaria nº 64 de 18 de fevereiro de 2025, id 0057497648 publicada no Diário Oficial nº 34 de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70002929

Portaria nº 108 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 11 de março de 2026, a disposição da servidora Erika Cristina de Lima Miranda, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 36 de 27 de janeiro de 2025, id 0056778594, publicada no Diário Oficial nº 17 de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70003850

Portaria nº 107 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 02 de março de 2026, a disposição da servidora Suelen Cavalcante Parente, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 124 de 09 de outubro de 2024, id0053651020, publicada no Diário Oficial nº 191 de 10 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70003399

Portaria nº 109 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 02 de março de 2026, a disposição da servidora Bianca Santos Veronese Varanda, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 106 de 03 de outubro de 2024, id 0053456998, publicada no Diário Oficial nº 187 de 04 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70004276

Portaria nº 113 de 11 de março de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a disposição da servidora Juliana Conceição de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº 78 de 19 de setembro de 2024, id 0053035537, publicada no Diário Oficial nº 178 de 29 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 70019358

Portaria nº 119 de 12 de março de 2026

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI n. 0014.000726/2026-31.

DESIGNA a servidora SANDRA FERNANDES WATERKEMPER PORFIRO, matrícula n. *****658, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste cedida para o Gabinete do Governador, no período de 16.03.2026 a 14.04.2026, em substituição a servidora VANESA DA SILVA SOUZA MESTRE PEREIRA, matrícula n. *****290, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretária Executiva Regional de Ouro Preto do Oeste, o qual usufruirá de período de férias, de acordo com a Portaria de férias nº 4345 de 11 de março de 2026, publicada no DOE 89, de 14/05/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
em Substituição - Portaria nº 102 (69929250)

Protocolo 70066577

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 4348 de 11 de março de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA GUEDES DA SILVA**, CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **15/09/2025 a 24/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/09/2025 a 24/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 11/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC55403

Portaria de férias nº 4349 de 11 de março de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JENIFER COSTA MELO**, CASA CIVIL - Gerente VII - CDS-07 *, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(26/10/2026 a 04/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/04/2026 a 09/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC55404

Portaria de férias nº 4350 de 11 de março de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC55405

Portaria de férias nº 4351 de 11 de março de 2026.

O(A) Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 02/04/2025, publicada no DOE n. Decreto de 01 de abril de 2025, Edição 62, de 02/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, CASA CIVIL - Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração - CDS-16 *, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2026 a 13/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo DOC55406

Portaria nº 246 de 04 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **01 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 348 de 06 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial n.º 108 de 10 de junho de 2025, que disponibilizou a servidora GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69747767

Portaria nº 266 de 10 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **13 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 959 de 17 de novembro de 2025**, publicada no **Diário Oficial n.º 220 de 19 de novembro de 2025**, que disponibilizou a servidora **APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69964646

Portaria nº 274 de 12 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 2352/2026/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 26 de fevereiro de 2026, o servidor **RENILTON ARAUJO SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70047301

Portaria nº 275 de 12 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **02 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 541 de 25 de setembro de 2024**, publicada no Diário Oficial nº 183 de 27 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **RUBENS FERREIRA DIAS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 70058582

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 25 de 10 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO

Considerando o constante Requerimento 69810521 , certidão 69810402 nos autos do Processo via SEI 0027.000510/2025-45.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória período de 09 a 13 de março de 2026, de 5 (cinco) dias úteis, em favor do servidor ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA, matrícula: *****513, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2024, nos termos do art. 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), e em conformidade com a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.736/2024.

Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ
Diretora Executiva - Secom

Protocolo 69959700

Portaria nº 28 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO a disponibilização da servidora, conforme o Ofício n. 474, processo n. 0052.000910/2026-24.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 12 de março de 2026 a servidora Keila Falcão Veiga, portador do CPF nº ***.543.512-**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, para exercer suas atividades junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o exercício seguinte ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto à cessação da lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar, até o 1º dia útil do mês subsequente, as folhas de frequência da servidora acima mencionada no artigo anterior, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, à Secom.

Art. 3º - Quanto às férias do servidor lotado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da respectiva Portaria, enviando-a posteriormente à Secom por meio de processo SEI, em conformidade com as orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGE-REOF.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 70015399

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 31/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos. **6-VALOR:** R\$ 2.600.229,88. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003041/2026-87. **9-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 70049190

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 11/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no Município de Ministro Andreazza/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ 1.704.225,26. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003160/2026-30. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70049758

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Doação nº 48/2026/PGE-DERADM; **2- DOADOR:** DER; **3- DONATÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.211/0001-31; **4- DO OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, referente aos bens constantes no ANEXO I do Termo; **5- CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS BENS:** Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estará à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontra, bem como se compromete a fazer uso visando a promoção social de seus cidadãos associados; **6- PROCESSO:** 0009.001561/2026-93; **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026.

Protocolo 70050510

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 92/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO; **4- DO OBJETO:** Execução de pavimentação em blocos intertravados, meio-fio e sarjeta, na Avenida Ipê, com extensão de 76,2 m e área de 831,74m²; **5-REPASSE:**

R\$200.000,00 (duzentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07023, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$5.149,09 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 08 de janeiro de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.014349/2025-13; **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2026.

Protocolo 70005646

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT nº 688/2025/PGE-DERADM; 2-CONTRATANTE: DER/RO 3-CONTRATADA: YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 17.811.701/0001-03; 4-OBJETO:Reajuste; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizado o acréscimo de **R\$190.249,24 (cento e noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - O novo valor do contrato passa a ser de R\$3.168.970,74 (três milhões, cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos); 7- CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 8- PROCESSO: 0009.009485/2025-83; 9-DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.

Protocolo 70051707

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 75/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 15/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.037948/2024-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 70056061

Portaria nº 194 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.022007/2024-20;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração nos dias **12 a 13.03.2026** à servidora **FRANCIELE SOARES DA COSTA**, matrícula xxxxxx538, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Não restará mais dias para posterior usufruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 70045208

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 35/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de grama para campo de futebol na sede deste município. **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007003 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 25.495,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002960/2025-86 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026.

Protocolo 70060154

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOB Nº 25/2025/PGE-SEJUS **2-CONCEDENTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-CONVENIENTE:** IDARON, CNPJ/MF Nº 03.092.697/0001-66. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Numerado, por mais 12 meses, contados a partir do dia 17.03.2026. Fica permitida no presente Termo de Cooperação, a utilização de mão-de-obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da conveniente, a qual poderá ser novamente ajustada a qualquer tempo, por meio de novo termo aditivo, de acordo com o interesse das partes. **6-PROCESSO:** 0033.005444/2025-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70062572

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 27/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ nº 63.762.009.0001/50. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos. **6-VALOR:** R\$ 2.334.014,14. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.002912/2026-45. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

Protocolo 70064030

Portaria nº 190 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.003599/2026-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR a marcação do gozo de férias da servidora NATHALI COSTA DA SILVA, matrícula *****492, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente aos períodos de **13 a 22.07.2022, 01.12 a 10.12.2022 e 03.01 a 12.01.2022 (referente ao abono pecuniário)** do exercício 2022, agendados pela Sistema de Integrado de Descanso - SID no período de 04.10.2021.

Art. 2º Revoga-se a marcação do gozo de férias da referida servidora na Portaria nº 1868 de 18.11.2021, publicada no DOE nº 227, de 18.11.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 70001824

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 9/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos. **6-VALOR:** R\$ 5.844.012,26. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003151/2026-49. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 70065831

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 65/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS FLOR DA MATA - ARFLOMA, CNPJ/MF Nº: 01.619.593/0001-31 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 CAMINHÃO E 01 TANQUE ISOTÉRMICO. **5-VALOR:** R\$ 650.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-**

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003566/2025-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026.

Protocolo 70067201

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 64/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA FATIMA - ASPROFATIMA, CNPJ/MF Nº: 26.413.394/0001-01 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 MÁQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM E 01 PERFURADOR DE SOLO. **5-VALOR:** R\$ 54.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003573/2025-73 **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026.

Protocolo 70068918

Portaria nº 195 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.03.2026** a estagiária **GISELY BARRERO ZEITZ**, matrícula nº xxxxxx621, junto à **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 70068462

Portaria nº 196 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.03.2026** a estagiária **EDUARDA XAVIER DE CASTRO**, matrícula nº xxxxxx619, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 70068989

Portaria nº 197 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.03.2026** a estagiária **ADRIENE KESIA BORGES RODRIGUES**, matrícula nº xxxxxx618, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 198 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de 09.03.2026 a estagiária NADIA RAFAELA AYALA RODRIGUES, matrícula nº xxxxxx599, junto à Procuradoria Trabalhista - PT, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 70069717

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 68/2026/PGE-SEJUCEL. 2-VINCULANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. 3-VINCULADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 11.640.220/0001-04. 4-OBJETO: Locação de transporte coletivo rodoviário e na aquisição de material esportivo, com a finalidade de viabilizar a participação de atletas do Estado de Rondônia nos “Jogos Seletivos”, a serem realizados no Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 14 a 26 de março de 2026. 5-VALOR: R\$ 85.000,00. 6-DESPESA: Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 1500007011 - Natureza da Despesa: 33504105. 7-CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00. 8-VIGÊNCIA: Até 26/04/2026, a partir da data da liberação dos recursos. 9-PROCESSO: 0032.000463/2026-41. 10-DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

Protocolo 70074884

Portaria nº 172 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais das Contratações firmadas com o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando ao acompanhamento da execução das aquisições de bens de consumo formalizadas para atendimento das demandas da Procuradoria Geral do Estado:

Servidor	Matrícula	Função	Postos de Trabalho
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	*****153	Gestora do Contrato	Sede e Regionais
MAIARA ROBERTO PINHEIRO	*****229	Gestora Suplente	
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	*****270	Membro/Fiscal	Sede da Procuradoria - Porto Velho-RO
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	*****634	Membro/Fiscal	
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	*****270	Membro/Fiscal	
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	*****573	Membro/Fiscal	
MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA	*****199	Membro/Fiscal	
CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	*****486	Membro/Fiscal	

ZENAIDE MACHADO AMARAL	****044	Membro/Fiscal	Diretoria Regional de Cacoal-RO
DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS	*****077	Membro/Fiscal	
ANGELA BARROS GUIMARÃES	*****371	Membro/Fiscal	Diretoria Regional de Ji-Paraná-RO
MÁRCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA	*****514	Membro/Fiscal	
MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA	*****990	Membro/Fiscal	
CLÁUDIA ANDRÉIA GOMES ARAÚJO	*****880	Membro/Fiscal	Diretoria Regional de Vilhena-RO
ROSANA MARIA BENETOLI CARDOSO	****872	Membro/Fiscal	
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	*****307	Membro/Fiscal	

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Revogam-se as Portarias:

- I - Portaria nº 57 de 21 de fevereiro de 2024, publicada em 29 de fevereiro de 2024.
- II - Portaria nº 412 de 25 de julho de 2025, publicada em 25 de julho de 2025.
- III - Portaria nº 413 de 25 de julho de 2025, publicada em 25 de julho de 2025.
- IV - Portaria nº 414 de 25 de julho de 2025, publicada em 25 de julho de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 69842590

Portaria nº 173 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para atuarem como **Gestores e Fiscais das Contratações** firmadas com o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando ao acompanhamento da execução das **aquisições de bens permanentes** destinadas ao atendimento das demandas da Procuradoria Geral do Estado:

Servidor	Matrícula	Função	Postos de Trabalho
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	*****153	Gestora do Contrato	Sede e Regionais
MAIARA ROBERTO PINHEIRO	*****229	Gestora Suplente	
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	*****634	Membro/Fiscal	Sede da Procuradoria - Porto Velho-RO
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	*****270	Membro/Fiscal	
LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA	*****573	Membro/Fiscal	
MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA	*****199	Membro/Fiscal	
CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	*****486	Membro/Fiscal	
ZENAIDE MACHADO AMARAL	****044	Membro/Fiscal	Diretoria Regional de Cacoal-RO
DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS	*****077	Membro/Fiscal	
ANGELA BARROS GUIMARÃES	*****371	Membro/Fiscal	Diretoria Regional de Ji-Paraná-RO
MÁRCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA	*****514	Membro/Fiscal	
MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA	*****990	Membro/Fiscal	
CLÁUDIA ANDRÉIA GOMES ARAÚJO	*****880	Membro/Fiscal	Diretoria Regional de Vilhena-RO
ROSANA MARIA BENETOLI CARDOSO	****872	Membro/Fiscal	
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	*****307	Membro/Fiscal	

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Revogam-se as Portarias:

- I - Portaria nº 32 de 31 de janeiro de 2024, publicada em 19 de fevereiro de 2024.
- II - Portaria nº 67 de 27 de fevereiro de 2024, publicada em 24 de outubro de 2024.
- III - Portaria nº 616 de 14 de outubro de 2024, publicada em 16 de outubro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 69843074

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 9912601346. **2-VINCULANTE:** IPEM-RO. **3-VINCULADO(A):** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 23/03/2026. **5-PROCESSO:** 0017.000159/2023-40. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69929097

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 9912601346. **2-VINCULANTE:** IPEM-RO. **3-VINCULADO(A):** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Acrescer em 25% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 40.000,00 para R\$ 50.000,00. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 23/03/2026. **5-PROCESSO:** 0017.000159/2023-40. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69929004

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 56 de 13 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0038224402), que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n.º 24.041, de 8 de julho de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis que as Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual e às Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Patrimônio - CLP desta Controladoria para realizar o recebimento, perícia e aceitação de bens móveis adquiridos pelo Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os autos SEI n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Bens e Serviços**, responsável pelo recebimento e aceitação de bens móveis, materiais de consumo e serviços no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, **sem prejuízo das atribuições do Gestor de Bens Móveis e Almoxarifado.**

Nº	Nome	Matrícula	Função	Unidade

1	Manoel Ribeiro de Queiroz	*****238	Presidente	CGE
2	Odaír da Silva Pinto	*****163	Membro	CGE
3	Setembrino Oliveira Filho	*****164	Membro	CGE

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como **suplentes**, para atuarem nos impedimentos ou afastamentos dos membros titulares:

Nº	Nome	Matrícula	Função	Unidade
1	Joelmir Gabriel Paz Lira	*****958	Suplente	CGE
2	Luciano de Souza Ortiz	*****005	Suplente	CGE

Art. 3º Nos impedimentos ou afastamentos do Presidente da Comissão, responderá pela Presidência o primeiro membro titular e, na ausência deste, o segundo membro titular.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - realizar o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II - proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e serviços recebidos;

III - emitir termos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;

IV - encaminhar os bens recebidos ao responsável pela gestão patrimonial para fins de tombamento e incorporação, nos termos da legislação vigente;

V - realizar o acompanhamento e a fiscalização das contratações firmadas **sem instrumento contratual formal**, tais como aquelas efetivadas por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando não houver designação específica de gestor ou fiscal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 28, de 11 de fevereiro de 2025 (0057078929).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69230883

Portaria nº 86 de 11 de março de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, e considerando as competências institucionais da Controladoria-Geral do Estado, bem como o que consta no Processo nº 0007.000442/2026-33,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das atividades de controle interno no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19/2026/CGE-GAB, que solicitou a indicação de servidor para prestar apoio institucional junto ao Controle Interno Setorial da referida Pasta SEI_70004374_Memorando_19;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos indicando servidor para a referida atividade SEI_70044677_Despacho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JAIRO CÉLIO BRITO DE BRITO, ocupante do cargo de Coordenador de Consultoria e Gestão de Riscos, para prestar apoio institucional junto ao Controle Interno Setorial da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sem prejuízo de suas atribuições no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º O apoio institucional de que trata esta Portaria tem por finalidade fortalecer as atividades de controle interno, governança, gestão de riscos e integridade administrativa no âmbito da referida Pasta, por um prazo de 30 dias, período no qual os servidores estarão devidamente qualificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000159/2026-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidora **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, Diretora Geral, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar da 18ª Mostra Nacional de Experiência Bem-sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - EXPOEPI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69993623

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.007971/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PURA MORENO DOMINGUES**, Coordenadora de modalidades e diversidades da educação, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9 de abril de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Técnica do Programa na Ponta do Lápis, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69996492

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.010083/2026-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de março de 2026, com a finalidade de participar da Formação Integrada Para os Membros das Redes de APOIO à Política Nacional de Ensino Médio: RIEH, REM E RENAPEM, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ADRIANA DE SÁ MARQUES CRUZ** - GERENTE DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA.
- **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR.
- **RICARDO BRAZ BEZERRA** - COORDENADOR CIRCAE.
- **SYLVANA VENTURA DA SILVA** - DIRETORA PEDAGÓGICA.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002296/2026-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar da Reunião de representantes da Comissão Técnica Permanente do ICMS COTEPE ICMS, da 52ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e da 200ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70001738

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.003401/2026-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA**, Gerente de programas de arrecadação, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70003515

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.003401/2026-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS** - RESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS/SUPERVISOR.

- **WEYDER PÊGO DE ALMEIDA** - PREGOEIRO/CHEFE DE GABINETE.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70004389

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000172/2026-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 17 de fevereiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA.
- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA** - MÉDICA.
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA.
- **SAMIANY CORREIA DA SILVA** - TÉC. ENFERMAGEM

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70005494

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000606/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA** - PREGOEIRO.
- **NADIANE DA COSTA LAIA** - PREGOEIRA.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70006737

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000135/2026-16.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.25 de 5 de fevereiro de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA** - PREGOEIRA
- **BIANCA MATIAS DE SOUZA** - PREGOEIRA
- CB PM RE ***200 **ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70034570

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000405/2026-17.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 27 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.40 de 2 de março de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 11 a 15 de março de 2026, com a finalidade de participar institucional da SEDEC na Pesca & Companhia Trade Show 2026, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **DANILLO FERNANDES LOPES** - COLABORADOR EVENTUAL
- **JÚNIOR CAVALCANTE VIEIRA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **DANIEL RODOLPHO ARAÚJO ABREU** - COLABORADOR EVENTUAL
- **LÍCIA GONÇALVES DE SOUZA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **EDMAR DE OLIVEIRA ASSIS** - COLABORADOR EVENTUAL
- **CLIVER LEANDRO DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL
- **EDVALDO MOURA** - COLABORADOR EVENTUAL

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70020127

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000405/2026-17.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 27 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.40 de 02 de março de 2026, o qual autorizou a viagem do servidor **JANDER SANTOS MORO**, Assessor, à cidade de São Paulo - SP, no período de 11 a 15 de março de 2026, com a finalidade de participar da Pesca & Companhia Trade Show 2026, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70020352

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000405/2026-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos colaboradores Eventuais abaixo relacionados, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 15 de março de 2026, com a finalidade de participar da Pesca e Companhia Trade Show 2026, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **DANILLO FERNANDES LOPES** - COLABORADOR EVENTUAL.
- **JUNIOR CAVALCANTE VIEIRA** - COLABORADOR EVENTUAL.
- **DANIEL RODOLPHO ARAÚJO ABREU** - COLABORADOR EVENTUAL.
- **LÍCIA GONÇALVES DE SOUZA** - COLABORADOR EVENTUAL.
- **EDMAR DE OLIVEIRA ASSIS** - COLABORADOR EVENTUAL.

- **CLIVER LEANDRO DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL.

- **EDVALDO MOURA** - COLABORADOR EVENTUAL.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69994607

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.007525/2026-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **REGIANE COZER DA SILVA**, Coordenadora Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança Paciente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de março a 1º de abril de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente (CTQCSP) e Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia para a Segurança do Paciente (NEGESP), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70008366

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000183/2026-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS** - MOTORISTA.

- **DAYSE MARY AGUIAR BARBALHO VIDEIRA** - MÉDICA.

- **PATRÍCIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA.

- **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70009612

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000192/2026-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA.
- **NEILTON SANTOS SILVA** - MÉDICO.
- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO.
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70013778

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.007993/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar da Oficina Juntos Pelo Coração - Transformando Cuidados em Vidas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KARÍGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES** - ASSISTENTE SOCIAL.
- **LUANA COELHO BARATELLA** - MÉDICA.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70014804

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000275/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Vitória/ES, no período de 22 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar da Semana das Câmaras Técnicas promovida pela Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **AZIZ RAHAL NETO** - DIRETOR- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.
- **GLEDSON DO ROSARIO BORGES** - FISCAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 70016647

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001419/2026-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDER JOSÉ ANDRUCHEVITZ**, Agente de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 6 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de

participar da 8ª Edição do Curso de Investigação Financeira e Análise Patrimonial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70019199

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000183/2026-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de São Luís/MA, no período de 15 a 18 de março de 2026, com a finalidade de participar do 29º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GASODÁ SURUÍ** - SUPERINTENDENTE DO INDÍGENA.

- **SABRINA FERNANDES DA SILVA** - CHEFE DE GABINETE.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70026754

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.011317/2026-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE ***207 **ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, à cidade de Curitiba-PR, no período de 16 a 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do 1º Seminário Nacional de Patrulha Rural Comunitária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70030799

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.002798/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Executivo, **LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Recife/PE, no período de 27 de abril a 2 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70030196

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.002798/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PEDRO CESAR SAVI FILHO**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Recife/PE, no período de 27 de abril a 3 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70031017

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.002798/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Recife/PE, no período de 27 de abril a 3 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70031793

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000267/2026-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69983142

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000267/2026-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de

acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69983197

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 196 de 11 de março de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Superintendência Estadual do Indígena - SI.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			182.000,00
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339039	1.500.0	182.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			50.000,00
18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339030	1.708.0	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			30.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339014	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 262.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			182.000,00
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339092	1.500.0	182.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 50.000,00

18.001.18.541.2153.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	1.708.0	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 30.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339015	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 262.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70021100

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84 de 08/05/2024, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 127/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90552/2024/SUPEL-RO, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, visando atender ao Lançamento Oficial do Plano de Integridade, nos termos do Parecer 19/2026/PGE-SEPOG (69682100) e Nota de Empenho 2026NE00119 (69978758), em favor da Empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº54.634.918/0001-11**, no valor de **R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69974649

Portaria nº 199 de 12 de março de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Estadual de Saúde - FES

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			20.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			382.400,00

16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.500.0	10.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339037	1.500.0	325.260,76
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339037	1.500.0	47.139,24
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			9.927.419,37
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	9.801.444,39
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.500.0	125.974,98
TOTAL				R\$ 10.329.819,37

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			20.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 382.400,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339015	1.500.0	10.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339036	1.500.0	325.260,76
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339036	1.500.0	47.139,24
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 9.927.419,37
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	1.500.0	9.801.444,39
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339092	1.500.0	125.974,98
TOTAL				R\$ 10.329.819,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70076808

Portaria nº 200 de 12 de março de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			54.347.360,00
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	16.401.704,00
		339091	1.500.0	10.769.476,00
		339039	1.753.0	27.176.180,00
TOTAL				R\$ 54.347.360,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			54.347.360,00
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	27.171.180,00
		339030	1.753.0	16.406.704,00
		339091	1.753.0	10.769.476,00
TOTAL				R\$ 54.347.360,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70081071

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 1943 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.001924/2026-71**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANAINA ADRIANA SILVA BETIOLO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70028783

Portaria nº 1946 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.022573/2025-51**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADAO JOSE DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Colorado do Oeste, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028**, referente ao 3º quinquênio de 28.7.2020 a 27.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70030876

Portaria nº 1930 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.022559/2021-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DUANE SCHNEIDER VALIM**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ALTA FLORESTA DOESTE, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 2.7.2019 a 6.7.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70012385

Portaria nº 1927 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.003901/2026-93**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANETE FLOR DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2027 a 31.5.2027 e 1.5.2028 a 31.5.2028**, referente ao 1º quinquênio de 13.5.2018 a 12.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70010389

Portaria nº 1935 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.014773/2024-41**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 4248 de 3.6.2025**, à servidora **SILVANA CAPICHE**, Enfermeiro, Matrícula n. *****188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2026 a 31.1.2026 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2026 a 31.1.2026 e **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 30.7.2018 a 29.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70014807

Portaria nº 1942 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.000575/2026-13**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FABIANA DOS SANTOS SARAIVA**, Enfermeiro, matrícula n. *****871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 18.12.2017 a 17.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70027270

Portaria nº 1945 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.015045/2025-99**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SAMUEL FURTADO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.2017 a 13.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 1940 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.010017/2025-46**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula n. *****241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2020 a 16.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 70025759

Portaria nº 1944 de 11 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0016.008109/2025-82,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 1555/CGRH de 4.8.2000, que Revogou a Portaria n. 3268 de 31.12.99, que concedeu Licença Extraordinária Incentivada e Lotou no IPERON, no município de Porto Velho, a servidora **JANE MARIA DE V. CARNEIRO**, ocupante do cargo de Economista, cadastro n. n. ***371-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Onde se lê: Os efeitos desta Portaria retroage a 01 de junho de 2000

Leia - se: Os efeitos desta Portaria retroage a 01 de janeiro de 2000

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70029667

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0025.000405/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de ex-servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1801 de 06 de março de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69848738

Portaria nº 1913 de 11 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.009944/2026-71**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ji-Paraná** a partir de **1.4.2026**, a servidora **SANDRA REGINA MEDEIROS DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69995258

Portaria nº 1894 de 10 de março de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.009892/2026-33**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Porto Velho**, a partir de **1.4.2026**, a servidora **TAMARA PONTES DA SILVA FREIRE DE MELO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69966131

Portaria nº 1911 de 11 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (68064882), que constam nos autos do processo nº 0031.000084/2026-61;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora, VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula *****196, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativo a **20 (vinte) dias**, referente ao exercício de **2025**.

Porto Velho - RO, 11/03/2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 69994269

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.000214/2026-76,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 5 de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JACKSON EMMERICH**, Analista de Tecnologia

da Informação, matrícula n. ***537, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69982498

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.000441/2026-91,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR**, Professor - MAG-PROF 25 N II R.16, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69983321

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.036270/2023-46,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **DANILO COSTA SHOCKNESS**, Médico Ortopedista, cadastro n. ***085, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69982268

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.098714/2022-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **GUIMÁRIO CEVERINO**

DA SILVA, Professor Nível II, matrícula n. *657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69981945

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.008204/2026-18,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARINA SILVA FELISIAK**, Professora de Educação Básica, matrícula n. **237, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69982901

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.004083/2024-86,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **DELFRAK ANANIAS DE SOUZA**, Médico, matrícula n. ****509, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE- AC, para exercer suas atividades no **Hemocentro Regional de Vilhena junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.**

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69982099

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.079785/2020-87,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 29 de outubro de 2025, os termos do Decreto de 26.12.2024, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal**

do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SOLANGE DE LAET**, Professora, matrícula n. ***02-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69984450

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000196/2026-21,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 19.2.2026, que Cedeu, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****240, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Onde se lê: a partir da data da publicação

Leia - se: a contar do dia 9 de fevereiro de 2026

Rondônia, 10 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69984286

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.006446/2026-77,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 2 de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **RENATO SIMÃO GAEDE**, Professor Nível II, 20h, matrícula n. **33-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 11 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70013486

Portaria nº 1958 de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002870/2023-51,

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito a Portaria n. 1867 de 10.3.2026, publicada no DOE n. 47 de 11.3.2026.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70056888

Portaria nº 1959 de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002870/2023-51,

R E S O L V E:

I- DECLARAR A NULIDADE do Processo Administrativo Disciplinar - **PAD Nº 026/PAD-S/SESAU/2023**, em sua integralidade.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70057370

Portaria nº 1954 de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.270343/2021-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n. 68/92, ao servidor **MÁRIO DE SOUZA CRUZ**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período já adquirido e não gozado, referente ao 7º quinquênio.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70055888

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.120525/2020-13, bem como consta no Processo n. 0031.001185/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 983, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 25, de 05 de fevereiro de 2026, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1951 de 12 de março de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Portaria nº 1960 de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 582 SESAU-NDC (70037103) e, conforme constam no Processo n. 0036.056697/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	
Matricula: *****202	Data Admissão: 18/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	18/08/2023 - 17/08/2025	18/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70057699

Portaria nº 1948 de 11 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 569 SESAU-NDC (69982708) e, conforme constam no Processo n. 0036.056604/2025-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE FACANHA SILVA	
Matricula: *****436	Data Admissão: 17/08/2012
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/08/2022 - 16/08/2024	17/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70036708

Portaria nº 1950 de 11 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 558 SESAU-NDC (69895333) e, conforme constam no Processo n. 0049.015664/2025-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO	
Matricula: *****575	Data Admissão: 13/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/09/2021 - 12/09/2023	13/09/2023
05	13/09/2023 - 12/09/2025	13/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70037258

Portaria nº 1949 de 11 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2331 SESAU-NDC (0064658593) e, conforme constam no Processo n. 0049.007836/2025-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZENI SILVA DE OLIVEIRA	
Matricula: *****430	Data Admissão: 09/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	09/06/2022 - 08/06/2024	09/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70037082

Portaria nº 1981 de 12 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho

SEGEF - 3ª CSPAD, de 12 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 70080051

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE RETORNO DE FASE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90322/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0004.004036/2023-27**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH para atender as necessidades da Corpo de Bombeiros Militar - CBM nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026, vêm através desta NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, em face da desistência das propostas Id.(69763009), será retornada à fase de julgamento/habilitação para os ITENS: 09, 10, 11, 15, 18, 25, 26, 27, 28, 37, 38, 42, 48, 53, 55, 65, 81, 84 e 93;às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 13 de Março de 2026.

Porto Velho, 11 de Março de 2026.

KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL-RO

Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 69995835

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMOLTD, CNPJ n.º 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas conforme o Termo de Contrato nº 790/2025/PGE-PA. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 27.813,72. **6-RETENÇÕES:** R\$ 667,53. **7-PROCESSO:** 0043.000172/2026-24. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 23/2026/SUPEL-CI (Id. 69847482).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 70002450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000189/2026-81

INTERESSADOS(AS): Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Gabriel Alves da Silva Gama, Isabela Pinheiro de Queiroz, Luciana Pereira de Souza e Wirllane Soares Lins.

VALOR TOTAL: R\$ 6.897,50 (seis mil oitocentos e noventa sete reais e cinquenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 14 de 25 de fevereiro de 2026, id. (69475201), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Gabriel Alves da Silva Gama, Isabela Pinheiro de Queiroz, Luciana Pereira de Souza e Wirllane Soares Lins**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade da beneficiária **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, Gabriel Alves da Silva Gama, Isabela Pinheiro de Queiroz, Luciana Pereira de Souza e Wirllane Soares Lins**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69715690

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90339/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0021.039586/2024-30

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos (CHALEIRA ELÉTRICA, FORNO DE MICROONDAS, AR-CONDICIONADO, FREEZER, FOGÃO 6 BOCAS e outros), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2026**, torna público aos interessados no pregão em epígrafe que será realizado **retorno de fase para o ITEM 25** do certame.

A medida se justifica em razão de a empresa **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 39.436.640/0001-84**, ter declinado do referido item, conforme comunicado encaminhado por e-mail. A empresa informou que, após análise dos itens constantes no empenho e a devida comparação entre os valores originalmente ofertados e os preços atualmente praticados no mercado, verificou a necessidade de desistir do fornecimento do item referente ao **refrigerador**.

Dessa forma, informa-se que **a sessão pública será reaberta para retorno de fase exclusivamente em relação ao ITEM 25**, no dia **16 de março de 2026, às 10h (horário de Brasília)**, por meio do sistema Compras.gov.br, **UASG: 925373**.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL

Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 70057068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000203/2026-47

INTERESSADOS(AS): Márcia Rocha de Oliveira Francelino e Deise Fabiana Kerkhoff de Souza.

VALOR TOTAL: R\$ 11.268,60 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 28 de 9 de março de 2026, id. (69920775), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor das servidoras **Márcia Rocha de Oliveira Francelino** e **Deise Fabiana Kerkhoff de Souza**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade das beneficiárias **Márcia Rocha de Oliveira Francelino** e **Deise Fabiana Kerkhoff de Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 70020835

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 90548/2025/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº. 57 de 27 de fevereiro de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90548/2025/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 0009.005864/2025-02/DER/RO

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-133; trecho: Entrº RO-387 / Usina de Calcário, segmento: Estaca 500+0,00 à Estaca 1500+0,00, Lote: 02 com extensão de 20,00 km.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1386 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 1.754.0.00001 / 2.754.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.884.175,26 (Cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavo).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 22 de abril de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 22 de abril de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro e demais atos convocatórios referente à obra, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1F6Besw-JpVvc5uw-VnWcyQo-GdH7ehzR?usp=sharing>. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS
Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO
Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026

Protocolo 70054144

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90697/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0030.003690/2025-68**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**, para o **fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A1**, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**.

Tipo: Menor Preço por Item Único.**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 87.637,50 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: **27 de março de 2026 às 11:00 H** (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº *****238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 70076215

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 72 de 26 de fevereiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando Requerimento (0067353507).

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a conversão de férias em pecúnia à servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº *****940, ocupante do cargo de Analista Contábil, lotada na Contabilidade Geral do Estado, relativas a 40 (quarenta) dias, referente aos períodos aquisitivos dos exercícios de 2023/2024 e 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 00720

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69561486

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 282 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 12.03.2026 pelo Decreto 114083/2026 (70035692).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Zélia Regina Moretto- Agente de Rendas de Ouro Preto do Oeste - SEFIN/RO, para realizar despesa em regime de adiantamento (suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 69999853

Portaria nº 283 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 12.03.2026 pelo Decreto 114083/2026 (70035692).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: Zélia Regina Moretto- Agente de Rendas de Ouro Preto do Oeste - SEFIN/RO, suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.899.0.08146**.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2026NE000228 e 2026NE000229-Processo nº 0030.000814/2026-34.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.000,00

339039-96: R\$ 1.000,00

Total: **R\$ 2.000,00**

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 70000063

Portaria nº 280 de 10 de março de 2026

Designa servidores que comporão a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Comissão de Incorporação e Tombamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019 e suas alterações, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, dada a especificidade de suas aquisições, compete concorrentemente executar as atividades de gestão contidas no Art. 15, referente aos respectivos bens e o Art. 17. As Unidade Gestoras do Poder Executivo Estadual e às Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual criarão as Comissões permanentes de recebimento, conforme a formação do art. 20.

Considerando que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação de bens no exercício de 2026 desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA	*****330	Presidente
ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA	*****562	Membro
BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****733	Membro
DAVI FERREIRA DA SILVA	*****144	Membro
EDENNILSON DA SILVA FONSECA	*****676	Membro
ERBESTIL LIBORIO MOREIRA	*****489	Membro
EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****045	Membro
GILSON SANTOS MATO JÚNIOR	*****450	Membro
LEONAM VINHOTE FRANCISCO	*****953	Membro
PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA	*****014	Membro
PIETRO MARIA SILVA ROSSI	*****050	Membro
VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA	*****892	Membro
WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA	*****298	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes no exercício de 2026 desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA	*****330	Presidente
PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA	*****014	Membro
ANDRÉIA COSTA DE ARAÚJO	*****008	Membro
EDENNILSON DA SILVA FONSECA	*****676	Membro
WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA	*****298	Membro

Art. 3º - O objeto do contrato será recebido nas Secretarias, se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. I - O recebimento de forma sumária será realizado mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme Anexo I desta Norma, ou mediante aposição, nos comprovantes de entrega e no verso dos documentos fiscais, do carimbo de recebimento provisório, conforme Anexo II desta Norma, ou, ainda, na ausência do TRP e do referido carimbo, mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias. II - O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a ser realizado por: a) departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora; e/ou b) Comissão de Patrimônio; e/ou c) Comissão Permanente de Recebimento; e/ou d) fiscal do contrato a ser definido em Portaria ou instrumento equivalente, a que se dará publicidade no Diário Oficial Eletrônico e será divulgado no sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital. III - O responsável pelo recebimento provisório deverá comunicar, por escrito, o fato ao departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora e à Comissão Permanente de Recebimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de acordo com o Art. 34-A, I, II e III do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 4º - Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo, de acordo com o Art. 34-B do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 5º - O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. I - o recebimento definitivo de materiais será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento, podendo, excepcionalmente, ser realizado por servidor quando houver previsão específica em Portaria ou instrumento equivalente, a que será dado publicidade no Diário Oficial Eletrônico; de acordo com o Art. 34-C, I do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 6º - Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar-condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho e respectiva nota fiscal, bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item, de acordo com o Art. 40-A do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 7º - Todo bem móvel tangível ou intangível será cadastrado de forma analítica, com a sua perfeita caracterização, por meio do registro individualizado com, no mínimo, as seguintes informações: I - descrição e valor do bem móvel; II - características físicas; III - características técnicas; IV - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber; V - informações da apólice de seguro, quando couber; VI - documentos de aquisição do bem; VII - números de série ou de fabricação, quando couber; e VIII - no cadastro de veículos, número do chassi, placa, renavam, modelo e ano, de acordo com o Art. 40-B, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 8º - A Comissão designada deverá se atentar à todos os artigos descritos no Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023.

Art. 9º - Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69953314

Portaria nº 288 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho 69227756, constante no Processo SEI nº 0030.011331/2025-84.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 77 de 21 de janeiro de 2026 (68415216), publicada no DOE/RO nº 17 de 26/01/2026, que concedeu aos servidores relacionados, o gozo de folga compensatória, referente a atuação na 12ª Edição do Projeto MP Itinerante, realizada no período de 24 a 27 de novembro de 2025.

Onde se lê:

Miguel Carlos Cunha da Costa Rodrigues	*****480	CRE/SEFIN	06/02/2026

Leia-se:

Miguel Carlos Cunha da Costa Rodrigues	*****480	CRE/SEFIN	19/02/2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 70011446

Portaria nº 273 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 11223/2025/SEFIN-NGP (0066900545), constante no processo SEI nº 0005.007327/2025-29.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **01 de dezembro de 2025**, a servidora **ROSIANA CARDOSO DE JESUS**, matrícula *****233, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), na Agência de Rendas de Ji-Paraná - SEFIN/2DRJIP-AGJIP.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69897727

Portaria nº 289 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor da Portaria nº 676 de 12 de agosto de 2022, publicada no DOE/RO nº 167 de 31/08/2022 que instaurou e nomeou os membros para compor a Comissão de Avaliação de Documentos no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças, a Portaria nº 872 de 04 de novembro de 2022, publicada no DOE/RO nº 224 de 24/11/2022, a Portaria nº 301 de 09 de março de 2023, publicada no DOE/RO nº 49 de 15/03/2023, a Portaria nº 399 de 30 de março de 2023, publicada no DOE/RO nº 82 de 03/05/2023, a Portaria nº 178 de 07 de março de 2024, publicada no DOE/RO nº 44 de 08/03/2024, a Portaria nº 349 de 29 de abril de 2024, publicada no DOE/RO nº 79 de 30/04/2024, e a Portaria nº 973 de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 196 de 15/10/2025 que substituiu um membro da referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a referida comissão:

ALAN NEGRI FEITOSA, matrícula *****737, representante da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE - Presidente da Comissão.

MARCOS EMANOEL ARAÚJO PIRES, matrícula *****785, representante da Diretoria Executiva - GAB/SEFIN - Secretário da Comissão.

ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula *****147, representante da Gerência de Administração e Finanças - GAF.

ENEAS FERREIRA LISBOA, matrícula *****122, representante da Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES.

SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA, matrícula *****128, representante do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, matrícula *****637, representante Assessoria de Controle Interno - ASCOINT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/11/2022.

Porto Velho, 11 de março de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 70015360

Portaria nº 285 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0067238500), constante no Processo Sei nº 0030.008417/2025-20.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL**, matrícula *****626, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **27/11/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Transmissão, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, e Técnico de Informática nas Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Revoga-se o teor da Portaria nº 90 de 27 de janeiro de 2026 (68582306).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 70007561

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 305 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Portaria nº 1074 de 24 de setembro de 2025 (0064723767) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (69814252) do Processo SEI nº 0037.001690/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **S TEN QPBM *****860 DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA**, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GRH, do período de 16 a 25.03.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **08 a 17.06.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter o gozo de férias no período de **05 a 14.10.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 02 a 11.02.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70016229

Portaria nº 307 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 113979/2026 (69926843) do Processo Sei nº 0005.000288/2025-39;

Considerando o Processo Sei nº 0037.001793/2026-12

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **11.03.2026**, o servidor **GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES, Assessor IV, matrícula *****416** na Gerência de Logística da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11.03.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70027099

Portaria nº 306 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (69970921) e Memorando 156/2026/SESDEC-GELOG (70020419) do Processo SEI 0037.001775/2026-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 09 de março de 2026, o **PVSA EWERTON VASQUES BALAREZ**, matrícula*******175**, lotado na Gerência de Logística - SESDEC - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e a Gerência de Logística - SESDEC - Porto Velho/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 70022660

POLÍCIA MILITAR - PM

BALANÇO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2024

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), elaboradas em conformidade com a Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora, mediante os resultados obtidos nas análises de acordo com as orientações do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC 8ª Edição de 2024 - Partes I, II, III, IV, V e VI, disponibilizado no endereço eletrônico www.contabilidade.ro.gov.br.

Foram elaboradas as conferências dos Testes de Conformidades: **PT01** – Caixa e Equivalente de Caixa; **PT02** – Resultados Acumulados; **PT03** – Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; **PT04** – Recursos: Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro Superávit/Déficit Financeiro; **PT05** – Caixa e Equivalente de Caixa BP x DFC x BF; **PT06** – Receita BO x DFC; **PT07** – DFC; PT08 – Receita BO x BF. Das análises efetuadas, não foram apresentadas inconsistências.

Porto Velho -RO, 20 de fevereiro de 2026.

EDIANA DE SOUSA SILVA

Contadora Setorial PMRO

CRCMA 012106/O-3 T-RO

2 CONTEXTO GERAL

A Polícia Militar do Estado de Rondônia, integrante do Poder Executivo Estadual, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.562.872/0001-02, encontra-se domiciliada na Avenida Tiradentes nº 3360 – Bairro Embratel – Sede do Comando Geral – Porto Velho, Rondônia.

Surgiu através da Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975, ainda no antigo Território Federal do Guaporé. Em 2007, teve sua Organização Básica e Atribuições regulamentadas por meio do Decreto nº 12.721, de 13 de março de 2007; e readquiriu autonomia orçamentária e financeira em âmbito Estadual de forma relativa, a partir da Lei Complementar nº 733/2013.

Atualmente em vigor, encontra-se a Lei Complementar nº. 965/2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia; e a reestruturação da PMRO foi reformulada por meio da Lei nº 4.302/2018, que dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Assim, a Polícia Militar de Rondônia tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado de Rondônia. Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro, integra o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil.

As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora no decorrer do exercício financeiro de 2025 foram amparadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.982 de 29/01/2025 que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025, publicada no DIOF de , com dotação inicial disponibilizada no valor de R\$ 22.726.408,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oito reais)

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 11ª Edição, e estrutura contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964, foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Conforme MCASP 11ª Edição, em função da atualização dos anexos da Lei, somente os demonstrativos enumerados abaixo serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis:

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e. Balanço Orçamentário;
- f. Balanço Financeiro; e
- g. Notas Explicativas.

O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO é o Sistema Oficial utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial, que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis é o Real (R\$). Os saldos eventualmente existentes em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. Quando expressas em moeda estrangeira, são convertidas para a moeda de apresentação à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de crédito são mensurados ou avaliados pelo valor original. Quando denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda de apresentação pela taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

INTANGÍVEL: O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes.

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos.

DEPÓSITOS JUDICIAIS: O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia.

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -MCASP 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que ainda não se deu a devida liquidação.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

4 BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - POLÍCIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.237.467,05	4.798.114,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.237.467,05	4.798.114,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.205.885,59	9.472.662,78
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	18.955.249,18	9.472.662,78
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	1.196.178,71	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	54.457,70	-
ESTOQUES	39.251,09	163.414,15
ALMOXARIFADO	39.251,09	163.414,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	188.665,02	188.665,02
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	188.665,02	188.665,02
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	29.671.268,75	14.622.856,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	326.134.321,15	312.601.195,30
BENS MOVEIS	137.518.796,79	108.747.178,95
BENS IMÓVEIS	224.241.873,72	229.001.179,36
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(35.626.349,36)	(25.147.163,01)
INTANGÍVEL	2.938.526,14	2.938.526,14
SOFTWARES	2.938.526,14	2.938.526,14
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	329.072.847,29	315.539.721,44
TOTAL DO ATIVO	358.744.116,04	330.162.578,17

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.200,00	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	4.200,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	34,46	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 20/01/2026 às 12:58 por EDIANA DE SOUZA SILVA

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - POLÍCIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	34,46	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.226.282,33	1.228.378,86
VALORES RESTITUÍVEIS	25.476,74	55.281,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.200.805,59	1.173.097,20
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.230.516,79	1.228.378,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	357.513.599,25	328.934.199,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	357.513.599,25	328.934.199,31
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	357.513.599,25	328.934.199,31
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	358.744.116,04	330.162.578,17

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	9.237.467,05	4.798.114,78
Ativo Permanente	349.506.648,99	325.364.463,39
Total Ativo (I)	358.744.116,04	330.162.578,17
PASSIVO		
Passivo Financeiro	10.319.389,05	4.796.276,41
Passivo Permanente	1.200.805,59	1.173.097,20
Total Passivo (II)	11.520.194,64	5.969.373,61
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	347.223.921,40	324.193.204,56

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - POLÍCIA MILITAR
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
501 Outros Recursos não Vinculados	37.734,82	-
706 Transferência Especial da União	13.193,81	1.838,37
761 Recursos Vinculados ao FECOEP	(1.132.850,63)	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	-1.081.922,00	1.838,37

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

No exercício 2025, o Balanço Patrimonial apresentou no seu Ativo Total um valor R\$ 358.744.116,04 (trezentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cento e dezesseis reais e quatro centavos), dividido em Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, conforme representa na Figura 1:

ATIVO	31/12/2025
ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.237.467,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.237.467,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.205.885,59
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	18.955.249,18
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	1.196.178,71
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	54.457,70
ESTOQUES	39.251,09
ALMOXARIFADO	39.251,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	188.665,02
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	188.665,02
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	29.671.268,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	326.134.321,15
BENS MOVEIS	137.518.796,79
BENS IMÓVEIS	224.241.873,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(35.626.349,36)
INTANGÍVEL	2.938.526,14
SOFTWARES	2.938.526,14
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	329.072.847,29
TOTAL DO ATIVO	358.744.116,04

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota: 4.1 Ativos Circulante e Não Circulante.

O Ativo Circulante no final do exercício 2025 equivale a 8,27% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício 2024 percebe se um aumento de 102,91%, sendo o grupo Demais Créditos e Valores Curto Prazo o que mais contribuiu para esse resultado com 68,10%, seguidos de Caixa equivalente Caixa com 31,13% do total do Ativo Circulante. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2025 equivale a 91,73% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um aumento de 4,29%. No quadro a seguir é apresentado às análises da composição do Ativo.

Quadro - Ativo Composição

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024	AV	AH
Ativo Circulante	R\$ 29.671.268,75	R\$ 14.622.856,73	8,27	102,91
Caixa Equivalente Caixa	R\$ 9.237.467,05	R\$ 4.798.114,78	31,13	92,52
Demais Créditos e Valores Curto Prazo	R\$ 20.205.885,59	R\$ 9.472.662,78	68,10	113,31
Estoque	R\$ 39.251,09	R\$ 163.414,15	0,13	-75,98
Variações Diminutivas Pagas Antecipadamente	R\$ 188.665,02	R\$ 188.665,02	0,64	0,00
Ativo Não Circulante	R\$ 329.072.847,29	R\$ 315.539.721,44	91,73	4,29
Imobilizado	R\$ 326.134.321,15	R\$ 312.601.195,30	99,11	4,33
Intangível	R\$ 2.938.526,14	R\$ 2.938.526,14	0,89	0,00
TOTAL DO ATIVO	R\$ 358.744.116,04	R\$ 330.162.578,17	100	107,20

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota: 4.2 Passivo Circulante e Patrimônio Líquido.

O Passivo Circulante em 31/12/2025 equivale a 0,34% do Total do Passivo e PL, se comparado ao mesmo exercício anterior, observou-se uma redução de 0,17%. O saldo constante no Passivo Circulante é composto pelo grupo Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações. Já no Passivo Não Circulante não consta saldos registrados. Quanto ao Patrimônio Líquido observa-se que este equivale a 99,66% do Passivo total e apresentou em termos gerais a um aumento em 8,87% em relação ao mesmo período do Exercício Anterior, para tanto será apresentado ao final a análise específica quanto ao resultado do Patrimônio. No quadro a seguir é apresentado às análises da composição do Passivo e PL.

Quadro - Passivo Composição				
PASSIVO	31/12/2025	31/12/2024	AV	AH
Passivo Circulante	R\$ 1.230.516,79	R\$ 1.228.378,86	0,34	0,17
Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e assistência a pagar a curto prazo	R\$ 4.200,00	R\$ -	0,34	0,00
Fornecedores e Contas a pagar a curto prazo	R\$ 34,46	R\$ -	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a curto prazo	R\$ 1.226.282,33	R\$ 1.228.378,86	99,66	-0,17
Patrimônio Líquido	R\$ 357.513.599,25	R\$ 328.394.199,31	99,66	8,87
Resultado Acumulado	R\$ 357.513.599,25	R\$ 328.394.199,31	100,00	8,87
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 358.744.116,04	R\$ 329.622.578,17	100	9,04
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal				

Nota 4.3 Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e equivalente de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez, classificando-se como tal os investimentos com vencimento original de até três meses. Abaixo será detalhado o saldo de caixa e equivalente de caixa apurado no Balanço Patrimonial.

Tabela 001:

Detalhamento de Caixa e Equivalente Caixa	
TÍTULOS	SSALDO FINACEIRO DISPONIVEL
Conta Única do Tesouro	
Banco do Brasil	R\$ 9.095.642,67
Banco Conta Movimento - Demais	
Demais Contas do Banco Brasil	R\$ 141.824,38
Total Consolidado	R\$ 9.237.467,05
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal	

Nota 4.2: Conta Única do Tesouro

Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

Segue tabela com os detalhamento das conta e fontes.

Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancárias	Fonte	Saldo Financeiro Disponível
111111240000	1	2757-X	100005	1500000001	5.737.552,38
111111240000	1	2757-X	100005	1500007008	160,00
111111240000	1	2757-X	100005	1500007011	702,50
111111240000	1	2757-X	100005	1500007012	30.206,98
111111240000	1	2757-X	100005	1500007053	47.596,08
111111240000	1	2757-X	100005	1500007055	1.014,00
111111240000	1	2757-X	100005	1711000001	2.228.023,68
111111240000	1	2757-X	100005	1869000000	656,36
111111240000	1	2757-X	100005	2501000001	1.049.730,69
111111119000	1	2757-X	11472-3	1501000001	4.872,85
111111119000	1	2757-X	11473-1	1501000001	92.658,27
111111119000	1	2757-X	11489-8	1706003110	8.951,56
111111119000	1	2757-X	11489-8	2706003110	4.242,25
111111119000	1	2757-X	11734-X	1761000001	5.905,37
111111119000	1	2757-X	11734-X	1869000000	20.600,00
111111119000	1	2757-X	400550-3	1501000001	343,72
111111119000	1	2757-X	400550-3	1869000000	1.183,13
111111119000	1	2757-X	9685-7	1501000001	29,98
111111119000	1	2757-X	9685-7	1869000000	3.037,25
Total Consolidado					9.237.467,05

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 4.3: Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Os demais créditos a curto prazo no valor de R\$ 20.205.885,59 (vinte milhões, duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), compreendem os valores de desembolsos com pagamentos de diárias militares no exercício de 2025, Suplementos de Fundos e adiantamentos de viagens pendentes de lançamento para baixa da prestação de contas.

Nota 4.4 Estoques

O saldo de Estoque em 31/12/2025 é de R\$ 39.251,09 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos). Informamos que a Contabilidade efetuou os acompanhamentos junto ao Setor de Almoxarifado através do processo nº 0021.019271/2025-57. Informamos ainda que o Inventário de Estoques dos Bens de Consumo TC13 (68299565), estão devidamente conciliados entre os Sistemas de Controle de Almoxarifado - SGA x SIGEF x ANEXO TC-13:

Tabela 001: Composição do Estoque.

Consolidado em 31/12/2025	Saldo SIGEF	Saldo Almoxarifado SGA	TC-13	Diferença
Estoque/ Almoxarifado	R\$ 39.251,09	R\$ 39.251,09	R\$ 39.251,09	R\$ -

Nota 4.5: Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas (VPD) Antecipadamente.

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) pagas antecipadamente no valor R\$188.665,02 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, dois centavos) corresponde aquisição software Microsoft Power, cujos benefícios e a prestação de serviço da entidade ocorrerão no curto prazo.

Nota 4.6: Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

O Imobilizado é segregado em dois grupos: Bens Móveis e Bens Imóveis. No Quadro a seguir, é apresentada a composição do item Imobilizado, para o Exercício de 2005 em comparação ao Exercício Anterior.

Tabela 001: Composição do Ativo Imobilizado

TÍTULOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024
Bens Móveis		
I - BENS MÓVEIS -CONSOLIDAÇÃO	R\$ 137.518.735,79	R\$ 108.747.178,95
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	R\$ 29.051.229,94	R\$ 23.072.965,97
BENS INFORMÁTICA	R\$ 12.160.041,80	R\$ 9.987.487,40
MÓVEIS E UTENSÍLIO	R\$ 14.241.683,01	R\$ 11.956.184,38
MATERIAL CULTURAIS, EDUCACIONAIS	R\$ 5.088.150,60	R\$ 3.659.635,97
VEÍCULOS	R\$ 45.660.180,30	R\$ 28.990.742,93
ARMAMENTOS	R\$ 31.076.046,59	R\$ 30.912.133,75
SEMOVENTES	R\$ 204.403,55	R\$ 131.028,55
DEMAIS BENS MÓVEIS	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
Depreciação Acumulada Móveis		
II (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	R\$ 33.700.155,43	R\$ 23.305.794,55
Bens Imóveis		
III - BENS IMÓVEIS -CONSOLIDAÇÃO	R\$ 224.241.873,72	R\$ 229.001.179,36
BENS DE USO ESPECIAL	R\$ 224.241.873,72	R\$ 229.001.179,36
Depreciação Acumulada Imóveis		
IV (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	R\$ 1.926.193,93	R\$ 1.841.368,46
TOTAL IMOBILIZADOS (I-II+III-IV)	R\$ 326.134.260,15	R\$ 312.601.195,30

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Os Bens Imóveis, em 31/12/2025, representam 61,01% do total do Ativo Imobilizado. Em comparação ao mesmo período do exercício anterior, observou-se uma diminuição de 2,08% na sua participação relativa.

Por sua vez, os Bens Móveis correspondem a 38,01% do total do grupo, registrando um aumento de 26,46% em relação ao exercício de 2024.

Tabela 002: Composição do Ativo Imobilizado

BENS MÓVEIS/IMÓVEIS				
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	AV%	AH%
BENS MÓVEIS -CONSOLIDAÇÃO	R\$ 137.518.735,79	R\$ 108.747.178,95	38,01	26,46
BENS IMÓVEIS -CONSOLIDAÇÃO	R\$ 224.241.873,72	R\$ 229.001.179,36	61,99	-2,08
TOTAL/IMOBILIZADO	R\$ 361.760.609,51	R\$ 337.748.358,31	100	24,38

Nota 4.6.1: Bens Móveis.

As atividades de gestão patrimonial da Corporação são executadas sob a responsabilidade da Divisão de Patrimônio, subordinada à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PM-CPOF).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 70, parágrafo único, estabelece que “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”. Em consonância, o art. 94 da Lei nº 4.320/1964 dispõe que “haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração”.

Com vistas ao alinhamento progressivo às normas vigentes que regem o patrimônio público, a Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) tem adotado ações estratégicas voltadas à criação e ao fortalecimento de uma política institucional de gestão patrimonial. Tal política busca não apenas atender às exigências legais, mas também fomentar uma cultura organizacional orientada à adequada aquisição, manutenção, controle, conservação e destinação dos bens patrimoniais.

Dentre as iniciativas implementadas, destaca-se a realização do Seminário de Gestão Patrimonial, ocorrido nos dias 27 e 28 de maio de 2025, em parceria com a Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT). O evento apresentou um novo modelo de gestão patrimonial, estabelecendo normas e diretrizes aprimoradas para o inventário de bens móveis, com o objetivo de assegurar uma administração cada vez mais eficaz, transparente e padronizada.

Os bens móveis compreendem aqueles que possuem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia, sem alteração de sua substância ou de sua destinação econômico-social. Enquadram-se nessa categoria, entre outros: máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos e bens móveis em andamento.

No que se refere aos controles patrimoniais, destaca-se o Decreto Estadual nº 24.041/2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, revogando o Decreto nº 17.691, o qual dispunha sobre a administração e o controle dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

Nos termos do art. 5º do referido decreto, compete à SEPAT instituir normas complementares acerca da gestão patrimonial. Ademais, foi publicado o Decreto Estadual nº 22.067, que institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, estabelecendo diretrizes e procedimentos para o controle e a gestão integrada desses recursos.

Nota 4.6.2: Bens Imóveis.

O inventário dos bens imóveis da Polícia Militar do Estado de Rondônia foi realizado por Comissão Centralizada de Inventário, formalmente constituída, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021. Para o registro, consolidação das informações e emissão dos relatórios patrimoniais, foi utilizado o Módulo Inventário do Sistema SISPAT, adotado como sistema oficial de controle patrimonial no âmbito da Administração Pública Estadual.

Os trabalhos compreenderam a análise da documentação disponível, a conferência das informações cadastrais constantes no sistema patrimonial e, sempre que viável, a realização de visitas técnicas in loco, com o objetivo de verificar a existência física dos imóveis, sua destinação institucional e o estado geral de conservação.

Cumpra esclarecer que a Unidade Gestora 150005 realizou todos os atos necessários à execução do inventário, observando, ainda, as demais normas e procedimentos instituídos pelo órgão competente, a exemplo da Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento, evidênciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos bens imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Conclui-se que o valor contábil apurado e apresentado no demonstrativo patrimonial, referente aos bens imóveis sob responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Rondônia, totaliza R\$ 222.315.699,79 (duzentos e vinte e dois milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo do TC-16 (68034402).

No que se refere à depreciação dos bens imóveis no exercício de 2025, houve os respectivos lançamentos contábeis, conforme detalhado nos relatórios mensais TC-16 de Bens Imóveis, constantes do Processo nº 0021.031166/2025-96. Os registros foram realizados em conformidade com as diretrizes estabelecidas, assegurando a precisão, a consistência e a transparência necessárias aos demonstrativos contábeis.

Nota 4.6.3: Depreciação.

No exercício de 2025, foram registradas depreciações que totalizaram R\$ 35.626.349,36 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), dos quais 94,59% representam os bens móveis e 5,41% bens imóveis. Vale destaque a conta Bens de Informática, Móveis e Utensílios e Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas que obtiveram os maiores percentuais de depreciação em relação ao grupo de bens móveis somando o total de 99,73% depreciação.

DEPRECIÇÃO			
TÍTULOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%
BENS MÓVEIS	R\$ 33.700.155,43	R\$ 23.305.794,55	94,59
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	R\$ 7.998.255,14	R\$ 5.626.304,14	23,73
BENS INFORMÁTICA	R\$ 4.705.287,54	R\$ 3.594.604,26	13,96
MÓVEIS E UTENSÍLIO	R\$ 4.122.411,61	R\$ 2.576.975,89	12,23
MATERIAL CULTURAIS, EDUCACIONAIS	R\$ 1.735.324,50	R\$ 1.244.968,17	5,15
VEÍCULOS	R\$ 8.035.439,66	R\$ 5.646.581,39	23,84
ARMAMENTOS	R\$ 7.011.363,93	R\$ 4.552.460,05	20,81
SEMOVENTES	R\$ 70.732,10	R\$ 47.581,10	0,21
DEMAIS BENS MÓVEIS	R\$ 21.340,95	R\$ 16.319,55	0,06
BENS IMÓVEIS	R\$ 1.926.193,93	R\$ 1.841.368,46	5,41
Depreciação Acumulada Imóveis	R\$ 1.926.193,93	R\$ 1.841.368,46	100
TOTAL	R\$ 35.626.349,36	R\$ 25.147.163,01	100,00

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 4.7: Conciliação do Imobilizado

- 1- Considerando Relatório 68074752 e Autorização (68082736) os Bens móveis realizado as conciliações do TC-15 (67985769), junto com Balancete Balancete dezembro 2025, realizado os ajuste das contas nas contábeis.
- 2- Considerando as informações , os Bens Imóveis , Sistema de Gestão SEDUC, um sistema que foi fornecido pela secretaria de educação para controle de patrimônio de bens imóveis.
- 3- Os valores do inventário/2025 dos bens móveis encontram-se devidamente conciliados com os valores registrados no Sistema de Controle Patrimonial E-Estado x SIGEF x ANEXO TC-15/16, conforme tabela abaixo:

Tabela 004: Conciliação do Ativo Imobilizado

Bens Móveis Consolidado em 31/12/2025	Saldo SIGEF	Saldo E-estado	Diferença
Bens Móveis	R\$ 137.518.735,79	R\$ 137.518.735,79	0,00
Depreciação Acumulada Móveis	R\$ 33.700.155,43	R\$ 33.700.155,43	0,00
Bens Imóveis Consolidado em 31/12/2025	Saldo SIGEF	Saldo E-estado	Diferença
Bens Imóveis	R\$ 224.241.873,72	R\$ 224.241.873,72	0,00
Depreciação Acumulada Imóveis	R\$ 1.926.193,93	R\$ 1.926.193,93	0,00
Total Imobilizado	R\$ 326.134.260,15	R\$ 326.134.260,15	0,00
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal			

Porto Velho-RO, 02 de março de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL PM
Comandante-Geral PMRO

EDIANA DE SOUSA SILVA
Contador Setorial PMRO
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 0067170492

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	127.267,24	127.267,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	127.267,24	127.267,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	127.267,24	127.267,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	127.267,24	127.267,24
DEFICIT (VI)	-	-	61.201.228,13	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	61.328.495,37	127.267,24

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	26.089.755,99	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	26.089.755,99	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.251.731,00	56.877.953,81	56.709.464,11	49.243.714,01	49.239.479,55	168.489,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,00	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.251.730,00	56.877.953,81	56.709.464,11	49.243.714,01	49.239.479,55	168.489,70
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.474.677,00	4.677.893,79	4.619.031,26	1.855.273,51	1.855.273,51	58.862,53
INVESTIMENTOS	2.474.677,00	4.677.893,79	4.619.031,26	1.855.273,51	1.855.273,51	58.862,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	22.726.408,00	61.555.847,60	61.328.495,37	51.098.987,52	51.094.753,06	227.352,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	22.726.408,00	61.555.847,60	61.328.495,37	51.098.987,52	51.094.753,06	227.352,23
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	22.726.408,00	61.555.847,60	61.328.495,37	51.098.987,52	51.094.753,06	227.352,23
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	3.656.126,53	3.065.674,35	3.065.674,35	530.282,18	60.170,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	3.656.126,53	3.065.674,35	3.065.674,35	530.282,18	60.170,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.084.868,22	1.084.272,63	1.084.272,63	595,59	-
INVESTIMENTOS	-	1.084.868,22	1.084.272,63	1.084.272,63	595,59	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	4.740.994,75	4.149.946,98	4.149.946,98	530.877,77	60.170,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O **Balanço Orçamentário** tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e por origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o respectivo saldo, que corresponde ao excesso ou à insuficiência de arrecadação.

Evidencia, ainda, as despesas por categoria econômica e por grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como o saldo da dotação.

A Polícia Militar do Estado de Rondônia opera com orçamento sob regime misto, gerindo recursos diretos do Estado, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), e fontes indiretas, como convênios e emendas parlamentares executadas por meio do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia (FUMRESPOM). A Corporação utiliza recursos orçamentários próprios e vinculados destinados à modernização e ao reparelhamento institucional, com foco no aprimoramento das ações de policiamento ostensivo e na melhoria da infraestrutura operacional. Nesse contexto, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento de sua arrecadação.

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada, em linha própria, o demonstrativo evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como o montante utilizado como fonte para abertura de créditos especiais e extraordinários, sob a denominação de “Saldos de Exercícios Anteriores.

Para o exercício de 2025 em obediência ao princípio orçamentario da unaulidade a Lei Orçamentária Anual nº 5.982 de 29/01/2025, estimou a receita e fixou a desesas, em igual valor no montante de R\$ 22.726.408,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oito reais), valor 0,96% maior a aprovado em 2024.

Nota 1.1: Alterações orçamentárias

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente para a alteração do cenário previsto inicialmente. Essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

Tabela 001: Alterações Orçamentárias

CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADA	SALDO DA DOTAÇÃO
Despesas Corrente	R\$ 20.251.731,00	R\$ 36.626.252,81	R\$ 56.877.983,81	R\$ 56.709.464,11	R\$ 168.519,70
Despesas de Capital	R\$ 2.474.677,00	R\$ 2.203.216,79	R\$ 4.677.893,79	R\$ 4.619.031,26	R\$ 58.862,53
Total	R\$ 22.726.408,00	R\$ 38.829.469,60	R\$ 61.555.877,60	R\$ 61.328.495,37	R\$ 227.382,23

No decorrer do exercício de 2025 observou-se a necessidade de realização de despesas insuficientemente dotadas, bem como, de novas despesas, que somadas, resultaram na Dotação Atualizada de R\$ 61.555.877,60

(sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), ou seja, houve um incremento de 63,08% em relação à dotação inicialmente prevista.

Nota 1.2: Distribuição da Alteração Orçamentárias por Fontes.

Tabela 002: Alterações Orçamentárias por Fontes

Natureza	Dotação Inicial	Alterações	Descentralização Recebida	Dotação Total	Despesa Empenhada	Saldo da Dotação
Fonte de Recurso - 1500000001	17.726.408,00	4.644.641,36		22.371.049,36	22.371.049,36	0,00
Fonte de Recurso - 1500007008	0,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	0,00
Fonte de Recurso - 1500007011	0,00	150.000,00		150.000,00	150.000,00	0,00
Fonte de Recurso - 1500007012	0,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	0,00
Fonte de Recurso - 1500007013	0,00	20.000,00		20.000,00		20.000,00
Fonte de Recurso - 1500007053	0,00	225.000,00		225.000,00	225.000,00	0,00
Fonte de Recurso - 1500007055	0,00	150.000,00		150.000,00	150.000,00	0,00
Fonte de Recurso - 1501000001	5.000.000,00	0,00		5.000.000,00	4.953.350,30	46.649,70
Fonte de Recurso - 1711000001	0,00	5.000.000,00		5.000.000,00	4.843.539,72	156.460,28
Fonte de Recurso - 1761000001	0,00	0,00	2.445.800,00	2.445.800,00	2.445.800,00	0,00
Fonte de Recurso - 2501000001	0,00	24.999.999,99		24.999.999,99	24.999.999,99	0,00
Fonte de Recurso - 2706003110	0,00	4.242,25		4.242,25		4.242,25
Fonte de Recurso - 2761000001	0,00	0,00	1.089.756,00	1.089.756,00	1.089.756,00	0,00
TOTAL	22.726.408,00	35.293.883,60	3.535.556,00	61.555.847,60	61.328.495,37	227.352,23

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Quanto aos créditos adicionais abertos, destaca-se na tabela 002, o detalhamento por tipo de crédito e por fonte utilizada para sua abertura.

Nota 8.3: Cancelamento de Restos a Pagar

Em análise aos quadros de Restos a Pagar do Balanço Orçamentário, verifica-se o valor de R\$ 530.877,77 (quinhentos e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), de cancelamento de restos a pagar não processados de exercícios anteriores que se deram em razão de saldos de empenhos inscritos a maior em decorrência de provisionamento de valores estimativos com certa margem de segurança para cobrir o objeto contratado, bem como, cancelamento de empenho referente a inexigibilidade de licitação de aquisição de material bélico com embargo alfandegário, em que não foi possível a entrega pelo fornecedor.

Tabela 003: Execução Restos a Pagar

ESPECIFICAÇÃO	ESCRITO (EXERC. ANTERIOR)	PAGOS	CANELADOS	SALDO A PAGAR
PRNP	R\$ 4.740.994,75	R\$ 4.149.946,98	R\$ 530.877,77	R\$ 60.170,00
RRP	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 4.740.994,75	R\$ 4.149.946,98	530.877,77	R\$ 60.170,00

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 8.4: Situação Orçamentária

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora apresenta déficit orçamentário de R\$ 61.328.495,37 (sessenta e um milhões, trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), Contudo, tal fato não representa irregularidade, uma vez que o órgão não tem caráter arrecadador de receitas, não tendo capacidade de auto se financiar, sendo suprido pelas transferências financeiras recebidas relacionadas à execução do orçamento do exercício, que apresenta resultado orçamentário positivo de R\$ 64.336.214,27 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), ainda temos uma resultado positivo de R\$ 3.134.986,14 (três milhões, cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) Segue tabela demonstrativa abaixo:

Tabela 002: Resultado Orçamentário

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Orçamentária (BF)	R\$ 127.267,24
Transferências Financeira Recebidas (BF)	R\$ 64.336.214,27
(-) Despesas Empenhada (OB)	R\$ 61.328.495,37
TOTAL	R\$ 3.134.986,14
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal	

Porto Velho-RO, 11 de março de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

EDIANA DE SOUSA SILVA
Contador Setorial PMRO
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 0067171208

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							328.934.199,31		328.934.199,31
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-3.049.299,51	-	-3.049.299,51
Aumento de capital							-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	31.628.699,45	-	31.628.699,45
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-		-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							357.513.599,25		357.513.599,25

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

1 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação. Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nota 6.1: Saldo do Patrimônio Líquido

O saldo final apurado no exercício de 2025 foi de R\$ 357.513.599,25 (trezentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e treze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e representa evolução positiva do Patrimônio Líquido no percentual de 66,30% comparados com o saldo inicial do exercício de 2024 que se deu no valor de R\$ 328.934.199,31 (trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Os ajustes de exercícios anteriores se deram no valor de R\$ - 3.049.299,51 (três milhões, quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), referem-se às baixas de prestação de conta das diárias do exercício anteriores.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

EDIANA DE SOUSA SILVA
Contador Setorial PMRO
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 0067171273

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POLÍCIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	66.819.055,30	43.892.366,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	127.267,24	10.453,19
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	64.336.214,27	42.881.571,98
Outros ingressos operacionais	2.355.573,79	1.000.341,40
Desembolsos	59.440.156,89	41.489.434,57
Pessoal e demais despesas	51.787.095,62	33.127.913,77
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	5.267.682,56	7.398.138,94
Outros desembolsos operacionais	2.385.378,71	963.381,86
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	7.378.898,41	2.402.932,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	2.939.546,14	4.683.952,69
Aquisição de ativo não circulante	2.939.546,14	1.745.426,55
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	2.938.526,14
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(2.939.546,14)	(4.683.952,69)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POLÍCIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	4.439.352,27	(2.281.020,69)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	4.798.114,78	7.079.135,47
Caixa e Equivalente de Caixa Final	9.237.467,05	4.798.114,78

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POLÍCIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	64.336.214,27	42.881.571,98
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	64.336.214,27	42.881.571,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	5.267.682,56	7.398.138,94
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	5.267.682,56	7.398.138,94

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POLÍCIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	49.390.295,62	33.127.913,77
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	2.396.800,00	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	51.787.095,62	33.127.913,77

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - POLÍCIA MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, este demonstrativo identificará:

- As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite avaliar como a UG 15005 obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados, que são relevantes para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

O resultado obtido no exercício de 2025, com a geração líquida das movimentações dos fluxos de caixa Operacional, Investimento e Financiamento, observando o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade foi positivo no montante de R\$ 4.439.652,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil seiscientos e cinquenta e dois reais). A geração líquida positiva deverá ser apreciada confrontando os índices de cada fluxo, conforme será abordado nos tópicos seguintes, antecipadamente informamos que, os superavit correspondem aos investimentos - fluxo de investimento e pagamentos de dívida - fluxo de financiamento, cujas saídas foram custeadas com o excedente do fluxo operacional e compensada com saldo disponível em caixa em 31.12.2025

Nota 1.1 Demonstração de Fluxos de Caixa

A Demonstração de Fluxos de Caixa permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo, que no decorrer do exercício de 2025, obteve resultado da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor positiva de R\$ 4.439.352,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais) e representa o percentual de 58,56, % em relação ao valor apurado no exercício anterior, que foi negativo em R\$ - 2.281.020,69 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil vinte reais e sessenta e nove centavos).

Ao analisar o quadro de ingressos e desembolsos, é possível verificar que o resultado da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa se deu em razão dos ingressos no valor de R\$ 66.819.055,30 (sessenta e seis milhões, oitocentos e dezenove mil cinquenta e cinco reais e trinta centavos) inferior aos desembolsos no valor de R\$ 59.440.156,89 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e representa um aumento de 43,27 % dos ingressos em relação ao exercício anterior.

Tabela 001: Fluxo das Atividades de Caixa

FLUXO DAS ATIVIDADE DE CAIXA	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AH%
Igresso Opreacional	R\$ 66.819.055,30	R\$ 43.892.366,57	52,23
Desembolso Operacional	R\$ 59.440.156,89	R\$ 41.489.434,57	43,27
Desembolso Investimento	R\$ 2.939.546,41	R\$ 4.683.952,69	-37,24
TOTAL	R\$ 4.439.352,00	-R\$ 2.281.020,69	58,26

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

EDIANA DE SOUSA SILVA
Contador Setorial PMRO
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 0067171336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 138 Contratação Simplificado - Bebedouro (69865070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 70002906 e o Demonstrativo do Resultado (70010837), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	FLAVIO DOS SANTOS DIAS	1; 2; 3; 4.	R\$ 3.251,00	habilitado
TOTAL			R\$ 3.251,00	

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 70033516

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	127.267,24	10.453,19
Recursos Não Vinculados	118.448,68	8.800,19
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	8.818,56	1.653,00
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.113,19	1.653,00
Demais Vinculações Legais	1.705,37	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	64.336.214,27	42.881.571,98
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	64.196.055,04	42.401.007,29
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	140.159,23	480.564,69
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	12.589.316,10	5.741.336,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.229.507,85	4.740.994,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.234,46	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.355.573,79	1.000.341,40
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.798.114,78	7.079.135,47
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	4.798.114,78	7.079.135,47

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO FINANCEIRO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	81.850.912,39	55.712.496,79

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO FINANCEIRO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VII)	61.328.495,37	35.653.997,76
Recursos Não Vinculados	52.949.399,65	34.446.074,13
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	8.379.095,72	1.207.923,63
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.843.539,72	1.207.923,63
Demais Vinculações Legais	3.535.556,00	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.749.624,28	7.398.138,94
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	4.749.624,28	7.398.138,94
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	6.535.325,69	7.862.245,31
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.149.946,98	6.898.863,45
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.385.378,71	963.381,86
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	9.237.467,05	4.798.114,78
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	9.237.467,05	4.798.114,78

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO FINANCEIRO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	81.850.912,39	55.712.496,79

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

BALANÇO FINANCEIRO - POLÍCIA MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	118.448,68	-	118.448,68	8.800,19	-	8.800,19
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	8.818,56	-	8.818,56	1.653,00	-	1.653,00
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.113,19	-	7.113,19	1.653,00	-	1.653,00
Demais Vinculações Legais	1.705,37	-	1.705,37	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	127.267,24	-	127.267,24	10.453,19	-	10.453,19

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

1 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Ressalta-se que tal demonstrativo não está contemplado na NBC TSP, sendo exigido e elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

Nota 1.1: Composição da Receita Orçamentária

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções, conforme item 3.3. Notas Explicativas do Balanço Financeiro, MCASP 11ª Edição. E por se tratar de agente não arrecadador de receitas próprias, o quadro é composto somente dos lançamentos de rendimentos bancários dos valores movimentado na conta “D”, no valor de R\$ 127.267,24 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) sem previsão inicial.

Quadro 001 - Composição da Receita Orçamentária

INGRESSOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%	AH%
Receita Orçamentária	R\$ 127.267,24	R\$ 10.453,19	0,16	1117,50
Transferências Financeira Recebidas	R\$ 64.336.214,27	R\$ 42.881.571,98	78,60	50,03
Recebimentos Extraorçamentárias	R\$ 12.589.316,10	R\$ 5.741.336,15	15,38	119,28
Saldo de Exercício Anterior	R\$ 4.798.114,78	R\$ 7.079.135,47	5,86	-32,22
TOTAL	R\$ 81.850.912,39	R\$ 55.712.496,79	100,00	1254,58

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Em 31/12/2025, o Balanço Financeiro da PMRO apresentou Saldo de R\$ 81.850.912,39 (oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta mil novecentos e doze reais e trinta e nove centavos), o principal grupo constituinte do saldo dos ingressos financeiros na Unidade Gestora é o grupo das Transferência Financeiras Recebidas, que representa 78,60% dos repasses, com aumento de 50,03% em relação ao exercício anterior, seguido dos Recebimentos Extraorçamentários que representa 15,38% do total dos ingressos financeiros, e obteve um aumento de 119,28% sendo composto por Inscrição RPNP, RPP e Outros créditos valores a receber do Exercício. São recursos de natureza compensatória, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964 não configurando disponibilidade de recursos, pois “pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas”, nos termos do (Art. 35,

II, Lei nº 4.320/1964). As Receitas Próprias Arrecadadas decorrem da Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras diretamente pelo Órgão e correspondem a 0,16% do total dos ingressos.

Nota 1.2: Composição da Despesas Orçamentária.

Quadro 002- Composição da Despesas Orçamentária

DISPÊNDIOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%	AH%
Despesas Orçamentárias	R\$ 61.328.495,37	R\$ 35.653.997,76	74,93	72,01
Transferências Financeira Concedidas	R\$ 4.749.624,28	R\$ 7.398.138,94	5,80	-35,80
Despesas Extraorçamentárias	R\$ 6.535.325,69	R\$ 7.862.245,31	7,98	-16,88
Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 9.237.467,05	R\$ 4.798.114,78	11,29	92,52
TOTAL	R\$ 81.850.912,39	R\$ 55.712.496,79	100	111,86

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Os dispêndios financeiros são constituídos, essencialmente, pelas despesas orçamentárias. No período analisado, do total de **R\$ 81.850.912,39** (oitenta e um milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais e trinta e nove centavos) em dispêndios financeiros, **74,93%** correspondem às despesas orçamentárias, as quais apresentaram **aumento de 72,02%** em relação ao exercício anterior.

As despesas orçamentárias referem-se, em termos percentuais, aos dispêndios ordinários executados conforme as autorizações constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), refletindo a execução regular das ações governamentais planejadas para o exercício.

Por sua vez, as despesas extraorçamentárias registraram **redução de 16,88%** em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Essas despesas compreendem, principalmente, o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados, além de movimentações relacionadas a Haveres Financeiros – Valores em Trânsito e Depósitos Restituíveis – Valores Vinculados.

Nota 1.3: Resultado Financeiro.

Quadro 003 - Resultado Financeiro

INGRESSOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%	AH%
Receita Orçamentária	R\$ 127.267,24	R\$ 10.453,19	0,17	1117,50
Transferências Financeira Recebidas	R\$ 64.336.214,27	R\$ 42.881.571,98	83,50	50,03
Recebimentos Extraorçamentárias	R\$ 12.589.316,10	R\$ 5.741.336,15	16,34	119,28
TOTAL	R\$ 77.052.797,61	R\$ 48.633.361,32	100,00	1286,80
DISPÊNDIOS	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AV%	AH%
Despesas Orçamentárias	R\$ 61.328.495,37	R\$ 35.653.997,76	84,46	72,01
Transferências Financeira Concedidas	R\$ 4.749.624,28	R\$ 7.398.138,94	6,54	-35,80
Despesas Extraorçamentárias	R\$ 6.535.325,69	R\$ 7.862.245,31	9,00	-16,88
TOTAL	R\$ 72.613.445,34	R\$ 50.914.382,01	100	19,33
RESULTADO FINACEIRO	R\$ 4.439.352,27	-R\$ 2.281.020,69		-294,62

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Em 31/12/2025, o resultado financeiro foi superavit em 4.439.532,27, tendo apresentado decréscimo de 294,62% se comparado ao mesmo período do exercício anterior, levando em consideração que o resultado do exercício anterior apresentou déficit em R\$ 2.281.020,69. As Transferências Financerias Recebidas influenciaram para resultado positivo de 50,03% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Para o Cálculo do Resultado há duas metodologias de cálculos, apresentadas a seguir. Na metodologia 1, o resultado financeiro é obtido pela dedução dos dispêndios do total dos ingressos, não se computando o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa tanto do lado dos ingressos quanto do lado dos dispêndios.

Nota 2: Restos a Pagar não Porcessado e Processado

Nota 2.1: Inscrição de Restos à Pagar.

No exercício de 2025, foi relaizada a inscrições de restos a pagar no valor R\$ 10.233.742,31 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), deste valor R\$ 10.229.507,85 (dez milhões, duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), refere-se Restos a Pagar Não Processados considerando os restos a pagar em liquidação e R\$ 4.234,46 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Corresponde a Restos a Pagar Porcessados. Em comparação com exercício anterior um aumento de 115,68% na inscrição.

INSCRIÇÃO DE RESTOS À PAGAR			
INSCRIÇÃO	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AH%
PRNP	R\$ 10.229.507,85	R\$ 4.740.994,75	115,77
RPP	R\$ 4.234,46	R\$ -	0,00
TOTAL	R\$ 10.225.273,39	R\$ 4.740.994,75	115,68

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Nota 2.2: Pagamento de Restos à Pagar.

PAGAMENTO DE RESTOS À PAGAR			
INSCRIÇÃO	SALDO 31/12/2025	SALDO 31/12/2024	AH%
PRNP	R\$ 4.149.946,98	R\$ 6.989.863,45	-40,63
RPP	R\$ -	R\$ -	0,00
TOTAL	R\$ 4.149.946,98	R\$ 6.989.863,45	-40,63

Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Total de Restos a Pagar Não Porcessado Pago em 2025, foi de R\$ 4.149.946,98 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), comprando com exercício do ano anterior houve redução de 40,63%.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

EDIANA DE SOUSA SILVA
Contador Setorial PMRO
CRCMA 012106/O-3 T-RO

Protocolo 70036475

Portaria nº 1897 de 10 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando encontrar a melhor solução para o fornecimento de uniformes operacionais para o Batalhão de Operações Especiais (BOPE).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando a necessidade apresentada por Ofício 17268 (69614550) e Ofício 17683 (69657145),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para o fornecimento de uniformes operacionais para o Batalhão de Operações Especiais (BOPE)

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
1º Sargento QPPM *****288 SÁVIO CESAR DE ARAÚJO FERREIRA	Presidente
2º Sargento QPPM *****133 WELLINGTON DE BRITO LEMOS	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - O fornecimento de uniformes operacionais para o Batalhão de Operações Especiais (BOPE)

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer aos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 15 (quinze) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças
Portaria 589 (68473940)

Protocolo 69966931

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.015852/2025-10, resolve:

a) Homologar e tornar público, a quem possa interessar, a contratação por meio de adesão, na modalidade não-participante, à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 CGAD/DLOG (0066910354) e Ata de Registro de Preços nº 08/2025 CGAD/DLOG 0061635010, referente ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90030/2024, Processo Administrativo nº 08200.003046/2024-11, cujo órgão gerenciador é a Polícia Federal (PF), para a aquisição de munições calibre 12, 9x19mm e 5,56x45mm. A presente contratação está em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e amparada pelo Parecer

Referencial nº 7/2024/PGE-SESDEC (0062802281), visando ao atendimento das necessidades das unidades operacionais da Polícia Militar de Rondônia (PMRO); e

b) Ratificar a contratação no valor total de R\$ 1.117.440,00 (**um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais**), em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO (CBC), localizada na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires SP CEP: 09426-900, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: ***.***.988-** RG: **.***.035-* SSP SP, conforme poderes que lhe são outorgados (0063418739).Porto Velho, Rondônia, 10 de março de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 69983576

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 155

PROCESSO SEI Nº 0021.062653/2025-09

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/03/2026 a 17/03/2026**

- Formulário **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial** (70034320) link: [Formulário](#)

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, CNPJ nº 84.722.669/0001-87, localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, nº 4678, CEP 76876-336, Ariquemes/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo **pintura da área externa dos pavilhões de salas de aula e administrativos, pintura do muro frontal, pintura do muro lateral direito** (de quem está de frente para a entrada) **da unidade escolar, manutenção da garagem anexa à secretaria, bem como substituição do forro da sala de recursos por forro em PVC de primeira linha, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e a execução completa do serviço por parte da empresa contratada**, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Unidade Executora e demais normas aplicáveis, observados os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, CNPJ nº 84.722.669/0001-87, localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, nº 4678, CEP 76876-336, Ariquemes/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial**, compreendendo pintura da área externa dos pavilhões de salas de aula e administrativos, pintura do muro frontal e do muro lateral direito da unidade escolar, bem como manutenção da garagem anexa à secretaria, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Unidade Executora e demais normas aplicáveis, observados os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para participação dos interessados, ficará disponível para conhecimento público, devendo as propostas e documentos serem enviados no período de **13/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregues diretamente à Unidade Executora no endereço acima indicado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda e por preço unitário, de serviços de manutenção predial nas dependências do CTPM-III – Ariquemes, compreendendo pintura da área externa dos pavilhões de salas de aula e administrativos, pintura do muro frontal e

do muro lateral direito da unidade escolar, bem como a realização de manutenção na garagem anexa à secretaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com a prestação de serviços de **pintura e manutenção predial**, conforme cadastro no CNPJ, sendo verificado junto ao site da Receita Federal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/03/2026 a 17/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - A efetivação da contratação, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Executora e à efetiva necessidade da demanda, não estando esta obrigada à contratação da totalidade dos itens cotados, podendo proceder à aquisição parcial, conforme conveniência administrativa e limites dos recursos disponíveis.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos somente ocorrerão após a conclusão dos serviços executados em cada equipamento, mediante emissão de nota fiscal, relatório técnico detalhado e aceite da Comissão de Recebimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à Unidade executora, através do gestor e demais agentes designados fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como verificar o restabelecimento do funcionamento dos freezers e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial** (70034320) link: [Formulário](#)

Thyago Vinicius Marques Oliveira - 3º SGT QPPM

Prestador de Contas CTPM III
Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 70033191

TERMO

TERMO DE FRACASSO DE LEILÃO

A Comissão designada pela **Portaria nº 779 de 29 de janeiro de 2026 (68700642)**, responsável pela condução dos certames destinados à alienação de produtos florestais apreendidos e destinados ao 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, conforme o Termo de Destinação Sumária Nº 115/2025-SEDAM (68700846), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023, e no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Foram publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 25 de fevereiro de 2026 (70064597) o Edital nº 1/2026/PM-5BPMP4 (68701909), estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico **batalhaobelmont.5bpm.p4@gmail.com** ou apresentação de propostas físicas na Sede do 5º BPM.

Encerrado o prazo fixado nos instrumentos convocatórios, não foram apresentadas propostas válidas para os lotes disponibilizado, conforme a Ata 70061818, de 12 de março de 2026.

Diante do exposto, ficam declarado **FRACASSADO** o seguinte certame:

Edital nº 1/2026/PM-5BPMP4 (68701909)

Processo SEI nº 0021.005976/2026-78

TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 115/2025 - SEDAM (68700846)

Lote 01 - Madeira Serrada:

Volumetria total: 159,6349 m³

Valor: R\$ 157.910,90

Lote 02 - Madeiras In Natura:

Volumetria total: 236,7458m³

Valor: R\$ 71.817,30

Registra-se que todos os atos pertinentes foram devidamente publicados e conduzidos em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência e isonomia.

Determina-se o regular prosseguimento dos autos, com a devida certificação nos respectivos Processos Administrativos SEI, para adoção das providências administrativas cabíveis, podendo ser avaliada a realização de

novo certame, atualização de avaliação ou outra destinação legalmente prevista.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

TIAGO MAIA **PICHEK - ASP OF QPPM**

Leiloeiro Administrativo

DARLAN FERNANDO JARDIM **CAMPANHA - ASP OF QPPM**

1º Secretário

WALLISSON MILARD **PESSOA - ASP OF QPPM**

2º Secretário

Protocolo 70066138

EDITAL Nº 2/2026/PM-5BPMP4

EDITAL DE LEILÃO

O 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria 779 (SEI nº 68700642), tendo em sua composição o **ASP OF QPPM 100***689 TIAGO MAIA PICHEK - Leiloeiro; ASP OF QPPM 100***994 DARLAN FERNANDO JARDIM CAMPANHA - 1º Secretário** e o **ASP OF QPPM 100***685 WALLISSON MILARD PESSOA - 2º Secretário**, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio do Termo de Destinação Sumária 115/2025 (SEI nº 68700846), expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) ao 5º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados.

1. LEILOEIRO

1.1. Os bens destinados por meio do Termo de Destinação Sumária 115/2025 (SEI nº 68700846) serão leiloados pelo **ASP OF QPPM 100096689 TIAGO MAIA PICHEK**, na condição de Leiloeiro Administrativo.

2. LEILÃO

2.1. O leilão será através de sessão pública virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, por meio do Link: <https://meet.google.com/zso-fqbx-euy>, no dia **27 de março de 2026 (sexta-feira), no período das 10h00min às 11h00min**, sendo a execução de responsabilidade do 5º Batalhão da PMRO, sito à Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã – Porto Velho/RO;

2.2. Os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, conforme os valores apresentados neste edital, bem como os demais documentos e fotos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, através do LINK público: https://drive.google.com/drive/folders/1AY-mfbyLIISa1cErbjzvt1FYok6yX-sf?usp=drive_link.

2.3. A abertura das propostas ocorrerá em sessão pública virtual, conduzida pela Comissão de Leilão, por meio da plataforma indicada neste Edital, assegurada a publicidade dos atos praticados.

2.4. Parágrafo único. Durante a sessão pública virtual, serão abertos os envelopes contendo as propostas entregues fisicamente na sede do 5º Batalhão da PMRO, bem como serão formalmente acessados e abertos os e-mails contendo propostas encaminhadas ao endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, observando-se a ordem cronológica de recebimento. Todo o procedimento será registrado em Ata circunstanciada, com a juntada das propostas ao processo administrativo correspondente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (0021.005976/2026-78), garantindo-se a lisura, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

2.5. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

2.6. As propostas poderão ser oferecidas por via física dentro de envelope lacrado, podendo seguir o modelo do Anexo III, a serem entregues na sede do 5º Batalhão da PMRO, situado na Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã– Porto Velho/RO, **até as 13h30min do dia 26 de março de 2026 (quinta-feira)**. Os formulários impressos para oferecimento dos lances poderão ser retirados pelos interessados no mesmo endereço.

2.7. As propostas (modelo do Anexo III) também poderão ser encaminhadas para o e-mail **batalhaobelmont.5bpm.p4@gmail.com até às 23h59min do dia 26 de março de 2026 (quinta-feira)**.

2.8. Será disponibilizado grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp de caráter exclusivo para os assuntos deste leilão por meio do Link: https://chat.whatsapp.com/GZv19Zf5y5o8WtCLAFTwTE?mode=gi_t, com os telefones indicados nas propostas, para que, após a abertura das propostas iniciais na sessão pública virtual, seja facultado aos participantes apresentar novos lances durante a própria sessão. Os interessados deverão entrar no grupo de WhatsApp antes do início da sessão pública virtual do leilão, visando a lisura, transparência e igualdade de condições.

3. VISITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do telefone, (69) 9 9232-0756, (69) 9 9393-9803 ou (69) 9 99271-5184 ou do Grupo de WhatsApp, por meio do Link: https://chat.whatsapp.com/GZv19Zf5y5o8WtCLAFTwTE?mode=gi_t.

3.2. A visitação dos bens poderá ocorrer no pátio do Batalhão de Polícia Ambiental do Município de Candeias do Jamari, localizado na BR-364, km 22,5, em frente ao Posto de Combustível Bodanese, exclusivamente em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Orçamento e Patrimônio – P4 do 5º BPM, por meio de contato via WhatsApp pelos números (69) 9 9232-0756, (69) 9 9393-9803 ou (69) 9 992715184, a qual ficará responsável por comunicar formalmente o Batalhão de Polícia Ambiental acerca da data e do horário da visitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados consistirá exclusivamente em cadastro prévio para participação na sessão pública do leilão, não se confundindo com a fase de habilitação.

4.2. O credenciamento dos interessados deverá ser realizado até as 13h30min do dia 26 de março de 2026 (quinta-feira), mediante entrega presencial da documentação na sede do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, situado na Av. Amazonas, nº 5717, bairro Cuniã – Porto Velho/RO, ou por meio do envio da documentação correspondente para o e-mail batalhaobelmont.5bpm.p4@gmail.com, até as 23h59min do mesmo dia.

4.3. O credenciamento deverá ser realizado mediante o preenchimento dos dados cadastrais exigidos no **ANEXO V**, bem como o preenchimento da Declaração do **ANEXO I** ou **ANEXO II**, conforme a vistoria ou não dos Lotes, e a consequente concordância com todas as condições nela previstas.

4.4. O credenciamento não implica análise prévia de documentação de habilitação, tampouco gera direito à arrematação, constituindo apenas condição para participação na fase de lances.

4.5. A veracidade das informações prestadas no ato do credenciamento é de inteira responsabilidade do interessado, sujeitando-o às sanções legais cabíveis em caso de declaração falsa.

4.6. A comprovação das condições de participação e da documentação exigida para habilitação ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances, sendo exigida exclusivamente do arrematante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.7. O não credenciamento na forma prevista neste Edital impedirá a participação do interessado na sessão pública de lances.

5. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital e da legislação aplicável.

5.2. Estarão impedidos de participar do leilão os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

II – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – Mantenham, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. A verificação da documentação de habilitação ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances, sendo exigida exclusivamente do arrematante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5.4. Encerrada a etapa competitiva, o arrematante provisório deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Edital, os seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro, conforme modelo constante no Anexo V, contendo informações relativas ao licenciamento ambiental, acessos, bloqueios ou restrições vinculadas às condicionantes da licença e/ou aos registros no Sistema DOF;

II – Certificado Técnico Federal (CTF) válido e ativo junto ao IBAMA;

III – Declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 6.2;

IV – Demais documentos exigidos neste Edital.

5.5. A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado implicará na inabilitação do arrematante provisório, sendo convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.6. A ausência ou irregularidade insanável na documentação apresentada impedirá a homologação da arrematação.

6. DA ABERTURA DO LEILÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura do presente leilão ocorrerá em sessão pública virtual, na data e horário indicados no item 2 deste Edital, na plataforma *Google Meet*, mediante acesso pelo link disponibilizado, e, na hipótese de não haver expediente na data designada, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido.

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas nos prazos e formas estabelecidos neste Edital, acompanhadas da Ficha de Credenciamento (Anexo V) e Declaração (Anexo I ou Anexo II).

6.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuração (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

6.2.2. Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

6.3. O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão.

6.4. Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório.

6.5. O participante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial do leilão os documentos, conforme descrito.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo designado pela autoridade competente, ao qual competirá, especialmente:

I – Responder às questões formuladas pelos participantes relativas ao certame;

II – Conduzir a sessão pública e os procedimentos relativos à fase de lances;

III – Declarar o arrematante provisoriamente vencedor ao final da etapa competitiva;

IV – Receber e analisar, juntamente com a Consultoria Jurídica da SEDAM, exclusivamente a documentação de habilitação apresentada pelo arrematante provisório, nos termos deste Edital;

V – Inabilitar o arrematante provisório que não apresentar a documentação exigida ou que não atender às condições previstas neste Edital, convocando o segundo colocado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

VI – Receber, examinar e submeter à autoridade competente manifestação acerca da pertinência dos recursos eventualmente interpostos;

VII – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação da arrematação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública virtual, com a abertura das propostas previamente recebidas, conforme disposto neste Edital.

8.2. Após a abertura das propostas iniciais e verificação preliminar de regularidade de participação, será iniciada a fase competitiva de lances, a qual ocorrerá de forma sequencial por lote, iniciando-se pelo Lote 01 (Madeiras Serradas) e, após seu encerramento, pelo Lote 02 (Madeiras in natura).

8.3. Os participantes habilitados poderão apresentar lances sucessivos e crescentes para o respectivo lote em disputa, devendo cada lance ser superior ao último valor ofertado e registrado em ata.

8.4. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. A etapa de lances de cada lote será encerrada mediante aviso do Leiloeiro quanto ao fechamento iminente da fase competitiva, sendo declarado vencedor o participante que houver ofertado o maior lance para o respectivo lote.

8.6. Encerrada a disputa de cada lote, o Leiloeiro proclamará o respectivo arrematante, iniciando-se o prazo para pagamento conforme as condições estabelecidas neste Edital.

8.7. Os lotes serão considerados independentes entre si, não havendo vinculação obrigatória de arrematação conjunta.

8.8. Ao final do certame será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os valores ofertados para cada lote, a identificação dos respectivos arrematantes, os atos praticados durante a sessão e demais fatos relevantes, sendo o documento juntado ao processo administrativo correspondente.

9. RECURSOS

9.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso administrativo contra os atos praticados no presente certame, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata da sessão pública.

9.2. O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, por meio eletrônico ou protocolado na forma prevista neste Edital.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

9.4. A ausência de interposição de recurso no prazo legal implicará preclusão do direito de recorrer.

9.5. Interposto o recurso, este será analisado pelo Leiloeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

9.6. Somente após o julgamento dos recursos, ou na ausência destes, será procedida a adjudicação do objeto ao respectivo arrematante.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a fase recursal, ou inexistindo interposição de recurso, o Leiloeiro procederá à adjudicação do objeto ao respectivo arrematante de cada lote.

10.2. Havendo recurso, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade competente, após o julgamento definitivo das razões apresentadas.

10.3. A homologação do certame é ato exclusivo da autoridade competente, que verificará a regularidade dos atos praticados e decidirá pela sua confirmação.

11. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 11.1. Os lotes serão arrematados pelo critério de maior lance por lote, observado como lance inicial mínimo.
- 11.2. Cada lote será considerado indivisível, devendo ser arrematado de forma integral, não sendo admitido fracionamento.
- 11.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento correspondente a **20 % (vinte por cento) do valor total do lance**, a título de sinal e garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da proclamação do resultado na sessão pública virtual, em moeda corrente nacional (espécie), junto à Comissão de Leilão, na sede do 5º BPM.
- 11.4. O valor recebido em espécie será devidamente conferido, registrado em recibo específico.
- 11.5. O pagamento do valor remanescente do bem arrematado deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência formal da certificação de regularidade ("Nada Consta") emitida pela SEDAM, em moeda corrente nacional (espécie), observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- 11.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento do sinal no prazo estipulado, será declarada cancelada a arrematação, podendo a Administração convocar o participante classificado na ordem subsequente do leilão e, sucessivamente, os demais participantes, para assumir o lote nas condições do respectivo lance por ele ofertado, desde que o valor seja igual ou superior ao lance mínimo estabelecido.
- 11.7. O participante convocado deverá efetuar o pagamento do sinal no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal, sob pena de convocação do próximo classificado na ordem de lances.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1. Assumir integralmente todos os encargos e despesas decorrentes do manejo, carregamento, descarregamento, acondicionamento e transporte dos lotes arrematados, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional.
- 12.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais que porventura ocorram durante a retirada e o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental – BPA isento de quaisquer responsabilidades de natureza civil, administrativa ou penal, bem como de outros ônus decorrentes.
- 12.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, transferir ou negociar, a qualquer título, o lote de madeira arrematado antes da quitação integral do valor devido e da efetiva retirada do material do pátio do BPA.
- 12.4. Responsabilizar-se integralmente, inclusive nas esferas civil, administrativa e penal, pelo uso, transporte, armazenamento ou destinação final dos lotes de madeira em desacordo com a legislação ambiental vigente, respondendo por eventuais infrações que venham a ser constatadas após a arrematação.
- 12.5. Proceder, impreterivelmente, à retirada integral dos lotes arrematados do pátio do BPA no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da documentação ambiental pertinente pela autoridade competente, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13. ENTREGA DOS BENS:

- 13.1. Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento total dos valores.
- 13.2. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, que segue no anexo IV.

14. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS

14.1. Termo de destinação sumária 115/2025.

14.2. A quantidade de madeiras constante na tabela abaixo corresponde àquela descrita no Termo de Destinação Sumária nº 115/SEDAM (68700846). Considerando tratar-se de estimativa decorrente de aferição administrativa, poderá haver variação quantitativa mínima, para mais ou para menos, sem que tal circunstância enseje direito à complementação, abatimento proporcional do valor ou qualquer forma de indenização.

14.3. LOTE 01:

14.3.1. **MADEIRAS SERRADAS**, apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º Batalhão da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado na Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã – Porto Velho/RO, 76824-515.e

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (m³)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (m³)	VALOR TOTAL R\$
TAXI	TÁBUA	6,729	R\$ 604,00	R\$ 4.064,32
TAXI	VIGA	8,9053	R\$ 905,00	R\$ 8.059,30
ANGELIM-AMARGOSO	TÁBUA	0,74	R\$ 715,00	R\$ 529,10
ANGELIM	CAIBRO	4,6817	R\$ 895,00	R\$ 4.190,12
ANGELIM	PORTAL/BATENTE	15,5417	R\$ 1.300,00	R\$ 20.204,21
ANGELIM	ALIZAR/VISTA	1,1616	R\$ 2.000,00	R\$ 2.323,20
ANGELIM	TÁBUA	0,77	R\$ 715,00	R\$ 550,55
ANGELIM	RIPÃO	6,2986	R\$ 592,00	R\$ 3.728,77
JATOBÁ	TÁBUA	5,8338	R\$ 805,00	R\$ 4.696,21
JATOBÁ	VIGA	2,3301	R\$ 1.205,00	R\$ 2.807,77
JATOBÁ	PORTAL/BATENTE	11,6169	R\$ 1.210,00	R\$ 14.056,45
JATOBÁ	ALIZAR/VISTA	4,7309	R\$ 2.800,00	R\$ 13.246,52
AMAPÁ	VIGA	6,2816	R\$ 878,00	R\$ 5.515,24
AMAPÁ	TÁBUA	1,3965	R\$ 586,00	R\$ 818,35
ROXINHO	CAIBRO	1,3154	R\$ 730,00	R\$ 960,24
LIBRA	VIGA	1,92	R\$ 905,00	R\$ 1.737,60
LIBRA	TÁBUA	1,7952	R\$ 605,00	R\$ 1.086,10
LIBRA	CAIBRO	1,65	R\$ 755,00	R\$ 1.245,75
TAUARI-VERMELHO	VIGA	1,4877	R\$ 905,00	R\$ 1.346,37
MANDIOQUEIRO	TÁBUA	2,442	R\$ 605,00	R\$ 1.477,41
CEDRO-MARA	TÁBUA	4,7016	R\$ 586,00	R\$ 2.755,14

CEDRINHO	TÁBUA	3,0125	R\$ 604,00	R\$ 1.819,55
MIRINDIBA	QUADRADO	0,8	R\$ 1.030,00	R\$ 824,00
MIRINDIBA	PRANCHA	1,62	R\$ 1.040,00	R\$ 1.684,80
MIRINDIBA	TÁBUA	1,1124	R\$ 605,00	R\$ 673,00
MIRINDIBA	VIGA	1,716	R\$ 905,00	R\$ 1.552,98
EMBIRA	PRANCHA	13,9756	R\$ 1.100,00	R\$ 15.373,16
EMBIRA	VIGA	2,4963	R\$ 880,00	R\$ 2.196,74
EMBIRA	TÁBUA	7,5798	R\$ 586,00	R\$ 4.441,76
MUIRAPIRANGA	TÁBUA	9,7056	R\$ 586,00	R\$ 5.687,48
FAVEIRA	VIGA	1,408	R\$ 675,00	R\$ 950,40
FAVEIRA-FERRO	PRANCHA	8,1961	R\$ 1.450,00	R\$ 11.884,35
FAVEIRA-FERRO	CAIBRO	0,5039	R\$ 900,00	R\$ 453,51
FAVEIRA-FERRO	QUADRADO	3,3971	R\$ 1.300,00	R\$ 4.416,23
FAVEIRA-FERRO	RÉGUA	0,571	R\$ 715,00	R\$ 408,27
JEQUITIBÁ	VIGA	11,211	R\$ 905,00	R\$ 10.145,96
VOLUMETRIA TOTAL M³		159,6349m³	TOTAL	R\$ 157.910,90

14.4. **LOTE 02:**

14.4.1. **MADEIRAS IN NATURA (toras)**, apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º Batalhão da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado na Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã - Porto Velho/RO, 76824-515.

ESPÉCIE	COMPRIMENTO (M)	VOLUMETRIA (M³)	PREÇO (M³)	VALOR TOTAL R\$
JATOBÁ	7,05	3,0778	R\$ 190,00	R\$ 584,78
JATOBÁ	10,18	3,8718	R\$ 190,00	R\$ 735,64
TAXI	9,67	1,2475	R\$ 190,00	R\$ 237,03
CEDRILHO	6,58	0,6917	R\$ 190,00	R\$ 131,42

CEDRILHO	6	1,4373	R\$ 190,00	R\$ 273,09
CEDRILHO	7	1,1985	R\$ 190,00	R\$ 227,72
CEDRILHO	7,13	1,0005	R\$ 190,00	R\$ 190,10
MUIRAPIRANGA	7,59	1,0659	R\$ 190,00	R\$ 202,52
ABIURANA	8,59	2,8546	R\$ 190,00	R\$ 542,37
ABIURANA	8,5	2,9538	R\$ 190,00	R\$ 561,22
ABIURANA	6,19	0,952	R\$ 190,00	R\$ 180,88
ABIURANA	7,55	2,7352	R\$ 190,00	R\$ 519,69
ABIURANA	7,26	2,8261	R\$ 190,00	R\$ 536,96
ABIURANA	6,25	2,5538	R\$ 190,00	R\$ 485,22
ABIURANA	6,7	2,1386	R\$ 190,00	R\$ 406,33
ABIURANA	7,37	2,0173	R\$ 190,00	R\$ 383,29
ABIURANA	6,91	2,0735	R\$ 190,00	R\$ 393,97
ABIURANA	8	2,0283	R\$ 190,00	R\$ 385,38
ABIURANA	7,44	2,1182	R\$ 190,00	R\$ 402,46
ABIURANA	9,1	2,7289	R\$ 190,00	R\$ 518,49
ABIURANA	7,05	2,8721	R\$ 190,00	R\$ 545,70
ABIURANA	7,16	2,0855	R\$ 190,00	R\$ 396,25
ABIURANA	7,85	2,581	R\$ 190,00	R\$ 490,39
ABIURANA	6,77	1,8693	R\$ 190,00	R\$ 355,17
ABIURANA	8,25	1,1166	R\$ 190,00	R\$ 212,15
ABIURANA	8,65	1,5202	R\$ 190,00	R\$ 288,84
ABIURANA	8	1,2866	R\$ 190,00	R\$ 244,45

ABIURANA	6,05	1,8308	R\$ 190,00	R\$ 347,85
ABIURANA	7,18	2,2233	R\$ 190,00	R\$ 422,43
ABIURANA	7,07	2,4277	R\$ 190,00	R\$ 461,26
ABIURANA	6,97	3,8168	R\$ 190,00	R\$ 725,19
ABIURANA	6,03	1,9732	R\$ 190,00	R\$ 374,91
ABIURANA	8,46	2,7217	R\$ 190,00	R\$ 517,12
ABIURANA	8	1,9617	R\$ 190,00	R\$ 372,72
ROXINHO	7,06	1,3049	R\$ 190,00	R\$ 247,93
ROXINHO	6,31	0,9438	R\$ 190,00	R\$ 179,32
ROXINHO	6,26	0,9204	R\$ 190,00	R\$ 174,88
ROXINHO	5,07	0,6155	R\$ 190,00	R\$ 116,95
ROXINHO	5,69	0,8576	R\$ 190,00	R\$ 162,94
ROXINHO	6,1	1,4361	R\$ 190,00	R\$ 272,86
CUMARU	7,1	0,81	R\$ 190,00	R\$ 153,90
TAUARI-VERMELHO	3,9	1,6013	R\$ 190,00	R\$ 304,25
TAUARI-VERMELHO	5,27	2,5557	R\$ 190,00	R\$ 485,58
TAUARI-BRANCO	6,07	3,0769	R\$ 190,00	R\$ 584,61
TAUARI-BRANCO	7,2	5,0647	R\$ 190,00	R\$ 962,29
TAUARI-BRANCO	2,3	0,6074	R\$ 190,00	R\$ 115,41
TAUARI-BRANCO	4,52	2,2509	R\$ 190,00	R\$ 427,67
TAUARI-BRANCO	4,1	1,5488	R\$ 190,00	R\$ 294,27
TAUARI-BRANCO	6,16	3,2195	R\$ 190,00	R\$ 611,71
TAUARI-BRANCO	6,7	2,2339	R\$ 190,00	R\$ 424,44

TAUARI-BRANCO	7,3	2,0208	R\$ 190,00	R\$ 383,95
TAUARI-BRANCO	8	3,4659	R\$ 190,00	R\$ 658,52
TAUARI-BRANCO	7,1	3,5483	R\$ 190,00	R\$ 674,18
TAUARI-BRANCO	6,17	4,4589	R\$ 190,00	R\$ 847,19
ALGODOEIRO	7,13	1,4483	R\$ 190,00	R\$ 275,18
SUCUPIRA	7,13	1,0025	R\$ 190,00	R\$ 190,48
SUCUPIRA	3,2	0,7471	R\$ 190,00	R\$ 141,95
SUCUPIRA	3,3	0,5848	R\$ 190,00	R\$ 111,11
SUCUPIRA	7,65	1,1768	R\$ 190,00	R\$ 223,59
SUCUPIRA	6,26	0,7784	R\$ 190,00	R\$ 147,90
SUCUPIRA	7,67	1,7894	R\$ 190,00	R\$ 339,99
PEQUIÁ	6,55	1,1539	R\$ 190,00	R\$ 219,24
UCUUBARANA	6,06	1,5236	R\$ 190,00	R\$ 289,48
COPAÍBA	7,1	1,7008	R\$ 190,00	R\$ 323,15
CAMBARÁ	7,24	4,9975	R\$ 190,00	R\$ 949,53
CAMBARÁ	7,23	3,4119	R\$ 190,00	R\$ 648,26
CAMBARÁ	4,7	0,7097	R\$ 190,00	R\$ 134,84
CAMBARÁ	8,39	1,5094	R\$ 190,00	R\$ 286,79
CAMBARÁ	6,21	1,8525	R\$ 190,00	R\$ 351,98
CAMBARÁ	3,55	0,8085	R\$ 190,00	R\$ 153,62
CAMBARÁ	8,2	1,4864	R\$ 190,00	R\$ 282,42
AMAPÁ	7,1	2,026	R\$ 190,00	R\$ 384,94
AMAPÁ	5,9	2,3783	R\$ 190,00	R\$ 451,88

AMAPÁ	8,17	2,3126	R\$ 190,00	R\$ 439,39
AMAPÁ	3	0,9572	R\$ 190,00	R\$ 181,87
AMAPÁ	7,85	2,5774	R\$ 190,00	R\$ 489,71
AMAPÁ	8,2	1,9968	R\$ 190,00	R\$ 379,39
AMAPÁ	8,6	1,5282	R\$ 190,00	R\$ 290,36
AMAPÁ	8,2	3,009	R\$ 190,00	R\$ 571,71
AMAPÁ	6,6	1,1918	R\$ 190,00	R\$ 226,44
AMAPÁ	4,5	0,6314	R\$ 190,00	R\$ 119,97
MANDIOQUEIRO	6,7	3,4007	R\$ 190,00	R\$ 646,13
JEQUITIBÁ	7,14	1,9854	R\$ 190,00	R\$ 377,23
JEQUITIBÁ	7,17	3,5259	R\$ 190,00	R\$ 669,92
JEQUITIBÁ	7,2	1,4949	R\$ 190,00	R\$ 284,03
EMBIRA	7,13	2,8634	R\$ 190,00	R\$ 544,05
EMBIRA	7,07	2,8743	R\$ 190,00	R\$ 546,12
EMBIRA	6,9	2,1859	R\$ 190,00	R\$ 415,32
COPAÍBA	3,57	0,7952	R\$ 190,00	R\$ 151,09
COPAÍBA	4,14	1,1745	R\$ 190,00	R\$ 223,16
LIBRA	8,5	2,3479	R\$ 190,00	R\$ 446,10
LIBRA	7	1,5135	R\$ 190,00	R\$ 287,57
BANDARRA	6,15	3,616	R\$ 190,00	R\$ 687,04
OITICICA	6,2	0,8031	R\$ 190,00	R\$ 152,59
OITICICA	3,1	0,3244	R\$ 190,00	R\$ 61,64
OITICICA	4,1	0,5282	R\$ 190,00	R\$ 100,36

OITICICA	7,8	2,0663	R\$ 190,00	R\$ 392,60
OITICICA	6,95	2,5467	R\$ 190,00	R\$ 483,87
OITICICA	6,12	1,0176	R\$ 190,00	R\$ 193,34
OITICICA	8	2,2303	R\$ 190,00	R\$ 423,76
OITICICA	4,2	0,7678	R\$ 190,00	R\$ 145,88
OITICICA	7,1	1,4084	R\$ 190,00	R\$ 267,60
OITICICA	5,2	1,3488	R\$ 190,00	R\$ 256,27
OITICICA	2	0,1711	R\$ 190,00	R\$ 32,51
OITICICA	8,37	1,2733	R\$ 190,00	R\$ 241,93
MANDIOQUEIRO	7,5	1,3284	R\$ 190,00	R\$ 252,40
MANDIOQUEIRO	6,5	0,848	R\$ 190,00	R\$ 161,12
MANDIOQUEIRO	7,1	2,1636	R\$ 190,00	R\$ 411,08
MANDIOQUEIRO	7,07	2,6812	R\$ 190,00	R\$ 509,43
MANDIOQUEIRO	8,7	2,3493	R\$ 190,00	R\$ 446,37
MANDIOQUEIRO	7,79	1,5952	R\$ 190,00	R\$ 303,09
MANDIOQUEIRO	6,4	1,3079	R\$ 190,00	R\$ 248,50
MANDIOQUEIRO	7,14	2,1558	R\$ 190,00	R\$ 409,60
MANDIOQUEIRO	6,8	1,6915	R\$ 190,00	R\$ 321,39
MANDIOQUEIRO	6,9	2,0604	R\$ 190,00	R\$ 391,48
MANDIOQUEIRO	7,69	2,0557	R\$ 190,00	R\$ 390,58
MANDIOQUEIRO	7	1,048	R\$ 190,00	R\$ 199,12
MANDIOQUEIRO	9,2	3,4418	R\$ 190,00	R\$ 653,94
ANGELIM-SAIA	6,7	1,6616	R\$ 190,00	R\$ 315,70

ANGELIM	7,12	2,8989	R\$ 190,00	R\$ 550,79
FAVEIRA	6,54	5,5056	R\$ 250,00	R\$ 1.376,40
VOLUMETRIA TOTAL M³		236,7458 M³	TOTAL	R\$ 45.312,04

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O participante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A apresentação de documento falso ou a prestação de informação inverídica implicará a imediata inabilitação ou, se já declarado vencedor, a anulação da arrematação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.2. É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

15.3. As comunicações e decisões referentes ao presente leilão poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por e-mail, desde que comprovado o envio e o recebimento, bem como mediante publicação no processo administrativo correspondente.

15.4. A participação no presente leilão implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos.

15.5. Todos os atos praticados durante a sessão pública virtual, incluindo lances, classificação, declaração de vencedores e demais ocorrências relevantes, serão registrados em ata circunstanciada e juntados ao processo administrativo correspondente.

15.6. Eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos nele mencionados, bem como os documentos de avaliação, termos de destinação e demais peças constantes do processo administrativo.

15.8. A Administração poderá revogar o presente certame por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. ANEXOS

ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e Concordância com o Edital nº 2/2026/PM-5BPMP4;

ANEXO II - Declaração certificando que não vistoriou os Produtos do Edital nº 2/2026/PM-5BPMP4;

ANEXO III - Modelo de Propostas;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida;

ANEXO V - Modelo de Fichas de Credenciamento;

Portaria 779 (SEI nº 68700642) de Designação da Comissão;

Portaria 780 (SEI nº 68812599) de Designação de Gerente de Projetos;

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado na Imprensa Oficial.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS PRODUTOS E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL Nº 2/2026/PM-5BPMP4

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do EDITAL Nº 2/2026/PM-5BPMP4 (70065203), por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data: _____

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G. / C.P.F./ Tel.: / E-mail:**ANEXO II****DECLARAÇÃO QUE NÃO VISTORIOU OS PRODUTOS DO EDITAL Nº 2/2026/PM-5BPMP4**

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do EDITAL Nº 2/2026/PM-5BPMP4 (70065203), por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Local, data: _____

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável: R. G. / C.P.F./ Tel.: / E-mail:**ANEXO III****PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS - LOTE 1**

REFERÊNCIA: Bens doados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM constante nos termos do Termo de Destinação Sumária Nº 115/2025 (Processo SEI Nº 0021.005976/2026-78, Termo de destinação sumária SEDAM (68700846)), referente a *Lote 01 - Planilha de madeiras serradas apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º BPM - Batalhão de Polícia Militar, Porto Velho, Rondônia*, fundamentada conforme regra prevista no art. 25, § 3º da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como os dispositivos legais do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1) DADOS DO INTERESSADO:

a) Nome / Razão Social:	
b) CPF / CNPJ:	
c) Telefone c/ WhastApp	
d) Atividade principal da empresa:	
e) Endereço:	
f) Nº CEPROF e LO, se Pessoa Jurídica:	

2) ROMANEIO - LOTE 1 - MADEIRA SERRADA:

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (m³)	PREÇO UNITÁRIO (m³)	VALOR TOTAL
TAXI	TÁBUA	6,729	R\$ 604,00	R\$ 4.064,32
TAXI	VIGA	8,9053	R\$ 905,00	R\$ 8.059,30
ANGELIM-AMARGOSO	TÁBUA	0,74	R\$ 715,00	R\$ 529,10
ANGELIM	CAIBRO	4,6817	R\$ 895,00	R\$ 4.190,12
ANGELIM	PORTAL/BATENTE	15,5417	R\$ 1.300,00	R\$ 20.204,21
ANGELIM	ALIZAR/VISTA	1,1616	R\$ 2.000,00	R\$ 2.323,20
ANGELIM	TÁBUA	0,77	R\$ 715,00	R\$ 550,55
ANGELIM	RIPÃO	6,2986	R\$ 592,00	R\$ 3.728,77

JATOBÁ	TÁBUA	5,8338	R\$ 805,00	R\$ 4.696,21
JATOBÁ	VIGA	2,3301	R\$ 1.205,00	R\$ 2.807,77
JATOBÁ	PORTAL/BATENTE	11,6169	R\$ 1.210,00	R\$ 14.056,45
JATOBÁ	ALIZAR/VISTA	4,7309	R\$ 2.800,00	R\$ 13.246,52
AMAPÁ	VIGA	6,2816	R\$ 878,00	R\$ 5.515,24
AMAPÁ	TÁBUA	1,3965	R\$ 586,00	R\$ 818,35
ROXINHO	CAIBRO	1,3154	R\$ 730,00	R\$ 960,24
LIBRA	VIGA	1,92	R\$ 905,00	R\$ 1.737,60
LIBRA	TÁBUA	1,7952	R\$ 605,00	R\$ 1.086,10
LIBRA	CAIBRO	1,65	R\$ 755,00	R\$ 1.245,75
TAUARI-VERMELHO	VIGA	1,4877	R\$ 905,00	R\$ 1.346,37
MANDIOQUEIRO	TÁBUA	2,442	R\$ 605,00	R\$ 1.477,41
CEDRO-MARA	TÁBUA	4,7016	R\$ 586,00	R\$ 2.755,14
CEDRINHO	TÁBUA	3,0125	R\$ 604,00	R\$ 1.819,55
MIRINDIBA	QUADRADO	0,8	R\$ 1.030,00	R\$ 824,00
MIRINDIBA	PRANCHA	1,62	R\$ 1.040,00	R\$ 1.684,80
MIRINDIBA	TÁBUA	1,1124	R\$ 605,00	R\$ 673,00
MIRINDIBA	VIGA	1,716	R\$ 905,00	R\$ 1.552,98
EMBIRA	PRANCHA	13,9756	R\$ 1.100,00	R\$ 15.373,16
EMBIRA	VIGA	2,4963	R\$ 880,00	R\$ 2.196,74
EMBIRA	TÁBUA	7,5798	R\$ 586,00	R\$ 4.441,76
MUIRAPIRANGA	TÁBUA	9,7056	R\$ 586,00	R\$ 5.687,48
FAVEIRA	VIGA	1,408	R\$ 675,00	R\$ 950,40
FAVEIRA-FERRO	PRANCHA	8,1961	R\$ 1.450,00	R\$ 11.884,35
FAVEIRA-FERRO	CAIBRO	0,5039	R\$ 900,00	R\$ 453,51
FAVEIRA-FERRO	QUADRADO	3,3971	R\$ 1.300,00	R\$ 4.416,23

FAVEIRA-FERRO	RÉGUA	0,571	R\$ 715,00	R\$ 408,27
JEQUITIBÁ	VIGA	11,211	R\$ 905,00	R\$ 10.145,96
VOLUMETRIA TOTAL M³		159,6349m³	TOTAL	R\$ 157.910,90

3) PROPOSTA:

Venho através deste, oferecer minha proposta de compra no valor de R\$ _____, e desejo arrematar o lote.

Local, Data: _____

Assinatura: _____

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS - LOTE 2

REFERÊNCIA: Bens doados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM constante nos termos do Termo de Destinação Sumária Nº 115/2025 (Processo SEI Nº 0021.005976/2026-78, Termo de destinação sumária SEDAM (68700846)), referente a *Lote 02 - Planilha de MADEIRAS IN NATURA (toras) apreendidas e destinadas sumariamente ao 5º BPM - Batalhão de Polícia Militar, Porto Velho, Rondônia*, fundamentada conforme regra prevista no art. 25, § 3º da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como os dispositivos legais do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1) DADOS DO INTERESSADO:

a) Nome / Razão Social:	
b) CPF / CNPJ:	
c) Telefone c/ WhastApp	
d) Atividade principal da empresa:	
e) Endereço:	
f) Nº CEPROF e LO, se Pessoa Jurídica:	

2) ROMANEIO - LOTE 2 -MADEIRAS IN NATURA (toras):

ESPÉCIE	COMPRIMENTO (M)	VOLUMETRIA (M³)	PREÇO (M³)	VALOR TOTAL
JATOBÁ	7,05	3,0778	R\$ 190,00	R\$ 584,78
JATOBÁ	10,18	3,8718	R\$ 190,00	R\$ 735,64
TAXI	9,67	1,2475	R\$ 190,00	R\$ 237,03
CEDRILHO	6,58	0,6917	R\$ 190,00	R\$ 131,42
CEDRILHO	6	1,4373	R\$ 190,00	R\$ 273,09
CEDRILHO	7	1,1985	R\$ 190,00	R\$ 227,72
CEDRILHO	7,13	1,0005	R\$ 190,00	R\$ 190,10
MUIRAPIRANGA	7,59	1,0659	R\$ 190,00	R\$ 202,52

ABIURANA	8,59	2,8546	R\$ 190,00	R\$ 542,37
ABIURANA	8,5	2,9538	R\$ 190,00	R\$ 561,22
ABIURANA	6,19	0,952	R\$ 190,00	R\$ 180,88
ABIURANA	7,55	2,7352	R\$ 190,00	R\$ 519,69
ABIURANA	7,26	2,8261	R\$ 190,00	R\$ 536,96
ABIURANA	6,25	2,5538	R\$ 190,00	R\$ 485,22
ABIURANA	6,7	2,1386	R\$ 190,00	R\$ 406,33
ABIURANA	7,37	2,0173	R\$ 190,00	R\$ 383,29
ABIURANA	6,91	2,0735	R\$ 190,00	R\$ 393,97
ABIURANA	8	2,0283	R\$ 190,00	R\$ 385,38
ABIURANA	7,44	2,1182	R\$ 190,00	R\$ 402,46
ABIURANA	9,1	2,7289	R\$ 190,00	R\$ 518,49
ABIURANA	7,05	2,8721	R\$ 190,00	R\$ 545,70
ABIURANA	7,16	2,0855	R\$ 190,00	R\$ 396,25
ABIURANA	7,85	2,581	R\$ 190,00	R\$ 490,39
ABIURANA	6,77	1,8693	R\$ 190,00	R\$ 355,17
ABIURANA	8,25	1,1166	R\$ 190,00	R\$ 212,15
ABIURANA	8,65	1,5202	R\$ 190,00	R\$ 288,84
ABIURANA	8	1,2866	R\$ 190,00	R\$ 244,45
ABIURANA	6,05	1,8308	R\$ 190,00	R\$ 347,85
ABIURANA	7,18	2,2233	R\$ 190,00	R\$ 422,43
ABIURANA	7,07	2,4277	R\$ 190,00	R\$ 461,26
ABIURANA	6,97	3,8168	R\$ 190,00	R\$ 725,19
ABIURANA	6,03	1,9732	R\$ 190,00	R\$ 374,91
ABIURANA	8,46	2,7217	R\$ 190,00	R\$ 517,12
ABIURANA	8	1,9617	R\$ 190,00	R\$ 372,72

ROXINHO	7,06	1,3049	R\$ 190,00	R\$ 247,93
ROXINHO	6,31	0,9438	R\$ 190,00	R\$ 179,32
ROXINHO	6,26	0,9204	R\$ 190,00	R\$ 174,88
ROXINHO	5,07	0,6155	R\$ 190,00	R\$ 116,95
ROXINHO	5,69	0,8576	R\$ 190,00	R\$ 162,94
ROXINHO	6,1	1,4361	R\$ 190,00	R\$ 272,86
CUMARU	7,1	0,81	R\$ 190,00	R\$ 153,90
TAUARI-VERMELHO	3,9	1,6013	R\$ 190,00	R\$ 304,25
TAUARI-VERMELHO	5,27	2,5557	R\$ 190,00	R\$ 485,58
TAUARI-BRANCO	6,07	3,0769	R\$ 190,00	R\$ 584,61
TAUARI-BRANCO	7,2	5,0647	R\$ 190,00	R\$ 962,29
TAUARI-BRANCO	2,3	0,6074	R\$ 190,00	R\$ 115,41
TAUARI-BRANCO	4,52	2,2509	R\$ 190,00	R\$ 427,67
TAUARI-BRANCO	4,1	1,5488	R\$ 190,00	R\$ 294,27
TAUARI-BRANCO	6,16	3,2195	R\$ 190,00	R\$ 611,71
TAUARI-BRANCO	6,7	2,2339	R\$ 190,00	R\$ 424,44
TAUARI-BRANCO	7,3	2,0208	R\$ 190,00	R\$ 383,95
TAUARI-BRANCO	8	3,4659	R\$ 190,00	R\$ 658,52
TAUARI-BRANCO	7,1	3,5483	R\$ 190,00	R\$ 674,18
TAUARI-BRANCO	6,17	4,4589	R\$ 190,00	R\$ 847,19
ALGODOEIRO	7,13	1,4483	R\$ 190,00	R\$ 275,18
SUCUPIRA	7,13	1,0025	R\$ 190,00	R\$ 190,48
SUCUPIRA	3,2	0,7471	R\$ 190,00	R\$ 141,95
SUCUPIRA	3,3	0,5848	R\$ 190,00	R\$ 111,11
SUCUPIRA	7,65	1,1768	R\$ 190,00	R\$ 223,59
SUCUPIRA	6,26	0,7784	R\$ 190,00	R\$ 147,90

SUCUPIRA	7,67	1,7894	R\$ 190,00	R\$ 339,99
PEQUIÁ	6,55	1,1539	R\$ 190,00	R\$ 219,24
UCUUBARANA	6,06	1,5236	R\$ 190,00	R\$ 289,48
COPAÍBA	7,1	1,7008	R\$ 190,00	R\$ 323,15
CAMBARÁ	7,24	4,9975	R\$ 190,00	R\$ 949,53
CAMBARÁ	7,23	3,4119	R\$ 190,00	R\$ 648,26
CAMBARÁ	4,7	0,7097	R\$ 190,00	R\$ 134,84
CAMBARÁ	8,39	1,5094	R\$ 190,00	R\$ 286,79
CAMBARÁ	6,21	1,8525	R\$ 190,00	R\$ 351,98
CAMBARÁ	3,55	0,8085	R\$ 190,00	R\$ 153,62
CAMBARÁ	8,2	1,4864	R\$ 190,00	R\$ 282,42
AMAPÁ	7,1	2,026	R\$ 190,00	R\$ 384,94
AMAPÁ	5,9	2,3783	R\$ 190,00	R\$ 451,88
AMAPÁ	8,17	2,3126	R\$ 190,00	R\$ 439,39
AMAPÁ	3	0,9572	R\$ 190,00	R\$ 181,87
AMAPÁ	7,85	2,5774	R\$ 190,00	R\$ 489,71
AMAPÁ	8,2	1,9968	R\$ 190,00	R\$ 379,39
AMAPÁ	8,6	1,5282	R\$ 190,00	R\$ 290,36
AMAPÁ	8,2	3,009	R\$ 190,00	R\$ 571,71
AMAPÁ	6,6	1,1918	R\$ 190,00	R\$ 226,44
AMAPÁ	4,5	0,6314	R\$ 190,00	R\$ 119,97
MANDIOQUEIRO	6,7	3,4007	R\$ 190,00	R\$ 646,13
JEQUITIBÁ	7,14	1,9854	R\$ 190,00	R\$ 377,23
JEQUITIBÁ	7,17	3,5259	R\$ 190,00	R\$ 669,92
JEQUITIBÁ	7,2	1,4949	R\$ 190,00	R\$ 284,03
EMBIRA	7,13	2,8634	R\$ 190,00	R\$ 544,05

EMBIRA	7,07	2,8743	R\$ 190,00	R\$ 546,12
EMBIRA	6,9	2,1859	R\$ 190,00	R\$ 415,32
COPAÍBA	3,57	0,7952	R\$ 190,00	R\$ 151,09
COPAÍBA	4,14	1,1745	R\$ 190,00	R\$ 223,16
LIBRA	8,5	2,3479	R\$ 190,00	R\$ 446,10
LIBRA	7	1,5135	R\$ 190,00	R\$ 287,57
BANDARRA	6,15	3,616	R\$ 190,00	R\$ 687,04
OITICICA	6,2	0,8031	R\$ 190,00	R\$ 152,59
OITICICA	3,1	0,3244	R\$ 190,00	R\$ 61,64
OITICICA	4,1	0,5282	R\$ 190,00	R\$ 100,36
OITICICA	7,8	2,0663	R\$ 190,00	R\$ 392,60
OITICICA	6,95	2,5467	R\$ 190,00	R\$ 483,87
OITICICA	6,12	1,0176	R\$ 190,00	R\$ 193,34
OITICICA	8	2,2303	R\$ 190,00	R\$ 423,76
OITICICA	4,2	0,7678	R\$ 190,00	R\$ 145,88
OITICICA	7,1	1,4084	R\$ 190,00	R\$ 267,60
OITICICA	5,2	1,3488	R\$ 190,00	R\$ 256,27
OITICICA	2	0,1711	R\$ 190,00	R\$ 32,51
OITICICA	8,37	1,2733	R\$ 190,00	R\$ 241,93
MANDIOQUEIRO	7,5	1,3284	R\$ 190,00	R\$ 252,40
MANDIOQUEIRO	6,5	0,848	R\$ 190,00	R\$ 161,12
MANDIOQUEIRO	7,1	2,1636	R\$ 190,00	R\$ 411,08
MANDIOQUEIRO	7,07	2,6812	R\$ 190,00	R\$ 509,43
MANDIOQUEIRO	8,7	2,3493	R\$ 190,00	R\$ 446,37
MANDIOQUEIRO	7,79	1,5952	R\$ 190,00	R\$ 303,09
MANDIOQUEIRO	6,4	1,3079	R\$ 190,00	R\$ 248,50

MANDIOQUEIRO	7,14	2,1558	R\$ 190,00	R\$ 409,60
MANDIOQUEIRO	6,8	1,6915	R\$ 190,00	R\$ 321,39
MANDIOQUEIRO	6,9	2,0604	R\$ 190,00	R\$ 391,48
MANDIOQUEIRO	7,69	2,0557	R\$ 190,00	R\$ 390,58
MANDIOQUEIRO	7	1,048	R\$ 190,00	R\$ 199,12
MANDIOQUEIRO	9,2	3,4418	R\$ 190,00	R\$ 653,94
ANGELIM-SAIA	6,7	1,6616	R\$ 190,00	R\$ 315,70
ANGELIM	7,12	2,8989	R\$ 190,00	R\$ 550,79
FAVEIRA	6,54	5,5056	R\$ 250,00	R\$ 1.376,40
VOLUMETRIA TOTAL M³		236,7458 M³	TOTAL	R\$ 45.312,04

3) PROPOSTA:
Venho através deste, oferecer minha proposta de compra no valor de R\$ _____, e desejo arrematar o LOTE 02.
Local, Data: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2026-/ DO 5º BATALHÃO DA PMRO.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL Nº 2/2026/PM-5BPMP4
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO 5º BATALHÃO DA PMRO
E XXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

O 5º BATALHÃO DA PMRO, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da Portaria 779 (SEI nº 68700642) , de 29 de janeiro de 2026, , com sede Av. Amazonas, 5717, bairro Cuniã – Porto Velho/RO, 76824-515, neste ato representado por seu Comandante, **JAIRO ALVES CARNEIRO- TEN CEL QOPM**, nomeado por meio do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº XXX – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, **EDITAL Nº 2/2026/PM-5BPMP4**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao 5º BATALHÃO DA PMRO, conforme **Termo de Destinação Sumária nº 115/2025** e que se encontram no Quartel do Batalhão de Polícia Ambiental, situado na BR 364, KM 22,5, Candeias do Jamari - RO, conforme disposições do PRESENTE Edital e informações constantes no item **15. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS**;

1.2 Os Produtos mencionados no item 13 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste item será de inteira responsabilidade do COMPRADOR não recaindo nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do lance, a título de sinal e garantia, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da ata da sessão pública do leilão.

2.2. O pagamento do sinal deverá ser realizado mediante depósito identificado, transferência bancária ou guia oficial de arrecadação em conta indicada pela Administração, vedado o pagamento em espécie ou por meio de cheque.

2.3. O valor remanescente (80%) deverá ser quitado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto e verificação da regularidade documental do arrematante.

2.4. A quitação integral do valor da arrematação constitui condição indispensável para homologação do resultado e autorização para retirada dos bens.

2.5. Após a confirmação do pagamento integral, será emitido recibo oficial e juntado aos autos do processo administrativo, encaminhando-se à autoridade competente para homologação e publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados somente serão entregues após a quitação total do valor da alienação, correndo por conta exclusiva do arrematante todas as despesas relativas à retirada, transporte, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos legais incidentes.

2.7. O não pagamento do valor do sinal ou do valor remanescente nos prazos estipulados implicará na perda automática do valor pago a título de sinal, que será retido pela Administração a título de cláusula penal compensatória, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

2.8. É vedado ao arrematante ceder, transferir, permutar, vender ou negociar, a qualquer título, os produtos e subprodutos arrematados antes da quitação integral do valor e da emissão da respectiva documentação fiscal e ambiental pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. A desistência injustificada por parte do arrematante, após a lavratura da ata da sessão pública, caracterizará inadimplemento contratual e implicará na perda do valor pago a título de sinal, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento nos prazos estipulados neste instrumento, a arrematação será automaticamente cancelada, aplicando-se a retenção do sinal como cláusula penal compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. O arrematante deverá promover a retirada integral dos produtos e subprodutos no prazo estabelecido no Documento de Origem Florestal - DOF ou outro documento ambiental correspondente, contado da data de sua emissão.

5.2. O descumprimento do prazo para retirada implicará na aplicação de multa moratória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, acrescida de juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três

por cento) ao dia, limitados a 10% (dez por cento) do valor do lote.

5.3. Persistindo a inadimplência por prazo superior a 30 (trinta) dias, os bens poderão ser considerados abandonados, a critério da Administração, sem direito a qualquer indenização ao arrematante, podendo ser promovida nova alienação ou destinação legal adequada.

5.4. Correrão por conta exclusiva do arrematante todos os tributos federais, estaduais e municipais eventualmente incidentes sobre a operação, bem como todas as despesas relativas à retirada, transporte, armazenamento, processamento, embalagem e eventuais perdas decorrentes da remoção dos bens.

5.5. A Administração não se responsabiliza por deteriorações naturais, variações volumétricas ou perdas decorrentes do tempo, condições climáticas ou transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

7.2. Constitui infração administrativa:

I - O não pagamento do sinal no prazo estipulado;

II - O não pagamento do valor remanescente no prazo estabelecido;

III - A desistência injustificada após a lavratura da ata do leilão;

IV - O descumprimento das condições de retirada dos bens.

7.3. O não pagamento do sinal ou do valor remanescente implicará:

a) Cancelamento automático da arrematação;

b) Perda do valor pago a título de sinal, que será retido como cláusula penal compensatória;

c) Convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.4. Poderão ainda ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo previsto na legislação vigente.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Porto Velho, RO , XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ANEXO V**MODELO DE FICHAS CREDENCIAMENTO**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA FÍSICA)	
Nome:	
RG:	Órgãos Exp/Data Exp:
CPF:	E-mail:
Naturalidade:	Profissão:
Endereço:	
Telefone:	
Declaração: (☐) Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;	
(Local e data) _____/RO, /_____/2026 (Assinatura do Proponente) _____ Nome	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-Mail:	
Telefone:	
Declaração: (☐) Declaro que li, conheço e aceito as condições e exigências constante no Edital de Licitação do presente leilão;	

(Local e data)

_____/RO, /_____/2026

(Assinatura do Proponente)

Nome

TIAGO MAIA **PICHEK - ASP OF QPPM**

Leiloeiro Administrativo

DARLAN FERNANDO JARDIM **CAMPANHA - ASP OF QPPM**

1º Secretário

WALLISSON MILARD **PESSOA - ASP OF QPPM**

2º Secretário

Protocolo 70065203

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 290 de 10 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor CHARLES LIMA DE SOUZA - 2º TEN BM - CPF *****.145.642-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Atividades Técnicas de Jaru - SATJARU, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 733,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 2.200,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69944935

Portaria nº 289 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o 1º TEN BM RE **22-8 RAMILTON RODRIGUES DA GAMA para responder pelo Comando do 1º SGBM/1º GBM, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **19 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026**, em substituição ao CAP BM RE **31-7 PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 69919711

Portaria nº 294 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre Designação de Comissão para execução do cronograma de procedimentos relacionados a Eventos Temporários, à análise de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, bem como às atividades de vistorias e fiscalização.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para execução do cronograma de procedimentos relacionados a Eventos Temporários, à análise de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, bem como às atividades de vistorias e fiscalização:

1. **2º TEN QOBMT *****710 NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA** - Presidente;
2. **1º TEN QCOBM *****392 FREDERICO BANI MAIER** - Suplente;
3. **1º SGT QPBM *****513 ANE PRISCILA GONÇALVES** - Militar integrante do quadro da DINP;
4. **FC David Emanuel Gomes Bremide** - Colaborador Técnico (Full Stack).

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 69995136

Portaria nº 299 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, da **Ajudância-Geral do CBMRO**, em Porto Velho, para a Diretoria de Logística do CBMRO em Porto Velho, a contar de **12 de março de 2026**, o seguinte Bombeiro Militar:

1. **STEN QPBM *****565 ALVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR**

Apresentação: 12.03.2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 70024731

Portaria nº 795 de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre a criação da Assessoria Fundacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de organizar, fortalecer e dar suporte técnico à atuação da Fundação do Corpo de Bombeiros Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Assessoria Fundacional, vinculada diretamente ao Comando-Geral, com a finalidade de apoiar a administração, o planejamento e a execução de políticas e ações institucionais.

Art. 2º A Assessoria Fundacional terá a seguinte estrutura e funcionamento:

I - Será organizada internamente por áreas temáticas, podendo conter células de projetos, captação de recursos, controle e planejamento;

II - Funcionará como órgão técnico-consultivo e de assessoramento especializado;

III - Suas atividades serão coordenadas por um Assessor-Chefe, designado pelo Comandante-Geral;

IV - O funcionamento será regulado por normas internas complementares a esta Portaria.

Art. 3º Compete à Assessoria Fundacional:

I - Elaborar, acompanhar e avaliar projetos de interesse fundacional;

II - Atuar na administração de bens, convênios, termos de fomento e parcerias da Fundação;

III - Planejar e executar ações de captação de recursos públicos e privados;

IV - Elaborar minutas de normativos internos e prestar apoio na organização documental e técnica da Fundação;

V - Emitir pareceres técnicos e propor diretrizes para o desenvolvimento institucional da Fundação.

Art. 4º A Assessoria Fundacional atuará de forma integrada com:

I - A Diretoria Executiva da Fundação;

II - A Assessoria Jurídica e a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO;

III - A Administração, a Contabilidade e demais áreas técnicas que colaborem com a execução das atividades fundacionais.

Art. 5º Dos Responsáveis e Níveis de Autoridade:

I - A assessoria será coordenada por um assessor-chefe, designado por ato do Comandante-Geral;

II – Poderão integrar a assessoria militares ou servidores com comprovada experiência em gestão pública, fundacional ou áreas afins;

III – Os membros responderão diretamente ao Comando-Geral no que se refere às suas competências.

Art. 6º Dos Critérios e Procedimentos

I – As decisões serão tomadas de forma colegiada, quando necessário, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

II – Os procedimentos administrativos e operacionais seguirão legislação vigente;

III – Os critérios de planejamento, execução e prestação de contas obedecerão à legislação vigente sobre fundações públicas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062906470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 070/2026 PROAFI(ID 69732449), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69780289) e o Resultado da Análise (ID 70030232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASERJET M404 Tombamento nº 030.063.073 - FINANCEIRO	345,00
2	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428 Tombamento n 030.791.186 - CORPO DE ALUNOS	345,00
3	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA HP LASER JET PRO M428 Tombamento Nº 030.994.237 - FINANCEIRO	345,00
4	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	Kit tinta para Impressora Multifuncional (preto, magenta, amarelo e azul) Eco Tank E l3150 031.199.101/	576,00
5	AVANTI INFOCORP TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL 1212 - Tombamento nº 030.919.457 DIREÇÃO	104,15
6	AVANTI INFOCORP TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER HL 1202 Tombamento nº 030.176.992 ORIENTAÇÃO	104,15
8	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP-L5912DW Tombamento nº 0312.258.700 SALA DOS PROFESSORES	414,00
9	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-L5912DW Tombamento nº 0312.258.700 SALA DOS PROFESSORES	138,00
10	AVANTI INFOCORP TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN Tombamento nº 030.993.643- SUPERVISÃO	336,06
11	AVANTI INFOCORP TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA BROTHER - DCP-L5652DN Tombamento nº - 030.993.643 - SUPERVISÃO	105,94
12	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER MFC-L5902DW MULTIFUNCIONAL Tombamento nº 030.994.045 SECRETARIA	354,00

13	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-L5912DW Tombamento nº 0312.258.700 SECRETARIA	138,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.305,30

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 70030370

Portaria nº 297 de 11 de março de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.014192/2025-68,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 69955451,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 3º SGT BM RE **61-8 ANDERSON SERRATH MACIEL como Fiscal do Termo de Contrato nº 21/2026/PGE-SESDEC (69115010), que tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) climatizadores evaporativos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (0060390443).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo STEN BM RE **06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 21/2026/PGE-SESDEC (69115010) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 70013790

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 303 de 11 de março de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e
CONSIDERANDO o Requerimento 69900857.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor REINALDO FIRMINO DE LIMA, Agente de Polícia, Matrícula *****104, CPF ***.632.601-**, lotado na 5ª Delegacia de Polícia, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904717274, data de validade: 23/11/2031, Cadastro SINARM 2021/904623401-55,, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 70037236

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1065 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA , matrícula nº *****643, CHEFE DE NÚCLEO em substituição ao servidor, **MICHEL DE ARAUJO SILVA**, matrícula *****046, **GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1795 de 15 de maio de 2023**;

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DEDIAS
Licença Óbito	06/01/2025 à 13/01/2025	08
Férias Regulares	07/04/2025 à 16/04/2025	10
Curso de Capacitação	03/06/2025 à 05/06/2025	03
Curso de Capacitação	02/10/2025 à 02/10/2025	01
Curso de Capacitação	06/10/2025 à 07/10/2025	02
Curso de Capacitação	08/10/2025 à 09/10/2025	02
Férias Regulares	01/11/2025 à 10/11/2025	10
Recesso Administrativo	29/12/2025 à 02/01/2026	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 69854939

Portaria nº 1069 de 06 de março de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, conforme Memorando nº 71/2026/SEJUS-DIRCDAC (69593202) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0178/PGE-2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Felipe Sanches

Matrícula *****889

II- Joicimara Aparecida Brizidio

Matrícula *****836

III- Antonio Ferreira de Souza

Matrícula *****615

IV- Jean Alezi Gomes Barbosa

Matrícula *****989

V- Sidnei Do Carmo

Matrícula *****234

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Douglas Ozorio de Carvalho (**Fiscal**)

Matrícula *****279

II- Edeilson Eller Anerth(**Suplente**)

Matrícula *****734

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3495 de 22 de julho de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Porto Velho, 06 de Março de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 69866000

Portaria nº 1177 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto de Decreto de 10 de setembro de 2025, publicado em 12 de setembro do mesmo ano, o qual resolve **NOMEAR** a servidora **MARIA LUIZA COSTA MATOS** para o cargo de Assessora IV na Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, matrícula n.º *****125, para responder pela função de Chefe do Núcleo de Compras e Projetos da Gerência de Reinserção Social - SEJUS-NUCOP, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus respectivos efeitos retroativos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Decreto n.º 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n.º 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 70023082

Portaria nº 1097 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.007368/2026-69**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **ANA CLARA VIEIRA FERNANDES**, matrícula *****966, para responder pelo cargo de Gerente de Tecnologia da Informação - GTI, em substituição ao servidor Marcos Moreira Costa, matrícula *****364, no período de **17.03.2026** a **21.03.2026**, que estará participando de evento fora do Estado, conforme autorização (69798189).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69937769

Portaria nº 927 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.006425/2026-92**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 01 (UM) dia de FOLGA COMPENSATÓRIA, as servidoras desempenharam regularmente suas atividades no dia 26 de dezembro de 2025, declarado ponto facultativo, a fim de assegurar a adequada conclusão dos procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro, contribuindo, assim, para a regularidade e continuidade dos serviços administrativos.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE	*****641	CHEFE DE GABINETE
MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA	*****582	POLICIAL PENAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69594083

Portaria nº 1091 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, considerando a necessidade da remoção do forro, instalação dos eletrodutos, instalação do cabeamento elétrico e de internet, instalação do forro e pintura, excepcionalmente do dia 11.02.2026 a 27.02.2026, conforme Autorização 69174654.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
ALEJANDRO GABRIEL LEMOS DE ARAÚJO	*****874	ESTAGIÁRIO
DAVI DE PAULA GARCIA	*****869	ESTAGIARIO
EDILANE JESUS DA SILVA FERNANDE	*****920	ESTAGIÁRIA
GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO	*****108	ASSISTENTE SOCIAL
IAN MAX LOPES DOS SANTOS	*****181	ESTAGIÁRIO
MAICON ANDERSON MARQUES MONTE	*****679	ASSESSOR VIII
RAYANNE PRINTES DE ALCANTARA	*****038	ESTAGIÁRIO
RICARDO CARLOS MARTINS MARINI	*****317	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA	*****933	ASSESSOR VI
FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	POLICIAL PENAL
IZA CELESTI SEVERINO BELLO	*****994	CHEFE DE NÚCLEO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69920098

Portaria nº 1102 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.007449/2026-69**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **MARCELA RAMALHO DE SOUZA**, matrícula n. *****153, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **13.04.2026 a 20.04.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23.12.2024, 07.05.2025 e 05.09.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69949784

Portaria nº 1162 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.007629/2026-41**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **06.03.2026**, ao servidor **ADRIANO VALERO DE ALMEIDA**, matrícula *****823, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70003884

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.000445/2026-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer nº 386/2026/SEJUS-CI id (69972177), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, MAGNO RODRIGUES LOPES**, bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

SHEILLA GOMES TAVARES

COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 70052888

Portaria nº 897 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **RC LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 49.255.881/0001-80**, com sede na Rua: 5, 90 - Nossa Senhora de Fátima, GO.

CONSIDERANDO a Justificativa 69430942 que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: DERLAN DIOGENES MARIM - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **RC LICITAÇÕES LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 69549381

Portaria nº 856 de 25 de fevereiro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 48.223.831/0001-59**, com sede na Rua: Engenheiro Julio Cesar de Souza Araujo, 67- Bairro: Cidade industrial, Curitiba - PR.

CONSIDERANDO o Memorando 18 (69116995) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: DERLAN DIOGENES MARIM - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 69500196

Notificação nº 3/2026/SEJUS-ASTEC

RKV ALIMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Rebouças nº 3400 Loja A02 Jardim Paulista, Sumaré/ SP, CEP 13171-065.

Processo: 0033.022248/2025-19, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **Notificação - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Comissão designada através da Portaria nº 5349, publicada em Diário Oficial de 12/01/2026 (0067113692), para fins de Apuração de Responsabilidade da contratada, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF nº 34.652.187/0001-20, com sede à Avenida Rebouças nº 3400 Loja A02 Jardim Paulista, Sumaré/ SP, CEP 13171-065.

Ambos possuem em comum acordo o Termo de Contrato nº 272/2025/PGE-SEJUS (ID SEI 0059208225), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90377/2025/SUPEL/RO, com Instrumento Convocatório constante dos autos do Processo Administrativo 0033.006472/2024-74, através do ID SEI 0053023507, cujo objeto é fornecimento de alimentação aos apenados da Unidade Prisional de Presidente Médici, de forma continua e permanente, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação desta Secretaria de Estado da Justiça.

O Memorando nº 63/2025/SEJUS-NUALI (0061922792) relatou que a empresa contratada tem sido notificada por inúmeras irregularidades no âmbito do cumprimento do estipulado no Termo de Contrato nº 272/2025/PGE-SEJUS, e consequentemente nos demais documentos relacionados à licitação e concreta execução, conforme abaixo estratificado.

Nesta senda, em casos de ocorrências de inexecução de contrato, é necessária a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é

facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para que, se assim desejar, a empresa RKV ALIMENTOS LTDA apresente defesa das irregularidades aqui expostas, no respectivo processo, conforme arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

1. INFRAÇÕES

Da análise conjunta do Relatório e do Termo de Contrato, verifica-se que a empresa contratada RKV ALIMENTOS LTDA incorreu nas seguintes infrações:

1.1. Inaptidão da estrutura física para execução do objeto

Os Relatórios apresentados pelo Núcleo de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça após visitas *in loco* em 09/05/2025 e 20/05/2025, constantes dos IDs SEI 0062419152 e 0062419252, respectivamente, apresentam registros fotográficos que demonstram que a empresa não dispunha de local adequado para instalação de uma cozinha industrial, com o imóvel inicial informado pela empresa, sito à Avenida Marechal Rondon, nº 725, Ji-Paraná, RO, não correspondendo a uma cozinha industrial, e o segundo informado, sito à Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 2295, Bairro São Pedro, constando "vazio, fechado, com entulhos internos, vegetação densa na área externa e uma placa de aluguel", na visita de 09/05/2025, permanecendo "fechado e desprovido de qualquer infraestrutura compatível com o início do fornecimento de alimentação" quando da visita de 20/05/2025.

Ainda, em 23/05/2025, a pedido da Nutricionista Suzana Gomes, fora realizada uma terceira visita ao endereço pelo Diretor da Regional II desta Secretaria de Estado da Justiça, que constatou que o prédio "permanecia fechado e nas mesmas condições descritas no relatório técnico da visita anterior, em 9 de maio de 2025" (ID SEI 0062419252).

Por fim, em 26 de maio de 2025, a contratada encaminhou ofício ao Núcleo de Alimentação (0062419311), solicitando um prazo adicional de 30 dias, indicando que a "documentação pertinente para a abertura do CNPJ e obtenção das demais licenças necessárias estaria em andamento junto à Prefeitura Municipal, **sem previsão ou data certa para sua conclusão**".

Tais situações, conforme o Relatório, indicam descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

"4.7 A aptidão para iniciar o fornecimento compreende o atendimento ao preconizado na Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, Resolução RDC nº 218, de 29 de Julho de 2005, Resolução RDC nº 52, de 29 de Setembro de 2014, da ANVISA e suas atualizações.

[...]

9.2.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução e entrega do objeto, em perfeitas condições de uso.

[...]

9.2.18 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos."

1.2. Descumprimento do prazo para início do fornecimento

Ainda que a empresa tenha agido tempestivamente no sentido de solicitar dilação de prazo para início do fornecimento da alimentação, mesmo após concessão expressa, essa não reuniu condições mínimas para iniciar o fornecimento em 28/05/2025, em respeito à Ordem de Fornecimento presente através do ID SEI 0061923895.

"4.5 Num prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, o fornecedor deverá iniciar a entrega das refeições.

4.6. A empresa deverá informar a CONTRATANTE através de Ofício, que se utilizará do prazo de 30 (trinta) dias, descrita no item 32.8 do Termo de Referência, para adequação das instalações (cozinha industrial)."

Cristaliza-se pela elaboração do Relatório que deu origem a este Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, bem como pela resposta da empresa ao Ofício nº 15393 (0062419200) e, ainda, do factual não fornecimento de alimentações em Presidente Médici, que a empresa incorreu em inexecução total do contrato, em conformidade com a Cláusula 12.13 do Termo de Contrato, uma vez que transcorrido o prazo contratual e sua prorrogação, nenhuma parcela do objeto foi executada:

"12.13Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual."

1.3. Ausência de apresentação da documentação obrigatória

A contratada deixou de apresentar documentos essenciais, tais como alvará sanitário do veículo, alvará de localização e os certificados do Corpo de Bombeiros. A empresa se comprometeu a apresentar o nome da nutricionista responsável técnica (com registro no CRN-7), fotos atualizadas da cozinha em reforma, o cardápio padrão e a resposta complementar ao Ofício nº 15393 até as 12h do dia 23 de maio de 2025, incorrendo em descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

"4.2 O contratado deverá encaminhar, no mesmo dia da assinatura do contrato, os seguintes documentos no e-mail do Núcleo de Alimentação (nuali@sejus.ro.gov.br):

I - O Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental Municipal ou Estadual do local onde serão produzidas as refeições.

II - Certificado de Registro no Conselho Regional de Nutrição 7ª Região, inclusive de seu responsável técnico.

III - A Certidão de Registro e Regularidade - CRR, dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Nutrição 7ª Região.

IV - Documentação do pessoal técnico (Portaria nº 419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 - Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos.

V - A relação nominal da equipe técnica (nível superior) e quantitativo da equipe de produção.

VI - Certificado de inspeção sanitária do veículo (Decreto Municipal 11.768 26/08/2010 e Art. 10º do Código de Defesa Sanitária - Lei 1.562 29/10/2004) que vai atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente.

VII - Notas Fiscais e/ou Contrato de Locação, de que possui veículos adequados e que estejam obedecendo as normas de transportes de alimentos prontos, realizado conforme Resolução da ANVISA - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002."

1.4. Inconstância em informações prestadas à Administração Pública

Somando-se à informação imprecisa sobre o endereço destinado à cozinha industrial constante do subtópico 1.1, conforme o Relatório que serve de base a esta Notificação, bem como Ofício expedido pela empresa através do ID SEI 0062419311, há situação relacionada a "uma imagem da 'Empresa Fácil RO' informando que 'CEP não pertence a faixa de CEP permitida para o município informado', sugerindo que a empresa sequer possui documentação em trâmite de forma eficaz".

Quanto ao envio de informações falsas à Administração Pública tem-se a previsão no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;"

2. SANÇÕES

À luz da Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, **as infrações elencadas classificam-se como graves, por causarem prejuízo permanente e comprometerem serviço público essencial:**

- a) Inaptidão da estrutura física para produção das refeições;
- b) Não início do fornecimento após prazo máximo contratual;
- c) Ausência reiterada de documentação obrigatória;
- d) Comprometimento da continuidade do serviço de alimentação prisional.

e) Inexecução total do contrato

Das sanções expostas tanto no contrato quanto na legislação vigente, **registra-se a possibilidade de aplicação de pena de multa por infração grave, sem prejuízo de possibilidade de a contratada ser impedida de licitar e contratar**, conforme disposições abaixo:

"12.4 São sanções cabíveis nas contratações públicas:

a) Advertência;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[...]

12.10 Será aplicado a sanção "Multa" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

12.11 Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

12.12. Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

12.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.14. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

12.15. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

12.16. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.17. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.18. Ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Decreto nº 28.874/2024) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato;

b) Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;**
- j) Cometer fraude fiscal; e
- k) Receber duas Advertências e der causa a uma terceira.

12.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

3. NOTIFICAÇÃO

Pelas práticas apresentadas no Relatório 0061922860 e descritas neste expediente, considerando que a empresa ao receber a Nota de Empenho de despesa em conjunto com a Ordem de Fornecimento correspondente **se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes do contrato assinado**, esta Secretaria de Estado da Justiça vem **NOTIFICAR** a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DERLAN DIOGENES MARIM
Presidente da Comissão
MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA
Auxiliar da Comissão

ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão
ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 68868790

Portaria de férias nº 4381 de 12 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, SEJUS - Secretário de Estado da Justiça - SUBSÍDIO II *, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/03/2026 a 08/04/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55434

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria nº 42 de 11 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o teor da Portaria nº 5 de 15 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 11 de 16/01/2026, na seguinte forma:

Onde se lê:

*"Art.1º (...) em virtude do gozo de **Recesso Administrativo** do Titular da Pasta."*

Leia-se:

*"Art.1º (...) em virtude do gozo de **Férias Regulamentares** do Titular da Pasta."*

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 69992967

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1233 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão de Avaliação Técnica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e com base na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica, responsável pela avaliação técnica e emissão de parecer acerca da Habilitação, da Proposta Econômica e do Plano de Trabalho apresentados no âmbito do Processo SEI nº 0036.054434/2025-89, a ser exercida sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Leire Gabriele Martins de Andrade	*****269	CECOMP/SESAU	Membro
Tiago da Silva Lima	*****402	GPACC/SESAU	Membro
Márcio Afonso Baseggio	*****343	CECOMP/SESAU	Membro
Francisca Odalice da Silva	*****368	SDTECS/SESAU	Membro
Luciene Carvalho Piedade Almeida	*****820	SDTECS/SESAU	Membro
Carolina Cordeiro Nogueira	*****721	SDTECS/SESAU	Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão Técnica proceder à análise da documentação apresentada, podendo solicitar à Organização Social de Saúde esclarecimentos, bem como realizar as diligências que se fizerem necessárias, com vistas a subsidiar a emissão do respectivo parecer técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 69655629

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.003562/2026-45;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento completo de insumos laboratoriais específicos para exames **de microbiologia clínica, com fornecimento dos equipamentos e todo sistema de automação laboratorial em regime de COMODATO, em caráter emergencial**, para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO e o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, de forma continuada pelo período de 01 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório 0046.000254/2025-68 que encontra-se em processo de licitação.

Data da sessão eletrônica: **17/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: R\$ 4.594.462,92 (quatro milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) .

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 69958445

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.004372/2026-45;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento BiPAP (Bilevel Positive Pressure Airwy), para cumprimento de determinação judicial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **17/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: R\$ 7.497,50 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 69956217

Portaria nº 1347 de 09 de março de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a Contratação de empresa objetivando a participação de 04 (quatro) servidores no curso sobre Execução e Prestação de Contas (Convênios Públicos e Emendas Pix), oferecido pelo Grupo Orzil, de forma presencial, nos dias 04 a 06 de março de 2026 em Brasília - DF.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	*****839	Presidente
ENOI MARIA MESQUITA LEITE	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****042	Membro
KARINE LIMA SILVA	Assessora Técnica	*****286	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO

Protocolo 69920636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.591444/2021-77

Termo de Convênio: nº 412/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Valor do Repasse: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Conveniente: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.402.806/0001-22)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.591444/2021-77, referente ao Termo de Convênio nº 412/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0062406228);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059675020);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060088847);
- Informação nº 179/2025/SESAU-NAPC (0065582148).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 412/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0062406228);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059675020);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060088847);
- Informação nº 179/2025/SESAU-NAPC (0065582148);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 23/2026/SESAU-NAPC (69890639).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 412/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que

tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 412/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **412/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0062406228);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0059675020);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0060088847);
- Informação nº 179/2025/SESAU-NAPC (0065582148);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 23/2026/SESAU-NAPC (69890639).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70005748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.446804/2018-81

Processo Físico nº: 01-1712-06903-00/2017

Termo de Convênio: nº 286/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Veículo

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cujubim (CNPJ/MF sob nº 84.736.941/0001-88)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.446804/2018-81, referente ao Termo de Convênio n.º 286/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 05/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0064496512);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (69474282);

- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (69523020).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 286/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 05/2019/NAPC/CPPOP/SESAU (0064496512);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (69474282);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (69523020);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 168/2025/SESAU-NAPC (67752158).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 286/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cujubim, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 286/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **286/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 05/2019/NAPC/CPPOP/SESAU (0064496512);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (69474282);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (69523020);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 168/2025/SESAU-NAPC (67752158).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 70018679

Notificação n.º 24/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): LIDIANE FERNANDES ROCHA

Matrícula n.º *****680

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 70009615

Notificação nº 25/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ROSA GOMES DOS SANTOS**

Matrícula n.º *****722

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 70025806

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.003658/2026-11

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na realização de **ACOMPANHAMENTO EM NEUROPSICOLOGIA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ABA**, em favor de pacientes oriundos de determinações judiciais, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judiciais, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **17/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69869132

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.041047/2025-82;

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Oxigenoterapia Hiperbárica, com vistas ao atendimento de pacientes oriundos de demandas judiciais, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.;

Data da sessão eletrônica: **17/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 61.382,00** (sessenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 69959404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90502/2025
PROCESSO Nº 0036.042336/2024-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I, CONFORME SOLICITAÇÃO NO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA 58 (0062642940) EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002- 93	17, 18, 43, 69	R\$ 120.764,70
VALOR TOTAL			R\$ 120.764,70

No valor total de **R\$ 120.764,70 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0064831013), Parecer n.º 601/2025/PGE-SESAU (0065250977), Instrumento Convocatório (0065973946), Termo de Julgamento - PE 90502/2025 (69085512-69873878), Motivação da Homologação (69321400-69872868) e Análise n.º86/2026/SESAU-NAP (70016256). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 70016402

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.004312/2026-22

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Exame de PET/TC, para cumprimento de determinações contidas em processos judiciais, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **17/03/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69867225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.005614/2026-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO CURSO SOBRE A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, OFERECIDO PELO GRUPO ORZIL, DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 01 A 02 DE ABRIL DE 2026 EM BRASÍLIA-DF, CONFORME FOLDER DO ORZIL-GRUPO (68985598).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	21.545.863/0001-14	R\$ 18.188,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.188,00

Conforme Termo de Referência (69774345), Justificativa da Contratação (69844921), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (69694574), Motivação da Homologação (69849337) e Análise n.º82/2026/SESAU-NAP (69969837). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo única da Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 18.188,00 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69969954

Portaria nº 1375 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (69737330);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.009303/2026-28 .

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercícios de **2024**, de 10 (dez) dias, em favor da servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº *****864, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70000906

Portaria nº 1376 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (69933710);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.008343/2026-52 .

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercícios de **2025**, de 10 (dez) dias, em favor da servidora **ELOAH FONTINELE DE ALCANTRA CARVALHO**, matrícula nº *******108**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70001964

Portaria nº 1379 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.047911/2025-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARINA MACEDO NAZIOZENO**, matrícula nº *****819, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, em substituição da servidora **ROSECLEIA DA SILVA**, matrícula nº *****839, Cargo de Gerente Regional, lotada na 4ª Gerência Regional de Saúde - Ariquemes, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **10.03.2026 a 13.03.2026**, referente a viagem a serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70012545

Portaria nº 1374 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE**, matrícula nº *****320, para responder o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 04.02.2026 a 01.03.2026, em razão da ausência do titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70000831

Portaria nº 1380 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e considerando o Memorando nº 148/2023 HEURO-ASGAB (0039091248), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DO GRUPO GERADOR, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DO GRUPO GERADOR (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JEFTE MATOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****675
RAFAEL DERICK DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	*****780
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*****671
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MARCOS SCHICORSKI ANDERSON	ASSESSOR	*****666
JEFTE MATOS SILVA (Suplente)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*****675

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1263 de 03 de março de 2026, publicada em 4 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de março de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70018111

Portaria nº 1383 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e considerando o Memorando nº 148/2023 HEURO-ASGAB (0039091248), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e limpeza e desinfecção dos reservatórios, conforme contrato nº 5/2026/PGE-SESAU (67936393) no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

LIMPEZA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS(HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
UANDER CHALEGRA SILVA	ASSESSOR	*****540
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSORA	*****014
MARCOS SCHICORSKI ANDERSON	ASSESSOR	*****666
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
RAIMUNDO GILDERLAN DE CARVALHO	ASSESSOR X	*****939
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA (Suplente)	ASSESSORA	*****014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de março de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70019385

Portaria nº 1384 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	BIÓLOGA	*****708
MARCELA BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRA	*****887
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
RAIMUNDO GILDERLAN DE CARVALHO	ASSESSOR X	*****939
MARCELA BARBOSA DE SOUZA (Suplente)	ENFERMEIRA	*****887

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1263 de 03 de março de 2026, publicada em 04 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de março de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70019747

Portaria nº 1400 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.008587/2026-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR, a designação da servidora **NOEMY ALEGRE**, matrícula nº *****997, Federal á disposição do estado de Rondônia, para responder em substituição a servidora **RITA DE CÁSSIA NONATO DO NASCIMENTO PASSARELLO**, matrícula nº *****629, Federal á disposição do estado de Rondônia, ocupante de cargo de direção superior, símbolo CDS-05, nos períodos descritos abaixo.

PERÍODO	MOTIVO
16.03.2024 a 22.03.2024	Licença Médica
29.04.2024 a 10.05.2024	Licença Médica
13.05.2024 a 05.06.2024	Licença Médica
06.06.2024 a 05.07.2024	Licença Médica
02.01.2025 a 30.06.2025	Licença Médica
01.07.2025 a 31.12.2025	Licença Médica
02.01.2026 a 01.02.2026	Férias Regulares
02.02.2026 a 04.03.2026	Férias Regulares

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 70050440

Portaria de férias nº 4272 de 10 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 20/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55441

Portaria de férias nº 4205 de 09 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISMAEL DE SOUZA LIMA, MÉDICO**, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55442

Portaria nº 1405 de 12 de março de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.010346/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE**, ocupante do cargo de Diretora do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, matrícula *****005, CPF nº ***.503.912-**, **Suprimento de Fundos** a Título de

Adiantamento no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Aplicação 69929565, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2026NE001463	33.90.39.96	4.000,00
TOTAL (R\$)				4.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 12 de março de 2026.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 70066302

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 77 de 10 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.002718/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR ,a título de regularização funcional, a contar de **01 de junho de 2024**, no **Núcleo de Emergência Médica - NUEMED**, a servidora **LIDUINA MENDES VIEIRA**, matrícula nº *******943**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Terapia Intensiva - NUTI**.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69939170

Portaria nº 72 de 09 de março de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

Art.1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO

HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB-AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLÁUDIA COSTA DE MENDONÇA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	DAÍNA LOPES SOBRAL SATURNINO
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	ELCIO DE MORAES CARDOSO	INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	MAIARA ALMEIDA FEITOSA
HB-CI	CONTROLE INTERNO	X	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	REGINALDO FERNANDES LOURENÇO
HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	JACKSONE PENA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	EVERTON GENTIL BELTRAME	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	FLORI MENEZES DA SILVA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	ELCIO DE MORAES CARDOSO	BRENDA MENEZES TACANA
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	MICHELE LEMES NUNES
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB-DSAUBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES

HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	ANA CLÁUDIA ZANELATO DA SILVA	WYRDELY CARVALHO RELVAS
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAÚJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	ELCIO DE MORAES CARDOSO
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA	LETICIA CARPINA FARIAS CASARA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	GEANI REBOUCAS GOMES	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	VALNEY LIMA VALE
HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	X
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO	MARIA JOSE FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	DANIELA THAMARA DA SILVA TAVARES
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	MARIA DE LOURDES BARROS DO NASCIMENTO

HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	MARILENE PRUDENCIO
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	GEANI REBOUÇAS GOMES	MARIA MARIANA REGO
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS Supervisora da Seção OPME (NORTP - Núcleo de Órtese e Prótese) TIAGO SANTANA DE ARAUJO Supervisor(a) da Seção OPME
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X
HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO
HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPED PEREIRA	ALEX ALBUQUERQUE ATHAYDE
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	X
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	WILLIAN CARVALHO	ANDREA COSTA DOS SANTOS
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	X	X

HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	JOSUÉ DA SILVA SICSU	TATIANE KETLLYNN ABREU SILVA
HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO-INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	X
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	INGRID COSTA BARROS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	LUCIA SILVA RIBEIRO	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	PATRÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	LIDIANE TELES
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA
HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMIOTERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	X
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIROS
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	x
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA

HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	EVONILDA DE JESUS SANTANA
HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLD BONFIM SILVA	ADALBERTOROSA DA SILVA
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	x	x
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	THIAGO FERREIRA BRUNO
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB-PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	x	x
HB-TRANSINTER	TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	GEANI REBOUCAS GOMES	x
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69908962

Portaria de férias nº 4365 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS**, MÉDICO, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2026 a 23/05/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55420

Portaria de férias nº 4366 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREZA BEZERRA DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55421

Portaria de férias nº 4367 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 20/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR, MÉDICO**, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2026 a 20/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55422

EDITAL Nº 14/2026/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2025, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2 em 05/01/2026, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

CIRURGIA GERAL

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
1010002697106- 1	Helton Delgado Camurça Lima	59,35	4
1010002697081- 1	Weldinante Castro de Sá Júnior	58,62	5

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 03/01/2026) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO*
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Porto-Velho (RO) 12/03/2026.

- assinado eletronicamente -

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

COREME/HBAP

Protocolo 70048535

Portaria de férias nº 4388 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT**, MÉDICO, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2026 a 18/07/2026) e (23/12/2026 a 11/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55443

Portaria de férias nº 4389 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POTTHYER VIEIRA ROCHA**, MÉDICO, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 15/10/2026) e (05/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55444

Portaria de férias nº 4390 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL CIRILO LEDO SILVA**, MÉDICO, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(14/09/2026 a 28/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55445

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 4352 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER ROCHA PASSOS NIETO**, MÉDICO, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55407

Portaria de férias nº 4353 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2025 a 26/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER ROCHA PASSOS NIETO**, MÉDICO, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2025 a 26/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55408

Portaria de férias nº 4354 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 27/11/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WALTER ROCHA PASSOS NIETO, MÉDICO**, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55409

Portaria de férias nº 4355 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS COELHO**, SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *, matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **31/12/2025 a 09/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **31/12/2025 a 09/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 29/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55410

Portaria de férias nº 4356 de 11 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/12/2025 a 04/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER ROCHA PASSOS NIETO, MÉDICO**, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/12/2025 a 04/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55411

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 10/2026/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE DÉCIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) torna pública a décima convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 13 de Março de 2026, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
15º	Maria Alice de Souza Silva	10100027057306	59,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 70041777

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 9 de 11 de março de 2026

Designar servidor para atuar como Chefe do Núcleo de Transportes - NTRANS da Policlínica Oswaldo Cruz.

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto **Decreto 106083 /2025 (0061256643)** de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO**, matrícula: *****688 ocupante do cargo de Chefe de Setor V, pertencente ao Quadro Comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pela Chefia do Núcleo de Transportes - NTRANS desta Policlínica Oswaldo Cruz, **a contar do dia 24 de julho de 2023.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 11 de março de 2026.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral

POC/DG/SESAU

Protocolo 70023014

Portaria de férias nº 4391 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA MARTINS**, ENFERMEIRO, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 25/05/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55446

Portaria de férias nº 4392 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIR DO AMPARO DE BEM OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2027 a 30/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC55447

Portaria de férias nº 4393 de 12 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA**, MOTORISTA, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(12/06/2026 a 21/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 04/04/2026) e (12/06/2026 a 21/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 80 de 05 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000545/2026-48 e Requerimento (69107916)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****996	REGINALDO ALVES MACEDO	2026	CHEFE DE NÚCLEO	18/03/2026 a 16/04/2026	18/03/2026 a 27/03/2026 20/10/2026 a 29/10/2026 01/12/2026 a 10/12/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69831971

Portaria nº 79 de 05 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000481/2026-85 e Requerimento (68957740)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

*****422 *****056	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	2026	Infectologista	03/04/2026 a 02/05/2026	10/07/2026 a 08/08/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69831950

Portaria nº 78 de 05 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000484/2026-19 e Requerimento (68964537)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****449	ERICA MICHELE FREITAS MAIA	2026	Clinico Geral	12/03/2026 a 26/03/2026 16/07/2026 a 30/07/2026	03/03/26 a 01/04/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69831901

Portaria nº 77 de 05 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000471/2026-40 e Requerimento (68943532)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****890	ARIEL SOUZA SANTOS FELIPE	2026	FISIOTERAPEUTA	01/05/2026 à 30/05/2026	01/10/2026 a 30/10/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema..

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69831877

Portaria nº 76 de 05 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000687/2026-13 e Despacho(69409656)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****005	DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	2026	NUTRICIONISTA	22/04/2026 a 06/05/2026 09/11/2026 a 23/11/2026	07/04/2026 a 16/04/2026 03/12/2026 a 22/12/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69831862

Portaria nº 75 de 05 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000536/2026-57 e Requerimento (69092200)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****454	PATRÍCIA RAMOS FIGUEIRA	2026	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16/02/2026 a 07/03/2026	16/04/2026 a 05/05/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema..

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69831821

Portaria nº 74 de 05 de março de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000555/2026-83 e Requerimento (69143904)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****016	DRIELE SOUZA DE CARVALHO ANDRADE	2026	SERVIÇOS GERAIS	20/02/26 a 01/03/2026	20/10/2026 a 29/10/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 69831788

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 175 de 11 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de SETEMBRO de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.000916/2025-11

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Juarez Santiago Araújo	*****799	06

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 70019878

Portaria nº 177 de 11 de março de 2026

Aprova o Plano de Contratações Anual de 2026 da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de contratações Anual visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações, com o objetivo de assegurar maior eficiência, transparência e racionalização na utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das contratações públicas para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela hemorrede estadual, bem como o adequado funcionamento das unidades hemoterápicas vinculadas à FHEMERON;

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme Anexo Único desta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratações, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

ANEXO ÚNICO

Plano de Contratações Anual de 2026 (70007624) da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Protocolo 70032061

BALANÇO**RELATÓRIO CONTÁBIL GERAL DA ENTIDADE E NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025****1. CONTEXTO GERAL**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, inscrita sob o CNPJ 84.745.017/0001-68, integra a Administração Indireta do Poder Executivo na esfera estadual, domiciliada à Avenida Av. Gov. Jorge Teixeira, s/n - Bairro Setor Industrial, Porto Velho - RO, CEP 78905-160.

Foi instituída por força da lei nº 473, de 19 de abril de 1993, modificada pela lei nº 599, de 12 de dezembro de 1994, ficando sujeita aos princípios da Administração Pública, previstos em legislação pertinente.

Os objetivos principais da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, foram traçados no artigo 3º da lei nº 473, a saber:

- I - coletar, armazenar e distribuir sangue;
- II - elaborar e distribuir seus derivados;
- III - realizar exames de laboratório;
- IV - tratar de doenças de sangue;
- V - desenvolver pesquisa;
- VI - promover campanhas de estímulo à doação voluntária de sangue;
- VII - treinamento de recursos humanos.

Sua competência está definida no artigo 2º da Lei Complementar nº 191, de 4 de novembro de 1997:

I - Implantar e coordenar o Sistema Estadual de Sangue e Hemoderivados, na qualidade de Órgão Central Gestor do Sistema, em consonância com a Política Nacional para o Setor;

II - Realizar pesquisas que permitam captar, acumular, produzir, disseminar e institucionalizar conhecimentos científicos, estimulando o desenvolvimento do país nos campos de Hematologia e Hemoterapia;

III - promover o diagnóstico e o tratamento de hemopatias, oferecendo a população, serviços ambulatoriais especializados;

IV - coletar e submeter o sangue obtido em processos, inclusive industriais, seguindo padrões rigorosos de qualidade, de tecnologia atualizada e das normas estabelecidas pelo Poder Público;

V - criar condições de receptividade e apoio aos seus programas de Hematologia e Hemoterapia, articulando-se com a comunidade para torna-la partícipe do processo e corresponsável pelos programas de sangue, objetivando sua doação altruística e permanente.

As ações desenvolvidas pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia no ano de 2021, foram executadas com amparo da Lei nº 4.709 de 30/12/2019 - Lei Orçamentária Anual/2020 e suas alterações, os programas de trabalho são os seguintes: Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Atender a Servidores com Auxílios, Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos, Realizar Obras de melhoria e infraestrutura, Formar Qualificar e Capacitar Recursos Humanos e Assistência Hemoterapia e Hematológica.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil da FHEMERON observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis.

Os bens de almoxarifado são mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/1964, são avaliados com base no valor de aquisição/produção.

Importa salientar, que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON:

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos Processo SEI 0052.000421/2025-91, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho - RO

Data: 11/03/2025.

Contador Responsável: Nivaldo Amorim de Oliveira

CRC/RO - 005392/O-5

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia – Contabilidade Geral do Estado – COGES, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012, em conjunto com a Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 513 de 15 de dezembro de 2025, foi aprovado a 9ª edição dos **MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MCD/COGES-RO**, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela COGES, em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

As demonstrações contábeis da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia são compostas pelo Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações

Patrimoniais (DVP); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

4. REMESSA ELETRÔNICA MENSAL

Em atenção a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020, no qual Disciplina a remessa eletrônica mensal, e compete aos Órgãos públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do estado de Rondônia, Art. 2º, I e II e PORTARIA N. 22/GABPRES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 que Atualiza as tabelas de layouts e de codificação constantes da Resolução n. 328/2020-TCE-RO;

Considerando o “Art. 3º Os representantes legais das entidades mencionadas no art. 2º devem encaminhar, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, informações e documentos acerca da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial” e em acordo com o parágrafo;

§ 3º A relação de informações, dados e documentos de que trata este artigo deverá ser enviada por meio eletrônico, concordante às regras e layouts dos arquivos definidos no Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO e no Portal do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP.

Temos a ressaltar que os encaminhamentos das referidas remessas mensais, seguiu os trâmites, conforme Processo nº 0052.001296/2025-37.

Dito isto, apresentamos abaixo relação dos Recibos de entrega da Remessa Mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referentes ao exercício de 2023.

Item	Competência	Documento de Suporte	Data
1	Janeiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0059070560)	07/03/2025
2	Fevereiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0059070568)	27/03/2025
3	Março	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0059525284)	23/04/2025
4	Abril	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0060491686)	23/05/2025
5	Maio	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0061702968)	30/06/2025
6	Junho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0064115424)	29/07/2025
7	Julho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0064116153)	02/09/2025
8	Agosto	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0064558043)	18/09/2025
9	Setembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0066600937)	30/10/2025
10	Outubro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (0067312642)	28/11/2025
11	Novembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (67891613)	31/12/2025
12	Dezembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal (68891248)	04/02/2026

5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras

consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações. Este relatório está estruturado em quatro seções: informações gerais, políticas contábeis, demonstrações contábeis e informações relevantes e declarações de regularidade de inventário.

5.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.622.441,00	11.622.441,00	2.102.874,51	(9.519.566,49)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	801.964,89	801.964,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.278.984,00	10.278.984,00	-	(10.278.984,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.343.457,00	1.343.457,00	1.300.909,62	(42.547,38)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.622.441,00	11.622.441,00	2.102.874,51	(9.519.566,49)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.622.441,00	11.622.441,00	2.102.874,51	(9.519.566,49)
DEFICIT (VI)	-	-	65.894.866,34	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.622.441,00	11.622.441,00	67.997.740,85	(9.519.566,49)

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.500.582,10	14.305.519,20	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	4.500.582,10	14.305.519,20	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.344.344,00	71.601.218,84	67.953.691,06	63.377.797,77	62.607.352,29	3.647.527,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.189.593,00	29.053.509,32	29.053.509,32	28.938.401,50	28.878.438,23	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.154.751,00	42.547.709,52	38.900.181,74	34.439.396,27	33.728.914,06	3.647.527,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.609.851,00	116.420,72	44.049,79	-	-	72.370,93
INVESTIMENTOS	1.609.851,00	116.420,72	44.049,79	-	-	72.370,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	62.954.195,00	71.717.639,56	67.997.740,85	63.377.797,77	62.607.352,29	3.719.898,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	62.954.195,00	71.717.639,56	67.997.740,85	63.377.797,77	62.607.352,29	3.719.898,71
SUPRAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.954.195,00	71.717.639,56	67.997.740,85	63.377.797,77	62.607.352,29	3.719.898,71
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	322.059,33	8.510.288,89	7.905.491,79	7.905.491,79	570.397,49	356.458,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	12.678,07	-	-	12.678,07	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.059,33	8.497.610,82	7.905.491,79	7.905.491,79	557.719,42	356.458,94
DESPESAS DE CAPITAL	-	295.735,00	295.735,00	295.735,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	295.735,00	295.735,00	295.735,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	322.059,33	8.806.023,89	8.201.226,79	8.201.226,79	570.397,49	356.458,94

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	119.616,64	1.089.876,72	1.089.770,33	106,39	119.616,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.616,64	64.108,28	64.108,28	-	119.616,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.025.768,44	1.025.662,05	106,39	-
DESPESAS DE CAPITAL	876.316,04	-	876.316,04	-	-
INVESTIMENTOS	876.316,04	-	876.316,04	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	995.932,68	1.089.876,72	1.966.086,37	106,39	119.616,64

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR
TERMO DE POSSE-G/2023 - 03/01/2023

JURANDIR CLAUDIO DADDA
CONTADOR-GERAL DO ESTADO
ANALISTA CONTÁBIL - CRC/RO - 007220/O-0

O Balanço Orçamentário conforme previsto no artigo 102, da Lei nº 4.320/64, evidenciará as receitas e despesas previstas confrontadas com as realizadas. "Art. 102 - O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas." A estrutura do Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Também deve evidenciar as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo composto por:

- a) Quadro Principal (Receitas e Despesas Orçamentárias);
- b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados ;
- c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Para 2025, analisando o Balanço Orçamentário, destacamos o resultado Orçamentário apurado para o exercício com déficit no valor de R\$ - 65.894.866,34 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), isso ocorreu devido a FHEMERON não ser um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.622.441,00	R\$ 2.102.874,51
RECEITAS CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 11.622.441,00	R\$ 2.102.874,51
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	R\$ 71.601.218,84	R\$ 67.953.691,06
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 116.420,72	R\$44.049,79
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 71.717.639,56	R\$ 67.997.740,85
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-65.894.866,34	

Fonte: Balanço Orçamentário

Nota

Devemos ressaltar que na verdade ocorreu ainda uma economia orçamentária a despesa executada (empenhada) foi menor que a dotação atualizada no montante de R\$ 3.719.898,71 (três milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais, e setenta e um centavos).

5.2. BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	2.102.874,51	2.187.368,95
Recursos Não Vinculados	15.939,38	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.086.935,13	2.187.368,95
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	707.231,38	1.056.880,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	1.379.703,75	1.130.488,48
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	63.629.075,25	66.595.029,95
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.529.660,60	2.007.712,05
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	50.099.414,65	64.587.317,90
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	16.702.526,90	22.091.750,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.619.943,08	8.806.023,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	770.445,48	1.089.876,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.312.138,34	12.195.849,43
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	17.708.507,87	21.741.051,71
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	17.708.507,87	21.741.051,71

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	100.142.984,53	112.615.200,65

R\$		
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	67.997.740,85	71.029.207,86
Recursos Não Vinculados	1.829.285,29	2.586.570,97
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	66.168.455,56	68.442.636,89
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	54.992.086,21	66.190.693,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.804.937,10	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	1.371.432,25	2.251.943,18
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.188.888,41	1.256.427,20
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.188.888,41	1.256.427,20
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	20.475.030,04	22.621.057,72
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	8.201.226,79	10.656.587,90
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.966.086,37	252.730,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.307.716,88	11.711.739,54
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	9.481.325,23	17.708.507,87
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	9.481.325,23	17.708.507,87

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	100.142.984,53	112.615.200,65

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Recursos Não Vinculados	15.939,38	-	15.939,38	-	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	2.086.935,13	-	2.086.935,13	2.187.368,95	-	2.187.368,95
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	707.231,38	-	707.231,38	1.056.880,47	-	1.056.880,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	1.379.703,75	-	1.379.703,75	1.130.488,48	-	1.130.488,48
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.102.874,51	-	2.102.874,51	2.187.368,95	-	2.187.368,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR
TERMO DE POSSE-G/2023 - 03/01/2023

JURANDIR CLAUDIO DADDA
CONTADOR-GERAL DO ESTADO
ANALISTA CONTÁBIL - CRC/RO - 007220/O-0

O Balanço Financeiro, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, evidencia as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza

EXTRAORÇAMENTÁRIAS, conjugados com os saldos de DISPONIBILIDADES do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício.

5.3. BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.481.325,23	17.708.507,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.481.325,23	17.708.507,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	5.718.768,45	15.332.032,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	3.762.556,78	2.376.475,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.382.147,97	1.077.839,97
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.009.513,97	1.077.839,97
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.009.513,97	1.077.839,97
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	372.634,00	-
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	372.634,00	-
ESTOQUES	8.320.444,48	1.010.722,97
ALMOXARIFADO	8.320.444,48	1.010.722,97
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	8.320.444,48	1.010.722,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	57.900,00	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	57.900,00	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	57.900,00	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	20.241.817,68	19.797.070,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	25.515.910,84	26.714.945,13
BENS MOVEIS	18.982.469,14	18.890.644,63
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	18.982.469,14	18.890.644,63
BENS IMÓVEIS	11.200.032,34	10.792.063,34
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	11.200.032,34	10.792.063,34
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(4.666.590,64)	(2.967.762,84)
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(4.666.590,64)	(2.967.762,84)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.515.910,84	26.714.945,13
TOTAL DO ATIVO	45.757.728,52	46.512.015,94

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

R\$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.317.292,30	1.676.740,05
PESSOAL A PAGAR	2.003.560,82	853.569,12
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.003.560,82	853.569,12
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.313.731,48	823.170,93
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	708.436,13	478.534,07
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	605.273,25	344.614,76
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	22,10	22,10
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	710.482,21	1.901.978,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	710.482,21	1.901.978,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	710.482,21	1.901.978,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	106,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	106,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	106,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.654.768,54	1.655.080,97
VALORES RESTITUÍVEIS	2.654.768,54	1.650.347,08
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	817.529,47	391.552,73
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	91.034,00	50.654,74
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.252.496,24	947.056,96
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	493.708,83	261.082,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	4.733,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-

R\$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	-	4.733,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.682.543,05	5.233.905,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	39.075.185,47	41.278.110,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.075.185,47	41.278.110,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(188.665.238,60)	(129.072.928,23)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	230.872.056,88	172.686.415,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(3.027.363,38)	(2.232.386,15)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(104.269,43)	(102.991,05)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.075.185,47	41.278.110,44
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.757.728,52	46.512.015,94

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	9.481.325,23	17.708.507,87
Ativo Permanente	36.276.403,29	28.803.508,07
Total Ativo (I)	45.757.728,52	46.512.015,94
PASSIVO		
Passivo Financeiro	8.521.232,68	12.864.239,70
Passivo Permanente	3.079.181,76	1.497.749,02
Total Passivo (II)	11.600.414,44	14.361.988,72
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	34.157.314,08	32.150.027,22

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFCIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.676,43	1.676,43
501 Outros Recursos não Vinculados	182.710,60	182.710,60
600 Trans. Fundo a Fundo de Rec. SUS - Gov. Fed. Man.	192.952,07	192.952,07
631 Trans. Fund. Fund. Gov. Fed. Conv. Inst. Cong. vinc. à Saúde	318.711,53	318.711,53
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.966,69	24.966,69
899 Outros Recursos Vinculados	239.075,23	239.075,23
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	960.092,55	960.092,55

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

JURANDIR CLAUDIO DADDA

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

5.3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem numerários em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO SIGEF
001	2757X	0000077186	2.801.762,46
001	2757X	0000095036	18.737,07
001	2757X	0000095893	401.657,81
001	2757X	0000096148	765.391,65
001	2757X	0000099198	427.404,90
001	2757X	0000993050	1.231.019,99
001	2757X	0004001907	72.794,57

5.3.2. ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE	
MATERIAL DE CONSUMO	
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025
33.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 266.365,20
33.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 62.470,37
33.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 75.992,18
33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMP. E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 46.030,82
33.90.30.35 - MATERIAL DE LABORATÓRIO	R\$ 5.345.797,20
33.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.461.788,71
33.90.30.54 - MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 62.000,00
TOTAL	R\$ 8.320.444,48

Nota

As baixas foram realizadas mensalmente com regularidade até o mês de Julho de 2025, porém por impossibilidade do Almoxarifado os meses de Agosto à Dezembro foram lançadas no mês de Fevereiro de 2026, conforme consta nos autos do Processo 0052.000439/2025-93, e conforme orientação encaminhadas por esta contadoria setorial.

5.3.3. IMOBILIZADO

Bens Móveis

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Abaixo apresentamos a abertura das contas do Imobilizado:

IMOBILIZADO	
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 6.057.243,55
BENS DE INFORMÁTICA	R\$ 1.068.887,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 6.102.883,01
MATERIAL CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	R\$ 49.546,42
VEÍCULOS	R\$ 5.703.908,20
DEMAIS BENS MÓVEIS	R\$ 0,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	R\$ 0,00

Durante todo o exercício de 2025, foram feitas depreciação dos bens móveis conforme relatórios extraídos do sistema E-Estado.

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
12381010100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MAQ, APARELHOS E EQUIP.	-R\$ 329.740,75
12381010200	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA	-R\$ 115.259,81
12381010300	(-) DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	-R\$ 561.722,78
12381010400	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS,EDUC	-R\$ 4.631,16
12381010500	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEICULOS	-R\$ 739.155,77
12381010800	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MOVEIS EM ALMO	-R\$ 0,00
12381019900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS	-R\$ 0,00

Nota:

Ao final do exercício de 2025, foram realizados ajustes entre o inventário físico e os registros contábeis, cujos foram essenciais para assegurar a precisão na gestão dos ativos patrimoniais, prevenindo discrepâncias que possam comprometer a integridade das informações financeiras. Conforme consta na Análise nº 1/2026/FHEMERON-NUCONT, vinculada ao Processo SEI nº 0052.000018/2026-43:

- 1. Reclassificação de saldo contábil no valor de R\$ 192.068,36 (cento e noventa e dois mil sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), para a conta de controle de inservíveis e irrecuperáveis, conforme Nota Lançamento 2025NL012268 (68077204).
- 2. Reclassificação de saldo contábil no valor de R\$ 2.612,66 (dois mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista a necessidade de adequação das contas contábeis, conforme Nota Lançamento 2025NL012266 (68077208).
- 3. Reclassificação de saldo contábil no valor de R\$ 307,17 (trezentos e sete reais e dezessete centavos), por meio da Nota Lançamento 2025NL012267 (68077229), para conta de controle de não localizado para apuração e acompanhamento.
- 4. Estorno de depreciação acumulada por meio da 2025NL012270 (68077241), para correção dos lançamentos contábeis e incorporação de depreciação no valor de R\$ 37.767,17 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) por meio da 2025NL012271 (68077246) com a finalidade de corrigir inconsistências identificadas nos lançamentos e adequar os registros contábeis.

Bens Imóveis

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025
BENS IMÓVEIS	R\$ 11.200.032,34
TERRENOS/GLEBAS	R\$ 4.051.138,93
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 6.740.924,41
BENFEITORIAS	R\$ 407.969,00

Nota

Ao final do exercício de 2025, foram realizados ajustes entre o inventário físico e os registros contábeis, cujos foram essenciais para assegurar a precisão na gestão dos ativos patrimoniais, prevenindo discrepâncias que possam

comprometer a integridade das informações financeiras. Conforme consta na Análise nº2/2026/FHEMERON-NUCONT, vinculado ao Processo SEI nº 0052.003856/2025-98:

1. Incorporação de R\$ 407.969,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e sessenta e nove reais), referente a Agências Transfusionais construídas em propriedades de terceiros, nota lançamento 2025NL012300 (68119350).
2. Lançamento e ajuste de depreciação acumulada no valor de R\$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme nota lançamento 2025NL012301 (68119355).

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, este apresentou valor na ordem de R\$ 39.075.185,47 (trinta e nove milhões, setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

A conta Superávit/Déficits do exercício apresenta saldo negativo de -R\$ 1.577.310,57 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos) apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

5.3.7. Superávit/ Déficit

Nota

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2025, o superávit apurado do período anterior foi no total de R\$ 960.092,55 (novecentos e sessenta mil, noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

5.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	801.964,89	1.184.099,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	801.964,89	1.184.099,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	801.964,89	1.184.099,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	63.649.282,59	66.595.356,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	63.649.282,59	66.595.356,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.529.660,60	2.007.712,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50.119.621,99	64.587.644,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	408.075,39	11.595.977,53
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	407.969,00	11.547.203,21
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	407.969,00	11.547.203,21
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	106,39	48.774,32
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	106,39	48.774,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.301.193,46	1.003.269,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.301.193,46	1.003.269,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.300.909,62	998.870,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	283,84	4.398,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	66.160.516,33	80.378.703,21

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	31.737.732,44	31.992.046,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	26.174.696,31	26.531.330,46
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	24.678.765,63	24.722.972,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.495.930,68	1.808.357,67
ENCARGOS PATRONAIS	4.352.086,19	4.526.512,64
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	3.262.121,40	3.682.649,89
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.089.964,79	843.862,75
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.181.649,94	925.772,52
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	1.181.649,94	925.772,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	29.300,00	8.431,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.300,00	8.431,21
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	443.683,91	679.541,55
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	443.683,91	679.541,55
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	443.683,91	679.541,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	33.080.310,10	37.070.806,92
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.668.834,10	16.428.615,45
CONSUMO DE MATERIAL	12.668.834,10	16.428.615,45
SERVIÇOS	18.706.620,76	20.153.664,99
DIÁRIAS	1.433.255,80	2.286.226,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	57.210,80	16.300,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	17.216.154,16	17.851.138,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.704.855,24	488.526,48
DEPRECIAÇÃO	1.704.855,24	488.526,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	39.322,32	23.278,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA	39.322,32	23.278,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	39.322,32	23.278,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.188.888,41	1.256.427,20
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.188.888,41	1.256.427,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.188.888,41	1.256.427,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	213.640,34	252.474,79
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	213.640,34	252.474,79
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	213.640,34	252.474,79
TRIBUTÁRIAS	19.829,38	35.274,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.829,38	26.526,40
TAXAS	19.829,38	26.526,40
CONTRIBUIÇÕES	-	8.748,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	8.748,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.420,00	13.434,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.420,00	13.434,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS	-	414,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.420,00	13.020,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	67.737.826,90	71.323.285,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(1.577.310,57)	9.055.417,56

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Na DVP, as receitas e despesas orçamentárias têm o seu reconhecimento baseado no Artigo 35 da Lei nº 4.320/1964, que define: “pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas”. O mesmo critério de reconhecimento é adotado nos balanços Financeiro e Orçamentário.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 8ª Ed. 2018).

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

5.4.1. RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O Resultado apurado no exercício 2025 corresponde um DÉFICIT de - R\$ 1.577.310,57 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

5.5. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	77.044.088,10	80.978.248,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	801.964,89	1.184.099,41
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.300.909,62	1.003.269,54
Transferências recebidas	63.629.075,25	66.595.029,95
Outros ingressos operacionais	11.312.138,34	12.195.849,43
Desembolsos	84.099.219,70	78.078.534,98
Pessoal e demais despesas	68.557.763,30	61.915.944,85
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	5.233.739,52	4.450.850,59
Outros desembolsos operacionais	10.307.716,88	11.711.739,54
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(7.055.131,60)	2.899.713,35
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	1.172.051,04	6.932.257,19
Aquisição de ativo não circulante	1.172.051,04	6.932.257,19
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(1.172.051,04)	(6.932.257,19)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(8.227.182,64)	(4.032.543,84)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	17.708.507,87	21.741.051,71
Caixa e Equivalente de Caixa Final	9.481.325,23	17.708.507,87

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	63.629.075,25	66.595.029,95
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	63.629.075,25	66.595.029,95
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	5.233.739,52	4.450.850,59
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	5.233.739,52	4.450.850,59

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	68.514.343,30	61.894.493,64
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	43.420,00	21.451,21
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	68.557.763,30	61.915.944,85

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR
TERMO DE POSSE-G/2023 - 03/01/2023

JURANDIR CLAUDIO DADDA
CONTADOR-GERAL DO ESTADO
ANALISTA CONTÁBIL - CRC/RO - 007220/O-0

5.5.1. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2025, que foi resultante das movimentações dos fluxos de caixa, pode-se observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações contidas nos fluxos de caixa contribuem para as avaliações do desempenho, da liquidez e da solvência desta Unidade. Neste sentido o detalhamento nos Ingressos dos Fluxos Operacionais e de Investimento contemplam a arrecadação do exercício e sua utilização. Os desembolsos coincidem com o que foi definido pelos responsáveis pela gestão financeira e foram efetuados de acordo com o planejamento e avaliação dos montantes e fontes prováveis de recursos para dar suporte aos objetivos da prestação de serviços. A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, para o exercício de 2025, negativo na ordem de R\$ 8.227.182,64 (oito milhões, duzentos e vinte e sete mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que é correspondente ao apurado no Balanço Financeiro, conforme segue:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2025
Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais	-R\$ 7.055.131,60
Fluxo de Caixa Líquido das atividades de investimento	-R\$ 1.172.051,04
Fluxo de Caixa Líquido das atividades de financiamento	R\$ 0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-R\$ 8.227.182,64
Caixa e Equivalente de Caixa inicial	R\$ 17.708.507,,87
Caixa e Equivalente de Caixa Final	R\$ 9.481.325,23

5.6. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							41.278.110,44		41.278.110,44
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-625.614,40	-	-625.614,40
Aumento de capital							-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-1.577.310,57	-	-1.577.310,57
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							39.075.185,47		39.075.185,47
Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.									
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS GOVERNADOR									
JURANDIR CLAUDIO DADDA CONTADOR-GERAL DO ESTADO									
TERMO DE POSSE-G/2023 - 03/01/2023									
ANALISTA CONTÁBIL - CRC/RO - 007220/O-0									

Porto Velho, 11 de março de 2026.

NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA
Contador/Téc.contabilidade /FHEMERON
CRC RO-005392/O-5

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da FHEMERON

Protocolo 70033385

Portaria nº 178 de 12 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de SETEMBRO de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **MARÇO/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.001710/2025-16

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Juarez Santiago Araújo	*****799	22

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 70046986

Portaria nº 168 de 10 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000339/2026-48.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Camila Lamara Pinto	*****255	78
2.	Carmem Pereira Silva	*****109	12
3.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	60
4.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	108
5.	Elizangela Cardoso Pereira	*****096	48
6.	Ernandes Dias Brito	*****879	72
7.	Franciele Ferreira De Souza	*****069	66
8.	Hiolene Da Silva Brauna	*****712	108
9.	Izabel Cristina De Moura Coelho	*****280	24
10.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	108
11.	Janete Sena Santos	*****574	72
12.	Janizia Tavares Martins	*****660	48
13.	Kleuton De Oliveira	*****073	30

14.	Leonir Dos Santos	*****589	84
15.	Maria José De Souza Saraiva	*****832	84
16.	Nivia Francisca Do Nascimento	*****092	48
17.	Ronilda Da Silva	*****432	96
18.	Rosangela De Souza Pereira	*****241	60
19.	Silvani Oldoni Mancilha	*****713	48
20.	Sirley Franca Ventura De Lima	*****476	60

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69972581

Portaria nº 180 de 12 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n.68 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de JANEIRO/2026. Considerando o teor do processo nº 0052.000327/2026-13

ORD	NOME	Matrícula	H.
01.	Leandro Neves de Oliveira	*****956	06

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 70047532

Portaria nº 181 de 12 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de SETEMBRO de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.001709/2025-83

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Juarez Santiago Araújo	*****799	18

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato: AVISO DE PAGAMENTO DE TAXAS - DETRAN/RO (id.69990769) - O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, torna público, a quem possa interessar que, considerando o Processo Administrativo n.º 0002.000250/2026-77, e diante de toda a documentação comprobatória constante nos autos, nas razões e justificativas apresentadas, AUTORIZA o pagamento das Taxas de regularização do Licenciamento Anual de 2026 formalizado por Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, da frota de veículos automotores da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, perante o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, perfazendo o valor total de R\$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais). Informamos que a despesa está prevista na **PAS-2026** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2024.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elementos de Despesa:** 33.91.47. Porto Velho, 11 de março de 2026.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA/RO

Protocolo 69990771

EXTRATO

Extrato: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (id.70030177): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual no Processo n.º 0002.000754/2026-97, cientifica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ n.º 10.498.974/0002-81 - **OBJETO:** 01 (uma) Inscrição no "**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**" - **VALOR:** R\$ 6.000,00 - **DESPESA:** A despesa **está** prevista na **PAS-2026** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 58/Ação 58: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 1.659.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. Porto Velho, 11 de março de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 70030280

Portaria nº 73 de 11 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 14 (68964784), constante nos autos do Processo nº0002.000423/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **12/03/2026 a 15/03/2026**, o (a) servidor (a) **FÁBIO JULIO PERONDI SILVA**, Diretor Executivo, matrícula n. *****941, para responder interinamente pela **Direção Geral** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, matrícula *****029, que estará em período de viagem, conforme o processo 002.000715/2026-90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 70026695

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 35/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0047554138), Análise Técnica e Financeira nº 1684/2025/SEDUC-GPCP (0063653403), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2166/2025/SEDUC-GPCP (0066134699) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2333/2025/SEDUC-GAPC (0066799080) e Despacho (68123703) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Santa Luzia do Oeste	00.670.371/0001-80	Conselho Escolar José Mariano de Azevedo	2023	0029.002551/2023-94	0029.040716/2023-26	R\$65.868,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68378832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 69192101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69192105 e o Resultado da Análise (ID 69192108), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060256/0001-57	Serviços de confecção e instalação de adesivos para portas	R\$ 4.465,00
2	M.A. VITORINO CNPJ: 34.005.545/0001-02		R\$0,00
3	A.Z. BRAZIL MARKETING E PROPAGANDA LTDA CNPJ: 16.587.7999/0001-02		R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 4.465,00

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2026
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69632867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 69365673), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69540012) e o Resultado da Análise (ID 69541073), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Itens	Valor Total
1	C H COMERRCIO DE ART. DE PAPELARIA	-	-
2	AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS	-	-
3	E.M.P. BAQUE PAPELARIA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17	R\$ 26.759,75
TOTAL			R\$ 26.759,75

Jaru, 12 de março de 2026
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 69541338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (68987731), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68080619) e o Resultado da Análise (68070510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KRODS TECNOLOGIA LTDA	Uma Impressora Multifuncional Ecotank, com wi-fi integrado permitindo impressão direta de smartphone, tablets ou PCs. A resolução de sua impressão de ser de no mínimo 5500 x 1400 dpi e a velocidade de impressão de ser de no mínimo 30 ppm em preto e 12 ppm em cores, e na voltagem de 110 V e com no mínimo um ano de garantia.	R\$ 1.345,00
2	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	Impressora laser jet monocromática com conexão USB e porta de entrada USB2.0 de alta velocidade. Com uma velocidade de impressão em preto de no mínimo 17 ppm. Com processador de no mínimo 350MHz. Com um ciclo de trabalho mensal (A4) de no mínimo 9.500 páginas. E na voltagem de 110V e com no mínimo um ano de garantia.	R\$ 1.148,00
3	KRODS TECNOLOGIA LTDA	Uma impressora laser jet monocromática com velocidade de impressão (A4) de no mínimo 60ppm preto e de no mínimo 45ipm em frente e verso. Com painel de controle de no mínimo 10cm, com visor gráfico colorido, conexão USB2.0 e ethernet , duplex automático com desempenho de alta velocidade e eficiência e com wi-fi. Com impressão frente e verso na voltagem de 110V e com no mínimo um ano de garantia.	R\$ 5.930,00
4	KRODS TECNOLOGIA LTDA	Uma impressora laser jet Monocretica wufi duplex e com entrada USB. Com velocidade de impressão de no mínimo 50 páginas por minuto, com velocidade e alta qualidade no tamanho A4. Com impressão frente e verso com uma bandeja para no minimo 500 folhas.E na voltagem de 110V e com no minimo 1 ano de garantia.	R\$ 3.220,00
Valor Total			R\$ 11.643,00

Vilhena, 03 de Março de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 69563882), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69563886) e o Resultado da Análise (ID 69563888), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupa LTDA CNPJ: 26.351.705/0001-47	carga de gás P13	R\$ 7.535,00
2	CENTER GÁS LTDA CNPJ: 08.930.073/0001-94 31	carga de gás P13	R\$ 0,0
3	FORT ENG. COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 25.084.540/0001-60	carga de gás P13	R\$ 0,0
Valor Total			R\$7.535,00

Ji-Paraná/RO, 03 de março de 2026
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69563891

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **028/2025**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **36.925.715 ABIZAEI BATISTA DE SOUZA**
CNPJ DA CONTRATADA: **36.925.715/0001-00**
OBJETO: É objeto desta contratação **de serviços de limpeza, remoção de cera e aplicação de resina impermeabilizante no piso granilite do pátio**
VALOR: **R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais)**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/03/2026**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ABIZAEI BATISTA DE SOUZA**

Protocolo 69775053

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADO: JACKSON APARECIDO NOGUEIRA, pertencente à Associação ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI representada pelo(a) presidente TEREZINHA DE LURDES MACHADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008537/2026-47

ASSINAM O CONTRATO : JACKSON APARECIDO NOGUEIRA/TEREZINHA DE LURDES MACHADO-CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69284239

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039189/2025-79

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 12/03/2026

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 12/03/2026, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69884036 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 69884036

Cacoal/RO, 09 de março de 2026.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69884043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 04/2026 (ID 69591910), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69954521) e o Resultado da Análise (ID 69959748), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento...	3.914,00
2	Tavares & Silva LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra.	3.571,60
3	Tavares & Silva LTDA	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação	1.844,70
4	Tavares & Silva LTDA	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU	1.370,00
5	ABC Comércio e Representações LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	225,20
6	ABC Comércio e Representações LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	231,60
7	ABC Comércio e Representações LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas	278,50
8	ABC Comércio e Representações LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa	209,40
9	ABC Comércio e Representações LTDA	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face	620,00
10	ABC Comércio e Representações LTDA	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm	279,00
11	Tavares & Silva LTDA	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria adulto, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL	1.179,80
12	Tavares & Silva LTDA	CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível	987,60
13	Tavares & Silva LTDA	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta	429,00
14	Tavares & Silva LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca	1.780,00
15	Tavares & Silva LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	1.517,40

16	ABC Comércio e Representações LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses	737,40
17	Tavares & Silva LTDA	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano	1.474,80
18	Tavares & Silva LTDA	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades	345,80
19	ABC Comércio e Representações LTDA	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira	950,60
20	ABC Comércio e Representações LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido	178,50
21	ABC Comércio e Representações LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura	110,50
22	Tavares & Silva LTDA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas	338,68
23	Tavares & Silva LTDA	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M	1.790,00
24	ABC Comércio e Representações LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa	133,50
25	Tavares & Silva LTDA	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm	299,80
25	Tavares & Silva LTDA	Poste Rede Voleibol (Par): Ferro Galvanizado Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho e Roldana	930,00
27	Tavares & Silva LTDA	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm. Tamanho Trama: 50 X 50 MM. Comprimento: 20 M. Largura: 7 M	5.184,00
28	Tavares & Silva LTDA	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5...	943,52
29	ABC Comércio e Representações LTDA	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	545,10
Valor Total			32.400,00

Rondominas, 10 de março de 2026

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 69960273

Portaria nº 2039 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 732/2025/PGE-SEDUC (0066143808), que apontou a necessidade de ajustes no Estudo Técnico Preliminar referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da então **Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, atualmente denominada Superintendência Regional de Educação de Buritis**, em razão da reestruturação administrativa promovida por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão instituída pela Portaria nº 3926 de 01 de abril de 2024 (0047297861), conforme apontado no Despacho SEDUC-GPCS (69749716);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 3926 de 01 de abril de 2024 (0047297861), responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Superintendência Regional de Educação de Buritis, passando a vigorar com a seguinte composição:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - GPCS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	BRUNO BARBOSA DA SILVA	*****411
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS - SUPERBUR	YURI LOPES DE OLIVEIRA	*****378
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS - SUPERBUR	ELIAS JOSÉ DA CRUZ	*****225

Art. 2º Compete à Comissão revisar, complementar e atualizar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, com vistas ao atendimento dos apontamentos consignados no Parecer nº 732/2025/PGE-SEDUC, promovendo as adequações necessárias à regular instrução processual, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais quanto às informações e dados fornecidos para instrução do processo.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Secretária de Estado da Educação.

Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar atualizado à autoridade competente para avaliação e prosseguimento da contratação.

Art. 5º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo celeridade e transparência ao processo.

Art. 6º A participação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69764151

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06 (2026/PROAFI) (Contrato 70011927)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Material Esportivo** com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Protocolo 70013375

EXTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/PEALE/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Esc. Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: T C Comercio & Consultoria Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional comum; Cenoura; Farinha de trigo sem fermento; Farinha de tapioca da região granulada; Fermento químico em pó; Sal marinho iodado refinado.

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 836,95 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 70031463

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Molina & Capucho LTDA ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 26.131.834/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Confecção de Banner. Panfletos e Pasta Individual de Alunos.

VALOR: R\$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Fabiano Molina Pereira dos Santos.

Protocolo 69747018

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **004/2026.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva

CONTRATADA: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: **06.339.174/0001-60**

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme **Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026.**

VALOR:**R\$ 2.163,82 (Dois mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA:3 meses

DATA DA ASSINATURA:11/03/2026.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTERPresidente do Conselho Escolar
EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA Representante da Contratada

Protocolo 69987581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 69740004), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70004134) e o Resultado da Análise (ID 70007616), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kênia Papelaria Ltda - ME	1, 2, 3, e 5	2.117,51
2	Risse & Trindade Ltda.	xx	xx
3	Mercado e Açougue União Ltda	4	207,90
Valor Total			2.325,41

Ji-Paraná,11 de março de 2026
Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 70008673

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 ID 70040379)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: **Empresa R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta a contratação de empresa especializada para Materiais Esportivos para atendimento da clientela estudantil.
VALOR: R\$ R\$ 1.361,40 (**Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos**)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias .
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 70020618

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança
VALOR: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva

Protocolo 70031249

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 (69071353)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASA DE DAVI

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 3.814,20 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PORTO VELHO/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar Casa de Davi

Protocolo 69073273

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 (69071534)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASA DE DAVI

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 1.697,11 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS), EQUIVALENTES A 25% DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

PORTO VELHO/RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar Casa de Davi

Protocolo 69073331

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025/26 - PEALE

PROCESSO SEI Nº 0029.010296/2026-04

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026.**

A ASSOCIAÇÃO **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - (69503385)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69503385.

Alvorada do Oeste-RO, 11 de Março de 2026.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 69503387

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Francisco de Souza Pereira

CNPJ DA CONTRATADA: 63.058.332/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material para Limpeza e Higienização.

VALOR: R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Francisco de Souza Pereira

Protocolo 70031011

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1621/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031329/2025-61

Objeto: Serviço de Terceiros para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(11/03/2026 à 13/03/2026)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 à 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa prestadora de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 As propostas para serem consideradas válidas deverão ser elaboradas após visita ao local de execução para correta precificação.

2.3 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(11/03/2026 à 13/03/2026)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69918717)

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2026.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 69918743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID69574784), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70032681) e o Resultado da Análise (ID70033763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa SUPERMERCADO CENTRAL, CNPJ 48.240.306/0001-41, fica declarada vencedora do seguinte item:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Mercado Central	
				Valor Unit	Valor total
1	SODA	KG	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 5L	UN	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
3	DESINFETANTE 5L	UN	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
4	SACO DE LIXO 100L	PCT	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
5	LIMPADOR MULTIUSO	LT	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
7	BOM AR 360ML	UN	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
8	PAPEL HIGIÊNICO C/12 60MT	UN	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
9	DETERGENTE 500ML	CAIXA	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
11	ESPONJA DE AÇO 60G	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
13	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UN	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
14	LUVAS DE LÁTEX	PAR	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100UN	PCT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
16	VASSOURA	UN	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
17	RODO GRANDE 60CM	UN	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
	TOTAL				R\$ 25.613,20

A Empresa MANOEL JOSE ARAUJO ME, CNPJ 84.588.292/0001-15, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Manoel José	
				Valor Unit	Valor total
6	PANO DE CHÃO	UN	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
	TOTAL				R\$ 4.300,00

A Empresa ANDRADE E DEZANI LTDA, CNPJ 11.110.685/0001-45, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	Andrade e Dezani	
				Valor Unit	Valor total
10	SABÃO EM BARRA	KG	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00

12	ESPONJA COM 4	PCT	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
	TOTAL				R\$ 2.249,00

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 70034201

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 5/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA: M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 8,6% (oito vírgula seis por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato firmado entre as partes, a partir de 03 de Março de 2026, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 197,53 (Cento e noventa e sete reais, cinquenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.007040/2026-10

VIGÊNCIA: 11/03/2026

ASSINAM:

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes

Matrícula *****579

JOÃO VÍTOR BETTERO OLIVEIRA

Contratada - M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA

Protocolo 70006262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/EEEMTIJB/2025-2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035661/2025-02

Objeto: Aquisição de Materiais Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 14/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Materiais Elétrico e Eletrônico*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 14/03/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de Materiais Elétrico e Eletrônico*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 14/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (70035011) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 11 de março de 2026.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 70035815

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042987/2025-88

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2026 a 13/03/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 13/03/2026 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

70035321

Presidente Médici, 11 de março de 2026.

Janaína Aparecida de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70035350

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.014234/2026-63**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção - Limpeza do bebedouro com troca dos filtros*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Limpeza do bebedouro com troca dos filtros*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Limpeza do bebedouro com troca dos filtros*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividades, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 70035364

Cabixi/RO, 11 de março de 2026.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70035367

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: Comercio VN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.399.650/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 371,04 (Trezentos e setenta e um reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Valdeci Narduci

Protocolo 69933727

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: Comercio VN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.399.650/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 17.408,70 (Dezessete mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Valdeci Narduci

Protocolo 69932259

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.056814/2025-47**

Objeto: Serviços de: limpeza e troca de peças em: Maquinas, fotocopiadora, impressora e microscópio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/03/2026 a 16/03/2026

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Serviços de: Limpeza, manutenção e troca de peças, fotocopiadora tombamento: 030909988. Limpeza e manutenção e troca de peças, impressora tombamento: 030077300. Limpeza, manutenção e troca de peças microscópio, tombamento: 000.186.649, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de limpeza, manutenção e troca de peças de maquinas: Fotocopiadora, microscópio e impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIs serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de março de 2026.
- João Batista Correia
- Presidente da Comissão de Contratação
- José Nilton de Oliveira
- Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0065705424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PARCELA EXTRA

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 020/2025 (ID 69377377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69382933) e o Resultado da Análise (ID 69383191), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 143 MM X 50 MM X 28MM. DE BOA QUALIDADE	233,40

02	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	CAIXA ARQUIVO MORTO , PLASTICA POLIONDA, TAMANHO OFICIO, 350X250X140MM	92,40
03	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL	19,10
04	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	CLIPES Nº 4/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 3/10. EMBALAGEMPADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 420 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	181,90
05	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	COLA INSTANTANEA	28,35
06	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	Cartolinas Coloridas, 48x66cm, cores variadas	26,70
07	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	75,56
08	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	Cola Bastão Cola Quente Fina Transparente Refil 500g 7,5 X 30 Cm	20,40
09	DETALHES LIVRARIA &A. EIRELI ME	Bastão de Cola Quente de Silicone Transparente 11mm,	62,80
10	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	Etiqueta Autoadesiva -8,9 X 6,5 CM	8,82
11	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	ENVELOPE OFICIO A4 24CMX34	21,50
12	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	ENVELOPE OFICIO 11,5 CM X 16	7,50
13	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	ESTILETE LARGO	16,16
14	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 2MM: CORES LISAS SORTIDAS, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM.	76,40
15	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	Fita Dupla Face Adesiva Branca 12mm Fina	36,89
16	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	FITA ADESIVA PLASTICA TRANSPARENTE- (50mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X 50M.	35,10

17	DETALHES LIVRARIA &A. EIRELI ME	FITA ADESIVA PLÁSTICA – (18mmx50m): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M.	19,70
18	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	Fita Adesiva Fina Dupla Face Transparente 18x30	66,30
19	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	16,56
20	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	Molha Dedo, BRW, 12 gramas	13,70
21	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	Papel Casca de Ovo 180g A4 210x297 Branco	294,00
22	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4 (210MM X 297MM), COR: BRANCO 180G OFF PAPER 50 FOLHAS	294,00
23	DETALHES LIVRARIA &A. EIRELI ME	PAPEL COUCHÊ: TIPO: FOSCO NOS DOIS LADOS, FORMATO A4 (210 mm X 297 mm), COR: BRANCA, GRAMATURA 170 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS. CX COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS.	331,40
24	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 mm), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². CX COM 5000 FOLHAS.	2.956,80
25	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	Placa Em Eva Com Gliter, 60x40cm, 2mm, Cores Sortidas	77,80
26	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	Papel Foto Glossy, Brilhante Branco 180g A4, Pacote C/ 50 Folhas	55,20
27	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PASTA L: EM MATERIAL PLÁSTICO P.P, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 310MM, CORES VARIADAS.	7,50
28	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PASTA L: EM MATERIAL PLÁSTICO PP, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 235MM x 335mm x 40mm VARIADAS. CORES VARIADAS.	7,50
29	DETALHES LIVRARIA &A. EIRELI ME	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	88,58
30	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	Pasta Catálogo Ofício Economic PVC C/ 50 Plásticos – Plastico Grosso C/ 4 COLCHETES E VISOR , COR PRETA	140,50
31	DETALHES LIVRARIA &A. EIRELI ME	PAPEL AUTO ADESIVO COLANTE	83,22

32	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO	221,00
33	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO : NA COR PRETA PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. (SUGESTÃO PILOT)	269,50
34	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO : NA COR AZUL PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.(SUGESTÃO PILOT)	269,50
35	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO : NA COR VERMELHA PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.(SUGESTÃO PILOT)	269,50
36	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	151,71
37	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	151,98
38	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	151,98
39	SALTO IND. COM. E REP. LTDA	TNT NA COR (AMARELA, BRANCA E PRETO)	196,35
40	COMERCIL GIRARDELLO LTDA	Tesoura Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm	41,00
Valor Total			7.118,26

Vilhena - RO, 11 de março de 2026

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69383474

EXTRATO**CONTRATO Nº** 02/2026/SEDUC-EEEFMMRCER**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**CONTRATADA:** NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,**CNPJ DA CONTRATADA:**14.504.696/0001-06**OBJETO:** Prestação de Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon da Rede Estadual de Ensino, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**VALOR: R\$:** 1.734,00**VIGÊNCIA:** 6 (seis)meses da assinatura**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026**CLAUDINEI CARMO SOARES**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

ITALO BRASILEIRO GUIMARÃES

Representante da Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 69730452), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69998749) e o Resultado da Análise (ID 70035473), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, CERTIFICAÇÃO FIFA PRO, REFERÊNCIA PENALTY MAX 1000	R\$ 2.940,60
2	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, CERTIFICAÇÃO FIFA, REFERÊNCIA PENALTY MAX 500	R\$ 15.445,00
3	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	REDE DE FUTSAL DE NYLON FIO 4 TRANÇADO	R\$ 639,80
4	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	COLETE DE TREINAMENTO TAMANHO P	R\$ 1.398,00
5	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	COLETE DE TREINAMENTO TAMANHO M	R\$ 1.398,00
6	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	COLETE DE TREINAMENTO TAMANHO G	R\$ 1.398,00
7	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	Bola Voleibol OFICIAL, aprovada pela FIVB	R\$ 11.240,00
8	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	Bola Handebol OFICIAL, aprovada pela IHF.	R\$ 2.199,00
9	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	Bola Handebol OFICIAL, aprovada pela IHF.	R\$ 2.199,00
10	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	Bola Esportiva	R\$ 499,00
11	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOMBA DE INFLAR BOLA	R\$ 149,70
12	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	Bola De Tênis De Mesa, aprovada pela ITTF	R\$ 525,00
13	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	Raquete para tênis de mesa, aprovada PELA ITTF	R\$ 199,60
14	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	PLACAR MANUAL	R\$ 229,90
15	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	REDE DE VOLEI 4 LONAS	R\$ 579,80
16	REDIVO E REDIVO LTDA EPP, CNPJ: 45.238.602/0001-10	CRONOMETRO	R\$ 359,70
VALOR TOTAL			R\$ 41.400,10

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2026.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70037681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.021380/2025-64**

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 17/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57 localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70037337

Portaria nº 2185 de 11 de março de 2026

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Siva**, CNPJ 13.343.228/0001-26, Registro Integral nº 0007819, Livro A-981, Folhas 122-129, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Assis Barros/PVH-RO no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e o Decreto de 12 de Novembro de 2025, publicado no DIOF/RO nº 216 de 13/11/2025;

Considerando a necessidade de recompor os membros das Comissões de Compras/Licitação e de Recebimento/Certificação e publicitar o Conselho Fiscal, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 5.737/2024, Lei Estadual nº 5.738/2024, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Conselho Escolar e demais legislações Federais e Estaduais vigentes, regulamentadores dos programas e recursos financeiros;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros estaduais e federais: **PROAFI ESCOLA REGULAR/PROAFI ADICIONAL - Programa de Apoio Financeiro, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Complementação, PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico/PDDE Qualidade-Ed.Conectada/PDDE Estrutura e suas ações agregadas, Programa Excelência, Emendas Parlamentares** e entre outros que atendam a unidade executora e unidade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) **Etiene Santos Dias**, Matrícula nº *****093;
- b) **Gleice Valeria Machado Santana**, matrícula nº *****903;
- c) **Karolaine Trindade Sena**, Matrícula nº *****319.

Art. 2º - **Designar** os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Certificação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) **Edeilson Oliveira Alves**, Matrícula nº *****592;
- b) **Thânia Kadma Souza de Araújo**, Matrícula nº *****294;
- c) **Elza Herculano dos Santos Ozorio**, matrícula nº *****624.

Art. 3º - **Publicitar** os membros eleitos na última eleição do Conselho Escolar abaixo relacionados que compõem o **Conselho Fiscal**, sob a Presidência do primeiro:

- a) **Phelype Andrade dos Santos**, CPF nº *****982-54;
- b) **Francisca Karol Pereira Nunes Apurinã**, CPF nº *****802-85;
- c) **Claudinei Xavier de Sousa** Matrícula nº *****665.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a portaria nº 1820 de 25 de fevereiro de 2026 .

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÍCERO DANIEL PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Diretor Escolar - Decreto de 12 de Novembro de 2025

Protocolo 70037306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69778726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69987468) e o Resultado da Análise (ID 70036324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.R. do Carmo & CIA LTDA EPP	2-3-6-7-11-14-15-19-24-30	R\$ 6.241,79
2	A. de Souza & CIA LTDA EPP	1-4-5-8-9-10-12-13-16-17-18-20-21-22-25-26-27-28-29-31	R\$ 26.692,73
3	Toigo & Toigo LTDA-ME	23	R\$ 2.412,00
Total Geral			R\$ 35.346,52

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70036706

Portaria nº 2158 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, referente ao Termo de Contrato nº 1/2026/SEDUC-GGCA (0066778082, com o objeto Aquisição de Kits de material escolar, em favor da empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 18.627.195/0013-01 e processo nº 0029.056306/2025-69.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-CEB	Titular: Lucas Fernando Gonçalves	*****946
		Substituto: Mary Zahilde Viana de Souza	*****237
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP)	Titular: Renato Coimbra Nobre	*****989
		Substituto: Guilherme dos Santos Pires	*****308
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Coordenadoria de Articulação com os Municípios (SEDUCCAM)	Titular: Marcos Antônio Shreder Silva	*****581
		Substituto: Caroline Mendes Cunha	*****850

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;
- V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026, revogando a Portaria nº 1854 de 25 de fevereiro de 2026 (69509683).

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69987222

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

Aviso 2581 de Procedimento Simplificado

PROCESSO SEI Nº 0029.013421/2026-20

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2026 a 14/03/2026**

OO CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 14/03/2026**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69908841 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 14/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69908841

Buritis-Ro, 10 de março de 2026.

Tatiane de Oliveira Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 69908840

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.431,36 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Suelen Amaral Alfaia (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Protocolo 69983841

Portaria nº 2091 de 06 de março de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Ji-Paraná/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e no Parecer Técnico nº 9/2026/SEDUC-GFRE, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, localizada no município de Ji-Paraná/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes

serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II-Correção de Fluxo Escolar; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização diversa da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji-Paraná e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 9/2026/SEDUC-GFRE, de 26/02/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69851551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID69569916) e Aviso (ID, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70028002) e a respectiva Adjudicação (ID 70031050), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA	Placa em acrílico 3MM, no tamanho de 30X12 CM -Confecção de letra em PVC expandido de 20 MM, na cor branca, com pintura automotiva, instalação inclusa, no tamanho de 4,00X1,20 MT.	2.625,00
Total Geral			2.625,00

Costa Marques- RO, 11 de março de 2026.

Selma Moreira Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70031229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004967/2025-17

Objeto: **Merenda Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 17/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, C.N.P.J nº 01.148.131/0001-83 localizado na rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057-

Cacaulândia RO; Cep -76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057- Cacaulândia RO; Cep -76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Adair Francisco de Aquino

Diretor
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70038584

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: E. R. Vicentin - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 00.953.540/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Confecção de Carimbo, Cópia de Chave, Encadernação.
VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Ênio Roberto Vicentin.

Protocolo 69749434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 69774195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69775242) e o Resultado da Análise (ID69776107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Impressora HP Laser 107w 110V com velocidade de até 20 ppm (A4), conexão Wi-Fi e USB 2.0, e resolução de até 1.200x1.200 dpi. Oferece impressão frente e verso manual, memória de 64 MB e ciclo mensal de até 10.000 páginas	5.009,70
Valor Total			5.009,70

Espigão do Oeste/RO, 11 de Março de 2026

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69776221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69752107), o Quadro Comparativo (ID 69759774) e o Resultado da Análise (ID 69759844), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Diego Nicanor Rodrigues, CNPJ: 41.456.688/0001-04	Serviço de instalação de 06 (seis) câmeras por ponto e instalação de 06 (seis) caixas individuais para organização de cabos externos.	R\$ 4.751,00
2	-----	-----	-----
3	-----	-----	-----

Valor Total	R\$ 4.751,00

Ouro Preto do Oeste, 11 de março de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 69762225

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 23/2026

ONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Terceiros - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Hélio Gomes de Souza.

Protocolo 70039434

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 24/2026

Errata de correção de número do contrato: ID 69511630

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: Souza Serviços de Esgoto LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.431.604/0001-71

OBJETO: É objeto desta contratação: Limpeza de fossa séptica

VALOR: R\$ **1.600,00** (Um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

ASSINAM: Robson Souza da Silva - **CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira - **CONTRATANTE**

Protocolo 69909248

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: WEVERSON CARNEIRO DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.765.881/0001-34

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas na Prestação Serviços de de Limpeza, Manutenção e Conservação em centrais de ar condicionado, para dar atendimento na Logística de Climatização nos setores Administrativos e Pedagógicos e salas de aula da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM:Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Weverson Carneiro da Silva

Protocolo 68904677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 ID 69306275), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70038143) e o Resultado da Análise (ID 70038762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R&R Distribuidora de Eletrônicos LTDA	2,3,4,5,6,12,	1.361,40
2	R B de Melo	1,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23	11.467,60
Valor Total			R\$ 12.829,00

Porto Velho - Rondônia, 11 de março de 2026.

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70038949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2224/2026 (ID 69667508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70036453) e o Resultado da Análise (ID. 70037243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JEFERSON DE SOUZA SILVA CNPJ: 53.472.861/0001-39	1	R\$ 2.450,00
Valor Total			R\$ 2.450,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de março de 2026.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 70038034

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios Domésticos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 18/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **Uma Geladeira,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 18/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa *aquisição de Uma Geladeira*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 18/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70038995

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de março de 2026.

ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70038974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69570376), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69880083) e o Resultado da Análise (ID 69964097), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET - 53.189.527/0001-72	01, 11, 14, 23.	R\$ 10.641,88
02	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - 61.888.550/0001-83	02, 03, 04, 08, 12, 18.	R\$ 17.374,30
03	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - 59.565.097/0001-22	05, 06, 07, 13, 25, 31.	R\$ 1.279,70
04	R.T.B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - 34.477.133/0001-75	09, 10, 15, 29.	R\$ 2.424,30
05	COMERCIAL VENUS LTDA ME - 04.637.690/0001-45	16, 17, 26, 27, 30, 31.	R\$ 2.807,20
06	TX MIX VARIEDADES LTDA - 40.539.052/0001-73	24, 28.	R\$ 399,98
07	GW CORRALES CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA - 44.582.546/0001-73	19, 20, 21, 22.	R\$ 2.500,00
Valor Total			R\$ 37.427,26

Cacoal/RO, 11 de março de 2026
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 70022702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2314/2026 (ID 69723130), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70007398) e o Resultado da Análise (ID 70037561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MAZZA & MAZZA LTDA ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Alfinete de segurança. Apagador para quadro branco: Apontador de metal: Barbante de croche: Bastão de cola quente (fino): Bexigas: Borracha branca: Caderno brochura capa dura: Caderno brochura flexível: Caneta esferográfica escrita fina (azul/preta/vermelha): Caneta esferográfica escrita grossa (azul/preta/vermelha): Caneta hidrográfica (fina/grossa): Cartolina cores variadas: Clipes nº 1/0: Clipes nº 2/0: Clipes nº 3/0: Clipes nº 6/0: Clipes nº 8/0: Cola branca (1kg): Cola em bastão (40g): Cola para eva (90g): Corretivo líquido escolar: Elástico de borracha (liga): Estilete (9mm ou 18mm): Extrator de grampos: Fita adesiva crepe: Fita adesiva dupla face: Fita adesiva plástica (durex): Fita cetim: Folha em eva (espuma vinílica acetinada) - 2mm: Folha em eva (espuma vinílica acetinada) - 4mm: Giz de cera: Grampeador de mesa (20 folhas): Grampeador de mesa (60 folhas): Grampeador profissional de tapeceiro: Grampo para grampeador (23/10, 23/13 ou 26/6): Lacre / abraçadeira: Lápis grafite hb nº2: Livro ata - 100 folhas: Livro protocolo: Massa de modelar: Palitos de churrasco: Palitos de picolé: Papel cartão (fosco): Papel crepom: Papel fotográfico: Papel seda: Papel sulfite branco a4: Papel sulfite colorido a4: pasta com aba e elástico: Pasta plástica com grampo: Pasta suspensa plástica: Perfurador de papel (2 furos): Pinceis p/ tecido: n 10. Pinceis p/ tecido: n 8. Pincel para quadro branco (azul/preto/vermelho): Pistola de cola quente (fina): Placa de isopor: Prancheta: reabastecedor para pincel quadro branco (azul/preto/vermelho): Reguá de madeira: Rolo de papel madeira: Tesoura de uso geral (23cm): .Tnt (tecido não tecido).	R\$ 10.688,56
Valor Total			R\$ 10.688,56

Presidente Médici/RO, 11 de março de 2026.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 70037912

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.031555/2025-41**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 17/03/2026**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70041537

EXTRATO

CONTRATO Nº: 07/2026 - ID (70038936)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

CONTRATADA: A G Pereira Comercio e Informatica

CNPJ DA CONTRATADA: 33.928596/001-43

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Materiais de procesamento de dados para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2.528/2026 ID (69854882) e anexos.

VALOR: R\$ 1.428,00(mil e quatrocentos e vinte oito reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026**ASSINAM:** Gessica Camila Bressianini Fernandese Gigliane Alves Pereira.

Protocolo 70039267

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ - **33.949.569/0001-57****OBJETO:** constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Costa Junior pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.129,45 (dez mil cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO Nº 0029.011215/2026-85

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA- Representante da empresa.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar
Jaru/RO, 11 de março de 2026.

Protocolo 70041651

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO, CNPJ nº 01.266.644/0001-99

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$20.412,81 (vinte mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** (contratante), **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada)

Protocolo 69988627

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 (70040687)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima-ME

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 4.687,25 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 24,97% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas referente a aquisição de materiais Elétricos e Eletrônicos

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Gláucia Soares Proença Fonseca
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
Sr. Edivaldo Ribeiro Lima
(Representante da Empresa)

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 (0060575701)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: A A DA SILVA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 3.841,47** (tres mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas referente a Serviços de Pequenos Reparos .

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Gláucia Soares Proença Fonseca

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Aparecido Alves da Silva

(Representante da Empresa)

Protocolo 70007925

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 (69988748)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima-ME

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 4.297,00 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), equivalentes a 7,86% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas referente a aquisição de Material de Expediente.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Gláucia Soares Proença Fonseca

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima

(Representante da Empresa)

Protocolo 70041492

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 (0060575718)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: D I Martins Comercio e Serviços LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 4.743,00** (quatro mil, setecentos e quarenta e tres reais), equivalentes a 24,29% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas referente a aquisição de Material de Expediente.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Gláucia Soares Proença Fonseca

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Sr. Dalvan Italo Gima Martins

(Representante da Empresa)

Protocolo 69988900

EXTRATO**CONTRATO Nº 572 (69875160)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.488/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo Esportivo

VALOR: R\$ 4.311,00 (quatro mil trezentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2026.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Antônio Severino Iananês Oliveira

Responsável/Contratada

Protocollo 69911389

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: J. G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIREL

OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E JOBSON GONÇALVES PEREIRA

Protocollo 70032109

EXTRATO

CONTRATO Nº: 07/2025 - ID (70042074)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

CONTRATADA: Jarbson da Silva Lunquinho de Souza

CNPJ DA CONTRATADA:

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Setor e administrativo da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 2.531/2026 ID (69860289) e anexos.

VALOR: R\$ 1.038,50 (mil e trinta e oito e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Gessica Camila Bressianini Fernandes e Jarbson da Silva Lunquinho de Souza

Protocollo 70042111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1468/2026 ID 69254929, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69778770) e o Resultado da Análise (ID 70020187), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1	
				EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
				49.496.216/0001-89	
				Valor Unit.	Valor Total
113	LÂMPADA PAFLON (40W)	UND	70	R\$ 15,18	R\$ 1.062,60
114	ASSENTO PARA VASO DE 1ª LINHA	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
115	CIFÃO PARA PIA DO BANHEIRO	UND	4	R\$ 10,01	R\$ 40,04
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>				-	R\$ 2.092,64

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Protocollo 70041543

Protocollo 70041836

				49.496.216/0001-89	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	tinta p/ pincel quadro branco (azul e preto) 500ml	und	04	143,36	573,44
03	apagador de quadro branco	und	30	10,70	321,00
04	pasta suspensa (plástica)	und	30	8,85	257,40
05	tesoura multiuso profissional grande de 20cm	und	03	14,09	42,27
06	clip (médio)	cx	20	4,20	84,00
08	corretivo em caneta	und	06	26,70	160,20
09	marca texto em gel (cx c/ 12 und)	cx	02	51,84	130,68
10	cartolina	und	30	1,82	54,60
12	pasta classificador rápido	und	10	3,51	35,10
13	LÁPIS (CX COM 50 UND)	CX	01	50,50	50,50
15	PAPEL A4 FOTOGRAFICO 18OG (RESMA 50FL)	RESMA	02	30,54	61,08
18	BORRACHA BRANCA MACIA GRANDE	CX	01	61,92	91,92
19	LIVRO ATA (50 FL)	UND	04	18,45	73,80
20	ENVELOPE TAMANHO OFICIO	UND	50	1,57	78,50
21	PINCEL P/ QUADRO BRANCO WBM - 7 RECARREGÁVEL (CX C/ 12 UND)	CX	05	157,63	788,50
23	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	06	3,45	20,70
24	TNT (CORES VARIADAS)	MT	20	2,75	137,50
25	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA (BRANCO	UND	200	1,07	214,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 3.144,25

Porto Velho-RO, 11 de março de 2026.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocollo 70041937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 69781310, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69990298 e o Resultado da Análise 70041973, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ:47.199.093/0001-99	- SACO DE BOLAS para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais. - BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 118,50
2	PAPELARIA ARIPUANA LTDA CNPJ:84.553.452/0001-90	- REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. - MINI CONES MODELO CHAPÉU: - Para treinamento de agilidade feito de plástico com 9cm de diâmetro e 5,1cm de altura.	R\$ 258,80
3	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	- PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso. - REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M. - BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos. - PEGA VARETAS MARCA FUNDAMENTAL: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	R\$ 2.702,36
4	SOL ARTE PAPELARIA CNPJ: 02.178.953/0001-70	- BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system	R\$ 8.145,96

	removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. - BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. - BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno. - BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. - CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses. - REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. - SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. - RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. - XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm. - ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica. - JOGO DE DAMA: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm. - JOGO DOMINÓ: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento. - KIT 4 JOGOS CLÁSSICOS Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1. - KIT TORRE DE EQUÍLIBRIO Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas. - PETECA MATERIAL BASE: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	
	Valor Total	R\$ 11.225,62

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70042055

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em **09/03/2026**, por deliberação do **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **E.E.E.F. Capitão Godoy**, localizada no município de **Guajará-Mirim/RO**.

Angélica Barreto Nascimento

Presidente

Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 69921858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

CONTRATADA: JOEL DE SALES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ Nº 46.310.681/0001-95

OBJETO: Fornecimento de Carga de Gás GLP (Botija P 45 Kg).

VALOR: R\$ 9.900,00 (Nove mil novecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Joel de Sales.

Protocolo 69990277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID69805014), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70038910) e o Resultado da Análise (ID 70040752, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER JET PRO - M202 DNE (Tombamento: SEM/TOM) (Limpeza, troca de cilindro, troca de scanner)	160,00
2	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER JET PRO - 404 DW (Tombamento:30062557) (Troca de cilindro e lubrificação interna) (Tombamento: 030055643)(Limpeza e lubrificação interna)	320,00

3	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER EPSON ECOTANK L3250 - (Desintoxicação do tanque e limpeza do cabeçote com troca de almofada - tombamento: 586958, 030917350)	320,00
4	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	FORMATAÇÃO COM BACKP EM COMPUTADOR. FORMATAÇÃO COM BACKP EM COMPUTADOR. (Secretaria TOM: 30655940, 30655939,30587795, 30655941, 30655938)	500,00
5	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	TROCA DE PLACA MÃE PC E LIMPEZA (Orientação TOMB: 30655934)	90,00
6	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	TROCA DE FONTE E LIMPEZA PC (Coordenação Pedagógica TOMB: 30655942, 30655936)	160,00
7	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	CONFIGURAÇÃO DIAGNÓSTICO E REPARO REDE SWITCH RACK	150,00
TOTAL			1.700,00

Ariquemes/RO, 11 de Março de 2026.

ANDERSON RODRIGUES MORERIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70041771

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026**PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41**

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS-Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 A 16/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material paramanutenção de bens imoveis. conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 A 16/03/2026** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 70043020 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2026 A 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 11 março 2026

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70043009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0029.035051/2024-10

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Assunto: Homologação da Concorrência nº 90325/2025/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de pátio escolar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, localizada no município de Buritis/RO.

Considerando o Termo de Julgamento da Concorrência nº 90325/2025/SUPEL/RO ID(69951509), Ofício nº 2097/2026/SUPEL-GAB ID(69956071), e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.035051/2024-10, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para reconstrução de pátio escolar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, localizada no município de Buritis/RO, ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento nos termos do art. 44 da Instrução

Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 29, inciso V, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa **G T FERNANDES, CNPJ 46.354.430/0001- 02**, vencedora no valor de **R\$ 931.498,75** (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 70020883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71

Objeto: 33.90.30.22- Material de Limpeza e Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de Material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, a ser entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta ID (70043558)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 12 de março de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

Matrícula nº*****166

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão de Contratação

Matrícula nº*****754

ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão de Contratação

Matrícula nº*****485

Protocolo 70043562

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71

Objeto: 33.90.30.16- **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, a ser entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta ID (70043885)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 12 de março de 2026

GEICIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

Matrícula nº*****166

JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA

Membro da Comissão de Contratação

Matrícula nº*****754

ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão de Contratação

Matrícula nº*****485

Protocolo 70043886

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADA A EMPRESA **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 38.542.295/0001-09.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SUPEL-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.442,19 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141, 69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) diascontados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.012288/2026-94

Machadinho do Oeste, 11 de março de 2026.

LUZIA PANDOLFI BERNARDES

vice-diretora

Protocolo 70043964

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADA A EMPRESA R. COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 52.611.889/0001-47

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SUPEL-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.051,25 (TRÊS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141, 69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) diascontados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.012288/2026-94

Machadinho do Oeste, 11 de março de 2026.

LUZIA PANDOLFI BERNARDES

vice-diretora

Protocolo 70043994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID (69736553), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (70037281) e o Resultado da Análise ID (70042200), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 61.944.265/0001- 32	1 BOLA DE FUTSAL: EM PU PRÓ COM 11 GOMOS (TERMOTEC), 2 BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB, 3 BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA, 5BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, 6 BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 7 RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, 8 REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, 11 XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA, 16 MINI CONES MODELO CHAPÉU, 22 DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg, 23 RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ, 24 CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL, 30 CAMISETA COM MANGA GOLA POLO TAMANHO (G), 31 CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM TAMANGHO (M), 32 MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, 33 PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE JOGOS, VÔLEI E VÁRIOS OUTROS ESPORTES.	21.033,30
2	GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA LTDA CNPJ: 61.888.550/0001- 83	4 BOMBA DE INFLAR BOLA, 10 SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE, 13 BLOCO DE PARTIDA, 17 DARDO de 500 g, 18 DARDO de 600 g, 19 DARDO de 700 g, 20 PESO de atletismo de aço 3,00 kg, 25 CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TAMANHO (M), 26 CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TAMANHO (G), 27 COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TAMANHO (M), 28 COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TAMANHO (G), 29 COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TAMANHO (GG).	15.325,60
3	RT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001- 77	9 REDE PARA VOLEIBOL, 12 TRENAS DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 METROS, 14 ANTENAS OFICIAIS PARA VOLEIBOL, 15 CONES, 21 PESOS DE ATLETISMO DE AÇO 4,00 KG, 34 JOGOS DE DAMA: TABULEIRO DE MADEIRA TAMANHO: 32 X 32 CM, 35 BOLAS DE SOCIETY TECNOLOGIA KICK OFF, CÂMARA 6D, PESO 420-450G, 36 SACOS DE BOLAS PARA TRANSPORTAR, CONFECCIONADOS EM FIOS DE NYLON.	4.666,50
Valor Total(R\$)			41.025,40

Ariquemes/RO, 12de março de 2026

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70042626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID69639391), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69345495) e o Resultado da Análise (ID 69347059), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R\$6.778,00
02	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 7.198,20
03	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 4.299,00
04	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 2.199,00
05	DYNIFFER KAUANA SHMMER DA SILVA MORET	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 228,00
06	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$680,00
07	DYNIFFER KAUANA SHMMER DA SILVA MORET	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	R\$775,00
08	DYNIFFER KAUANA SHMMER DA SILVA MORET	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	R\$ 1.800,00
09	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R\$ 687,00

10	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 1.438,40
11	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	R\$ 399,80
12	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	KIMONO PARA JUDÔ, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa). TAM: A4 (BRANCO).	R\$ 200,60
13	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	KIMONO PARA JUDÔ, trançado para competição. Produzido em tecido 100% algodão com tingimento em branco ótico, com 1.230 de gramatura. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costas. A parte inferior da saia construído em tecido duplo prespontado em tear pesado, gola produzida em tecido em cedro brim duplo. Calça produzida em tecido, 100% algodão cedro brim Drill pesado, dupla costura em ponto corrente, tendo aba adicional para maior movimento e desprendimento, com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 04 costuras para reforçar a peça. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições (sem faixa). TAM A2 COR (BRANCO).	R\$ 420,00
14	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado Tamanho: Oficial Características Adicionais: Com Guincho e Roldana.	R\$ 2.960,00
15	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	Bola de Futsal com Guizo: Futebol de quadra, confeccionada em microfibra e costurada à mão. Látex. Lubrificado e removível. 32 gomos. Peso: 510 - 540g. Diâmetro: 19,1 - 20,3 cm. Circunferência: 60 - 64 cm. Peso e medidas oficiais.	R\$ 350,00
16	DYNIFFER KAUANA SHMMER DA SILVA MORET	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	R\$ 248,00
17	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M.	R\$ 9.720,00
18	REDIVO E REDIVO LTDA EPP	Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	R\$ 914,50
19	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	R\$ 329,67

20	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31.	R\$ 649,85
21	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	R\$ 490,00
22	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	Jogo de Memória Inglês: Material: MDF. Quantidade: 32 peças. Caixa de madeira medindo 23,00 x 16,00 x 4,00 cm.	R\$ 330,00
23	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	Kit Torre de Equilibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	R\$ 330,00
24	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC.	R\$ 614,88
TOTAL			R\$ 44.039,90

Alta Floresta D'Oeste, 11 de março de 2026.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70031802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 69778721), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70044253) e o Resultado da Análise (ID 70044267), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Lupi Ltda	1-6-10-12-13-16-23	R\$ 2.562,00
2	Papelaria e Cosmeticos Nacional Ltda	2-3-4-5-7-8-9-11-14-15-17-18-19-20-21-22	R\$ 4.354,80
3	Virtual Livraria e Papelaria Ltda	---	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 6.916,80

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 70044207

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 5.308,21 (cinco mil e trezentos e oito reais e vinte e um centavos

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Elisangela Torres de Almeida

RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA

Protocolo 69276902

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 26.511,40 (vinte e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:18 (dezoito) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Ademar Carlos Lima

F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 70008714

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69425348

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: BYTE IMPRESSORAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 055.457.184/0001-05

OBJETO: aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta

VALOR: de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: (180) (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Fortes Alves
Representante Contratada

Protocolo 69996010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da escola estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 024/2025 (ID 69867690), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69877711) e o Resultado da Análise (ID 69877727), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Z F ALMEIDA MACHADO LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	1.750,00
2	Z F ALMEIDA MACHADO LTDA	KIT DE FILTRO COMPLETO PARA 500 L	1.140,00
3	Z F ALMEIDA MACHADO LTDA	REFIL DE FILTRO DE 500 L	450,00
Valor Total			3.340,00

Vilhena - RO, 12 março de 2026]
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69877754

Portaria nº 2171 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Cordenadoria de Educação Física, Arte ,Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de Alimentação (Kit alimentação/Lanche)**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GACE	Titular: ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO	*****658
		Substituto: ANDRÉ ALMEIDA UCHOA	*****415

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;
- V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 2167 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Cordenadoria de Educação Física, Arte ,Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de Hospedagem e Alimentação**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GACE	Titular: ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO	*****658
		Substituto: ANDRÉ ALMEIDA UCHOA	*****415

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;
- V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70018682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2128/2026 ID (69584822), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (69834774) e o Resultado da Análise ID (69835768), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONE SUL UNIFORMES	01,02,03,04,05,06	5.000,00
2	ESTAMPA AVIAMENTOS	-	0,00
3	QUERUBIN TECIDOS EIRELI	-	0,00
4	G A IMPRESSÕES E PUBLICIDADES	-	0,00
Valor Total			R\$5.000,00

Cerejeiras/RO, 12 de março de 2026.
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69950497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 9/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0044981769), Análise Técnica e Financeira nº 1940/2025/SEDUC-GPCP (0065238726) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 68/2026/SEDUC-GAPC (68114254) e Despacho (69581548) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Felipe do Oeste	01.547.731/ 0001-14	E.E.E.F.M Monteiro Lobato	2023	0029.002553/ 2023-83	0029.064040/2023-66	R\$17.688,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 70037424

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: **Costa e Brunaldi LTDA-ME**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios.**
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Evandro Paulo Carneiro e **Rosimeri Aparecida Costa**

Protocolo 70046622

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro-CAF da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino Kubitschek de Oliveira do município de Alta Floresta D'Oeste, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CANDIDATO	MATRÍCULA	CPF	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	CARGO/FUNÇÃO
CLAUDIANA MARIA BRESSANINI	*****313	***77386***	85,0	93,3	89,15	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO -CAF

Porto Velho, 11 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70021844

Portaria nº 2083 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Cordenadoria de Educação Física, Arte ,Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de material gráfico**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GACE	Titular: ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO	*****658
		Substituto: JOELMIR ORTIZ MACEDO	*****718

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;
- V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69830024

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.014331/2026-56

Objeto: *Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada em reparo e manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo

endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em reparo e manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coral_coralina@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 70044105.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70044106

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADO: ANNA ISHIY NOGUEIRA, pertencente à Associação ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI representada pelo(a) presidente TEREZINHA DE LURDES MACHADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43

MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69816771

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. DAVI MIRANDA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **2.323,34** (dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 12 de Março de 2026.

Protocolo 69816901

Portaria nº 1873 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado Interno para composição da Equipe Gestora e da Equipe Escolar das unidades contempladas com o Programa de Educação Integral - PEI, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e Considerando a Lei Complementar nº 1.214, de 21 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Educação Integral - PEI, vinculado à SEDUC e revoga a Lei nº 4.202/2017;

Considerando a Portaria nº 5.557, de 15 de maio de 2025, que regulamenta a operacionalização do Programa de Educação Integral - PEI no âmbito das escolas da rede pública estadual;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada composição das equipes escolares, conforme o modelo pedagógico e de gestão previsto no PEI;

Considerando que a Educação Integral em Tempo Integral compreende não apenas a permanência do estudante na escola, mas a oferta de oportunidade educacional integradora com jornada ampliada, fortalecendo e favorecendo a aprendizagem e desenvolvendo as competências inerentes ao pleno crescimento do estudante compreendido na formação humana;

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação deve assegurar uma gestão escolar de qualidade, bem como uma equipe pedagógica e administrativa visando o cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao

desenvolvimento integral do educando e que a função da equipe escolar pressupõe o desenvolvimento de habilidades e competências específicas no desempenho de sua ação na prática escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado Interno para composição de alguns membros da Equipe Gestora e da Equipe Escolar das unidades escolares contempladas com o Programa de Educação Integral – PEI..

Art. 2º Para fins desta Portaria, compreende-se por:

1. Equipe Gestora:

I - Gestor Escolar/Diretor: profissional do magistério responsável por todo o Projeto, o qual coordena as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho;

II - Coordenador Administrativo- Financeiro (Vice-Diretor): profissional do magistério responsável pelo gerenciamento e integração das atividades relativas à organização administrativa e financeira, estando incumbido pelas rotinas, consecução das metas acordadas com a equipe gestora e pela função de Vice-Diretor;

III - Coordenador Pedagógico: profissional do magistério- supervisor responsável pelos 3 (três) centros de resultado: código e linguagem, ciências da natureza e ciências humanas; e

IV - Secretário Escolar: técnico educacional responsável por cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas que regem o Registro Escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo.

2. Equipe Escolar:

I - professor de Área Específica: profissional do magistério responsável por ministrar aulas em áreas específicas, planejando, acompanhando e avaliando a participação do aluno no processo ensino/ aprendizagem;

II - professor Coordenador de Área: profissional do magistério responsável pelo apoio ao Coordenador Pedagógico, devendo atuar diretamente com os professores nas suas respectivas áreas de ensino e ter como foco a prática pedagógica, articulando ações dentro da área, entre as áreas e com a parte diversificada;

III - responsável pela Biblioteca: profissional do magistério readaptado, responsável pela organização do espaço, com o objetivo de acompanhar as atividades desenvolvidas, de acordo com a Lei nº 680, de 7 de setembro de 2016;

IV - responsável pelo Laboratório de Informática: profissional do magistério contratado especificamente para laboratórios de mídias integradas, e caso o município não possua essa contratação, que seja lotado um profissional do magistério readaptado, de acordo com o § 5º, d do artigo 30, da Lei nº 680, de 7 de setembro de 2016; e

V - responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados: profissional do magistério readaptado, responsável pela organização do espaço, com objetivo de auxiliar o professor e o aluno na utilização do mesmo.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado Interno visa selecionar servidores do Quadro Permanente do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado, observadas as disposições da Lei Complementar nº 1.214/2023.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º Para organização e execução do Processo Seletivo Simplificado Interno, a SEDUC instituirá Comissão Permanente Coordenadora Estadual e Comissões Regionais Permanentes de Seleção.

Art. 5º A Comissão Permanente Coordenadora Estadual será composta pela Equipe da Gerência de Educação Integral – GEI, em parceria com a Coordenadoria de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e Gerência de Gestão Escolar.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente Coordenadora Estadual coordenar, orientar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo das unidades do PEI.

Art. 7º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção serão compostas pelos Superintendentes Regionais de Educação e servidores das SUPERS.

Art. 8º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno das Equipes Escolares das Escolas do Programa de Educação Integral – PEI no âmbito da

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas etapas.

DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA EQUIPE GESTORA E DA EQUIPE ESCOLAR

Art. 9º A seleção para a função de Gestor Escolar (Diretor) observará a legislação específica vigente para provimento da função, em consonância com a Lei Complementar nº 1.214/2023.

Parágrafo Único - O Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor), terá as seguintes etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista e análise de perfil em gestão, com procedimentos definidos em Edital.

Art. 10º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as funções de:

I – Coordenador Administrativo-Financeiro (Vice-Diretor); II – Coordenador Pedagógico; III – Orientador Educacional; IV – Secretário Escolar; V – Professor Regente; VI – Professor Coordenador de Área; VII – Professor responsável pela Biblioteca; VIII – Professor responsável pelo Laboratório de Informática; IX – Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados;

será composto pelas seguintes etapas:

I – Análise de Currículo: A 1ª etapa consistirá na Análise do Currículo da função a que concorre, conforme descrito nesta Portaria, obedecidas as especificidades da função – Quadro de cargos e atribuições (anexo VII), a ser desempenhada nas Escolas do Programa de Educação Integral – PEI.

II – Entrevista Individual: A 2ª etapa consistirá em Entrevista Individual destinada aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para a função que concorrem, conforme descrito nesta Portaria no Artigo 2º alíneas a e b, obedecidas as especificidades do perfil do servidor nas funções requeridas para atuação desempenhadas nas Escolas do Programa de Educação Integral – PEI.

SUBSEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência integral das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento das disposições nela contidas.

Art. 12. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Interno para atuação nas unidades do Programa de Educação Integral – PEI será realizada conforme cronograma e vagas disponibilizadas pelas Superintendências Regionais de Educação – SUPERS, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme comunicado oficial da Comissão Regional Permanente de Seleção.

Art. 13. A homologação da inscrição estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória exigida nos Anexos desta Portaria, conforme a função pretendida no âmbito do PEI.

Art. 14. O formulário de inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em conformidade com as orientações constantes nos Anexos específicos.

Art. 15. O envio da documentação e o correto preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 16. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos, no prazo e forma estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 17. O candidato somente poderá concorrer às vagas ofertadas na jurisdição de sua lotação funcional.

Art. 18. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, para uma única função.

Art. 19. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado Interno para atuação no PEI é gratuita.

Art. 20. O candidato deverá declarar ciência das atribuições da função pretendida, bem como do regime de jornada ampliada e das responsabilidades inerentes ao Programa de Educação Integral – PEI, conforme disposto nesta Portaria e em seus Anexos.

SUBSEÇÃO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

Art. 21. O Processo Seletivo Simplificado Interno para composição da Equipe Gestora e da Equipe Escolar das unidades do PEI compreenderá as seguintes etapas:

I– Análise de Currículo;

II – Entrevista Técnica Estruturada.

Art. 22. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Interno não assegura direito à designação automática para a função, considerando que a investidura ocorrerá por ato discricionário do titular da Pasta, observados os princípios da Administração Pública e o interesse público

SUBSEÇÃO III DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Art. 23. A Análise de Currículo terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos desta Portaria.

Art. 24. Serão considerados, para fins de pontuação, os requisitos de formação acadêmica, experiência profissional, formação continuada e atuação em programas educacionais, conforme quadro de referência específico da função pretendida.

Art. 25. Somente serão pontuados cursos concluídos, com carga horária mínima exigida nos Anexos.

Art. 26. Serão aceitos como documentos comprobatórios:

I – Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC;

II – Certificados de pós-graduação *lato sensu* (mínimo de 360 horas);

III – Certificados de cursos de aperfeiçoamento e capacitação, conforme carga horária mínima prevista;

IV – Documentação comprobatória de experiência funcional.

Art. 27. Somente serão considerados títulos expedidos por instituições regularmente constituídas, de direito público ou privado.

Art. 28. A SEDUC não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de documentação incompleta, ilegível ou enviada em desacordo com as exigências desta Portaria.

Art. 29. O resultado da Análise de Currículo será divulgado pela Comissão Regional Permanente de Seleção, conforme cronograma previamente publicado.

Art. 30. A classificação preliminar será estabelecida pela soma da pontuação obtida na Análise de Currículo.

SUBSEÇÃO IV DA ENTREVISTA

Art. 31. A Entrevista Técnica Estruturada constitui a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado Interno e terá por finalidade aferir as competências técnicas, comportamentais e operacionais necessárias ao exercício da função no âmbito do PEI.

Art. 32. A convocação para a entrevista será divulgada pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com indicação de data, horário e local ou plataforma digital.

Art. 33. A Comissão poderá realizar contato complementar para assegurar a ciência do candidato quanto à data e horário da entrevista.

Art. 34. A entrevista poderá ocorrer presencialmente ou por meio virtual, mediante plataforma digital oficial, devendo ser registrada para fins de transparência e controle administrativo.

§1º O candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

§2º O não comparecimento ou atraso superior ao tempo estabelecido implicará eliminação automática.

Art. 35. A entrevista avaliará, no mínimo:

I – Compreensão do modelo pedagógico do Programa de Educação Integral – PEI;

II – Capacidade de planejamento e gestão por resultados;

III – Conhecimento sobre monitoramento de indicadores educacionais;

IV – Habilidade de liderança e trabalho colaborativo;

V – Disponibilidade e compromisso com a jornada ampliada.

Art. 36. A entrevista será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios objetivos previamente definidos pela Comissão.

SUBSEÇÃO V DOS RECURSOS

Art. 37. Caberá recurso contra o resultado de cada etapa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dirigido à Comissão Regional Permanente de Seleção.

§1º A decisão da Comissão Estadual Permanente de Seleção constituirá última instância administrativa.

§2º O recurso deverá ser fundamentado e protocolado conforme orientações do cronograma.

Art. 38. Não será admitida juntada de novos documentos na fase recursal.

Art. 39. Será admitido um único recurso por etapa.

Art. 40. Recursos apresentados em desacordo com as exigências formais serão indeferidos.

Art. 41. O resultado dos recursos e a homologação final serão divulgados conforme cronograma oficial.

SUBSEÇÃO VI DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, resultante da média aritmética entre a pontuação da Análise de Currículo e da Entrevista Técnica, conforme o seguinte cálculo:

Nota do Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou ≥ 70

2

Art. 43. A classificação observará a ordem decrescente da pontuação final.

Art. 44. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade, nos termos da legislação vigente.

Art. 45. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e nos canais institucionais da SEDUC.

SUBSEÇÃO VII DA DESIGNAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 46. A designação para as funções do PEI será formalizada por Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 47. O exercício da função estará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso do PEI.

Art. 48. Os profissionais designados deverão participar obrigatoriamente da Formação Inicial do Programa de Educação Integral – PEI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. É vedado o exercício de outra atividade remunerada no horário de funcionamento da unidade escolar, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 50. Será excluído do certame o candidato que prestar informação falsa ou apresentar documentação inidônea.

Art. 51. Na ausência de candidatos aprovados, a Administração poderá proceder à designação de servidor que atenda aos requisitos legais.

Art. 52. A desistência ou impedimento do candidato designado autoriza a convocação do próximo classificado.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual Permanente de Seleção, com apoio da Assessoria Jurídica da SEDUC.

Art. 54. Os profissionais designados farão jus à Gratificação de Incentivo Educacional Integral – GIEI, nos termos da Lei Complementar nº 1.214/2023.

Art. 55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

ANEXOS

ANEXO I - ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO				
Ord.	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONTATO	E-MAIL
1	ALTA FLORESTA	Avenida Bahia, 4795, bairro Cidade Alta	S/N	crealtafloresta@seduc.ro.gov.br
2	BURITIS	Rua Taguatinga, número 1450, Setor 03	(69) 3238-3886	creburitis@seduc.ro.gov.br
3	CACOAL	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259 - Centro, Cacoal - RO, 76.963-868	(69) 3441-2422	rencacoal@seduc.ro.gov.br
4	JARU	Rua Paraná, 3160, Setor 01	(69) 3512-8278	renjaru@seduc.ro.gov.br
5	JI-PARANÁ	Rua 06 de maio, 1722 bairro Casa Preta	(69) 3416-4866	renjiparana@seduc.ro.gov.br
6	PIMENTA BUENO	Av. Presidente Kennedy, 552, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno- Ro, cep 76970-000	(69) 3451-2176	renpimentabueno@seduc.ro.gov.br
7	PORTO VELHO	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro -Cep: 76801-078	(69) 3212-8238 / 3212-8239	pedagogicorepvh@seduc.ro.gov.br
8	ROLIM DE MOURA	Rua Corumbiara, 5323. Centro	(69) 3442-2115	renrolimdemoura@seduc.ro.gov.br
9	VILHENA	Rua Marques Henrique. N° 354, centro.	S/N	supervilhena@seduc.ro.gov.br

**ANEXO II- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação)
PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

DOCUMENTOS
Documento Pessoais, sendo:
- Registro Geral com foto atualizada;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação em qualquer área da Educação
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área de Gestão escolar e Pública;
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento área de Gestão escolar e Gestão Pública, com no mínimo 180 horas.
Cópia do último Contracheque;
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE (Site: certidao.segepe.ro.gov.br);
Declaração de Grau de Parentesco.
Termo de Posse.

**ANEXO III- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação)
PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

DOCUMENTOS
Documento Pessoais, sendo:
- Registro Geral com foto atualizada;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação em Pedagogia (Supervisão e Orientação Escolar)
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área de gestão e supervisão escolar;
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento área de Supervisão /Coordenador Pedagógico com no mínimo 180 horas
Cópia do último Contracheque;

Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (Site: certidao.segep.ro.gov.br);

Declaração de Grau de Parentesco.

Termo de Posse.

**ANEXOS IV- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação)
PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR**

DOCUMENTOS
Documento Pessoais, sendo:
- Registro Geral com foto atualizada;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor;
Escolaridade: Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento na área requerida, com no mínimo 180 horas;
Cópia do último Contracheque;
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (Site: certidao.segep.ro.gov.br);
Declaração de Grau de Parentesco.
Termo de Posse.

**ANEXO V- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação)
PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR**

DOCUMENTOS
Documento Pessoais, sendo:
- Registro Geral com foto atualizada;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação/licenciatura na área em que pretende atuar;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área da Educação;
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento Na área da Educação, com no mínimo 180 horas;
Cópia do último Contracheque;
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (Site: certidao.segep.ro.gov.br);
Declaração de Grau de Parentesco.
Termo de Posse.

**ANEXO VI- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (para fins de pontuação)
PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR
(para atender aos laboratórios de Secos e Molhados)**

DOCUMENTOS
Documento Pessoais, sendo:
- Registro Geral com foto atualizada;
- CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Graduação/licenciatura na área em que pretende atuar;
Comprovante de Escolaridade, sendo: Títulos e Especializações na área da Educação;
Comprovante de formação em Curso de Aperfeiçoamento Na área da Educação, com no mínimo 180 horas;
Laudo de Readaptado, com prazo vigente;
Cópia do último Contracheque;
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (Site: certidao.segep.ro.gov.br);

Declaração de Grau de Parentesco.

Termo de Posse.

ANEXO VII- Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo/Título de Coordenador Pedagógico

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos/ SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e ou Coordenação Pedagógica	60,0 (sessenta pontos)	
	Certificado em Curso de Pós Graduação: Stricto Sensu/Lato Sensu	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação e Gestão/Supervisão Escolar	8,0(oito pontos)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação e Gestão/Supervisão Escolar	7,0 (sete pontos)	
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área da Educação e Gestão/Supervisão Escolar	5,0 (cinco pontos)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de Supervisão /Coordenador Pedagógico com no mínimo 180 horas	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de Professor Classe C	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Experiência Profissional na função de Gestão	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor escolar	10,0 (dez pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

ANEXO VIII- Quadro de Referência para Pontuação de Análise de Currículo/Títulos do Coordenador Administrativo Financeiro

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área da Educação.	60,00 (sessenta pontos)	
	Certificado em Curso de Pós Graduação/ Especialização	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Gestão Escolar ou Pública.	8,0 (oito pontos)	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Gestão Escolar ou Pública.	7,0 (sete pontos)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de Gestão Escolar ou Pública.	5,0 (cinco pontos)	

Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de gestão escolar com no mínimo 180 horas.	Curso de aperfeiçoamento na área de	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de Professor Classe C.	5,0 (cinco pontos)	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor escolar	10,0 (dez pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

ANEXO IX - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo para a Função de Secretário Escolar

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos/ SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado e legível	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.	60,0 (sessenta pontos)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área requerida, com no mínimo 180 horas.	10,0 (dez pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo Técnico Educacional.	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Experiência Profissional na função de Gestão	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de Secretário Escolar.	25,0 (vinte e cinco pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

ANEXO X- Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo/Título para a função de Professor/Professor Readaptado

Documentos e Títulos		Referência	Pontuação	Pontos obtidos/ SEDUC (não preencher)
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação		
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Licenciatura na área em que pretende atuar	Licenciatura na área da Educação, conforme área de atuação.	60,0 (sessenta pontos)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	8,0 (oito pontos)	
	Certificado em Curso de Pós Graduação: Stricyo Sensu/Latu Sensu	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação.	7,0 (sete pontos)	
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área da Educação.	5,0 (cinco pontos)	

Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de Supervisão /Coordenador Pedagógico com no mínimo 180 horas.	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de Técnico Educacional.	5,0 (cinco pontos)	
Comprovação de Experiência Profissional na função de Gestão	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor escolar.	10,0 (dez pontos)	
Somatório dos pontos obtidos:			100	

**ANEXO XI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PARA ENTREGA DE TÍTULOS
PARA OS CARGOS DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / COORDENADOR
PEDAGÓGICO/PROFESSOR/PROFESSOR READAPTADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO			
Escola:			
Município:			
Superintendência Regional:			
Inscrição para a função:	☐ Coordenador Administrativo - Financeiro ☐ Coordenador Pedagógico ☐ Professor ☐ Professor Readaptado		
Nome completo do Candidato:			
Data de Nascimento:		Matrícula:	
CPF:	RG:Orgão Expedidor:		
Fone:	Celular:		
E-mail:			
Endereço (Rua, Avenida):			Nº
Bairro			CEP:
Município:			UF:
Grau de Escolaridade:		Especificar o curso:	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS <i>(ao anexar os documentos, observar o disposto nos ANEXOS II, III, V E VI, conforme função pretendida)</i>	COMPROVANTES DE TÍTULO	DOC. ENTREGUES
Documento Pessoais	Registro Geral com foto atualizada	-	
	CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
Laudo de Readaptação	Laudo de Readaptação com data vigente	Somente para professores readaptados	
Escolaridade	Diploma de Graduação em Licenciatura, conforme área requerida <i>(observar os anexos II, III, V E VI)</i> .	Curso de Licenciatura, conforme área requerida <i>(observar os II, III, V E VI)</i> .	
	Certificado em Curso de Pós Graduação/Especialização	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado), conforme área requerida <i>(observar os II, III, V E VI)</i> .	

		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) conforme área requerida (<i>observar os anexos II, III, V E VI</i>).	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) conforme área requerida (<i>observar os anexos II, III, V E VI</i>).	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área requerida, com carga horária mínima de 180h.	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de PCC.	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor escolar.	

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO INTERNO - SECRETÁRIO ESCOLAR			
Escola:			
Município:			
Superintendência Regional:			
Nome completo do Candidato:			
Data de Nascimento:		Matrícula:	
CPF:	RG: Órgão Expedidor:		
Fone:	Celular:		
E-mail:			
Endereço (Rua, Avenida):			Nº
Bairro		CEP:	
Município:			UF:
Grau de Escolaridade:		Especificar o curso:	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS <i>(ao anexar os documentos, observar o disposto no ANEXO IV, conforme função pretendida)</i>	COMPROVANTES DE TÍTULO	DOC. ENTREGUES
Documento Pessoais	Registro Geral com foto atualizada	-	
	CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado e legível	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área requerida, com no mínimo 180 horas;	
Comprovação de Vínculo	Termo de Posse para Cargo Público da SEDUC	Termo de posse para o cargo de Secretário Escolar.	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de Secretário Escolar.	

ANEXO XIII - QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES		
CARGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR	Coordenador Administrativo e financeiro - (Vice-diretor)	São atribuições específicas no âmbito do PEI: I - Auxiliar o Gestor Escolar na elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação da unidade; II - Coordenar o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros vinculados ao Programa; III - Acompanhar a execução físico- financeira das ações previstas no Plano de Ação; IV - Monitorar o cumprimento da jornada ampliada de servidores e estudantes; V - Supervisionar a infraestrutura física e logística necessária ao funcionamento do tempo integral; VI - Elaborar relatório gerencial periódico com indicadores administrativos; VII - Substituir o Gestor, em caráter excepcional, nos termos normativos vigentes; VIII - Elaborar anualmente seu Plano Individual de Trabalho, alinhado às metas institucionais do PEI.
PROFESSOR	Coordenador(a) Pedagógico(a)(supervisor escolar)	São atribuições específicas no âmbito do PEI: I - Coordenar o planejamento pedagógico integrado da unidade; II - Assegurar a execução da matriz curricular do PEI, incluindo Formação Geral Básica e Parte Diversificada; III - Monitorar sistematicamente os resultados das avaliações internas e externas; IV - Coordenar a elaboração e execução de Planos de Intervenção Pedagógica e de Recomposição das Aprendizagens; V - Promover formação continuada em serviço, alinhada ao currículo e aos indicadores de desempenho; VI - Acompanhar a implementação do Projeto de Vida e demais componentes integradores; VII - Sistematizar relatórios técnicos pedagógicos para a CRE; VIII - Fomentar práticas interdisciplinares e metodologias ativas.
TÉCNICO EDUCACIONAL	Secretário (a) escolar	São atribuições específicas no âmbito do PEI: I - Garantir a regularidade e autenticidade dos registros escolares; II - Assegurar o fluxo correto de dados acadêmicos no sistema oficial da SEDUC; III - Monitorar dados de matrícula, frequência e rendimento escolar; IV - Disponibilizar relatórios administrativos para subsidiar decisões pedagógicas; V - Elaborar Plano Individual de Trabalho alinhado às metas da unidade; VI - Zelar pela conformidade documental exigida pelo PEI.

Professor(a)	Professor(a)	São atribuições específicas no âmbito do PEI: I - Planejar e executar atividades pedagógicas conforme a matriz curricular do PEI; II - Elaborar Plano Anual de Ensino com metas de aprendizagem mensuráveis; III - Desenvolver práticas interdisciplinares e metodologias ativas; IV - Executar ações de recomposição das aprendizagens com base em diagnóstico; V - Atuar em regime de jornada ampliada, cumprindo integralmente as horas de trabalho pedagógico coletivo e individual na unidade escolar; VI - Participar obrigatoriamente das formações continuadas promovidas pela SEDUC; VII - Elaborar e aplicar instrumentos avaliativos diversificados; VIII - Registrar sistematicamente frequência, desempenho e evolução dos estudantes; IX - Desenvolver atividades de tutoria e acompanhamento individual; X - Produzir materiais didático-pedagógicos alinhados ao modelo do PEI.
Professor(a) Readaptado(a)	Responsável pela biblioteca	São atribuições específicas no âmbito do PEI: I - Elaborar Plano de Atividades da Biblioteca alinhado ao Plano de Ação; II - Desenvolver projetos estruturados de incentivo à leitura; III - Integrar práticas de leitura aos componentes curriculares; IV - Coordenar organização e controle patrimonial do acervo; V - Promover ambientes alternativos de leitura; VI - Produzir relatórios de uso pedagógico do espaço; VII - Garantir acessibilidade e inclusão no ambiente da Biblioteca.
Professor(a)	Responsável pelo laboratório de informática	São atribuições específicas no âmbito do PEI: I - Elaborar Plano de Atividades do laboratório alinhado ao Plano de Ação; II - Integrar tecnologias digitais ao currículo; III - Apoiar docentes no uso pedagógico de TICs; IV - Coordenar e supervisionar o funcionamento do laboratório; V - Controlar patrimônio e equipamentos; VI - Desenvolver projetos de cultura digital e inovação; VII - Garantir acessibilidade tecnológica.
Professor(a) Readaptado(a)	Responsável pelo laboratório de secos e molhados	São atribuições específicas no âmbito do PEI: I - Elaborar Plano de Atividades do laboratório alinhado ao Plano de Ação; II - Planejar e apoiar atividades experimentais; III - Garantir protocolos de segurança e uso adequado de insumos; IV - Coordenar controle patrimonial e organização do espaço; V - Apoiar projetos investigativos e interdisciplinares; VI - Produzir relatórios técnicos de utilização pedagógica.

ANEXO XIV- FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)
MATRÍCULA:CPF
E-MAIL: VAGA/LOCALIDADE
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com a portaria vigente):

✂-----

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial na Coordenadoria)

Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____ MATRÍCULA: _____
E-MAIL: _____ VAGA/LOCALIDADE: _____
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)
Assinatura do candidato:
Assinatura do responsável pelo recebimento/SEDUC
Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

RG: _____ CPF: _____ ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa. Nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento a que dispõe o Parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia. Acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII do art. 155 da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, declara o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, com a autoridade abaixo relacionadas:

GOVERNADOR DO ESTADO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

VICE-GOVERNADOR

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

SECRETÁRIOS DE ESTADO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DA ASSEMBLÉIA

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

_____, _____ de _____ de _____.

(Local, data, ano)

Assinatura

Protocolo 69538267

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026****CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**E CONTRATADO:** Odair Pereira Farias**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.956,29 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43**ASSINAM:** MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 12 de Março de 2026.

Protocolo 69941933

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, CNPJ/MF n.º 01.219.424/0001-04**CONTRATADO:** **Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal -****COOPERCACOAL** CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar FREI CANECA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-SUPERCACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 16.351,29 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026

PROCESSO Nº: 0029.011158/2026-34

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

Valdemir de Oliveira Bastos

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

CONTRATADO (A)

Protocolo 70047886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 ID 68896539, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68774718 e o Resultado da Análise ID 68774719, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CARLOS HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P	1.200,00
02	CARLOS HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	3.600,00
03	CARLOS HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G	3.000,00
04	CARLOS HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	2.100,00
05	CARLOS HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	2.100,00
Valor Total			12.000,00

Pimenta Bueno/RO, 12 de março de 2026.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 70047357

Portaria nº 2187 de 12 de março de 2026

PORTARIA

O (A) Presidenta do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 003/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a aquisição de material esportivo, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº *****317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº *****232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidenta do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 70046333

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

VALOR: R\$ 1.163,48 (um mil cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 70044432

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/PNAE**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, CNPJ/MF n.º 01.219.424/0001-04

CONTRATADO: Luiz Yablega Suruí

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar FREI CANECA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-SUPERCACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ R\$ 7.984,31 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026

PROCESSO Nº: 0029.011158/2026-34

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

Luiz Yablega Suruí

CONTRATADO (A)

Protocolo 70049104

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: M J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios.**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Evandro Paulo Carneiro e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 70050573

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: **Costa e Brunaldi LTDA-ME**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios.**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Evandro Paulo Carneiro e **Rosimeri Aparecida Costa**

Protocolo 70046984

Portaria nº 2165 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.037054/2025-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (**cinquenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES**, matrícula n *****673, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEF Capitão Godoy**, em **Guajará-Mirim - Comunidade Santa Margarida**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/05/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70016125

ERRATA

Tendo em vista que foi publicado o Termo de Homologação (0060410391) no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126, com disponibilização e publicação em 08/07/2025**, verificou-se um erro na ordem dos itens vencedores pelas empresas. No documento, o item 3 aparece repetido, enquanto o item 4 não foi apresentado. Diante disso, faz-se necessária a correção para a devida adequação das informações.

ONDE SE LÊ:

2,3,5,6,7,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24	Supermercado Mineiro Ltda
1,3,8,9,10,12,13	Manoel Neves de Souza Me
17	Gomes e Souza Com. Varejista de L. e Frios Ltda
-	Comércio de Alimento Primavera Ltda

LEIA-SÊ:

2,3,5,6,7,11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24	Supermercado Mineiro Ltda
1,4,8,9,10,12,13	Manoel Neves de Souza Me
17	Gomes e Souza Com. Varejista de L. e Frios Ltda
-	Comércio de Alimento Primavera Ltda

Corumbiara, 12 de março de 2026.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70049908

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: WR Serviços de Manutenção em Ar Condicionado LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 23.799.740/0001-35
OBJETO: É objeto desta contratação para serviços manutenção conservação de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 8.332,90 (oito mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 70051013

Portaria nº 2181 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010812/2026-92**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Leila Maria de Souza dos Santos , matrícula n*****716**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha - extensão Tom Jobim, em Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,published no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 09/02/2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70029401

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 09/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07****Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (calçado para merendeira)****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: equipamento de proteção individual(calçado para merendeira) , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de equipamento de proteção individual(calçado para merendeira), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/ RO, 11 de Março de 2026

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70022563

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: J.J. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 64.208.296/0001-13

OBJETO: É objeto desta aquisição o **Material para manutenção de bens imóveis/Material de Construção**

VALOR: **R\$ 25.790,00** (Vinte e cinco mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Josiel Freitas de Souza

Protocolo 70043960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08 (69614089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69614243) e o Resultado da Análise (69701301). **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	Imunizadora Protege Com. e Serviços Eireli	1 à 4	3.044,00	habilitado
2	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	1 à 4	-----	habilitado
3	Atech Solution LTDA	1 à 4	-----	habilitado
Valor Total			3.044,00	Vencedor

Porto Velho-RO, 12 de março de 2026.

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 69703613

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013939/2026-63

Objeto: Material de Consumo / Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/03/2026 a 17/03/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57 localizado na Avenida Transcontinental, Nº 586.2, Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo / Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/03/2026 a 17/03/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, Nº 586.2, Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo / Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente, dentro do prazo de **13/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69986988)

Ji-Paraná, 12 de março de 2026

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sário - Unidade II

Protocolo 69987072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2177/2026 (ID 69618980), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69619035) e o Resultado da Análise (ID 69619044), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	O BARATÃO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 63.776.124/0001-83	---	---	não habilitado
02	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ 13.129.091/0001-01	10 e 37.	R\$ 3.090,00	habilitado
03	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA, CNPJ 84.607.241/0001-93	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 12; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 36; 38 e 40.	R\$ 6.200,40	habilitado
Valor Total			R\$ 9.290,40	

Rolim de Moura, 12 de março de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70035354

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 12.930,27 (doze mil novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: **Francisca Lucléia de Sá** (contratante), **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada)

Protocolo 70046405

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila/43.258.133/0001-75

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, da Rede Estadual de Ensino, localizada no Distrito Estrela Azul, município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 15.606,80 (quinze mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: **Poliana Silva Pereira** (contratante), **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada)

Protocolo 70052505

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 735,21 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 12 de Março de 2026.

Protocolo 69943901

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL representada pelo(a) presidente SR. PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 952,65 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43

Presidente Médici/RO ,12 de Março de 2026.

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 69949529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 68301420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68301461) e o Resultado da Análise (ID 68301499), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Açafrão, Canela em Pó, Carne bovina de 2ª moída, Carne bovina de 2ª em cubos;	R\$ 2.280,90

2	SM Amorim CNPJ 59.035.175/0001-87	Azeite de dendê, Beterraba, Canjica branca, Chicória, Fermento em pó, Manteiga, Torrada;	R\$ 549,90
3	PL Comércio LTDA CNPJ 58.804.570/0001-14	Açúcar, Alho, Arroz agulhinha, Cebola branca, Cenoura, Flocos de milho, Farinha de tapioca, Farinha de Milho, Feijão carioquinha, Feijão preto, Leite de coco, Leite integral, Leite em Pó, Macarrão tipo espaguete, Melão, Milho verde em Conserva, Óleo de soja, Pimentão verde, Repolho verde ou roxo, Sal, Extrato de tomate, xerém de milho.	R\$ 2.141,34
Valor Total			R\$ 4.972,14

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 69089318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 68298546), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70044462) e o Resultado da Análise (ID 68298658), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fenix Grill Ltda CNPJ 13.504.249/0001-86	Açafrão, Canela em Pó, Carne bovina de 2ªmoída, Carne bovina de 2ª em cubos.	R\$ 3.279,35
2	SM Amorim CNPJ 59.035.175/0001-87	Azeite de dendê, Beterraba, Canjica branca, Chicória, Fermento em pó, Manteiga, Torrada.	R\$ 533,83
3	PL Comércio LTDA CNPJ 58.804.570/0001-14	Açúcar, Alho, Arroz agulhinha, Cebola branca, Cenoura, Flocos de milho, Farinha de tapioca, Farinha de Milho, Feijão carioquinha, Feijão preto, Leite de coco, Leite integral, Leite em Pó, Macarrão tipo espaguete,Melão, Milho verde em Conserva, Óleo de soja, Pimentão verde, Repolho verde ou roxo, Sal, Extrato de tomate, Vagem, Xerém de milho.	R\$ 3.047,68
Valor Total			R\$ 6.860,86

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.
Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 68298734

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Material Educativo e Esportivo para dar suporte e apoio as atividades físicas e desenvolvimento do ensino.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/03/2026 a 16/03/2026.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material Educativo Esportivo (bolas, redes, bomba compressor de ar jogos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material Educativo Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 12 de março de 2026.

FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
AUREA ROCHA FERNANDES
Matrícula nº *****167, Membro
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº *****301, Membro
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70014553

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.013988/2026-04

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS (MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS CALHAS DE TODOS OS PAVILHÕES DA ESCOLA).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026** a **16/03/2026**, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/03/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS (MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS CALHAS DE TODOS OS PAVILHÕES DA ESCOLA)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026** a **16/03/2026**, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/03/2026.**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS (MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS CALHAS DE TODOS OS PAVILHÕES DA ESCOLA)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Nilson Silva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, das 08:00 às 17:00,

seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 12 de Março de 2026.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70042440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2026.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva

CONTRATADA: **INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **84.624.006/0001-20.**

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme **Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026.**

VALOR: **R\$ 1.925,00 (Um mil novecentos e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER Presidente do Conselho Escolar**BERNARDETE PINTO** Representante Contratada

Protocolo 70005050

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENSINO FUND. E MEDIO JUSC. KUBITSCHKE DE OLIVEIRA**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030453/2025-17

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761.894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, Nº 5129, Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP 78.916 -500, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do Conselho Escolar da Esc. Est. de ENSino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 a 16/03/2026, até as 18:00, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, Nº 5129, Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP 78.916 -500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com a Planilha Formulário de Pesquisa e

Proposta (70053762), e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (70053762)

Porto Velho/ RO, 12 de março de 2026

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 70053694

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos Ltda

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: Doraci Neimog e Bruno Bovolato

Protocolo 69797201

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023611/2025-74

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. Manutenção Preventiva (evaporadora)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/ **03/2026 a 17 / 03 /2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/ **03/2026 a 17 / 03 /2026**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. Manutenção Preventiva (evaporadora), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/ **03/2026** a 17 / **03 /2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 70018165

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de março de 2026.

Claudomiro Monteiro , matrícula nº *****545

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

Protocolo 70039102

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2633/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.040935/2025-77**Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (para Limpeza e Produção de Higienização)**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo** (para limpeza e produção de higienização), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo** (para limpeza e produção de higienização), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69942779** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID (69942779).

Presidente Médici/RO, 12 de março de 2026.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 69943213

Portaria nº 2194 de 12 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 06/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, que tem por objeto a **Material Para Manutenção de Bens Imóveis**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos, matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 70058397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1413/2026 (ID 69695780), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70055395) e o Resultado da Análise (ID 70056743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	NET WAY INFORMATICA LTDA	HP LASER JET P1005, LIE,Direção, Orientação e Supervisão	2.440,00
2	NET WAY INFORMATICA LTDA	BROTHER L8360 CDW laser colorida, Supervisão	1.318,00
3	NET WAY INFORMATICA LTDA	BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP1602, Sala de Planejamento e secretaria	384,00
4	NET WAY INFORMATICA LTDA	EPSON L3250 MULTIFUNCIONAL, colorida, Sala de Recurso	198,50
5	NET WAY INFORMATICA LTDA	HP M125A, Sala da Direção	398,90
6	NET WAY INFORMATICA LTDA	BHOTHER DCP L2540 DW, Secretaria	478,00
7	NET WAY INFORMATICA LTDA	BROTHER DCP 1602, Secretaria	384,00
8	NET WAY INFORMATICA LTDA	DCP-L 5512 DN, Pale	685,50
9	NET WAY INFORMATICA LTDA	HP-laserr Jet Pro M404 DW, Sala de recurso	295,00
Valor Total			6.581,90

Pimenta Bueno/RO, 13 de março de 2026.

Shirlei Maria Ventrin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70058175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69568212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69860506) e o Resultado da Análise (ID 69860996), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Santa Elvira LTDA	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg	R\$ 1.608,00
Valor Total			R\$ 1.608,00

Cacoal/RO, 12 de março de 2026.

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 69861679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº03/2026 (ID 69730778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69992449) e o Resultado da Análise (ID 70042353), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	REDIVO E REDIVO LTDA EPP- CNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	Unid.	PENALTY	5	R\$ 349,90	R\$ 1.749,50
		BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid.	PENALTY	5	R\$ 289,90	R\$ 1.449,50
		BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid.	PENALTY	5	R\$ 214,90	R\$ 1.074,50

		REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	Unid.	MASTER	1	R\$ 399,90	R\$ 399,90
		XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	Unid.	JAEHRIG	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
		RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	Unid.	JAEHRIG	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
		CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	Unid.	VOLLO	2	R\$ 129,90	R\$ 259,80
		POSTE DE VOLEIBOL: Ferro Galvanizado Tamanho: Oficial	Unid.	PARANA	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
		REDE DE PROTEÇÃO: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm	Unid.	GISMAR	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
SUB TOTAL(1)							R\$ 13.593,10
2	DYENIFFER KAUNAN SCHEMMER DA SILVA MORET- CNPJ: 53.189.527/0001-72	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	Unid.	PENALTY	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
		BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos	Unid.	INGA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
SUB TOTAL(2)							R\$ 156,00

VALOR TOTAL(1+2)	R\$ 13.749,10

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 70042422

EXTRATO**DE CONTRATO**CONTRATO Nº **001/2026**

PROCESSO: 0029.012012/2026-14

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO**CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **63.615.058/0001-60**OBJETO: É objeto desta contratação o *Fornecimento de Gêneros Alimentícios*VALOR: **R\$ 3.343,16** (três mil e trezentos e quarenta e três reais e dezesseiscentavos)VIGÊNCIA: **180** (cento e oitenta) dias.DATA DA ASSINATURA: **06/03/2026**ASSINAM: **Ivanise Nazaré Mendes** - Pres. Cons. Escolar Wilson Camargo**Gilson Monteiro da Silva** - Prop. Gilson Monteiro da Silva Ltda

Vilhena/RO, 10/03/2026.

Protocolo 69979385

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO PROAFI Nº. 006/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

CONTRATADA: START TELECOM E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.877.198/0001-14

OBJETO: É objeto desta, a contratação de empresa para manutenção de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.850,00 (Um Mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Doglaci Eliane dos Santos - Representante da Contratada

Protocolo 70060704

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da

Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 840,54 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: **Francisca Lucléia de Sá** (contratante), **Suelen Amaral Alfaia** (contratada).

Protocolo 70046701

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045684/2025-17

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Equipamentos Gráficos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.5559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Equipamentos Gráficos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Equipamentos Gráficos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

70060826 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO 11 de março de 2026.

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 70060922

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis.

VALOR: **R\$ 11.216,50** (Onze mil duzentos e dezesseis Reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

ASSINAM: Adenildo Pereira Borges e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 69944469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.023568/2025-47

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 70039001

Seringueiras/RO,12 de Março de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 70039993

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 (68892145)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

OBJETO: fica acrescido o valor de R\$ 5.598,13 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos) equivalente a 25% do valor do contrato, para dar cobertura as despesas decorrentes da aquisição de material de Limpeza e Produção de Higienização

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

Contratada

Protocolo 68915464

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Manutenção.

VALOR: R\$ 2.868,50 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva

Protocolo 69695545

Portaria nº 2173 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de **Fiscal Técnico e Administrativo do Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541**, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, **de Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, visando atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, da Lei n. 14.133/2021, sob a responsabilidade de execução da empresa **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.927.661/0001-10.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: RENATO COIMBRA NOBRE	*****989
	Substituto: REGINALDO BATISTA DA SILVA	*****808
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	Titular: RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA	*****166
	Substituto: GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência de ID 0050228820 e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541** e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo

no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência de ID 0050228820 e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Fevereiro de 2026, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 10691 de 04 de novembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70024287

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira/09.269.949/0001-66.

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.736,95 (um mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: **Francisca Lucléssia de Sá** (contratante), ROMARIO COSTA SANTOS (contratada).

Protocolo 70047091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 69787776), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70061609) e o Resultado da Análise (ID 70061940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1(IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA) ECOTANK, JATO DE TINTA COLORIDA; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT; VISOR LCD COLORIDO DE 1,44"; BIVOLT; PRETO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® COM RESOLUÇÃO DE 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (AUTO DUPLEX); SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM	4.780,00
Valor Total			4.780,00

Vilhena/RO, 12 de março de 2026.

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 70062563

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA/43.258.133/0001-75

CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 724,64 (setecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: POLIANA SILVA PEREIRA (contratante), **Suelen Amaral Alfaia** (contratada)

Protocolo 70053419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila/43.258.133/0001-75

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.461,54 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: poliana silva pereira (contratante), **ROMARIO COSTA SANTOS** (contratada).

Protocolo 70054636

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PEALE/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso

CONTRATADA: M J Distribuidora e Serviços LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 4.585,50 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), equivalentes a 24,999% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

ASSINAM: Sra. Rosangela Sebben da Silva e Sr. João Vitor Beterro Oliveira

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO, CNPJ nº 01.266.644/0001-99.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.312,28 (um mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** (contratante), **Suelen Amaral Alfaia** (contratada).

Protocolo 70064463

Portaria nº 2198 de 12 de março de 2026

Delega competências para os membros das comissões de compras, licitações e de recebimentos referentes aos recursos financeiros dos Programas PNAE, PDDE.

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, CNPJ nº 21.436.880/0001-13, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4215 de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a instituição destas comissões é imprescindível para a promoção correta e regular na execução dos recursos financeiros dos Programas PNAE, PDDE;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de **Compras e Licitação**, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Irinéia Kalki Matrícula: *****466 -Presidente
- b) Julio Carneiro de Oliveira Matrícula: *****384-Secretário
- c) Lindaura Oliveira Pereira Matrícula: *****294 -Membro

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de **Recebimento**, como membros sob a presidência do primeiro:

- a) Silvia Aparecida Pimentel Matrícula: *****702 - Presidente
- b) Darci Campos Matrícula: *****112-Secretário
- c) Rosa Maria Botoni Martins Matrícula: *****731-Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema-RO, 12 de Março de 2026.

ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES

Presidente do Conselho

Protocolo 70064923

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/PROAFI 2026**

CONTRATO Nº 70046880

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS

CNPJ DA CONTRATADA: 19.471.364/0001-50

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 19.417,08 (Dezenove mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza

Representante Contratada

Protocolo 70048245

Portaria nº 2140 de 10 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Locação de Imóvel onde funciona o Arquivo Setorial/SEDUC, situado a Rua Quintino Bocaiuva, nº. 2.299 - Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho, objeto do Contrato nº. 173/PGE-2014 (69569268), Processo SEI nº. (0029.010671/2026-16).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Maria Jose Gomes de Almeida - SIAPE ****459

Michel Petroniho Correia Pacheco - matrícula *****833

Beatriz Ferreira França - matrícula *****649

Art. 3º - Designar o servidor **Bartielson Barros da Silva** - matrícula *****649 como Suplente no caso de impossibilidade de certificação de um dos membros da Comissão supra mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 5067 de 05 de maio de 2025 (0059795357), publicada no DOE/RO nº 88, de 13/05/2025.

Porto Velho, 10 de março de 2026.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69958513

Portaria nº 2178 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, e

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão instituída pela Portaria nº 10635 de 30 de outubro de 2025 (0065938587), haja vista a elaboração de novo Documento de Formalização de Demanda 381 (69936855) e a Informação 6 (69936898);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 10635 de 30 de outubro de 2025 (0065938587) para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, destinada a atender às necessidades de deslocamento de alunos da rede estadual e municipal residentes nos municípios de Candeias do Jamari e Porto Velho, sob jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho (SUPER/PVH), com fornecimento de veículos

tipo ônibus, incluído o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 210 (duzentos e dez) dias Letivos, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 381 (69936855) e Informação 6 (69936898)

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVHGAB	IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	*****567
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVHGAB-GAD	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO JÚNIOR	*****331
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVHGAB	MARISANIA AGUIAR DO CARMO	*****579
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - GGCS/CGC	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	*****146
Gerência de Transporte Escolar - GTE/CCTE	MIRIAM DA SILVA MENDES	*****392

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70027648

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18 2025/2026

PROCESSO SEI Nº **PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31**

Objeto: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Subelemento 33.90.39.78- Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2026 a 17/03/2026

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Limpeza e Conservação**, serviço de jardinagem para poda de 14 árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo

de **12/03/2026 a 17/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de jardinagem poda de 14 árvores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 12 Março de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70051792

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: R T Comercio e Distribuicao Ltda, CNPJ/MF n.º 47.561.770/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material Educativo e Esportivo. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.032138/2025-16, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 12.491,41 (doze mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 70033056

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0016/PROAFI ESCOLA/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038344/2025-30**

Objeto: *TTRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, PARA ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/03/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, PARA ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/03/2026, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, PARA ATENDER AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

COTAÇÃO

Proposta de Preços 0015/PRAOFI ESCOLA/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	UND	2		
2	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características7 Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	UND	3		
3	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC	UND	8		
4	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.	UND	3		
5	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	UND	6		
6	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	4		
7	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	4		
8	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	6		
9	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo	UND	4		

10	Bola de Society tecnologia Kick Off, Câmara 6D, Peso 420-450g, Circunferência 66-69cm, 6 gomos, Laminado PU, Construção Ultra Fusion, Sistema de Forro Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo Cápsula SIS.	UND	2		
11	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	UND	4		
12	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	UND	2		
13	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	UND	1		
14	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	UND	4		
15	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	jg	4		
16	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	UND	1		
17	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	UND	6		
18	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M	UND	6		
19	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	par	2		
20	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	und	2		
21	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	UND	1		
22	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	UND	4		
23	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	UND	4		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 69075738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026, ID 69161932, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69162332, e o Resultado da Análise ID 69162951, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K.M. PENAFIEL LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO ANO BASE 2025 EX. 2026	R\$ 750,00
2	K.M. PENAFIEL LTDA	REGULARIZAÇÃO PRESIDENTE RECEITA FEDERAL	R\$ 250,00
Valor Total			R\$ 1.000,00

Machadinho D'Oeste, 12 de Março de 2026
Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70052187

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: ROBERTO MASSAROTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.802,31(dois mil oitocentos e dois reais e trinta e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 12 de Março de 2026.

Protocolo 69943417

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/PNAE 2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão/01.227.510/0001-69

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Vale do Anari/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: 16.619,78(dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: **Viviane Alvares Palomo Verdan** (contratante), MARIA VILMA SANTOS DOS REIS (contratada).

Protocolo 70066836

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/PNAE 2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão/01.227.510/0001-69

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Vale do Anari/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.289,68 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.(12 meses).

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

ASSINAM: **Viviane Alvares Palomo Verdan** (contratante), ROMARIO COSTA SANTOS (contratada).

Protocolo 70042618

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/PNAE 2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão/01.227.510/0001-69

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Vale do Anari/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.069,45 (HUM MIL SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: **Viviane Alvares Palomo Verdan** (contratante), **SUELEN AMARAL ALFAIA** (contratada).

Protocolo 70042637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: M J Distribuidora e Serviços **LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: Aquisição de Material Copa Cozinha

VALOR: R\$ 8.491,90 (Oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e João Vitor Beterro Oliveira

Protocolo 70066943

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-CGES - (ID68486298)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLÁUDIA VIEIRA DA ROSA	*****452	Diretor(a)	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	78.3	1º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	*****916	Diretor(a)	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	78,5	1º
GILMAR ALVES SILVA	*****060	Diretor(a)	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	78,1	2º
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO	*****181	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	51	Desclassificada

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	69	Desclassificada
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321	Diretor(a)	EEEFM RISOLETA NEVES	77	1º
GERLLIANY FERNANDES DE LIMA	*****033	Diretor(a)	EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO MILITAR	86	1º
LUCIANO FRANCISCO	*****702	Diretor(a)	EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO MILITAR	66,5	Desclassificado
DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	*****072	Diretor(a)	EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO MILITAR	63	Desclassificada
FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597	Diretor(a)	EEEFM MURILO BRAGA	87,5	1º
RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	*****366	Diretor(a)	EEEFM MURILO BRAGA	48	Desclassificado
DIONE MARTINS MAGALHAES	*****182	Diretor(a)	EEEFM MURILO BRAGA	63	Desclassificada
NADIA JANAINA TORO PERSCH	*****574	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MURILO BRAGA	82,5	1º
DIONE MARTINS MAGALHAES	*****182	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MURILO BRAGA	63,5	Desclassificada
MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233	Diretor(a)	EEEFM MARIANA	78,5	1º
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA	*****824	Diretor(a)	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	72,5	1º (Artigo 5, Item 5.3 do Edital 1/2026/CGES/SEDUC)
VALDECI RAMOS DOS SANTOS	*****057	Diretor(a)	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	72,5	2º
JUCINÉIA REIS LOPES	*****039	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	76,5	1º
MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE LIMA	*****511	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO	72,5	2º
MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	79,5	1º
TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	69	Desclassificado
EURIAN ROCHA BRASIL OLIVEIRA	*****754	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	58	Desclassificada
MÁBIO GARCIA DOS SANTOS	*****027	Diretor(a)	EEEFM FLORA CALHEIROS COTRIM	84	1º

GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACÊDO	*****070	Diretor(a)	EEEFM FLORA CALHEIROS COTRIM	79	2º
CLEIDIENE L. FEITOSA	*****553	Diretor(a)	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	71,5	1º
JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719	Diretor(a)	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	53,5	Desclassificado
SANDERLI COSTA FELIX	*****946	Diretor(a)	EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	59	Desclassificada
CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850	Diretor(a)	EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	59	Desclassificado
ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190	Diretor(a)	EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	75	1º
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	*****572	Diretor(a)	EEEF JAIME BARCESSAT	70,5	1º
NADIA JANAINA TORO PERSCH	*****574	Chefe de Seção Pedagógica	IEE CARMELA DUTRA	82,5	1º
ROSICLÉIA FERNANDES VIEIRA	*****881	Chefe de Seção Pedagógica	IEE CARMELA DUTRA	74	2º
MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO PEREZ LEVY	*****075	Chefe de Seção Pedagógica	IEE CARMELA DUTRA	72,5	3º
ROSINÉIA ALVES CIRINO	*****057	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	90,5	1º
EVANGELISTA ARAÚJO SOARES	*****192	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	75	2º

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 69790144

AVISO

CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036573/2025-10

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/03/2026 a 18/03/2026**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/03/2026 a 18/03/2026**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da limpeza da caixa de água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/03/2026 a 18/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 12 de março de 2026.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARIPresidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 70067358

AVISO**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036573/2025-10**Objeto: *Serviço de reparo na rede elétrica e nas estruturas do prédio das escolas*Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/03/2026 a 18/03/2026**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de reparo na rede elétrica e nas estruturas do prédio das escolas*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/03/2026 a 18/03/2026**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do *Serviço de reparo na rede elétrica e nas estruturas do prédio das escolas*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/03/2026 a 18/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 12 de março de 2026.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 70067812

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE CONTRATADA A EMPRESASEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.229.196/0001-70.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SUPEL-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 579,94 (Quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 10 **Parcelas /2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12.366.2158.4051.4051 01**, Fonte de Recurso: **1.552.0.00001**; e Natureza de Despesa: **GÊNERO ALIMENTÍCIO PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001425, de 10/03/2026.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019556/2025-18

Machadinho do Oeste - RO, 12 de março de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 70064878

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026(ID69573664), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69573665 e o Resultado da Análise (ID70065783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Tavares e Silva Ltda-ME	01	Pasta individual de aluno, confeccionado em papel cartolina, com 180g na cor branco,no tamanho 48x35.	1.876,95
Valor Total			1.876,95

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 69573669

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 40/2026

PROCESSO SEI Nº0029.030841/2025-90

Objeto: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2026 à 16/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de *Produtos de Higiene e Limpeza*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 à 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de *Produtos de Higiene e Limpeza*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/03/2026 à 16/03/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (70064620)**

Vale do Anari/RO, 12 de Março de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70066841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2510 (ID 69834515), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69948052), o Resultado da Análise (ID 70045632) e a Justificativa (70064432) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280	1.475,40
2	DYENIFFER KAUANA SHEMMER DA SILVA MORET	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC)	960,00
3	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g	812,00

4	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	820,50
5	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	245,65
6	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD.	225,00
Valor Total			R\$ 4.538,55

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de Março de 2026.

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 70067764

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE
CONTRATADA: VENENO VARIEDADES Ltda - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo e Esportivo*.
VALOR: R\$ 2.232,53 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
ASSINAM: José Porité Arikapú / Clecy Terezinha Pretto Bechi
José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69764606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID 69643449, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70041607) e o Resultado da Análise (ID 69619169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME CNPJ: 23.318.976/0001-02	Material Educativo e Esportivo	R\$ 28.746,30
2	SANTOS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ:33.496.549/0001-78	Material Educativo e Esportivo	R\$ 3.053,70
Valor Total			R\$ 31.800,00

Ji - Paraná/RO, 12 de março de 2026

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026/PROAFI ID 69309289, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 70053946 e o Resultado da Análise ID 70066594, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Bola de futebol americano, raquete para tênis de mesa, rede para futsal e handebol, rede para voleibol, suporte para tênis de mesa.	R\$ 4.958,00
2	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	Bola de futsal, placar de mesa.	R\$ 4.197,00
3	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOSLTDA	Bola de voleibol, bola de basquete masculino, bola de handebol, bola iniciação 10, bola iniciação 12, bomba de inflar bola, calibrador digital, camiseta para treinamento esportivo, colchonete para ginástica, cronômetro profissional, peteca, rede de badminton.	R\$ 19.080,90
4	R TCOMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Antena para voleibol, balança digital corporal, cinta flags, rede de proteção, trena de marcação para atletismo.	R\$ 18.825,55
Valor Total			R\$ 47.061,45

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70067953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CONTRATADA: Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição: **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO - EXTINTORES**
VALOR: R\$ 1.995,00
VIGÊNCIA: 200 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM:
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças
Dagmar Cesar Vieira
Contratada

Protocolo 69613263

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.025782/2025-38****Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2026 a 16/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios** para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 12 de março de 2026

Marta Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70068777

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.059536/2025-80

Objeto: Aquisição de Serviço de adequação da rede elétrica

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/03/2026 a 18/03/2026**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de adequação da rede elétrica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/03/2026 a 18/03/2026**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de adequação da rede elétrica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;
- IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/03/2026 a 18/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ()

Porto Velho, Rondônia 12 de Março de 2026

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70071970

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63

Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAIS

ENGARRAFADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 18/03/2026**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de extintor ABC- SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 18/03/2026**, pelo endereço eletrônico **financremendo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Recarga de extintor ABC-SUPER/SEDUC**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 18/03/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 70056317

Machadinho D'Oeste/RO, 12 de Março de 2026

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 70055528

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031165/2025-71**

Objeto: Aquisição de material educativo e esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70047003

esquisa de Preços / Proposta							
Proponente:							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:						CEP:	
Telefone:				E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
1	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	UNID	10				
2	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	UNID	07				
3	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	UNID	8				
4	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo	UNID	01				
5	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	UNID	02				
6	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1	UNID	04				
7	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	UNID	10				
8	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças	UNID	10				
9	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	UNID	10				
Valor Total							

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 12 de março de 2026

SILVIANO RODRIGUES GUERRA

Presidente da Comissão de Contratação

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 70047083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID69534576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70061607) e o Resultado da Análise (ID 70070776), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001- 41	Areia lavada fina	1.560,00
2	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001- 41	Broca para Concreto nº 05	14,85
3	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001- 41	Broca para Madeira nº 06	21,60
4	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001- 41	Broca para Madeira nº 08	32,40
05	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001- 41	Broca para Madeira nº 10	44,10

06	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Broca para Madeira nº 12	58,50
07	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Cano de pvc para esgoto de 40 mm - barras	118,80
08	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Cimento 50kg	960,00
09	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Fita veda rosca de 10 metros	11,25
10	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Lâmina de Compensado medindo 2.20mts X 1.10 mts X 15 mm	354,00
11	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Portas BBB- medindo 90 cm de largura, em madeira bruta com mutante e a almofadas de 3 cm, de primeira qualidade, seca em estufa, que contenha acima de 70 pinos de travas internas.	6.600,00
12	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Sifão duplo sanfonado	30,00
13	MARIN&MARIN LTDA-ME 10.406.018/0001-41	Varão de cortina de 03 mt	920,00
Valor Total			R\$ 10.725,50
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Abraçadeira tipo U de 1 polegada	34,80

02	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Abraçadeira tipo U de 25 mm	41,60
03	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Anel de vedação para Vaso Sanitário	63,00
04	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Brita média	1.260,00
05	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Broca para Concreto nº 06	18,75
06	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Broca para Concreto nº 08	51,00
07	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Broca para Concreto nº 10	30,00
08	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Broca para Concreto nº 12	34,50
09	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Cadeados n. 45	420,00
10	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Caixa de descarga	550,00
11	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001- 75	Canaletas com fitas adesivas	85,00

12	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Carriola de Pedreiro Reforçada	195,00
13	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Cilindro de fechadura com duas chaves	120,00
14	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Desingripante spray 300ml	44,00
15	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Engate de pvc 60cm	28,50
16	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Fechadura de Embutir - Trava De Segurança Tetra 1004, Dupla Inox Cromado.	2.200,00
17	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Fita dupla face 19 mm, 20 metros	15,60
18	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Joelho de pvc soldável de 25 mm	23,40
19	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Joelho para esgoto de 40 mm	7,00
20	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Luva de união de pvc soldável de 25mm	5,20
21	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Luva de união de pvc soldável de 40mm	5,00

22	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Portal para portas de Madeira de 90 cm, de primeira qualidade.	1.548,00
23	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Spud para vaso sanitário	30,00
24	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Tijolos	1.700,00
25	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Torneira de Metal Cromada de boa qualidade	694,80
26	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Torneira de Pressão para Bebedouro	176,00
27	E. C DA PAZ VIEIRA 09.449.911/0001-75	Torneira plástica para jardim	39,00
Valor Total			R\$ 9.420,15
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Broca para Madeira nº 05	15,00
02	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Broca para Madeira nº 07	31,50
03	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Cano de pvc soldável 25 mm - barras	225,00

04	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Dobradiças Com Anel 3 1/2 1664, 3 Kits Com 3 Unidades, material ferro latão oxidado, medindo 8cm x 5.5cm x 1mm.	210,00
05	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Elemento Filtrante carvão Ativado para bebedouro Industrial	600,00
06	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Filtro para bebedouro industrial na cor Branco 9"3/4	1.266,00
07	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Redução de 40 para 25 mm	6,00
08	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Sifão sanfonado grande	90,00
09	SAUTER E MARTINS LTDA 11.787.031/0001-50	Suporte para cadeados grande	115,50
Valor Total			R\$ 2.559,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70006194

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: R B de Melo, CNPJ/MF n.º 62.616.630/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Material Educativo e Esportivo. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.032138/2025-16, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 70073001

Portaria nº 2180 de 11 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **22/02/2026 a 01/03/2026**, à servidora **ERICA DA SILVA CONTE SOUZA, Professora Classe C, matrícula nº *****497**, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.010693/2026-78.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70028561

EDITAL Nº 14/2026/SEDUC-CFAT

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para Seleção de Professores no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, em consonância com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, com o Edital CAPES nº 22/2025, bem como com o Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, o Adendo Modificador ao referido edital e o Edital nº 11/2026/SEDUC-CFAT (Edital Complementar - Vagas Remanescentes), observadas as disposições estabelecidas nos referidos instrumentos normativos.

O presente Resultado Final apresenta a relação nominal de todos os candidatos classificados na Análise Curricular (Prova de Títulos), conforme disposto no Edital nº 11/2026/SEDUC-CFAT, observadas as disposições do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, com as alterações promovidas pelo Adendo Modificador, especialmente quanto ao Anexo V - Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

A classificação observa rigorosamente a ordem decrescente de pontuação final, com aplicação dos critérios de desempate previstos no item 7.4 do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT.

A contemplação com a Bolsa Mais Professores obedecerá ao quantitativo de vagas por unidade escolar elegível e componente curricular, conforme Anexo I do Edital nº 11/2026/SEDUC-CFAT, sendo considerados aprovados dentro das vagas os candidatos classificados até o limite de vagas previstas para cada escola e componente curricular.

Os demais candidatos classificados compõem cadastro reserva para a respectiva unidade escolar e componente curricular, podendo ser convocados em caso de vacância ou desistência, observada rigorosamente a ordem classificatória.

Integra o presente Edital o Anexo I, que apresenta a classificação final dos candidatos por ordem classificatória, com a indicação dos aprovados dentro das vagas e daqueles que compõem o cadastro reserva.

Porto Velho - RO, 12 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 14/2026/SEDUC-CFAT

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - APROVADOS DENTRO DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA

SUPER	MUNICÍPIO	ESCOLA ELEGÍVEL	COMPONENTE CURRICULAR	NOME	PF	CL	SITUAÇÃO NA SELEÇÃO

ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MATEMÁTICA	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	4,5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
ARIQUEMES	MONTE NEGRO	EEEFM MATO GROSSO	LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	7	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
ARIQUEMES	ALTO PARAÍSO	EEEFM LAURINDO RABELO	MATEMÁTICA	ELISSANDRA SILVA QUEIROZ	5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
CACOAL	CACOAL	EEEFM PAULO FREIRE (CACOAL)	MATEMÁTICA	WELBE RAGEL CAVALCANTE	5,25	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
CACOAL	CACOAL	EEEFM PAULO FREIRE (CACOAL)	MATEMÁTICA	JONACIR DE BONI	4	2º	CADASTRO RESERVA
CACOAL	CACOAL	EEEFM PAULO FREIRE (CACOAL)	MATEMÁTICA	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	2,5	3º	CADASTRO RESERVA
CEREJEIRAS	CORUMBIA	EEEFM MARECHAL RONDON	LÍNGUA PORTUGUESA	EDIMAR EUGENIO COELHO	4	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM JEAN PIAGET	LÍNGUA PORTUGUESA	JEAN PIERRE BURATO	7	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EEEFM IRMA MARIA CELESTE - CIVICO-MILITAR	FÍSICA	ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	5,25	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	EIEEF 05 DE JULHO	MATEMÁTICA	VANDETE JABOTI	5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
JARU	JARU	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	7,5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
JARU	JARU	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA	LUCINETE MARIA DE MELO SOUZA	5	2º	CADASTRO RESERVA

JARU	JARU	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	MATEMÁTICA	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	4	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
JARU	JARU	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	LÍNGUA PORTUGUESA	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	3	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
JARU	JARU	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	LÍNGUA PORTUGUESA	GENE KELLE LUCENA DANTAS	3	2º	CADASTRO RESERVA
Jl-PARANÁ	Jl-PARANÁ	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	MATEMÁTICA	VERÔNICA JERÔNIMO POLICARPO	3,5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	ITAPUÃ DO OESTE	EEEFM PAULO FREIRE (ITAPUÃ)	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JOSIANE BRUNHAGO SAUKIO	7	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	ITAPUÃ DO OESTE	EEEFM PAULO FREIRE (ITAPUÃ)	LÍNGUA PORTUGUESA	CRISTINA GAUTO AQUINO	5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	GEOGRAFIA	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	5,5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	GEOGRAFIA	MARINEZ ALVES MARTINS	5,25	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	GEOGRAFIA	JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	5	2º	CADASTRO RESERVA
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	SOCIOLOGIA	DANIELE DA SILVA MAIA	4,25	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	DISTRITO UNIÃO BANDEIRANTES	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	BIOLOGIA	FRANCISCO VAZ DA SILVA	5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	LÍNGUA PORTUGUESA	LUCINEIA MIRANDA SANCHES	5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEFM RAI MUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MARINALVA NOGUEIRA DA COSTA	4,5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEF PRINCESA IZABEL	LÍNGUA PORTUGUESA	LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	5,25	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEF PRINCESA IZABEL	LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	2,5	2º	CADASTRO RESERVA
PORTO VELHO	PORTO VELHO	EEEMTI LYDIA JOHN SON DE MACEDO	MATEMÁTICA	JOSE LUIZ DOS SANTOS	3,25	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	LÍNGUA PORTUGUESA	SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	5	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	LÍNGUA PORTUGUESA	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	4,75	2º	CADASTRO RESERVA

Legenda:

SUPER: Superintendência Regional de Educação

PF: Pontuação Final

CL: Classificação

Nota: Considera-se “Aprovado dentro das vagas” o candidato classificado até o limite de vagas previsto para cada unidade escolar e componente curricular, conforme Anexo I do Edital nº 11/2026/SEDUC-CFAT. Os demais candidatos classificados compõem cadastro reserva.

Porto Velho - RO, 12 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70072876

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035.328/2025-95**

Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 17/03/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de conservação de equipamentos de processamento de dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção e conservação de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção e conservação impressora-Epson L3150 OS 2022	Serviço	02		
2	Manutenção e conservação impressora-Epson L3250 OS 2291	Serviço	01		
3	Manutenção e conservação impressora-Brother 5652dn OS 2024	Serviço	02		
4	Manutenção e conservação impressora-HP M 1132 OS 2251	Serviço	01		
5	Manutenção e conservação impressora-HP laser jet pro 4003 dw OS 2023	Serviço	01		
6	Manutenção e conservação impressora-HP DESJET 2050	Serviço	01		
7	Manutenção e conservação impressora-LaserJet M1132 MFP	Serviço	01		
8	Manutenção e conservação impressora-LaserJet Pro M404dw	Serviço	01		
9	Manutenção e conservação impressora-LaserJet Pro 4003dw	Serviço	01		
10	Manutenção e conservação impressora-LBPb030w- CANON	Serviço	01		
11	Manutenção e conservação impressora-P 311- RICOH	Serviço	01		
12	Manutenção e conservação impressora-HP LaserJet P1102	Serviço	02		
13	Manutenção e conservação impressora-DCP-L5662DN	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70061593

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.045684/2025-17**

Objeto: Serviços de Manutenção SOFTWARE

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.5559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**Serviços de Manutenção SOFTWARE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de

Serviços de Manutenção SOFTWARE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

70067750 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO 12 de março de 2026.

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 70074537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90**

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/206 a 17/03/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/206 a 17/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material de Expediente o considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 12 de março de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafra de Andrade
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 70073731

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)** e o **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 3.989, de 03 de março de 2017 e alterações, que dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - Do Objeto: Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma especificada abaixo, para custear a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares estaduais, conforme detalhado no Plano de Trabalho (69006311).

II - Da Vigência: O Termo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo, mediante termo aditivo, conforme disposto na legislação vigente.

III - Das Partes Envolvidas: Os órgãos envolvidos na descentralização de crédito são o Órgão Titular do Crédito (Concedente) e o Órgão Gerenciador do Crédito (Executante).

Concedente: 16001 - Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Executante: 27001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

IV - Dos Recursos:

Programa de Trabalho: **12.361.2156.1578** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, **12.362.2157.1580** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares do Ensino Médio, **12.362.2158.1621** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares da Educação Indígena do Ensino Fundamental e **12.362.2158.1623** - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares da Educação Indígena do Ensino Médio.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Valor: **R\$ 12.202.973,92 (doze milhões, duzentos e dois mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Fonte: 1.550.0.00001 - Transferências do Salário-Educação

V - Das Obrigações da Concedente: A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), o órgão titular do crédito, compromete-se a:

- a) Formalizar e encaminhar os documentos em processo SEI para análise e assinaturas;
- b) Disponibilizar os recursos especificados, conforme cronograma aprovado;
- c) Validar os relatórios apresentados pelo SEOSP e emitir pareceres técnicos e financeiros.

VI - Das Obrigações do Executante: A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), órgão gerenciador do crédito, compromete-se a:

- a) Cumprir integralmente o disposto na Lei Estadual nº 3.989/2017, a qual regulamenta a descentralização da execução de créditos orçamentários;
- b) Aplicar os recursos exclusivamente nas obras descritas no objeto deste Termo de Cooperação;
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, garantindo a correta aplicação dos recursos;
- d) Apresentar relatórios técnicos e financeiros periódicos, detalhando a execução dos recursos;
- e) Garantir a observação das normas de acessibilidade, sustentabilidade e segurança exigidas pelas legislações aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)

Protocolo 68995368

Portaria nº 2208 de 12 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 07/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos, matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 70074388

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$9.383,31 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.009262/2026-69**ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUINO PENA- CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE**

Protocolo 69381652

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.014389/2026-08**

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/04/2026 a 16/03/2026**.

O Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, Nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908--719, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua

das flores, Nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 70053890)

Ji-Paraná, 12 de março de 2026.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 70076467

EXTRATO

CONTRATO Nº **03/2026**
PROCESSO: 0029.012012/2026-14
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO**
CONTRATADO: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA**
CNPJ DA CONTRATADA: 23.844.698/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação o *Fornecimento de Gêneros Alimentícios*
VALOR: **R\$ 1.918,28**(um mil e novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: **180** (cento e oitenta)dias
DATA DA ASSINATURA: **06/03/2026**
ASSINAM: **Ivanise Nazaré Mendes** -Pres. Cons. Escolar Wilson Camargo
Hélio Alves Pinto - Prop. Pizzaria e Panificadora Veridiana

Vilhena/RO,12/03/2026.
Protocolo 70074966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 2182 (ID 69621690), o QUADRO COMPARATIVO E DE ANÁLISE OBJETIVA DE PROPOSTAS (ID 69345284) e o **Resultado da Análise de Menor VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (ID 69345286), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Menor VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	TOTAL
03	RENILDO PAULO DE FARIAS CNPJ: 46.957.369/0001-98	todos	R\$ 5.280,00
Valor Total			R\$ 5.280,00

Novo Horizonte do Oeste, 12 de março de 2026.
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69345290

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 10222 de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 227, de 02 de dezembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI**, matrícula XXXXXX526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 03/02/2016 a 03/09/2022."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSA MARIA TEIXEIRA LIMA**, matrícula XXXXXX119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024."

Rondônia, 02 de março de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74**

Objeto:

Gás engarrafado: Recarga de gás de extintores de combate a incêndio.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Recarga de Extintores de combate a incêndio. Para prevenção contra incêndios nesta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa recarga de gás de extintores de combate a incêndio. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0067321454.

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Março de 2026.

Marinaldo Mendonça de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70005133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032874/2025-74

Objeto:

Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para a Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Para proteção individual dos servidores lotados na limpeza e conservação desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Para proteção individual dos servidores lotados na limpeza e conservação desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0067063298.

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, 12 de Março de 2026.

Marinaldo Mendonça de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70005237

EXTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**

PROCESSO: 0029.012012/2026-14

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO**

CONTRATADO: **FÊNIX GRILL LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação o *Fornecimento de Gêneros Alimentícios*

VALOR: **R\$ 12.747,58**(doze mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: **180** (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: **06/03/2026**

ASSINAM: **Ivanise Nazaré Mendes** - Pres. Cons. Escolar Wilson Camargo

Carolina da Rocha Sanches - Prop. Fênix Grill LTDA-ME

Vilhena/RO, 12/03/2026.

Protocolo 70074680

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.054443/2025-69

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I** -

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70069554

Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, 12 de março de 2026.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70076071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2437/2026 (ID 69787070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69975213) e o Resultado da Análise (ID 69981075), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	TÉCNICA GRANILITE	-	0,00
2.	CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA	02. Serviço de reparo e manutenção de muro em alvenaria, com correção de reboco e pintura acrílica em duas demãos com fornecimento de materiais; Serviço de reparo e manutenção do piso externo, com retirada de calçadas e assentamento de bloquete sextavado 20 x 20 cm, com 8 cm de espessura com fornecimento de materiais, na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.	10.000,00
3	E. DA SILVA SOARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	-	0,00

4	SANCHES ENGENHARIA LTDA	01. Serviços de reparo e manutenção da cozinha, incluindo retirada de paredes de alvenaria, fechamento de portas em alvenaria, execução de chapisco e reboco, revestimento de paredes internas com cerâmica, instalação elétrica com colocação de tomadas e instalação de cabos de 4 mm para ar-condicionado, aplicação de massa PVA, lixamento e pintura acrílica em duas demãos, além da instalação de portas em blindex 10 mm (0,90 x 2,10), com fornecimento de materiais; Serviço de reparo e manutenção em parede de alvenaria, com correção em massa acrílica, lixamento e pintura acrílica em duas demãos com fornecimento de materiais, no hall na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.	15.000,00
Valor Total			25.000,00

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2026.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69981787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 69756870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69756872) e o Resultado da Análise (ID 69756873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Blusa Tamanho EXG	199,80
02	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Blusa Tamanho G	539,40
03	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Blusa Tamanho GG	199,80
04	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Blusa Tamanho M	359,60
05	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Calça Tamanho G (com Elástico na Barra)	423,60
06	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Calça Tamanho GG (com Elástico na Barra)	211,80
07	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Calça Tamanho M (com Elástico na Barra)	423,60
08	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Calça Tamanho P (plus) (com Elástico na Barra)	261,80
09	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Calça Tamanho PP (com Elástico na Barra)	211,80
10	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Avental P	360,00
11	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Avental M	540,00
12	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Avental G	360,00

13	TH3 Industria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43	Confecção de Avental GG	180,00
Valor Total			4.271,20

Presidente Médici/RO, 12 de Março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69756875

EXTRATO

CONTRATO Nº69908703/2026
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista Produtos de Alimentação LTDA Inscrito no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco; Arroz agulhinha; Cenoura; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão cariquinho; Frango congelado - peito; Iogurte; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote); Manteiga
VALOR: R\$ 13.519,50 (treze mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM:

Gerliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 69957525

Portaria nº 2210 de 12 de março de 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GLEYSSEN FRANCISCO SHREDER DA SILVA	*****238	SEDUC/CAP	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 12 de março 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 70074967

EXTRATO

CONTRATO Nº69909067/2026
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Abacaxi; Abóbora Cabotiá; Açafrão; Polpa de Fruta, Acerola; Alfafa Crespa; Alfafa Lisa; Banana Comprida (da Terra); Banana Nanica; Banana Prata; Cebolinha ; Coentro ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (Congelada) ; Goiaba – Vermelha; Laranja Pera; Limão; Macaxeira (Mandioca); Melancia; Melão; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Verde; Tomate; Vagem
VALOR: R\$ 15.810,48 (quinze mil oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 70078330

EXTRATO

CONTRATO Nº69909149/2026
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista Produtos de Alimentação LTDA Inscrito no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Açaí;Chicória;Tangerina/Poncã
VALOR: R\$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 70078493

EXTRATO

CONTRATO Nº69909217/2026
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: A C F SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Filé de Pirarucu in Natura
VALOR: R\$ 5.633,00 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
ASSINAM:

Gerlliany Fernandes de Lima
Representante/Contratante
Antônio Cleicivando F. Santos
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 70078509

Portaria nº 2215 de 12 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidor abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 08/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº

01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Material de Processamento de dados** , a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº *****911, Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Tubarão

Protocolo 70080029

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

CONTRATADA: PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.236.729/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação de *Material Educativo Esportivo*.

VALOR: R\$ 970,50 (Novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: José Porité Arikapú / Manoel Carlos Gonçalves

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69773168

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2026 a 17/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de higienização, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70043570

Machadinho do Oeste, 12 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70043571

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: desinstalação e instalação de condensadora de ar-condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2026 a 17/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: desinstalação e instalação de condensadora de ar-condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: desinstalação e instalação de condensadora de ar-condicionado, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70071422

Machadinho do Oeste, 12 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70071459

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 ID (69776011), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(69776846) e o Resultado da Análise ID (69776910), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	UND	60	R\$ 224,90	R\$ 13.494,00
2	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	18	R\$ 149,90	R\$ 2.698,20
3	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	18	R\$ 119,90	R\$ 2.158,20
4	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	UND	6	R\$ 34,90	R\$ 209,40
5	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	UND	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
6	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	8	R\$ 159,90	R\$ 1.279,20

7	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	8	R\$ 139,90	R\$ 1.119,20
8	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	7	R\$ 149,90	R\$ 1.049,30
9	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	UND	6	R\$ 169,90	R\$ 1.019,40
10	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	UND	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90
11	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	UND	2	R\$ 182,90	R\$ 365,80
12	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
13	PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. conforme regras da IAAF.	UND	1	R\$ 368,90	R\$ 368,90
14	PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. conforme regras da IAAF.	UND	1	R\$ 460,90	R\$ 460,90
15	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm	UND	1	R\$ 197,90	R\$ 197,90
16	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	UND	2	R\$ 153,90	R\$ 307,80
17	TOUCAS PARA NATAÇÃO: Confeccionada em silicone na cor azul Royal, com a logomarca da Secretaria Estadual de Educação impresso nos dois lados da touca. Tamanho Único. Cores: Azul, Amarelo e Verde	UND	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
18	CAMISETA COM MANGA GOLA POLO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe superior de roxo masculino com identificação das modalidades. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
19	CAMISETA REGATA E SHORTS (CONJUNTO) PARA O VÔLEI DE PRAIA MASCULINO dry confort skin profissional. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	UND	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
20	TOP E SHORTS (CONJUNTO) PARA VÔLEI DE PRAIA FEMININO SUPLEX PROFISSIONAL, No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	UND	2	R\$ 169,90	R\$ 339,80
21	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	UND	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80

TOTAL	R\$ 29.220,70

RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	UND	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
2	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	8	R\$ 286,83	R\$ 2.294,64
3	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	UND	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
4	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	PAR	4	R\$ 94,73	R\$ 378,92
5	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	UND	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
6	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	UND	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40
7	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	UND	5	R\$ 106,14	R\$ 530,70
TOTAL				R\$ 4.454,46	

DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
2	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	UND	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
TOTAL				R\$ 4.650,00	

GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

1	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibras. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibras; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	UND	29	R\$ 449,90	R\$ 13.047,10
2	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	UND	25	R\$ 72,90	R\$ 1.822,50
3	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente 29 em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	UND	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
4	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	UND	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
TOTAL					R\$ 16.267,60

Ariquemes/RO, 11 de março de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 70057637

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.**

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e conservação: Limpeza de forro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2026 a 17/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e conservação: Limpeza de forro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço para limpeza e conservação: Limpeza de forro, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 70077601

Machadinho do Oeste, 12 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70077637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026(ID70039246)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: Empresa R B DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta a contratação de empresa especializada para materiais esportivos para atendimento da clientela estudantil,.

VALOR: R\$ 11.467,60(**Onze Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos**)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias .

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Ricardo Bezerra de Melo

Protocolo 70081018

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROAFI Nº. 007/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

CONTRATADA: DOCTOR INFO & CELL

CNPJ DA CONTRATADA: 16.371.302/0001-06

OBJETO: É objeto desta, a contratação de serviço de Manutenção de máquinas e equipamentos

VALOR: R\$ 5.065,00 (Cinco Mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Christian Rodrigo de Oliveira - Representante da Contratada

Protocolo 70059772

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROAFI Nº. 004/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO**

CONTRATADA: **DOCTOR INFO & CELL**

CNPJ DA CONTRATADA: 16.371.302/0001-06

OBJETO: É objeto desta, a aquisição Material para manutenção de bens Imóveis

VALOR: R\$ 1.556,00 (Um Mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Christian Rodrigo de Oliveira - Representante da Contratada

Protocolo 70068110

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF São Pedro

CONTRATADA: Start Telecom e Informática ME

CNPJ DA CONTRATADA: 19.877.198/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Papel Sulfite A4.

VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar
Doglaci Eliane dos Santos - Representante da Contratada.

Protocolo 70031932

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADA A EMPRESASEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 12.229.196/0001-70.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SUPEL-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.781,71 (um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141, 69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.012288/2026-94

Machadinho do Oeste, 11 de março de 2026.

LUZIA PANDOLFI BERNARDES

vice-diretora

Protocolo 70082128

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/PEALE/2026

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: PANIFICADORA ALVORADA - FABRICACAO DE PAES LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 125,30 (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), equivalentes a 24,1379% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

ASSINAM: Sra. Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Sra Ruth Racki Nogueira

Protocolo 70082014

Portaria nº 1964 de 03 de março de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067478/2024-87, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE FACHADA, AMPLIAÇÃO DE MURO E PINTURA DA ESCOLA**, do **CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F AREAL DA FLORESTA**, por meio do Termo de Fomento nº 172/2025/PGE-SEDUC (0059411276), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7665 (0062459599), publicada em 22 de Julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69685626

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.014421/2026-47

Objeto: Aquisição de material de expediente e pedagógico

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de expediente e pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material de expediente e pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 70082456

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41

Objeto: **Aquisição de Serviço de terceiro e pessoa Jurídica(Pintura de Salas de Aula)** em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2026 a 17/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Serviço de terceiro e pessoa Jurídica(Pintura de Salas de Aula)**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **12/03/2026 a 17/03/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00H as 18h00H, pelo endereço eletrônico eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Serviço de terceiro e pessoa Jurídica(Pintura de Salas de Aula)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID70082390** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmduquecaxias@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2026 a 17/03/2026, o recebimento das propostas só serão aceita até o dia 17/03/2026 até as 12:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de

Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 70082390

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 70082267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1428 (69699267) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (70024544) e o Resultado da Análise (70024709), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 03	7.600,00
Valor Total			7.600,00

Porto Velho/RO, 11 de Março de 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 70082824

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.013949/2026-07**

Objeto: **Materiais de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coral@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2026 a 16/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69986360.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70082951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 69667766), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69927421) e o Resultado da Análise (ID 69927524), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REMANUFATURAMENTO DA UNIDADE DE CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DCP8152DN (Tomb. 1.162.682,1.162.681,). sala de Planejamento.	136,00
2	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REMANUFATURAMENTO DA UNIDADE DE CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DCP-L5652DN (tomb. 30.062.563, 31.223.422).sala de planejamento e supervisão escolar.	136,00

3	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REMANUFATURAMENTO DO CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DCP-L5652DN (Tomb. 30.062.563, 31.223.422, 1.149.268).	544,00
4	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REMANUFATURAMENTO DO CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DCP8152DN(tomb. 1.162.681,1.162.682), sala de planejamento escolar.	340,00
5	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP-L 5652DN (tomb. 30.062.563, 31.223.422), sala de planejamento e supervisão escolar.	1.035,00
6	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP8152DN (Tomb. 1.162.682,1.162.681). sala de planejamento.	232,00
7	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	LIMPEZA NO RESERVATORIO DA UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DCP8152DN (Tomb. 1.162.682,1.162.681). sala de planejamento. sala de planejamento.	552,00
8	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	LIMPEZA NO RESERVATORIO DA UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DCP-L5652DN (tomb. 30.062.563, 1.162.682), sala de planejamneto e supervisão escolar.	276,00
9	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	LUBRIFICAÇÃO DE UNIDADE DE FUSÃO BROTHER DCP-L5652DN (tomb. 30.062.563, 31.223.422, 1.439.268), sala de planejamento, supervisão escolar e prestação de contas.	570,00
10	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	LUBRIFICAÇÃO DE UNIDADE DE FUSÃO BROTHER DCP8152DN (Tomb. 1.162.682,1.162.681), sala de prestação de contas).	380,00
11	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REVISÃO GERAL MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8152DN (Tomb. 1.162.681, 1.162.682), sala de planejamento e supervisão escolar.	380,00
12	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	REVISÃO GERAL MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 5652dn (Tomb. 31.223.422, 1.439.268). prestação de contas sala de planejamento.	190,00
13	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP 00.872.337/0001-99	revisão geral multifuncional brother dcpl 2540w(31.189.716), sala de transferência.	160,00
14	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001-40	sERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO, RESETE E TROCA DA ALMOFADA DE IMPRESSORA EPSON ecotank L 3110(Tomb. 1.439.515), SALA BILINGUE.	160,00

15	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO, RESETE E TROCA DA ALMOFADA DE IMPRESSORA EPSON ecotank L4260(Tomb. 31251918), sala transferência.	160,00
16	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO, RESETE E TROCA DA ALMOFADA DE IMPRESSORA EPSON ecotank L3150(Tomb. 266197), secretAria escolar.	160,00
17	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO, RESETE E TROCA DA ALMOFADA DE IMPRESSORA EPSON ecotank L3250(Tomb. 30.867.744), sala de recursos.	160,00
18	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO, RESETE E TROCA DA ALMOFADA DE IMPRESSORA EPSON ecotank L4260(Tomb. 031.251.919, 031.251.920), direção e supervisão escolar.	320,00
19	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE MaNuTENÇÃO E LIMPEZA NO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO, RESETE E TROCA DA ALMOFADA DE IMPRESSORA EPSON ecotank L395(Tomb. 320443), prestação de contas.	160,00
20	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO DE IMPRESSORA hp jet laser p 1102(Tomb. 379029, 375309), s.o.e, sala de planejamento.	120,00
21	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO DE IMPRESSORA elgin platinun (Tomb. 550776), biblioteca escolar.	160,00
22	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 07.682.371/0001- 40	SERVIÇO DE LIMPEZA E MaNuTENÇÃO DE IMPRESSORA canon(Tomb. 3100865), secretária escolar.	120,00
Valor Total			6.451,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69927678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E de E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1390 01/2026 (ID 69141839), o Quadro Comparativo (ID 69829899) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69726614) e o Resultado da Análise (ID 69829966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Comercial VN LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	186,48
2	Nexus Vendas e Serviços LTDA	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	178,50
3	Comercial VN LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO	289,80
4	Nexus Vendas e Serviços LTDA	PANO DE CHÃO	79,80
5	Edvando Marcolino das Virgens ME	PAPEL HIGIÊNICO	996,00
6	COMERCIAL VN LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS	99,80
7	COMERCIAL VN LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS	99,80
8	Edvando Marcolino das Virgens ME	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS	78,75
9	COMERCIAL VN LTDA	EXTENSÃO ELÉTRICA	149,00
10	Nexus Vendas e Serviços LTDA	SODA CÁUSTICA	129,50
11	EDVANDO MARCOLINO DAS VIRGENS ME	CARGA DE GÁS GLP - P13	2.475,00
12	Nexus Vendas e Serviços LTDA	ÁLCOOL EM GEL 70 º INPM	253,50
13	Comercial VN LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON	47,96
14	Nexus Vendas e Serviços LTDA	RODO PARA PISO	77,80
15	COMERCIAL VN LTDA	LIMPADOR MULTIUSO	134,70
16	Nexus Vendas e Serviços LTDA	SABÃO EM PÓ	39,80
17	COMERCIAL VN LTDA	PILHA AA: TIPO ALCALINA, MODELO AAA.	159,80
18	Nexus Vendas e Serviços LTDA	PANO DE PRATO/COZINHA LISO	209,00
19	COMERCIAL VN LTDA	FLANELA	91,80
20	Nexus Vendas e Serviços LTDA	LUVA M DE BORRACHA	43,84
21	EDVANDO MARCOLINO DAS VIRGENS ME	LAMPÂDA FLUORESCENTE	186,75
22	EDVANDO MARCOLINO DAS VIRGENS ME	PLAFON BOCAL SOQUETE	54,50
23	Edvando Marcolino das Virgens ME	TOUCA DESCARTÁVEL	44,80
24	Nexus Vendas e Serviços LTDA	BALDE DE PLÁSTICO 10L	63,80
VALOR TOTAL			6.170,48

Chupinguaia RO 11 de março de 2026

Luciano Peris da Silva
Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70038662

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 70077098
 CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
 CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
 OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de gás engarrafado p45.
 VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026
 ASSINAM: Fabiane Samara Marques Lopes e Fernando Nascimento de Oliveira Junior

Protocolo 70078783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID69954716), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID70077193) e o Resultado da Análise (ID70081538), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Tavares & Silva Ltda – CNPJ: 23.318.976/0001-02	Confecção de adesivos diversos (7X7 cm) Confecção de adesivos 10X20 cm Banner em lona medindo 1,50X 2,00 mt Banner em lona medindo 1,50X 1,20 mt Banner em lona medindo 90X1,20 mt Banner em lona medindo 2,00X2,50 mt Banner em lona medindo 1,20X0,80 mt Faixa de lona medindo 4,00X0,8m mt Cartaz tipo Lambão 1,20X2,00 mt Cartaz tipo Lambão 2,80X0,70 Confecção de Carimbo automático P20 Chaveiros de acrílico	R\$ 8.255,00
			R\$ 8.255,00

Ouro Preto do Oeste, 12 de março de 2026.

Marilene Maria dos Santos
 Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 70082347

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.014552/2026-24

Objeto: **Contratação de Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/03/2026 a 16/03/2026**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2026 a 16/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39-17), para reparos, manutenção e higienização de bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/03/2026 a 16/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2026.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 70083590

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000808/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 40 (69755801), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor da servidores **HIAN FÉLIX DE MELO PEQUENO e TALITA ARAUJO DOS SANTOS** com base no Parecer Nº 40 (69755801), que foi fundamentado na Autorização ID (0066801014), Formulário de Viagem Solicitação de Diárias (0066797571). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70016337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000834/2025-32

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 44 (70017816), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº](#)

03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS e JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA** com base no Parecer Nº 44 (70017816), que foi fundamentado na Autorização ID (0067017782), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0067017783) e Autorização SUGESP (0067409294). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70056270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000041/2026-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 43 (70015907), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LEONILDO NERY RODRIGUES, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, ALISSON CORTEZ OLIVEIRA e BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS** com base no Parecer Nº 43 (70015907), que foi fundamentado na Autorização ID (68500957), Formulário de Viagem Solicitação de Diárias (68218564). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 70067870

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 8/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	20º
	ANDECRIS APRIJO	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	73	21º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANI MARTINIANO MARTA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	40	11º
MONITOR DE ALUNO	IURI CORRÊA DE BRITO	Não	Não	Escala 12X36	38	45º
	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	Não	Não	Escala 12X36	38	46º

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ORIENTADOR EDUCACIONAL	ZILANDIA BARBOSA DE ALMEIDA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	55	12º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidões e documentos de Competência do Candidato

*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	8/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: ____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ **DADOS COMPLEMENTARES** 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - 16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

EDITAL Nº 9/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024 (0051963037), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IZAURA MAIA MARÃES	NÃO	NÃO	62	4º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal	
*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	

Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH	71/2024/IDEP-GRH	9/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ 8. **Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____. 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS	COMPLEMENTARES
13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____, Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -	16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido
pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 69971154

EDITAL Nº 10/2026/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente em Substituição do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016 e a Portaria nº

161 de 07 de julho de 2025, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.00176/2024-09, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, em 07/01/2025 (0056161755), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 30/2025/IDEP-GRH (0058020659).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE COMPUTADOR (INFORMÁTICA BÁSICA)	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	33	4º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **1/2025/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 14.11, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.000176/2024-09	1/2025/IDEP-GRH.	20/2025/IDEP-GRH	10/2026/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ 8. **Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____. 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS	COMPLEMENTARES
13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____, Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -	16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido
pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 69972131

EDITAL Nº 11/2026/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa
de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI

nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).**

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13- Marketing	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	51	11º
17-Edificações	DIEGO EDUARDO DE MOURA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	64	10º
23- Manutenção e Suporte de Informática	AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	40	15º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal

*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidões e documentos de Competência do Candidato

*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	11/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

_____ Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo,
no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio,
na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa
do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 69974458

Portaria de férias nº 4368 de 12 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICYA MAYARA FEITOSA DE LIMA**, IDEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****525, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **10/03/2026 a 19/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2026 a 15/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/03/2026 a 25/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55423

Portaria de férias nº 4369 de 12 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2026 a 15/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALICYA MAYARA FEITOSA DE LIMA**, IDEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****525, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2026 a 19/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55424

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001344/2025-25

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do **Parecer 601 (0062672318)** no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer 601 (0062672318), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **José Vicente Mercadante Limper, Claudia Ribas De Aquino Vitorino, Camila Veiga Ferreira, Ailson da Silva Tabosa e Alécio Valois Pereira de Araújo** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0065986875

Portaria nº 113 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme **processo SEI nº 0032.000324/2026-18**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados parcialmente os efeitos do Processo nº 0032.000162/2023-75, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Chefias de Setor no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Carlos Miguel Sottomayor De Almada De Oliveira Macedo	*****430	Transporte
Estela Loyana Kerkhoff de Souza	*****367	Execução Orçamentário e Financeiro
Fábioda Silva Batista	*****236	Patrimônio e Almoxarifado
Francisca Rosalice Lopes Alves Barros	*****217	Diárias e Suprimento de Fundos
Giovanna dos Santos Taborda do Nascimento	*****764	Gerente de Projetos e Convênios
Hélio Silva de Melo Júnior	*****897	Tomada de Contas
Letícia Ávila Santos de Araújo	*****523	Recursos Humanos
Teila Correa de Souza	*****464	Compras
Victória Alves do Nascimento	*****477	Contratos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69887316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003923/2025-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1102/2025/SEJUCEL-CI (0067416418), no qual

manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1102/2025/SEJUCEL-CI (0067416418, portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **DANIEL CARDOSO FELIX DE OLIVEIRA, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, LUIS HENRIQUE PESSOA REIS e VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA** a no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 67933550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002438/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1133/2024/SEJUCEL-CI (0055773744)(0057741467), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1133/2024/SEJUCEL-CI (0055773744), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Adriele Malta Noronha Uchôa** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0055963010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003828/2025-17

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1069/2025/SEJUCEL-CI (0067194450), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1069/2025/SEJUCEL-CI (0067194450), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO CARLOS PINTO, SAMUEL DOS SANTOS ROCHA, MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO e MAYRA CRISTINA ROSENO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0067282403

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001900/2025-63, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com Federação Rondoniense de Tênis de Mesa, inscrita no CNPJ/MF de n.ºCNPJ nº 00.802.910/0001-98, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ESPECIFICO DE ALTO RENDIMENTO**", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 69802911).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 69983642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003632/2025-14**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 991 /2025/SEJUCEL-CI (0066564095) no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 395/2025/SEJUCEL-CI (0066564095), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários :**DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA, SERGIO DE SA SOBREIRA, KAILANE CASTRO DA CRUZ e SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0067235296

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 32 de 03 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000091/2026-59 (Contratação de Serviço especializado de capacitação voltado a agentes públicos, com foco na formação técnica para a execução de contratações públicas mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local.)na Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	*****226	Contratação de Serviço especializado de capacitação voltado a agentes públicos, com foco na formação técnica para a execução de contratações públicas mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000091/2026-59 (Contratação de Serviço especializado de capacitação voltado a agentes públicos, com foco na formação técnica para a execução de contratações públicas mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local.) na Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ANGELA FERNANDA TRENTO	*****419	Contratação de Serviço especializado de capacitação voltado a agentes públicos, com foco na formação técnica para a execução de contratações públicas mais eficientes, seguras e alinhadas ao desenvolvimento econômico local

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 69727595

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as ações de educação ambiental durante a semana da água, no âmbito do projeto " Conscientizar para preservar", a ser realizado no dia 22/03/2026 pela SEDAM em parceria com a SI/RO.

A aquisição será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0091.000219/2026-84

Objeto: Aquisição de materiais gráficos, visando atender as ações de educação ambiental durante a semana da água, no âmbito do projeto " Conscientizar para preservar", a ser realizado no dia 22/03/2026 pela SEDAM em parceria com a SI/RO.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Camisetas	Camiseta unissex em malha UV (dry fit) na cor a ser definida. Tamanho: P, M, G,GG, XG,XXGG, e G4. Estampa ou sublimação frente e verso. Com logo do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM Modelo camiseta básica com gola careca (manga curta e manga Longa) constando a bandeira do Estado de Rondônia e do Brasil	150 UND
02	Windbanner	em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com hastes de bra de vidro para montagem e 1 Base de material resistente para sustentação do produto. Com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.	05 UND
03	Banners	banner medindo 1.20cm de altura por 80cm de largura. Impressão em 4 cores, em lona de 280gr, sem emenda, Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, sendo artes diferentes para cada evento,	05 UND
04	Prismas	PRISMA de mesa em em acrílico cristal formato V com dupla visualização para folhas no tamanho 20x10 cm (horizontal).	08 UND
05	Troféus	15 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 19 cm de largura, encaixado na base em madeira MDF.	10 UND
06	Faixas	faixa impressão em 4 cores em lona vinil 300 gr, sem emenda, medindo 3.00mts de comprimento por 80cm de altura, acabamento ilhoses bastões madeira e ponteiros plásticos nas extremidades	05 UND
07	Chapéus	confeccionado em palha natural ou fibra sintética trançada , modelo tipo Panamá ou similar , na cor natural. Deverá possuir aba média em todo o contorno , medindo aproximadamente 6 cm a 8 cm , proporcionando proteção contra exposição solar durante atividades externas. Tamanho adulto padrão (aproximadamente 56 a 58 cm de circunferência), com acabamento interno em fita de tecido para maior conforto. Deverá conter faixa externa em tecido para personalização , com impressão em silk screen, sublimação ou técnica equivalente , contendo a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia , da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Superintendência Estadual do Indígena - SI	40 UND

08	Bolsa Congresso	Bolsa, em nylon sintético 600, tipo tiracolo com alça de ombro e de mão, sem repartição interno, fechamento em zíper, e um bolso externo com fechamento em zíper, medindo no mínimo 38X30X9,5cm (altura x largura x lombada), na cor off. Personalização no bolso externo, com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria do Estado do Desenvolvimento ambiental, conforme arte.	50 UND

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/03/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/03/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 70014002

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 467 de 04 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 620 de 14 de maio de 2024, id. 0048731807, que **designou**, a servidora **RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO**, Assessora VIII, CDS-08, matrícula nº *****308, para responder pela Gerência de Proteção Social Especial - GPSE.

Onde se lê:

"Art. 1º - DESIGNAR, no período de **25/05/2024 à 29/05/2024**, a servidora **RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****308, para responder pela Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. *****828, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0048707656)."

Leia-se:

"Art. 1º - DESIGNAR, no período de **15/05/2024 a 29/05/2024**, a servidora **RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO**, Assessora VIII, CDS-08, matrícula nº *****308, para responder pela Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****828, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0048707656)."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69738872

Portaria nº 522 de 10 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 118/2026/SEAS-GISP, de 06 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ.A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69946433

Portaria nº 533 de 11 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 166/2026/SEAS-FEAS, de 04 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno e Ministro Andreazza, para realização da análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. A concessão de diárias no período de 15 e 21/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nálei de Carvalho Sobrinho	*****515	Porto Velho
Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo	*****808	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69998809

Portaria nº 528 de 10 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 24/2026/SEAS-GEROPO, de 06 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Mirante da Serra, para realizar a entrega dos Kits Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 13/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	*****120	Ouro Preto D'Oeste
Weverson Pereira de Souza	*****448	Ouro Preto D'Oeste

Art. 2º- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69963393

Portaria nº 530 de 10 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 114/2026/SEAS-GISP, de 27 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distritos de Rio Pardo - Porto Velho, para emissão da Carteira do Idoso Federal Carteira ID Jovem Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Atualização e inclusão no Cadastro Único no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Bianca Vilarin Vieira Izel	*****440	Porto Velho
Shaian do Carmo Bastos	****638	Porto Velho
Amanda Ceolin Durans	*****819	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69979411

Termo de Cessão de Uso nº 3/2026/SEAS-GAP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.468/0001-89, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-470, Prédio Rio Pacaás Novos 6º andar, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA** - Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, doravante denominada CEDENTE, e a Casa Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-470, neste ato representado pelo Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - Secretário-Chefe da Casa Civil, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em conformidade com a legislação em vigor, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0005.006231/2025-43, bem como o Parecer nº 16/2026/PGE-SUGESP (68681481).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (Um): Veículo Utilitário - Marca: Fiat - Modelo: Strada - Ano de Fabricação: 2019/2020 - Chassi: 9BD5781FFLY388163, com o tombamento nº 17089, placa QTC 4H55.

2. 2. PRAZO CONTRATUAL

2.1. Os contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de cedência, por 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogável**, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar o veículo de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se por informar a SEAS quando da manutenção preventiva e corretiva, para o funcionamento, comprometendo-se a não utilizar o veículo em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através da **SEAS/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, do veículo ora cedido e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação, a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

3.6. Assumir integralmente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso do objeto deste contrato, respondendo por danos a terceiros ou ao CEDENTE, bem como por multas, penalidades e processos judiciais.

3.7. Fica a cargo da SUGESP, quitar qualquer ato de infração de trânsito no decorrer do período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1. Entregar o veículo, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do CESSIONÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração, caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo a rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao CEDENTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O CESSIONÁRIO deverá devolver o veículo ao CEDENTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados desta SEAS/RO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 DEPOSITÁRIO DO BEM: O CESSIONÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO, providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao CESSIONÁRIO, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem prévia anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Cedente

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cessionário

Protocolo 69930707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Urupá

CNPJ nº: 63.787.097/0001-44

Convênio nº 113/SEAS/PGE/2023 (0038174892)

Valor Global: R\$ 14.963,53 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Processo nº 0026.070597/2022-85

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e a Fomentada, visando o repasse de Kit de equipamentos (material permanente), 1 (um) Ar condicionado, 2 (dois) computadores, 1 (um) bebedouro, 1 (um) impressora multifuncional.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 659/2026/SEAS-CI (ID. 69917975), o qual afirma que:

"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, COM RESSALVA do Município de Urupá**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **63.787.097/0001-44**, referente ao **Termo de Convênio nº 113/SEAS/PGE-2023 (0038174892)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe"

Resolvo:

Aprovar e homologar com ressalva a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 70051851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Conveniente:** Município de Nova União**CNPJ nº:** 00.699.197/0001-07**Convênio nº** 144/SEAS/PGE/2023 (0038240042)**Valor Global:** R\$ 14.963,53 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)**Processo nº** 0026.070575/2022-15

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e a Fomentada, visando o repasse de Kit de equipamentos (material permanente), 1 (um) Ar condicionado, 2 (dois) computadores, 1 (um) bebedouro, 1 (um) impressora multifuncional.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 656/2026/SEAS-CI (ID. 69910803), o qual afirma que:

“Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, COM RESSALVA do MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.699.197/001-07**, referente ao **Termo de Convênio nº 144/SEAS/PGE/2023 (0038240042)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.”

Resolvo:

Aprovar e homologar com ressalva a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 70054908

Portaria nº 532 de 11 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 72/2026/SEAS-GISP, de 09 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento a servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 e 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho

- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69996470

Portaria nº 536 de 12 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o art. 4º do Decreto de nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca do Recesso Administrativo, compreendido em dois períodos: de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, constantes nos autos de nº 0026.009329/2025-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convalidar o gozo de Recesso Administrativo, do servidor listado, conforme estabelecido abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO
PIETRO OLIVEIRA RIBEIRO	*****300	09/02/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 70044252

Portaria nº 538 de 12 de março de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº *****653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da **Ordem de Fornecimento 25 (70051167)** e da NE - **Nota de Empenho 2026NE000040** (69994241), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.490.167/0001- 27, conforme o Processo nº 0026.001684/2026-16. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº *****745, ficará incumbido de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 70056155

Portaria nº 539 de 12 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 30/2026/SEAS-GFC, de 05 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal e São Felipe D'Oeste, realização de fiscalizações *"in loco"* de Convênios com as Prefeituras em que os objetos sejam a Construção de Conselhos Tutelares. A concessão de diárias no período de 16 a 18/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	*****189	Porto Velho
Tainá Cristina Borges de Lima	*****743	Porto Velho
Anneva K. Kuipers Rodrigues	*****518	Porto Velho
Willian De Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian De Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70065617

Portaria nº 537 de 12 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 15/2026/SEAS-COSAN, de 19 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará - Mirim, realizar pesquisa de preços presencial junto a estabelecimentos comerciais dos municípios visitados, com a finalidade de coletar dados atualizados sobre os valores praticados no fornecimento de refeições, visando subsidiar a análise técnica e a eventual atualização dos valores adotados pelo Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 15 a 17/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kelma Palacio de Oliveira	*****271	Porto Velho
Hélio Teixeira Lopes Neto	*****905	Porto Velho

Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior	*****895	Porto Velho
Meryanny Gonçalves de Melgar Matos	*****955	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70054256

EXTRATO

Extrato nº: 17/2026

Termo de Aceite nº: 17/2026 - SEAS (ID SEI - 68067286)

1. PARTÍCIPE:

1.1 MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES,, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº18.738.934/0001-90- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de COSTA MARQUES,, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 68876982** e **PLANO DE APLICAÇÃO 68884497**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000063/2026-15.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. Despesa: 23.012. 08.244.2169.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

6. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68068323

EXTRATO

Extrato nº: 20/2026

Termo de Adesão nº: 20/2026 - SEAS (ID SEI - 68067289)

1. PARTICIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº19.661.239/0001-30- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 68374297** e **PLANO DE APLICAÇÃO 68484164**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000066/2026-59.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. Despesa: 23.012. 08.244.2169.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

6. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades).

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68068326

Portaria nº 546 de 12 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2677;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **16/03/2026 a 05/08/2026**, a Estudante **CLEIDE CUSTÓDIO MUNIZ**, para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiária de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70074334

Portaria nº 547 de 12 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.2678;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de **16/03/2026 a 05/08/2026**, o Estudante **LEONARDO GABRIEL DA SILVA RAMOS**, para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, como Estagiário de Nível Técnico.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 70075977

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003583/2025-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Ramal Cachoerinha - ASPRORC, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.611.674/0001-34, no valor de R\$ 120.525,00 (cento e vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Taíssa Sousa, destinado para aquisição de 1 (uma) grade aradora, 1 (um) pulverizador e 1 (uma) semeadeira adubadeira, conforme apresentado em Plano de Trabalho (69988803).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 70016130

Portaria nº 71 de 10 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (69642039) e Certidão Óbito (69643142) e Autorização na forma da lei (69905139), que constam no Processo SEI nº0025.000507/2026-22.

RESOLVE:

Art. I - **CONVALIDAR**, a concessão do afastamento por 8 dias consecutivos, período de 27/02/2026 à 06/03/2026, com base no Art. 135, inciso III, alínea b, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, o servidor **MARCOS ANTONIO SOUSA SOARES**, ocupante do Cargo de Direção superior, de Assessor III, matrícula nº *****729, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão Óbito (69643142).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 69953656

Portaria nº 72 de 10 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 50/2026/SEAGRI-DE (69781323) e Autorização (69906931), que consta no Processo nº 0025.000066/2026-69.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidor **ALEX FERNANDES ROSARIO**, Assessor VIII, matrícula nº *****611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias nº 14207 de 07 de novembro de 2025. Publicada em 10/11/2025, Edição 213 (69958014), no período de 10 dez dias de (10/02/2026 a 19/02/2026), a qual fica transferida para fruição no período de 10 dez dias de (10/06/2026 a 19/06/2026) - Férias regulares.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 69957429

AVISO

JUSTIFICATIVA da quebra da ordem cronológica

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento dos processos de despesa contínua inscritos abaixo relacionados, demonstro os motivos da necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos objetos contratados serem de fornecedores que atendem o Estado de Rondônia e especialmente o órgão, conforme o compromisso celebrado através dos Contratos, Notas de Empenhos com as devidas entregas dos produtos/materiais/serviços junto a emissões das Notas Fiscais que seguem elencados nos processos:

Processo SEI nº	Objeto contratado	Fornecedor	Nota de Empenho	Valor R\$
0025.000151/2026-27	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	TERMO DE CONTRATO Nº 1551/2024/PGE - SUGESP	R\$ 30.000,00
0025.000087/2026-84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CONTRATO Nº: 1132/2025/PGE SUGESP	R\$ 50.000,00

0025.000043/2026-54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	R MORAES DE AGENCIA DE TURISMO LTDA	CONTRATO Nº 197/2024/PGE-SEAGRI	R\$ 20.000,00
0025.000184/2026-77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA ARMADA DIURNA/ NOTURNA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA- JI-PARANÁ.	PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	CONTRATO Nº 0268/SEAGRI/PGE/2023 1º TERMO ADITIVO	R\$ 45.223,50
0025.000196/2026-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2026NE000033	R\$ 100.000,00
0025.000201/2026-76	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE O PAGAMENTO DE TARIFA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL S.A	CONTRATO Nº 440/PGE - 2018	R\$ 2.000,00

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento da despesa de manutenção contínua do órgão, sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, e os que apresentarem erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regularcumprimento das finalidades doórgão executor;

Justifico que o objeto vinculado das Notas Fiscais dos processos de despesa com a manutenção contínua do órgão acima relacionados referem-se a necessidade de manter as estruturas, instalações, equipamentos, ferramentas e atividades da unidade em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação e manutenção do bem público, garantindo sua utilização plena, contínua e segura, é essencial assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente. Isso é necessário para manter o funcionamento das atividades relacionadas, com as devidas ações programadas em execução por esta Secretaria;

Logo, considerando a essencialidade do funcionamento da Administração Pública, que está diretamente relacionada à necessidade de manutenção contínua dos contratos, é importante ressaltar que a eventual paralisação das atividades contratadas poderá acarretar prejuízos significativos ao exercício das funções da Administração contratante, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir o ato contínuo do funcionamento do órgão, podendo resultar em prejuízos para regular execução das atividades finalísticas da secretaria;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos aptos da despesa com a manutenção contínua do órgão mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a continuidade da contratação, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento dos processos aptos de despesa com a manutenção contínua do órgão e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 69954513

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003684/2025-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores Rurais de Palmeiras - ASPROP, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.891.388/0001-20, no valor de R\$ 334.965,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para aquisição 815t de calcário dolomítico, conforme apresentado em Plano de Trabalho (70039184).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 70039986

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 142 de 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento (69262987):

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 881 de 24 de outubro de 2025 (0065775652), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JESIO MAGALHAES, ocupante do cargo de Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *****710, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Posto Fiscal Vilhena.

ONDE SE LÊ:

... no período de Abril de 2025, **Março de 2026** e Julho de 2027, referente ao **3º** quinquênio.

LEIA-SE:

...no período de Abril de 2025, **Setembro de 2026** e Julho de 2027, referente ao **3º** quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69280925

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 83 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, I da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015.

Considerando que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-RO é exercida pela SEDAM, com apoio técnico administrativo da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, nos termos do Decreto nº 10114, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, que "Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia".

Considerando a Declaração de nulidade das Portarias SEDAM nº 195 e 196/2025, de 30/04/2025 e da Portaria SEDAM nº 225/2025, de 23/05/2025 proveniente do Acórdão dos Magistrados da 1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia referente ao Mandado de Segurança do Processo: 0805963-93.2025.8.22.0000;

Considerando a determinação judicial para recondução do Sr. Jeferson Alberto de Lima ao cargo de presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado - CBH-AMMA-RO até o prazo do mandato estabelecido pela Decisão judicial de 03/05/2026.

Considerando que a atual gestão do CBH-AMMA-RO foi constituída em 03/05/2023 conforme Portaria nº 223/2023 e Portaria nº 319/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a nulidade da Decisão nº 4/2025/SEDAM-DIREX, de 08/04/2025;

Art. 2º Declarar a nulidade da Portaria nº 195 de 30 de abril de 2025, a qual revogou a Portaria nº 223 de 19 de maio de 2023 e deu publicidade a alteração da composição da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado - CBH-AMMA-RO;

Art. 3º - Declarar nulidade da Portaria nº 196 de 30 de abril de 2025 que revogou a Portaria nº 319 de 15 de agosto de 2023 e institui os atuais membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado -CBH-AMMA-RO;

Art. 4º - Declarar a nulidade da Portaria nº 225 de 23 de maio de 2025, a qual a comissão responsável pela viabilização do processo eleitoral que deverá conduzir aos procedimentos de escolha dos membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público, para criou a composição do novo biênio do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado - CBH-AMMA-RO.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de março de 2026.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Protocolo 69960287

Portaria nº 88 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.004544/2026-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **DANIEL FRANCA DOS SANTOS**, matrícula n.º *****986, ocupante do cargo de Gerente de Monitoramento e Fiscalização de Unidade de Conservação, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, matrícula n.º *****129, ocupante do cargo de Coordenador de Unidades de Conservação, para sem prejuízo de suas atribuições, **no período de 15 a 21 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70036807

Portaria nº 89 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.004109/2026-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **SILVIA GONÇALVES**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Conservação, matrícula *****922, lotada no Gabinete, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office** é de **02/03/2026 a 31/03/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizado por um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 70037200

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria n.º 100 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO n.º (0041.068066/2022-34), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao PROCESSO n.º 0041.068066/2022-34

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA matrícula: n.º *****113

Cargo: Gerente de Estudos Econômicos

II- Fiscal Suplente:

Servidor(a): AURILENE SILVA BARROS matrícula: n.º *****358

Cargo: Assessora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

III- Membro Suplente:

Servidor(a): ANDRIELI CRISTINA DA SILVA Matrícula: n.º *****083

Cargo: Assessora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 68960566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000479/2026-45

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69923593), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69923593). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: HENRIQUE SILVA DE SOUZA; LUCAS CAMPOS CORREA e NILZA ALVOREDO DO NASCIMENTO. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69973862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000370/2026-16

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69915810), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69915810). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: FÁBIO DE SOUZA MOTA. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69976639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003875/2025-43**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69945746), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69945746). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: BÁRBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS; JÉSSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO; PAMELA MIRANDA DE CARVALHO e RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS. no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70025778

AVISO**Aviso de Inexigibilidade**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.000700/2026-65, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (70016674), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação de servidores desta SEDEC no seguinte curso: "ETP, TR e Pesquisa de Preços na prática com uso de Inteligência Artificial", a ser realizado nos dias 31 de março e 1º de abril de 2026, na cidade de Porto Velho/RO.

Contratada: SCHELLA DE FREITAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.679.460/0001-75.

Endereço: Av. Guararapes, no 281, Bairro Seringal, CEP 76970-000, na cidade de Pimenta Bueno - RO.

Valor da Contratação Total: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (69842567).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 70016774

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento MEETING BRASIL 2025 - SETUR/RO, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000034/2026-14, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa LEVE FOOD CORPORATIVO LTDA, CNPJ nº 26.752.483/0001-74.

Publique-se.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Matrícula:*****149

Protocolo 70058458

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de convênio n. 335/2024/PGE-SEOSP 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO 4-OBJETO: Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio n. 335/2024/PGE-SEOSP, para adequações técnicas que se fazem necessárias para melhorias e/ou conclusão do objeto pactuado, com utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 25.377,84 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e saldo de convênio no valor de R\$ 1.713,60 (um mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). 5-DATA DE ASSINATURA: 11.03.26

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 70002849

Portaria nº 129 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CPO (69926122) e Certidão Nascimento (69926813), nos autos do Processo SEI nº 0069.000734/2026-41;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Folga relativa à Licença Paternidade**, ao servidor **Lucas Lopes do Amaral**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****029, lotado na Gerência de Convênios/GEC, a partir da data do nascimento de sua filha, no período de 04.03.2026 a 23.03.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69971296

Portaria nº 138 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69740456) e Certidão de Casamento (69999562), nos autos do Processo SEI nº 0069.000680/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento, a servidora **Maria Eduarda Muniz Silva**, Assessor IV, matrícula nº *****535, lotada na Gerência Financeira - GFIN, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de **07.03.2026 a 14.03.2026 - 08 (oito) dias**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 70052160

Portaria nº 130 de 10 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento e Adendo SEOSP-CGP (69865873, 69999006);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (69869050), nos autos do Processo SEI nº 0069.000714/2026-71.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, ao servidor **Jobson Bandeira dos Santos**, Assessor XIV, matrícula nº *****570, lotado na Gerência de Ações Urbanísticas/GAU, nos períodos de **25/05/2026 a 29/05/2026 e de 01/06/2026 a 03/06/2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11.04.2025; 30.07.2025; 11.12.2025 e 06.03.2026, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 69976772

Portaria nº 133 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 183/2025/PGE-SEOSP (0061494793) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO, objetivando a Construção de Campo Society com Grama Sintética, no município de Rolim de Moura/RO, conforme Plano de Trabalho (id. 0057548282) e anexos do Processo n.º 0069.003482/2024-41:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 70003593

Portaria nº 136 de 12 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento nº 33/2025/SEOSP-NFEF (0067400696) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI, objetivando a aquisição de sistema de energia fotovoltaica, conforme Plano de Trabalho (id.0055993200) e anexos do Processo nº 0069.003557/2024-93:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital nº 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 70045043

Portaria nº 132 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.093809/2021-20**, e o **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o EMPRESA BS2G CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0009.158309/2021-41 e o Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368), qual seja, "Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água localizada no município de Ji-Paraná/RO".que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO o ofício nº 335/ CAERD-DTO (69458267) assinado pelos diretores Técnicos e Operacional e o Presidente, no qual tratou da solicitação de exclusão da portaria nº 630, de 13 de outubro de 2025 (0065502907), onde a engenheira exerci a fiscalização das obras dos contratos que o Programa de Aceleração do Crescimento,contratos:N.º **052/2017/PGE** - Consórcio A. Gaspar/Proacqua (0015341211), Contrato N.º **380/2017/PGE** - Construtora Vale do Ouro(0018034368), Contrato N.º **273/PGE/2017** - BS2G Consultoria (0016870023).

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da portaria nº 630 de 13 de outubro de 2025 (0065363056) a Engenheira **Laline Garcia Gomes**, matrícula ***521, Analista de Sistema de Saneamento, lotada na Coordenadoria Estratégica e Operacional Sul - CEOS- CAERD, excluir da equipe de fiscalização dos contratos, localizado no município de **Ji-Paraná/RO: Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, "Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água", **Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023)**, qual seja, "**Setorização do sistema de abastecimento de água**", e do**Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)**, qual seja, "**Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário**".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 69993565

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 636 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-1RR, Errata DER-1RR, Certidão 183, nos autos do Processo 0009.002828/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ODAIR JOSE PIVA, matrícula n.º *****823, Motorista, lotado na 1º Residência Regional de Colorado do Oeste, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 01/12/2026 à 20/12/2026 - 20 (vinte) dias, **ficando transferida para fruição em dois novos períodos em 09/03/2026 a 18/03/2026 - 10 (dez) dias (1º período) e 11/12/2026 a 20/12/2026 - 10 (dez) dias (2º período)**, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69817247

Portaria nº 537 de 24 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-13ªRR, conforme Portaria de interrupção nº 604, Planilha DER-GCALC, Autorização DER-DG, nos autos do Processo 0009.007445/2025-05;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **MIGUEL SOTERO DE ARAUJO**, matrícula nº *****291 ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente aos períodos de **11/01/2025 a 30/01/2025 - 20 (vinte) dias, do exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69428034

Portaria nº 590 de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-9ªRR (id.69114249), conforme Portaria de interrupção nº 2222, Publicada em 04/02/2025, Edição 23, protocolo DOC37376, Planilha DER-GCALC (id.69465591), Autorização DER-DG (ID.69649681), nos autos do Processo 0009.001919/2026-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor VINÍCIUS VOLPE DE SOUZA, matrícula nº *****775, Chefe de Equipe de Oficina, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, dos períodos de **01/02/2025 a 02/03/2025 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69649585

Portaria nº 601 de 04 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-13ªRR (id.69117891) conforme Portaria de interrupção nº 590, publicada em 13/01/2025, Edição 8, protocolo DOC35769, Planilha DER-GCALC (id.69579718), Autorização DER-DG (id.69737058), nos autos do Processo 0009.001920/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA, matrícula nº *****781, mecânico, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, dos períodos de **13/01/2025 a 01/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69737025

Portaria nº 608 de 04 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-NUAD8 (id.69102102) conforme Portaria de interrupção nº 5264, publicada em 17/04/2024, Edição 70, protocolo DOC24246, Planilha DER-GCALC (id.69509575), Autorização DER-DG (id. 69766333), nos autos do Processo 0009.002118/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** à servidora LUCIANE FERREIRA LACERDA, matrícula nº *****531, Assessor Técnico I, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, dos períodos de **15/04/2024 a 24/04/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69766301

Portaria de férias nº 4357 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARA QUINTAO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2026 a 02/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55412

Portaria de férias nº 4358 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE DE BRITO, MOTORISTA**, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55413

Portaria nº 652 de 09 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 58 DER-USROM (ID.69915389), Certidão 187 (Id.69916755) nos autos do Processo 0009.001756/2026-33;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **WILSON JOSE GONCALVES**, matrícula nº *****713, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Cacoal, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcada para o período de 05/01/2026 a 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em 11/03/2026 à 30/03/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69916799

Portaria nº 661 de 10 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 27 (ID.69853533), Certidão 188 (ID.69956018), bem como nos autos do processo 0009.002887/2026-38.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de 09/02/2026 à 18/02/2026 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA, matrícula nº *****726, ocupante do cargo de auxiliar serviços técnicos, lotado no Núcleo de Topografia e Laboratório, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 09/02/2026 à 18/02/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69956058

Portaria de férias nº 4359 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2026 a 13/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA, ASSESSOR TÉCNICO**, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2026 a 13/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55414

Portaria de férias nº 4360 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****280,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/02/2026 a 05/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55415

Portaria de férias nº 4361 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO FABIO DOS SANTOS, PEDREIRO**, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55416

Portaria de férias nº 4362 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55417

Portaria de férias nº 4363 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****366, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/03/2025 a 12/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/03/2025 a 12/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/03/2026 a 25/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55418

Portaria de férias nº 4364 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO FERREIRA BARBOSA**, MOTORISTA, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 21/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55419

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.014733/2025-16

Processo Principal nº 0009.007141/2025-30 - Edital de Licitação nº 90512/2024 (0056620506) - Termo de Referência (0061602976)

Termo de Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0067290902/0062168232)

Notificada: 3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.733.899/0001-40

End.: Av. Segunda Avenida, S/N, Quadra 01 B, lote 048E, sala 115, Edifício Montreal Office, Cond. Empresarial Village, Cidade Vera Cruz

CEP: 74934-605 - Aparecida de Goiânia/GO

Representante legal (Procuradora): JULIANE MARQUES SILVA (0063561706/0064417591)

Procuradora Outorgada: SABRINA OLIVEIRA FREIRES (Procuração - 0064417591)

Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

Objeto: Imposição de sanções administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Edital de Licitação - CE nº 90512/2024 (0061602397), que se revelam nas disposições e interesse geral do **Termo de Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM** (0067290902/0062168232), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Comissão Técnica de Fiscalização formulados por meio do Relatório Circunstanciado (0067296734/0066754448), assim, como do Termo de Abertura 0067239809, ato inaugural desse processo sancionatório, bem como no Parecer nº 488/2025/PGE-DERADM (68048629/0067408072), onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos *fatores de imprevisibilidade (Cláusula Rebus Sic stantibus)* que pudessem justificar os atrasos contratuais que a empresa **3R CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ 03.733.899/0001-40 deu causa, resultando disso na inexecução total do contrato em questão, conforme exaustivamente demonstrado alhures, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DECIDE** convalidar o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 640/2025/PGE-DERADM (68048865/67499586/67501054), com amparo na *Cláusula Décima Sétima* (Da Extinção Contratual) do Termo de Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0067290902/0062168232), e art. 162, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, e por consequência, aplicar as seguintes sanções administrativas em desfavor da citada empresa:

I - **multa contratual** no valor apurado de R\$ 733.606,55 (setecentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), por descumprimento da **Cláusula Terceira** (*Modelos de Execução e Requisitos da Contratação*) - *Parágrafos: Segundo e Terceiro*; **Cláusula Quinta** - *Parágrafo: Primeiro*; **Cláusula Décima Quarta** (*Obrigações do Contratado*) - *Parágrafos: Primeiro, Trigésimo Segundo, Sexagésimo Primeiro, Septuagésimo Quinto, Septuagésimo Sexto, Octogésimo Sexto, Octogésimo Sétimo*; **Cláusula Décima Quinta** (*Infrações e Sanções Administrativas*), *Parágrafos: Primeiro - conduta: III, c/c Parágrafo Segundo - providência: II, Parágrafo Terceiro - providência: 2, Quinto, e Oitavo*, todos constantes no Termo de Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0067290902/0062168232), e fundamentado no art. 155, inc. III, e art. 156, inc. II, da Lei 14.133/2021, c/c art. 184, do Decreto nº 28.874/2024.

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na **Cláusula Décima Quinta** (*Infrações e Sanções Administrativas*), *Parágrafos: Primeiro - conduta: III, c/c Parágrafo Segundo - providência: III, Parágrafo Terceiro - providência: 6, Quinto, e Oitavo*, todos constantes no Termo de Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0067290902/0062168232), e fundamentado no art. 155, inc. III, e art. 156, inc. III, §4º e §7º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 184, do Decreto nº 28.874/2024.

III - Querendo, empresa 3R CONSTRUCOES LTDA pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contra esta Decisão, nos termos do *art. 166, da Lei 14.133/2021*.

IV - Após o **decorso prazo** para a empresa 3R CONSTRUCOES LTDA apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

ORDEM PARALISAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 17.811.701/0001-03;

ENDEREÇO: EST AVENIDA MANOEL URBANO, S/n.º, KM02, AREA DE EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA - AM;

CONTRATO :Termo de Contrato 638 (0062160220);

PROCESSO: 0009.007138/2025-16 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 03 - Convênio 839540.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.167.342,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais)

Considerando a necessidade de análise dos trâmites administrativos pertinentes ao contrato, bem como as condições climáticas atualmente verificadas na região, especialmente em razão dos elevados índices pluviométricos e da constância das chuvas, fatores que impactam diretamente a adequada execução dos serviços contratados, o Diretor-Geral do DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **"AUTORIZA"** por meio da presente Ordem de Paralisação, a paralisação temporária dos serviços relativos ao objeto contratual, **a partir de 05 de março de 2026**, até ulterior deliberação desta Administração.

Porto Velho, Data e hora certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Ciente:

MAURÍCIO MACIEL ASSAD

Representante Legal da Contratada

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Protocolo 69951579

Portaria nº 681 de 11 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento 4 DER-8RR (ID.70000790), Certidão 193 (Id.70024412) nos autos do Processo 0009.000205/2026-52;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula *****871, Cozinheira, lotado na 8º Residência Regional de Ji-Paraná, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 01/12/2026 á 30/12/2026 - 30 (trinta) dias, **ficando**

transferida para fruição do novo período em 01/12/2026 à 20/12/2026 - 20 (vinte) dias (Gozo de férias) e 21/12/2026 à 30/12/2026 - 10 (dez) dias (Abono pecuniário), referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70024446

Portaria nº 690 de 12 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 29 (ID.70021504), Certidão 196 (ID.70044191), bem como nos autos do processo 0009.001535/2026-65.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de 01/08/2022 à 20/08/2022 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor WACHLLER BRANDAO PASSOS, matrícula nº *****123, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Diretor-Geral I, lotado na 9º Residência Regional de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 01/08/2022 à 20/08/2022 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70044203

Portaria nº 667 de 10 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.002016/2026-14.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Wanderson Almeida de Paula	*****379	Auxiliar de Oficial de Manutenção	08.01.2024 a 07.01.2026	2ª "A"	2ª " B"	08.01.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral - DER/RO

Portaria nº 541 de 24 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012346/2025-37.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria 3109 de 26/11/2025 Publicado no DOE 224 de 27/11/2025. que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **Alexsandro Scabelo**, Matrícula *****814, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Onde de lê:

Período :05.04.2023 a 04.04.2025.

Leia-se:

Período: 28.03.2023 a 27.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69453785

Portaria nº 663 de 10 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.001015/2025-41.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Maria Valcineia Nogueira Silva	*****880	Fiscal de Transporte	10.07.2023 a 09.07.2025	1ª "D"	2ª "A"	10.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69981241

Portaria nº 662 de 10 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000696/2025-21.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rosinei Batista Dias Lima	*****380	Fiscal de Transporte	06.04.2023 a 05.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	06.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69979838

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à alteração do valor estimado da contratação de empresa especializada em Engenharia para a Construção de Ponte em Concreto Armado e Protendido sobre o Rio Arara, localizada na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20, no município de Primavera de Rondônia.

A referida alteração justifica-se em razão da atualização do valor constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP (id. 68003355), documento integrante da fase de planejamento da contratação, no qual foi realizada a consolidação da pesquisa de preços e das estimativas necessárias à definição do valor da contratação, resultando na adequação do valor estimado do empreendimento.

DESPESA DE CAPITAL - OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
125	Contratação de empresa especializada de Engenharia para a Construção de Ponte em Concreto Armado e Protendido sobre o Rio Arara localizado na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.	UN	1	ALTA	R\$ 3.682.654,02

Porto Velho, 11de Março de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 70029164

Portaria nº 534 de 23 de fevereiro de 2026

Estabelece critérios e enquadramentos para emissão de pareceres técnicos administrativos e de engenharia referentes a pedidos de prorrogação de prazo de vigência de convênios destinados à execução de obras e serviços de engenharia, de forma direta ou indireta.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO JUNTO AO DER/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e pelo Decreto de 11 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, e no art. 20, § 1º, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de emissão de parecer técnico para formalização e alterações de convênios no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos relativos à análise técnica dos pedidos de prorrogação de prazo de vigência de convênios, distinguindo os casos que demandam apreciação técnica de engenharia daqueles de natureza exclusivamente administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que a análise dos pedidos de prorrogação do prazo de vigência dos convênios celebrados com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO ficará condicionada à observância das diretrizes previstas nesta Portaria e das disposições constantes do Anexo I, para fins de emissão de parecer técnico.

Art. 2º A emissão de parecer técnico nos pedidos de prorrogação de prazo de vigência observará o Anexo I e competirá:

§ 1º à Coordenadoria de Planejamento - DER-CPLAN, por intermédio da Gerência de Convênios e Obras Rodoviárias - DER-GECON, a emissão de parecer técnico-administrativo;

§ 2º às Coordenadorias finalísticas (DER-CPPOO, DER-COUSA, DER-COF e DER-CIA), por intermédio das respectivas gerências técnicas de engenharia, a emissão de parecer técnico de engenharia, quando a matéria envolver obras ou serviços de engenharia;

§ 3º à Coordenadoria de Logística, por intermédio das respectivas gerências técnicas, a emissão de parecer técnico de engenharia, quando se tratar de aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 3º A instrução processual e os pareceres técnicos deverão observar, de forma cumulativa, as disposições do Decreto Estadual nº 26.165 e as orientações constantes nos Anexos I e II, previamente ao encaminhamento do feito à autoridade competente para deliberação final.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3042, de 18 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado - PGE-DER

ANEXO I

PARECER TÉCNICO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Situação do Convênio	Parecer Técnico Administrativo	Parecer Técnico de Engenharia	Descrição/Justificativa

Sem execução dos serviços (0%) e não há adequação de projeto	Emite o Parecer Técnico	Não se Aplica	Considerando que os serviços de engenharia ainda não foram iniciados, inexistem elementos técnicos passíveis de avaliação quanto à execução do objeto pactuado. Dessa forma, não se aplica a emissão de parecer técnico de engenharia nesta etapa, cabendo aos gestores do convênio a análise e emissão de parecer técnico administrativo da solicitação de prorrogação, com base em justificativas de ordem operacional ou documental, conforme <i>checklist</i> .
Iniciada meta/etapa, contudo sem execução dos serviços (0%) e não há adequação de projeto	Emite o Parecer Técnico	Emite parecer, caso tenha a solicitação de alteração do cronograma de execução de obra	Considerando que o convênio possui meta ou etapa iniciada no plano de trabalho, mas ainda não houve início efetivo dos serviços de engenharia, a manifestação técnica somente será necessária caso haja solicitação de alteração do cronograma de execução da obra. Na ausência de pedido de reprogramação de cronograma, não há elementos técnicos adicionais a serem avaliados, limitando-se o processo à análise administrativa quanto à justificativa de atraso e regularidade documental apresentada pelo conveniente, conforme <i>checklist</i> .
Sem execução dos serviços (0%), contudo com solicitação de adequação de projeto	Despacha para análise do setor técnico	Emite o Parecer Técnico	Considerando que, embora a execução física não tenha sido iniciada, há solicitação formal de adequação de projeto em tramitação, faz-se necessária a emissão de parecer técnico pela unidade de engenharia. O novo prazo solicitado deverá considerar o tempo mínimo necessário para análise, aprovação e implementação das adequações, de modo a garantir a viabilidade e o início da execução do objeto pactuado após a conclusão das revisões técnicas.
Quando não há evolução de execução desde o parecer anterior	Emite o Parecer Técnico Fundamentado para deliberação do Ordenador de Despesas	Não se Aplica	Considerando que o convênio não apresentou evolução física desde a última manifestação técnica e que já existe parecer anterior delimitando a possibilidade de prorrogação, não se aplica nova manifestação da área de engenharia. Assim, o processo deverá ser encaminhado à unidade gestora para emissão de parecer técnico administrativo fundamentado, visando à deliberação do ordenador de despesas, considerando o princípio da eficiência e o interesse público.
Obra em andamento	Despacha para análise do setor técnico	Emite o Parecer Técnico	Considerando que o objeto conveniado se encontra em execução, é indispensável a emissão de parecer técnico de engenharia atualizado, abrangendo a verificação do percentual de execução física e financeira, a identificação das causas do atraso e a reavaliação do cronograma proposto. O parecer deverá indicar a viabilidade de conclusão do novo prazo solicitado, garantindo a compatibilidade com o plano de trabalho e a adequada aplicação dos recursos públicos, perante a documentação solicitada no <i>checklist</i> .

Protocolo 69414263

Portaria de férias nº 4382 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO TEIXEIRA MAGALHAES**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 15/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 22/06/2026) e (23/11/2026 a 07/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55435

Portaria de férias nº 4383 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO**, DER - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 27/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55436

Portaria de férias nº 4384 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2026 a 14/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****894, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2026 a 14/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 4385 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALISSON FREIRES DA SILVA, DER - Assessor Técnico da Controladoria Interna - CDS-06 ***, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55438

Portaria de férias nº 4386 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2026 a 18/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELEN GONCALVES PRESTES FOGACA, DER - Chefe de Seção de Férias - CDS-03 ***, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/2026 a 18/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55439

Portaria de férias nº 4387 de 12 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/03/2026 a 31/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO RUCKER DO NASCIMENTO, MOTORISTA**, matrícula *****018, pertencente ao quadro de

servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55440

Portaria nº 626 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.008757/2025-28, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos de uso contínuo, destinados ao suporte das atividades operacionais realizadas pelos técnicos topógrafos e laboratoristas pertencentes ao DER/RO, o qual gerou o Termo de Contrato 156 - R C SERVIÇOS (69377026), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **FGS COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF n.º 39.988.022/0001-47.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

ALISSON VINÍCIUS AVANÇO DA SILVA, matrícula n.º *****039;

ARTHUR GARCIA DE SOUZA, matrícula n.º *****560.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14.133/2021** e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no **Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA

Engenheiro Civil

Coordenador Suplente da CPPOO - GCF/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 69802165

Portaria nº 627 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.008757/2025-28, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos de uso contínuo, destinados ao suporte das atividades operacionais realizadas pelos técnicos topógrafos e laboratoristas

pertencentes ao DER/RO, o qual gerou o Termo de Contrato 156 - R C SERVIÇOS (69377026), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 39.988.022/0001-47.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

WELITON VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º *****058, como Gestor Titular;

ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES, matrícula n.º *****377, como 1º Gestor Suplente.

Parágrafo único - Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14133/21 e o Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA

Engenheiro Civil

Coordenador Suplente da CPPOO - GCF/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 69802223

Portaria nº 695 de 12 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, destinada à execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Ariquemes, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM (0050526090) e seu respectivo termo aditivo, que autorizou a adequação do Plano de Trabalho, alterando a forma de execução inicialmente prevista — que consistia na aquisição de insumos asfálticos para fabricação da massa — para a aquisição direta da massa asfáltica CBUQ, nos termos do Processo nº 0009.007550/2024-55.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 2945 de 11 de novembro de 2025 (0066327620).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

EMERSON SANTOS DA SILVA Cadastro nº *****399 - Fiscal

JESSICA NELLY ARNOLD Cadastro nº *****209 - Fiscal

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 70066434

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 36 de 12 de março de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Restabelecer os trabalhos da Comissão responsável pela revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, composta pelos seguintes servidores: **Liflávia Tindale de Souza Costa** - Presidente; **Francilene da Costa Brasil Prestes** - Secretária, **Alex Pascoal Lima** - Membro; **Thiago Garcia de Meira Borin** - Membro; **Elismácia da Silva de Oliveira** - Membro; **Roger Francis Cardoso Ribeiro** - Membro; **Josilene Lima Ribeiro** - Membro.

Art.2º Esta Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 11 de março de 2026.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/Jucer

Protocolo 70050991

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 54 de 12 de março de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o usufruto do recesso administrativo de final de ano dos servidores relacionados a seguir:

SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO
Evaldo Scheidt Neto	09/02/2026 a 13/02/2026
Hudson Viana Dias	02/02/2026 a 06/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data inicialmente prevista para o afastamento.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente IPEM/RO

Protocolo 70044880

Portaria nº 53 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestão e Fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023 e seus respectivos aditivos, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis aos instrumentos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento, gestão e fiscalização do plano de trabalho do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023 (0040814807) e seus respectivos aditivos (1º 0051423989 e 2º 0062613544), que celebram o ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, o O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56 e o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.481.028/0001-00, que tem por objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime semiaberto em atividades desenvolvidas pela conveniente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da conveniente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória, conforme autos do Processo SEI 0033.020718/2023-30.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881 (SIAP)	Assessor II
Gestor Substituto	ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA	*****627	Assessor I

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico/Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****335	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA	*****797	Assessor IX
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	SIVONE PINTO SÁ	*****664	Assessor VIII
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA	*****244	Chefe de Nucleo de Almoxarifado de Patrimônio

Art. 2º Da função de **GESTOR (S)** DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023, competindo-lhe:

- I - acompanhar e gerenciar a execução do Termo de Cooperação e de seus Termos Aditivos;
- II - zelar pelo cumprimento do objeto, das metas e das obrigações previstas no Plano de Trabalho;
- III - promover a articulação institucional entre os partícipes do ajuste;
- IV - registrar, acompanhar e adotar providências quanto a eventuais ocorrências ou irregularidades;
- V - subsidiar a prestação de contas e atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Da função de **FISCAL (S)** DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/SEJUS/PGE/2023, competindo-lhe:

- I - acompanhar a execução prática das atividades desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação;
- II - verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado;
- III - controlar e atestar a frequência e a execução das atividades realizadas pelos reeducandos;
- IV - emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.;
- V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. VI - as decisões e providências que ultrapassarem a

competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, comunicando ao Gestor do Termo quaisquer inconformidades identificadas durante a execução.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não se confunde com a gestão e fiscalização de contratos administrativos, previstas nas Leis de Licitações e Contratos Administrativos, por se tratar de Termo de Cooperação, regido pelo Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis aos instrumentos de cooperação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 07/01/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 70040817

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

RETIFICAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA (ITEM 6) DO EDITAL Nº 2/2026/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026 - FAPERO/DITT

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS NO PROGRAMA TECNOVA RONDÔNIA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III

O Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias, vem **retificar** a prorrogação do prazo para início da submissão das propostas para **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS NO PROGRAMA TECNOVA RONDÔNIA - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDIÇÃO III, do PROGRAMA TECNOVA III.**

Onde se Lê:

6. CRONOGRAMA

Fases	Data	Responsável
Lançamento da Chamada Pública	11/02/2026	FAPERO
Início da submissão das propostas via SIGFAPERO.	12/02/2026 a partir 13:30 h	Proponente
Data limite para submissão das propostas via SIGFAPERO.	Até às 13:30h do dia 09/03/2026	Proponente
Divulgação do resultado da etapa de Avaliação de Requisitos Formais.	A partir de 12/03/2026	FAPERO
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito.	A partir de 23/03/2026	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito.	Até dia 26/03/2026	Proponente
Divulgação do resultado final da etapa de Avaliação de Mérito.	a partir 30/03/2026	FAPERO

Leia-se:

6. CRONOGRAMA

Fases	Data	Responsável
Lançamento da Chamada Pública	12/03/2026	FAPERO
Início da submissão das propostas via SIGFAPERO.	13/03/2026 a partir 13:30 h	Proponente

Data limite para submissão das propostas via SIGFAPERO.	Até às 13:30h do dia 07/04/2026	Proponente
Divulgação do resultado da etapa de Avaliação de Requisitos Formais.	A partir de 10/04/2026	FAPERO
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito.	A partir de 24/04/2026	FAPERO
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito.	Até dia 27/04/2026	Proponente
Divulgação do resultado final da etapa de Avaliação de Mérito.	a partir 30/04/2026	FAPERO

Data e hora e sistema.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO
Protocolo 70050366

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 526 de 11 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.007511/2026-81;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fulcro no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da LC n. 68, de 9/12/92, ao servidor **MARCELO DIAS DA SILVA**, estatutário, matrícula n. *****188, Agente de Trânsito Operacional, no período de **abril de 2026**, referente ao 3º quinquênio, envolvido no período de 23/7/2018 a 22/7/2023, ficando 2 (dois) meses para usufruto oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 70002122

EXTRATO

EXTRATO DO 15º TACNT N. 017/2012/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e ELIAS TELAROLI (CPF n. ***.487.062-**).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 017/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de **13/3/2026**.

PROCESSO SEI N. 0010.026188/2017-53.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ELIAS TELAROLI

Locador

Protocolo 69994787

Portaria nº 519 de 10 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e

conforme o Processo n. 0010.002792/2026-85;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos para os contratos pactuados nos termos a seguir:

CONTRATO	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Notas de Empenho: n. 2026NE000501 (68966669) n. 2026NE000503(68968833) n. 2026NE000504 (68969615) n. 2026NE000507 (68998657) n. 2026NE000510 (68999605) n. 2026NE000511 (68999879) n. 2026NE000512 (69000117)	LUCAS DA SILVA RESENDE	*****762	GESTOR
	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	*****060	GESTOR INTERINO
	MARLI FABIANA DA SILVA	*****965	FISCAL SUBSTITUTO
	DANIELE AMARAL LIMA	*****095	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69969528

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2025/TJRO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2025/TJRO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n. 14133/2021, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA (69736207), bem como há manifestação favorável da Empresa **FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA** (69486515), quanto ao compromisso de entrega do material pleiteado; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (69846878), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.001701/2026-94, que tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita, sendo de Bolsas térmicas personalizadas, para atender o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme Termo de Referência (68933771), tendo como contratada a Empresa **FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA - CNPJ n. 54.974.490/0001-56**, no valor de **R\$ 19.426,96 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**.

Porto Velho, 11 de março de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69977776

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT N. 106/2024/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ n. 23.649.340/0001-43).

OBJETO: Fica suprimido ao objeto do Termo de Contrato n. 106/2024/PGE-DETRAN, a importância de R\$ 2.016,44 (dois mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), para o LOTE 1, equivalente a 1,09% do valor inicial atualizado do respectivo lote. Fica acrescido ao objeto do Termo de Contrato n. 106/2024/PGE-DETRAN, a importância de R\$ 8.040,51 (oito mil, quarenta reais e cinquenta e um centavos), para o LOTE 1, equivalente a 4,38% do valor inicial atualizado do respectivo lote. O valor atualizado do LOTE 1 passa a ser de R\$ 189.369,47 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 432.079,04 (quatrocentos e trinta e dois mil, setenta e nove reais e quatro centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.030530/2023-68.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS

Representante da contratada

Protocolo 69995405

Portaria nº 530 de 12 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001953/2026-13;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****067	FRANCISNALDO PEREIRA	2024/2025	10	n. 13861 de6/11/2024	n. 10243 de 25/7/2025	22/7/2025	31/7/2025
			10		n. 14940 de 25/11/2025	21/11/2025	30/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 70047981

Portaria nº 534 de 12 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.004703/2026-35;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora REGINA CELIA FELIPPE MENDES MANCEBO, Agente de Trânsito, matrícula n. *****678, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 20/8/2024 a 3/9/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no período de 9/3/2026 a 14/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 70066593

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.008466/2025-91

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 69.480,00** (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme documento id.70010912. Porto Velho (RO), 11 de Março de 2026. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 70012923

BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.905.420,00	1.905.420,00	10.397.899,14	8.492.479,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	653.491,00	653.491,00	2.296.208,22	1.642.717,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.251.929,00	1.251.929,00	450.827,99	(801.101,01)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	7.650.862,93	7.650.862,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	1.000.000,00	1.000.000,00	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	1.000.000,00	1.000.000,00	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.905.420,00	2.905.420,00	11.397.899,14	8.492.479,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-

Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.905.420,00	2.905.420,00	11.397.899,14	8.492.479,14
DEFICIT (VI)	-	-	127.749.960,30	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.905.420,00	2.905.420,00	139.147.859,44	8.492.479,14
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	42.924.267,22	38.496.762,35	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	42.924.267,22	38.496.762,35	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	100.660.000,00	128.113.030,92	122.034.655,83	112.415.117,40	111.953.019,97	6.078.375,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.532.239,00	95.833.096,37	92.313.096,37	92.202.576,74	91.756.135,63	3.520.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.127.761,00	32.279.934,55	29.721.559,46	20.212.540,66	20.196.884,34	2.558.375,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.588.335,00	19.172.075,59	17.113.203,61	5.443.686,93	5.443.686,93	2.058.871,98

INVESTIMENTOS	4.588.335,00	19.172.075,59	17.113.203,61	5.443.686,93	5.443.686,93	2.058.871,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	105.248.335,00	147.285.106,51	139.147.859,44	117.858.804,33	117.396.706,90	8.137.247,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	105.248.335,00	147.285.106,51	139.147.859,44	117.858.804,33	117.396.706,90	8.137.247,07
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	105.248.335,00	147.285.106,51	139.147.859,44	117.858.804,33	117.396.706,90	8.137.247,07
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	LIQUIDADADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				(a+b-d- e)
DESPESAS CORRENTES	520.470,44	1.269.968,71	1.352.674,91	1.352.674,91	437.764,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	15.000,00	7.981,17	7.981,17	7.018,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.470,44	1.254.968,71	1.344.693,74	1.344.693,74	430.745,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	381.641,12	9.275.948,49	7.760.991,61	7.760.991,61	1.896.598,00	-
INVESTI MENTOS	381.641,12	9.275.948,49	7.760.991,61	7.760.991,61	1.896.598,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	902.111,56	10.545.917,20	9.113.666,52	9.113.666,52	2.334.362,24	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	28.015,61	28.015,61	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	28.015,61	28.015,61	-	-

DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	28.015,61	28.015,61	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)					

Protocolo 69833056

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	11.397.899,14	3.902.837,01
Recursos Não Vinculados	758.945,24	1.706.779,02
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	10.638.953,90	2.196.057,99
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.127.113,15	1.306.459,39
Demais Vinculações Legais	224.924,80	154.736,89
Outras Vinculações de Recursos	9.286.915,95	734.861,71
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	147.802.450,99	120.125.905,45
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	93.216.144,19	113.841.299,27
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	54.586.306,80	6.284.606,18
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	125.381.800,51	86.259.813,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.289.055,11	10.545.917,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	462.097,43	28.015,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.626.309,40	75.685.881,16
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	4.338,57	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	14.375.676,25	22.751.194,61
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	14.375.676,25	22.751.194,61
Caixa e Equivalente de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	298.957.826,89	233.039.751,04
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

BALANÇO FINANCEIRO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	139.147.859,44	99.336.043,28
Recursos Não Vinculados	85.388.864,88	96.770.928,43
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	53.758.994,56	2.565.114,85
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.336.003,00	1.598.334,16
Demais Vinculações Legais	2.067.830,31	-
Outras Vinculações de Recursos	50.355.161,25	966.780,69
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	15.695.824,01	26.335.510,17

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	15.695.824,01	26.335.510,17
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	112.287.314,51	92.992.521,34
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	9.113.666,52	17.337.907,92
Pagamento de Restos a Pagar Processados	28.015,61	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.141.293,81	75.654.613,42
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	4.338,57	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	31.826.828,93	14.375.676,25
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	31.826.828,93	14.375.676,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	298.957.826,89	233.039.751,04

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO FINANCEIRO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Orçamentária (a)	Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	758.945,24	-	758.945,24	1.706.779,02	-	1.706.779,02

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	10.638.953,90	-	10.638.953,90	2.196.057,99	-	2.196.057,99
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de	1.127.113,15	-	1.127.113,15	1.306.459,39	-	1.306.459,39
Transferências						
Demais Vinculações Legais	224.924,80	-	224.924,80	154.736,89	-	154.736,89
Outras Vinculações de Recursos	9.286.915,95	-	9.286.915,95	734.861,71	-	734.861,71
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Capitalização (Plano Previdenciário)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Repartição (Plano Financeiro)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	-	-	-	-	-	-
Administração						
TOTAL	11.397.899,14	-	11.397.899,14	3.902.837,01	-	3.902.837,01
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						

Protocolo 69833063

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.826.828,93	14.375.676,25

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.826.828,93	14.375.676,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	26.322.403,01	4.310.593,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	5.504.425,92	10.065.082,32
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	340.797,22	1.369.748,69
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	340.797,22	1.369.748,69
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	340.797,22	1.369.748,69
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	-	-
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ESTOQUES	360.463,06	479.887,77
ALMOXARIFADO	360.463,06	479.887,77
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	360.463,06	479.887,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	32.528.089,21	16.225.312,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	736.494,46	736.494,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	736.494,46	736.494,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	736.494,46	736.494,46
IMOBILIZADO	90.222.572,08	104.473.492,45
BENS MOVEIS	90.580.849,25	98.498.584,01
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	90.580.849,25	98.498.584,01
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

BALANÇO PATRIMONIAL - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
BENS IMÓVEIS	32.719.636,29	32.199.015,73
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	32.719.636,29	32.199.015,73
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(33.077.913,46)	(26.224.107,29)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(33.077.913,46)	(26.224.107,29)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.959.066,54	105.209.986,91
TOTAL DO ATIVO	123.487.155,75	121.435.299,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.099.060,01	6.390.553,89
PESSOAL A PAGAR	136.870,26	106.868,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	136.870,26	106.868,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.962.189,75	6.283.685,89
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	8.962.189,75	6.283.685,89
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	-
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	-	4.686.301,94
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.686.301,94
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	-	(4.686.301,94)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	-	(4.686.301,94)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.656,32	28.015,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.656,32	28.015,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.656,32	28.015,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.088.856,20	4.368.131,59
VALORES RESTITUÍVEIS	525.343,74	40.328,15

VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	525.327,45	23.630,06
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	16,29	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	16.698,09
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.563.512,46	4.327.803,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	922.516,22	98.533,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	3.640.996,24	4.229.269,92
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	14.203.572,53	10.786.701,09
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	25.274.708,40	34.131.256,45
PESSOAL A PAGAR	-	-
PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.274.708,40	34.131.256,45
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	25.274.708,40	34.131.256,45
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	443.575,81	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	443.575,81	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	443.575,81	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO	26.260.203,34	22.884.590,02
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	11.088.922,57	7.713.309,25
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	11.088.922,57	7.713.309,25
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	5.967.765,26	5.967.765,26
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.967.765,26	5.967.765,26
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	9.203.515,51	9.203.515,51
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.203.515,51	9.203.515,51
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	51.978.487,55	57.015.846,47
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	23.000.000,00	23.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	23.000.000,00	23.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	23.000.000,00	23.000.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	34.305.095,67	30.632.752,06
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	34.305.095,67	30.632.752,06
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(259.426.787,18)	(164.425.710,27)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	438.520.961,26	306.546.911,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(125.607.053,11)	(109.939.597,03)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(327.050,00)	-
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(18.854.975,30)	(1.548.851,95)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	57.305.095,67	53.632.752,06
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	123.487.155,75	121.435.299,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	31.826.828,93	14.375.676,25
Ativo Permanente	91.660.326,82	107.059.623,37
Total Ativo (I)	123.487.155,75	121.435.299,62
PASSIVO		
Passivo Financeiro	22.276.496,28	11.516.372,52
Passivo Permanente	65.194.618,91	67.734.203,80
Total Passivo (II)	87.471.115,19	79.250.576,32
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	36.016.040,56	42.184.723,30
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	4.392.298,00	3.203.598,00
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.392.298,00	3.203.598,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

BALANÇO PATRIMONIAL - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024

500	Recursos não Vinculados de Impostos	-	0,03
501	Outros Recursos não Vinculados	2.236,06	12.067,81
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congênere	412.830,31	503.729,56
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indiret	5.772,03	5.195,60
799	Outras Vinculações Legais	224.348,78	2.067.830,72
899	Outros Recursos Vinculados	8.905.145,47	270.480,01
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		9.550.332,65	2.859.303,73
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

Protocolo 69833065

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	729.116,72	648.151,80
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	729.116,72	648.151,80
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	729.116,72	648.151,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.461.993,88	701.891,46
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	444.074,39	312.280,75
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	444.074,39	312.280,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.017.919,49	389.610,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.017.919,49	389.610,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	147.803.029,16	121.358.947,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	147.803.029,16	120.127.713,04
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	93.216.144,19	113.841.299,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	54.586.884,97	6.286.413,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-	1.231.234,24
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	1.231.234,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.211.178,56	5.551.492,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.211.178,56	5.551.492,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.211.178,56	5.551.492,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.651.852,75	2.607.078,69
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-	973.015,93
REVERSÃO DE PROVISÕES	-	973.015,93

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.651.852,75	1.634.062,76
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.132.824,78	1.625.156,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	5.519.027,97	8.906,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	165.857.171,07	130.867.561,
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	91.097.739,89	93.923.790,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	68.193.642,34	53.310.401,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	347.461,54	166.265,01
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	67.846.180,80	53.144.136,49
ENCARGOS PATRONAIS	21.626.813,17	39.921.259,58
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	4.965,72	36.393,41
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	15.883.948,73	35.745.700,50
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	5.737.898,72	4.139.165,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.277.284,38	692.129,08
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.277.284,38	692.129,08
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.630.208,88	6.644.973,33
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.630.208,88	6.644.973,33
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	6.630.208,88	6.644.973,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	23.356.907,87	21.727.665,99
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.298.623,80	7.697.527,29
CONSUMO DE MATERIAL	3.857.623,80	3.752.884,38
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	441.000,00	3.944.642,91
SERVIÇOS	9.465.226,40	6.229.155,69
DIÁRIAS	924.154,70	831.352,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	531.171,30	556.729,66
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.009.900,40	4.841.074,03
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	9.593.057,67	7.800.983,01
DEPRECIAÇÃO	9.593.057,67	7.800.983,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	30.767,65	716.198,13
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	-	62.296,21

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	-	62.296,21
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	2.377,53
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
ESPECIFICAÇÃO		
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	2.377,53
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	30.767,65	651.524,39
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	30.767,65	651.524,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	33.388.997,36	27.802.189,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.695.824,01	26.335.732,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.695.824,01	26.335.732,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.306.123,35	1.406.457,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.247.100,00	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	14.059.023,35	1.406.457,07
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00	60.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	327.050,00	-
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	327.050,00	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.586.396,09	379,51
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.586.396,09	-
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.586.396,09	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	379,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	379,51
TRIBUTÁRIAS	256.263,69	188.691,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	229.197,98	156.959,21
TAXAS	229.197,98	156.959,21
CONTRIBUIÇÕES	27.065,71	31.732,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.065,71	31.732,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.399.564,66	2.085.094,15
PREMIAÇÕES	7.978,00	20.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS	7.978,00	20.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	3.375.613,32	2.059.776,96
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	3.375.613,32	1.618.171,39

VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	-	441.605,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.973,34	5.317,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS	15.973,34	5.317,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	159.746.846,09	153.088.982,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	6.110.324,98	(22.221.420,42)
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Protocolo 69833068

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	261.830.998,10	199.714.623,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	278.288,73	181.598,44
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	450.827,99	466.553,36
Remuneração das Disponibilidades	2.017.919,49	389.610,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.650.862,93	1.633.840,26
Transferências recebidas	147.802.450,99	121.357.139,69
Outros ingressos operacionais	103.630.647,97	75.685.881,16
Desembolsos	236.225.266,88	194.316.891,01
Pessoal e demais despesas	112.458.745,11	90.991.216,47
Juros e encargos da dívida	-	62.296,21
Transferências concedidas	20.620.889,39	27.608.764,91
Outros desembolsos operacionais	103.145.632,38	75.654.613,42
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	25.605.731,22	5.397.732,61
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	9.154.578,54	13.615.306,97
Aquisição de ativo não circulante	9.154.578,54	13.615.306,97

Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(9.154.578,54)	(13.615.306,97)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	1.000.000,00	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	1.000.000,00	-
Desembolsos	-	157.944,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	157.944,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1.000.000,00	(157.944,00)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	17.451.152,68	(8.375.518,36)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	14.375.676,25	22.751.194,61
Caixa e Equivalente de Caixa Final	31.826.828,93	14.375.676,25
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDA		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	1.231.234,24
da União	-	1.231.234,24
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	147.802.450,99	120.125.905,45
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	147.802.450,99	121.357.139,69
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-

a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	15.956.789,39	26.604.014,91
Outras transferências concedidas	4.664.100,00	1.004.750,00
Total das Transferências Concedidas	20.620.889,39	27.608.764,91
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	111.165.337,64	90.815.365,38
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-

Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	1.293.407,47	175.851,09
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	112.458.745,11	90.991.216,47
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	62.296,21
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	62.296,21
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Protocolo 69833072

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64

Exercício de 2025

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro	Pat. Social / Capital Social	Adiant. Para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demaís Reservas	Resultados Acumulados	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO									
Saldos Iniciais	23.000.000				30.632.752,06				53.632.752,06
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-2.437.981,37	-	-2.437.981,37
Aumento de capital		-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	6.110.324,98	-	6.110.324,98
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final	23.000.000						34.305.095,67		57.305.095,67
Fonte: SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal									

Protocolo 69833080

BALANÇO

EMATER – ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2025

Apresentação

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício 2025, comparativas ao exercício de 2024, quando aplicável.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

As Notas foram elaboradas com linguagem clara e objetiva, a fim de propiciar entendimento fácil e transparência das informações.

Declaração de Conformidade Contábil

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

Nelma Cristiane de Souza Teles
CONTADORA CRC/RO 006131/O-3
NOTA 1 – CONTEXTO GERAL

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.888.813/0001-83, é uma Autarquia com patrimônio próprio e autonomia jurídica, administrativa, orçamentária e financeira, integrante da administração indireta do Estado de Rondônia, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, conforme dispõe o artigo 161, § 3º, da

Constituição Estadual de Rondônia, com sede administrativa à Avenida Farquhar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Jamari 1º andar, Palácio Rio Madeira, CEP: 76.801-470, Porto Velho – Rondônia.

A EMATER-RO operou como empresa pública de 1º de janeiro de 2015 a 29 de novembro de 2016; quando, por meio da Lei nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, teve sua natureza jurídica modificada para Autarquia.

Papel

Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural com excelência, onde as ações são desenvolvidas de forma educativa, participativa para e com os agricultores familiares (que são os atores do desenvolvimento sustentável) e suas organizações, com uma visão holística da propriedade; buscando a integração e complementaridade dos fatores de produção, valendo-se para isso das novas metodologias (Diagnóstico Rural Participativo (DRP), Diagnóstico Organizacional Participativo (DOP), Competência Econômica baseada na Formação de Empreendedores (CEFE) e outros), técnicas e ferramentas participativas; tendo como objetivo o Desenvolvimento Humano, Social e Econômico Sustentável.

Visão

Ser líder na prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado de Rondônia, para a produção sustentável e o desenvolvimento humano.

Missão

Prestar serviço de Ater de forma participativa junto aos agricultores familiares e suas organizações visando o desenvolvimento humano sustentável.

Foco

Dirigir o processo de modernização do agronegócio da agricultura familiar, usando fatores internos de produção, principalmente e, de forma complementar, os fatores externos, visando o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento humano, a recuperação do passivo ambiental, o aumento da produtividade com redução de custos e melhoria da qualidade da produção, pela disponibilidade de conhecimentos através de metodologias participativas.

A EMATER é uma prestadora de serviços públicos, que são financiados com a arrecadação própria, transferência orçamentária pelo Estado de Rondônia ou por intermédio de transferências constitucionais ou legais.

As atividades operacionais da EMATER, durante o exercício de 2025, estão amparadas pela Lei Estadual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício.

NOTA 2 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da EMATER foram preparadas acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

2.1 Moeda – A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

2.2 Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

2.3 Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

2.4 Estoques - Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

2.5 Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

2.6 Depreciação, Amortização e Exaustão - Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Por meio de relatório extraído do E-Estado, realizamos revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

2.7 Restos a Pagar - Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

2.8 Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

2.9 Distinção entre Circulante e Não Circulante - A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

2.10 Apuração de custos - As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 - custos no Setor Público.

2.11 Passivos sem Execução Orçamentária - Os passivos oriundos de despesas sem dotação orçamentárias são reconhecidos patrimonialmente de acordo com o regime de competência, NBCs TSP.

2.12 Apuração do Resultado - As receitas orçamentárias foram reconhecidas pela regime de caixa, as despesa orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas pelo fato gerador.

2.13 Apuração do Superávit/Déficit Financeiro - Reflete a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas juntamente com as novas convenções supracitadas. Sendo que o ativo financeiro compreende o somatório de valores numerários, representados pelo grupo caixa e equivalentes de caixa, de créditos e valores financeiros que ainda não se tornaram numerários, mas que estão disponíveis, independentemente de autorização orçamentária. O passivo financeiro, por sua vez, agrega diversas obrigações financeiras, tais como dívidas de curto prazo, fornecedores e outros compromissos cujo pagamento independe de autorização orçamentária.

2.14 Convergência às Normas Internacionais - O processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público teve como um dos marcos iniciais a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184/2008 que determinou à STN o desenvolvimento de ações no sentido de promover a convergência, e detalhar as providências adotadas extra contabilmente a fim de realizar os registros contábeis.

NOTA 3 - COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES

- 1) Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 2) Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 3) Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 4) Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 5) Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- 6) Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido - Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTAS 4 A 9

O Balanço Orçamentário, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 102, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

NOTA 4 - ORÇAMENTO 2025

O Regime Orçamentário e os critérios de classificação de receita e despesa foram contemplados pela Lei Estadual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025), e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EMATER	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	DOTAÇÃO ATUALIZADA
0112 - Sentenças Judiciais e Administrativas	1.274.980,43		1.274.980,43
0205 - Pagamentos da Contribuição PASEP	25.000,00		25.000,00
1087 - Cadeia Produtiva Agronegócio Leite		2.335.995,00	
1447 - Reforma e Ampliação Unidades de ATER	97.628,95		97.628,95
2019 - Promover Assist. Téc. e Extensão Rural	39.499.993,82		39.499.993,82

2087 - Manutenção Administrativa da Unidade	2.622.405,72		2.622.405,72
2091 - Atender Servidores com Auxílios CENGE	1.303.600,84		1.303.600,84
2234 - Remun. Pessoal Ativo e Encargos CENGE	23.058.074,11		23.058.074,11
4091 - Atender Servidores com Auxílios ATER	5.567.385,81		5.567.385,81
4162 - Pagamento de Profissionais Temporários	2.520.000,00		2.520.000,00
4234 - Remun. Pessoal Ativo e Encargos ATER	68.980.041,83		68.980.041,83
Totais	144.949.111,51	2.335.995,00	147.285.106,51

Fonte: SIGEF/DIVEPORT

NOTA 5 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, onde são estimadas as receitas e fixadas as despesas, verificou-se diversos eventos que alteraram a conjuntura inicialmente prevista, conforme demonstrativo abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	100.660.000,00	128.113.030,92	122.034.655,83	112.415.117,40	111.953.019,97	6.078.375,09
PESSOAL E ENCARGOS	77.532.239,00	95.833.096,37	92.313.096,37	92.202.576,74	91.756.135,63	3.520.000,00
JUROS E ENCARGOS	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	23.127.761,00	32.279.934,55	29.721.559,46	20.212.540,66	20.196.884,34	2.558.375,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.588.335,00	19.172.075,59	17.113.203,61	5.443.686,93	5.443.686,93	2.058.871,98
INVESTIMENTOS	4.588.335,00	19.172.075,59	17.113.203,61	5.443.686,93	5.443.686,93	2.058.871,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	105.248.335,00	147.285.106,51	139.147.859,44	117.858.804,33	117.396.706,90	8.137.247,07

Fonte: SIGEF/DIVEPORT

NOTA 6 - DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

Descentralização de Crédito é a transferência de uma unidade orçamentária ou administrativa para outra, do poder de utilizar créditos orçamentários ou adicionais que estejam sob a sua supervisão, ou lhe tenham sido dotados ou transferidos.

Do total das despesas executadas no ano de 2025, o valor de R\$ 2.335.995,00 foi custeado com Descentralização de Crédito, conforme abaixo:

PROG/AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
1087	Cadeia Produtiva Agronegócio Leite	339030	1899	1.044.263,72
		339039	1899	1.291.731,28
TOTAL				2.335.995,00

Fonte: SIGEF/DIVEPORT

NOTA 7 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO/SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES

Do total das despesas executadas no ano de 2025, o valor de R\$ 2.847.235,88 foi custeado por meio Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, autorizado pelo Decreto nº 30.428, de 07 de julho de

2025, conforme abaixo:

Código	Programa/Ação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.756.0	5.195,60
		339030	2.899.0	10.000,00
		339036	2.899.0	7.090,30
		339039	2.899.0	11.719,85
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	2.700.0	403.486,57
		339030	2.700.0	100.242,99
		339032	2.799.0	2.067.830,72
		449052	2.899.1	17.195,75
		339030	2.899.0	10.000,00
		339039	2.899.0	11.719,85
		449052	2.899.0	202.754,25
TOTAL				2.847.235,88

Fonte: SIGEF/DIVEPORT/DOERO

Um segundo Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, no valor de 40.077.031,34, foi autorizado pelo Decreto nº30.905, de 18 de novembro de 2025, conforme abaixo:

Código	Programa/Ação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.025.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	2.899.0	96.000,00
		339046	2.899.0	228.000,00
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.899.0	4.687.000,00
		319013	2.899.0	1.681.350,36
19.025.20.122.2024.4091	ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS	339008	2.899.0	366.000,00
		339046	2.899.0	972.000,00
19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	2.899.0	15.437.000,00
		319013	2.899.0	5.539.902,66
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	2.899.0	7.353.778,32
		339032	2.899.0	1.000.000,00
		339039	2.899.0	1.500.000,00
19.025.28.843.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	2.899.0	1.216.000,00
TOTAL				40.077.031,34

Fonte: SIGEF/DIVEPORT/DOERO

Ainda, durante o exercício de 2025, foi autorizado por meio do Decreto nº 30.428, de 07 de julho de 2025, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00, conforme abaixo:

Código	Programa/Ação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	1.700.0	1.000.000,00

TOTAL	1.000.000,00

Fonte: SIGEF/DIVEPORT/DOERO
NOTA 8 - SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO PARA MAIS
Total Receita Orçamentária	1.905.420,00	2.905.420,00	11.397.899,14	8.492.479,14
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO DOTAÇÃO
Total Despesa Orçamentária	105.248.335,00	147.285.106,51	139.147.859,44	8.137.247,07
DÉFICT				127.749.960,30

A EMATER é uma Autarquia Estadual, sua arrecadação com a prestação de serviços é insuficiente para execução das despesas orçamentárias, fato que gerou, no exercício de 2025, déficit orçamentário da ordem de R\$ 127.749.960,30. Desequilíbrio compensado pelas transferências financeiras para execução orçamentária recebidas do Tesouro Estadual, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Transferência por meio de Descentralização de Crédito.

NOTA 9 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
Conforme Balanço Orçamentário verifica-se o valor de R\$ 2.334.362,24 referente a cancelamento de restos a pagar não processados no exercício de 2025, conforme abaixo:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				
DESPESAS CORRENTES	520.470,44	1.269.968,71	1.352.674,91	1.352.674,91	437.764,24	-
PESSOAL E ENCARGOS	-	15.000,00	7.981,17	7.981,17	7.018,83	-
JUROS E ENCARGOS	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	520.470,44	1.254.968,71	1.344.693,74	1.344.693,74	430.745,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	381.641,12	9.275.948,49	7.760.991,61	7.760.991,61	1.896.598,00	-
INVESTIMENTOS	381.641,12	9.275.948,49	7.760.991,61	7.760.991,61	1.896.598,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	902.111,56	10.545.917,20	9.113.666,52	9.113.666,52	2.334.362,24	-

Fonte: SIGEF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025
BALANÇO FINANCEIRO - NOTAS 10 A 14

O Balanço Financeiro, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, demonstra as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentárias, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. De acordo com o demonstrado no Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária, que compreende o somatório dos valores relativos às receitas realizadas, líquidas das respectivas deduções, detalhada por fonte de recursos.

NOTA 10 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receita orçamentária líquida de deduções e por origem:

ORIGEM	31/12/2025	31/12/2024
RECURSOS NÃO VINCULADOS	758.945,24	1.706.779,02
RECURSOS VINCULADOS	10.638.953,90	2.196.057,99
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.127.113,15	1.306.459,39
Demais Vinculações Legais (Lava Jato)	224.924,80	154.736,89
Outras Vinculações de Recursos (Próprio)	9.286.915,95	734.861,71
TOTAL	11.397.899,14	3.902.837,01

Fonte: SIGEF

NOTA 11 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

11.1 Transferências recebidas

Transferências financeiras no valor de R\$ 93.216.144,19 recebidas do Tesouro Estadual para execução orçamentária e R\$ 54.586.306,80 recebidos da SEFIN para regularizações diversas (pagamento de IRRF, pagamento de parcelamento de Dívidas, reposição de saldo para superávit e outros ajustes) e Descentralização de Crédito, totalizando R\$ 147.802.450,99 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos):

CONTA	31/12/2025	31/12/2024
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	93.216.144,19	113.841.299,27
Transf. Recebidas Independente da Execução Orçamentária	54.586.306,80	6.284.606,18
TOTAL	147.802.450,99	120.125.905,45

Fonte: SIGEF

11.2 - Transferências Concedidas

Transferências para a SEFIN para regularizações diversas (pagamento de IRRF, pagamento de parcelamento de Dívidas e outros ajustes):

CONTA	31/12/2025	31/12/2024
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transf. Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	15.695.824,01	26.335.510,17
TOTAL	15.695.824,01	26.335.510,17

Fonte: SIGEF

NOTA 12 - RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo: ingressos de recursos relativos a consignações/retenções em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; inscrição de restos a pagar; valores em trânsito e ajustes de exercícios anteriores.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64: "Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária."

Os recebimentos extra orçamentários não se submetem ao processo de execução orçamentária.

Restos a pagar compreendem os valores empenhados, mas não pagos até 31 de dezembro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64.

Depósitos restituíveis e valores vinculados correspondem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo. O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Haveres financeiros - valores em trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

Ajustes de exercícios anteriores registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes:

CONTA	31/12/2025	31/12/2024
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.289.055,11	10.545.917,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	462.097,43	28.015,61

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.626.309,40	75.685.881,16
Haveres Financeiros – Outros Créditos e Valores a Receber	4.338,57	0,00
TOTAL	125.381.800,51	86.259.813,97

Fonte: SIGEF

NOTA 13 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por origem dos recursos:

ORIGEM	31/12/2025	31/12/2024
RECURSOS NÃO VINCULADOS	85.388.864,88	96.770.928,43
RECURSOS VINCULADOS	53.758.994,56	2.565.114,85
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.336.003,00	1.598.334,16
Demais Vinculações Legais (Lava Jato)	2.067.830,31	0,00
Outras Vinculações de Recursos (Próprio)	50.355.161,25	966.780,69
TOTAL	139.147.859,44	99.336.043,28

Fonte: SIGEF

NOTA 14 – PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária: restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício, depósitos restituíveis/retenções, valores em trânsito, ajustes de exercícios anteriores e outros pagamentos extra orçamentários:

CONTA	31/12/2025	31/12/2024
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	9.113.666,52	17.337.907,92
Pagamento de Restos a Pagar Processados	28.015,61	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.141.293,81	75.654.613,42
Haveres Financeiros – Outros Créditos e Valores a Receber	4.338,57	0,00
TOTAL	112.287.314,51	92.992.521,34

Fonte: SIGEF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025**BALANÇO PATRIMONIAL – NOTAS 15 A 29****NOTA 15 – ATIVO**

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos da EMATER.

No Balanço Patrimonial de 2025 da EMATER computou em seu Ativo o montante de R\$ 123.487.155,75 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) segregados em circulante e não circulante:

CONTA	31/12/2025	31/12/2024
Ativo Circulante	32.528.089,21	16.225.312,71
Ativo Não Circulante	90.959.066,54	105.209.986,91
TOTAIS	123.487.155,75	121.435.299,62

Fonte: SIGEF

NOTA 16 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A conta caixa e equivalentes de caixa encerrou o exercício com saldo de R\$ 31.826.828,93 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), desse total, o valor de R\$ 5.504.425,92 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) corresponde ao limite de saque – uma conta de controle de repasse financeiro da conta única:

CONTA	31/12/2025	31/12/2024
CONTA ÚNICA		
Banco do Brasil (Limite de Saque)	5.504.425,92	10.065.082,32
TOTAL CONTA ÚNICA	5.504.425,92	10.065.082,32
BANCO CONTA MOVIMENTO – CONTAS “D”		

Demais Conta - Banco do Brasil	25.472.062,04	2.427.000,64
Demais Contas - Caixa Econômica Federal	751.808,37	1.830.090,58
Demais Contas - Banco da Amazônia	98.532,60	53.502,71
TOTAL CONTA MOVIMENTO - CONTAS "D"	26.322.403,01	4.310.593,93
TOTAIS	31.826.828,93	14.375.676,25

Fonte: SIGEF

NOTA 17 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Dentre os Créditos a Curto Prazo, destaca-se a conta Adiantamentos Diversos Concedidos no valor de R\$ 339.462,22 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) que refere-se a transferências financeiras à organizações de pequenos produtores rurais por meio do Termo de Fomento:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
1.1.3.1.1.03.01.00	Adiantos Transf. Voluntárias / Convênios	0,00	1.030.286,47
1.1.3.1.1.99.01.00	Diárias	1.335,00	0,00
1.1.3.1.1.99.99.00	Adiantamentos Diversos Concedidos	339.462,22	339.462,22
TOTAL		340.797,22	1.369.748,69

Fonte: SIGEF

NOTA 18 - ESTOQUES

Os estoques da EMATER são compostos por itens de Almoxarifado, em sua totalidade por material de consumo (expediente, limpeza e outros), adquiridos com objetivo de utilização própria no curso normal das atividades:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
1.1.5.6.1.01.00.00	Material de Consumo	360.463,06	479.887,77
TOTAL		360.463,06	479.887,77

Fonte: SIGEF

NOTA 19 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO

Os créditos a longo prazo correspondem aos ativos realizáveis no prazo superior a 12 meses da data das demonstrações contábeis. Neles estão classificados os créditos tributários a receber, empréstimos e financiamentos concedidos, dívida ativa tributária e Não Tributária e outros créditos a receber:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
1.2.1.2.1.06.07.00	Depósitos Compulsórios	736.494,46	736.494,46
TOTAL		736.494,46	736.494,46

Fonte: SIGEF

A conta Depósito Compulsório é o valor incidente sobre a aquisição de veículos e combustíveis, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/86. Em seu artigo 10, o Decreto-Lei nº 2.288/86, instituiu, como medida complementar ao Plano Cruzado, o empréstimo compulsório, para absorver temporariamente o que se dizia ser um excesso de poder aquisitivo, e os recursos arrecadados deveriam ficar indisponíveis no Banco do Central do Brasil.

NOTA 20 - IMOBILIZADO

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. A seguir a movimentação dos bens móveis e imóveis e as respectivas baixas, depreciações e ajustes:

DESCRIÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO 2025				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO		BAIXA		
		RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	
MÁQUINAS, APAR.EQUIP. E FERRAMENTAS	39.888.687,55	5.023.526,38	-	16.382.397,81	-	28.529.816,12
BENS DE INFORMÁTICA	9.336.804,32	374.715,82	-	-	10.998,58	9.700.521,56

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.113.567,16	130.316,15	-	-	-	6.243.883,31
MAT. CULTURAL, EDUC. E DE COMUNICAÇÃO	517.833,13	-	-	-	-	517.833,13
VEÍCULOS	42.641.691,85	3.538.375,28		591.272,00	-	45.588.795,13
EDIFÍCIOS	16.130.283,82	-	-	-	-	16.130.283,82
TERRENOS/GLEBAS	14.952.121,89	-	-	-	-	14.952.121,89
OBRAS EM ANDAMENTO	1.116.610,02	561.971,05	-	-	41.350,49	1.637.230,58
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- 25.121.528,47				6.648.041,03	- 31.769.569,50
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	- 1.102.578,82				205.765,14	- 1.308.343,96
TOTAIS	104.473.492,45	9.628.904,68	-	16.973.669,81	6.906.155,24	90.222.572,08

Fonte: SIGEF

O imobilizado da EMATER-RO está demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção, acrescidos de reavaliação e deduzidos de depreciação acumulada e perda por dedução ao valor recuperável, quando aplicável.

NOTA 21 - PASSIVO

Representa as obrigações assumidas com terceiro para a execução dos serviços públicos, os valores que o Estado mantém na condição de fiel depositário, além das provisões.

O Passivo deve ser classificado como circulante quando corresponder a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, os demais devem ser classificados como não circulante.

No exercício de 2025, a EMATER registrou no Passivo um montante de R\$ 66.182.060,08 (sessenta e seis milhões, cento e oitenta e dois mil, sessenta reais e oito centavos), conforme abaixo:

TÍTULOS	31/12/2025	31/12/2024
Passivo Circulante	14.203.572,53	10.786.701,09
Passivo Não Circulante	51.978.487,55	57.015.846,47
TOTAIS	66.182.060,08	67.802.547,56

Fonte: SIGEF

NOTA 22 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS A CURTO PRAZO

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
2.1.1.1.1.01.03.02	Férias	136.870,26	106.868,00
2.1.1.4.3.01.02.02	Contrib. Previd. RGPS - Débito Parcelado	8.515.748,64	6.283.685,89
2.1.1.4.3.05.01.00	FGTS	446.441,11	
TOTAL		9.099.060,01	6.390.553,89

Fonte: SIGEF

Na conta Contribuição Previdenciárias RGPS - Débito Parcelado (Dívida Fundada) contempla processos tributários tendo como Reclamante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. São fatos ocorridos no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2009, decorrentes do não pagamento da contribuição patronal (INSS) sobre a folha de pagamento, em função da perda, pela EMATER-RO, do certificado de filantropia. Os fatos ocorreram quanto a EMATER estava na condição de Associação civil de direito privado.

NOTA 23 - JUROS DE CONTRATOS - DÍVIDA CONSOLIDADA

Juros a pagar incidentes sobre o pagamento de Débitos Previdenciários Parcelados, que trata a Nota 22:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
2.1.2.5.1.01.02.00	Juros de Contratos	0,00	4.686.301,94
TOTAL		0,00	4.686.301,94

Fonte: SIGEF

NOTA 24 – FORNECEDORES A CURTO PRAZO

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
2.1.3.1.1.01.01.01	Fornecedores Não Parcelados a Pagar	15.656,32	28.015,61
TOTAL		15.656,32	28.015,61

Fonte: SIGEF

NOTA 25 – ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Neste grupo do passivo estão registradas, entre outras, obrigações a pagar a Associações, Sindicatos, Instituições financeiras, IRRF, INSS entre outras, consignadas em folha de pagamento dos servidores ou retidas no pagamento de fornecedores, Diárias a Pagar, Empréstimo de Bens Móveis Intra.

Destaca-se o valor de R\$ 3.640.996,24, na conta Transações sem Contraprestação, que trata-se de cessão de bens móveis de outras unidades gestoras do Estado a EMATER – Transações INTRA.

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
2.1.8.8.1.01.99.00	Outros Consignatários	473.013,45	
2.1.8.8.1.03.02.00	Depósitos para Recursos Judiciais	473,83	
2.1.8.8.1.04.99.99	Depósitos de Diversas Origens - DDO	51.696,71	23.630,06
2.1.8.8.2.01.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16,29	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00	Contribuição ao RGPS	0,00	16.698,09
2.1.8.8.5.01.08.00	ISS – Imposto sobre Serviços	0,00	0,00
2.1.8.9.1.16.02.00	Transações sem Contraprest. – Bens Móveis	922.516,22	98.533,52
2.1.8.9.2.98.04.00	Transações sem Contraprestação	3.640.996,24	4.229.269,92
TOTAL		5.088.856,20	4.368.131,59

Fonte: SIGEF

NOTA 26 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO

Refere-se às obrigações a longo prazo dos parcelamentos das dívidas junto a PGFN (ver Nota 22):

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
2.2.1.4.3.01.01.02	Contribuição ao RGPS – Débito Parcelado	25.274.708,40	34.131.256,45
TOTAL		25.274.708,40	34.131.256,45

Fonte: SIGEF

NOTA 27 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
2.2.3.1.1.04.03.02	Precatórios de Fornecedores	443.575,81	0,00
TOTAL		443.575,81	0,00

Fonte: SIGEF

NOTA 28 – PROVISÕES A LONGO PRAZO

Compreendem os passivos de prazos ou de valor incertos. Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resulte para a Entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Os processos judiciais de natureza cíveis, trabalhista e tributária são classificados pela Procuradoria Jurídica de acordo com o grau de risco de perda. Assim, constitui-se provisão para os processos judiciais fundamentada nos valores demonstrados para cobrir perdas prováveis:

CONTA	DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2024
2.2.7.1.1.01.00.00	Provisão para Indenizações Trabalhistas	11.088.922,57	7.713.309,25
2.2.7.3.1.99.02.00	Provisão para Riscos Fiscais	5.967.765,26	5.967.765,26
2.2.7.4.1.99.02.00	Outras Provisões para Riscos Cíveis	9.203.515,51	9.203.515,51
TOTAL		26.260.203,34	22.884.590,02

Fonte: SIGEF

NOTA 29 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido corresponde o valor residual dos Ativos da entidade após dedução de todos os seus Passivos, evidenciando os valores gerados pelo ente no decorrer dos anos, em função dos resultados patrimoniais apurados em cada exercício financeiro e/ou dos ajustes de exercícios anteriores que modificam os valores patrimoniais.

Ao final do exercício de 2025 o Patrimônio Líquido da EMATER totalizou em R\$ 57.305.095,67 (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), demonstrando uma evolução aumentativa do patrimônio líquido em aproximadamente 6,85%.

O grupo é constituído pelas seguintes contas: capital social, ajuste de avaliação patrimonial, demais reservas, resultados acumulados e Resultado do Exercício:

VARIAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio Social e Capital Social	23.000.000,00	23.000.000,00
Resultados Acumulados	30.632.752,06	56.984.663,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.437.981,37	-4.130.490,99
Resultado do Exercício	6.110.324,98	-22.221.420,42
TOTAL	57.305.095,67	53.632.752,06

Fonte: SIGEF

A conta Patrimônio Social no valor de R\$ 23.000.000,00 é relativa a bens móveis e imóveis de propriedade da EMATER, órgão oficial estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, apurada conforme balanço do exercício financeiro de 2013, consignado no Decreto nº 19.460, de 20 de janeiro de 2015.

NOTA 30 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, das Variações do Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 2.437.981,37, trata-se de desincorporação de saldo da conta convênios (1.1.3.1.1.03.01.00), em cumprimento ao ofício 40/2025/CECEX1/TCERO, Ofício nº 3828/2025/COGES-CCC, partes do Processo nº 0088.000906/2025-78, que informa alteração no procedimento de contabilização de Convênios no SIGEF/RO:

Os recursos transferidos pelo Estado às prefeituras em convênios de despesas não são reconhecidos como ativo no balanço patrimonial do Estado, pois, ao serem transferidos, o Estado perde o controle sobre esses recursos, que passam a ser geridos pela prefeitura. Esses valores são registrados como despesa orçamentária no momento da transferência. A única exceção seria o reconhecimento de um ativo (como "créditos a receber") em casos de devolução exigida ou se o convênio resultar em um bem controlado pelo Estado após sua execução.

NOTA 31 - ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Em atenção a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ªed. e a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, os ativos e passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas.

31.1 - Ativos Contingentes

Ativos contingentes usualmente decorrem de eventos não planejados ou não esperados que não estejam totalmente sob o controle da entidade e que acarretam a possibilidade de um ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial de serviços.

A EMATER, no exercício 2025, não conta com saldo referente a ativos contingentes.

31.2 - Passivos Contingentes

Em 2024, desincorporamos o Passivo Contingente - Demanda Judicial no valor de R\$ 56.988.037,43, saldo do exercício de 2023, pelo parcelamento do débito RFB/PGFN nº 37.116.875-9 por meio da Negociação nº 10803511 e Termo de Transação Individual - Plano de Regularização Fiscal - PGFN, conforme Processo nº 0030.009943/2024-26.

Tratavam-se processos tributários tendo como Reclamante a Receita Federal do Brasil de fatos ocorridos no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2009, decorrentes do não pagamento da contribuição patronal (INSS) sobre a folha de pagamento, em função da perda, pela EMATER-RO, do certificado de filantropia, quando a EMATER estava na condição de Associação civil de direito privado.

Portanto, a EMATER, no exercício de 2025, não conta com saldo de Passivos Contingentes.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS - NOTAS 32 E 33

A Demonstração das Variações Patrimoniais Quantitativas, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

NOTA 32 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS

A seguir, apresentamos, resumidamente, as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) do exercício:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	31/12/2025	31/12/2024
4.3 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	729.116,72	648.151,80
4.4 Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.461.993,88	701.891,46
4.5 Transferências e Delegações Recebidas	147.803.029,16	121.358.947,28
4.6 Valores e Ganhos com Ativos e Desinc. De Passivos	6.211.178,56	5.551.492,72
4.9 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.651.852,75	2.607.078,69
TOTAL	165.857.171,07	130.867.561,95

Fonte: SIGEF

As variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas estão no grupo Transferências e Delegações Recebidas” que refere-se às cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual para execução orçamentária.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	31/12/2025	31/12/2024
3.1 Pessoal e encargos	91.097.739,89	93.923.790,16
3.2 Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.630.208,88	6.644.973,33
3.3 Uso de Bens, Serviços e consumo de Capital Fixo	23.356.907,87	21.727.665,99
3.4 Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	30.767,65	716.198,13
3.5 Transferências e Delegações Concedidas	33.388.997,36	27.802.189,74
3.6 Desvaloriz. e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	1.586.396,09	379,51
3.7 Tributárias	256.263,69	188.691,36
3.9 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.399.564,66	2.085.094,15
TOTAL	159.746.846,09	153.088.982,37

Fonte: SIGEF

As variações patrimoniais diminutivas mais relevantes referem-se às despesas com Pessoal e Encargos, que totalizaram R\$ 91.097.739,89(noventa e um milhões, noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), representando cerca de 57,03% do total das VPDs.

NOTA 33 – RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial do período assinala um superávit de R\$ 6.110.324,98 (seis milhões, cento e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), ante a um resultado negativo de R\$ 22.221.420,42 do exercício de 2024.

Diferente das variações patrimoniais quantitativas, as variações patrimoniais qualitativas que representam as incorporações/desincorporações de ativos e passivos resultantes da execução orçamentária das receitas/ despesas de capital, não afetam o resultado patrimonial do período.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – NOTA 34

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), de acordo com o MCASP, apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

NOTA 34 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior, conforme demonstramos nos quadros 01 e 02:

Quadro 1:

DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
Atividades Operacionais	25.605.731,22	5.397.732,61
Atividades de Investimento	-9.154.578,54	-13.615.306,97
Atividades de Financiamento	1.000.000,00	-157.944,00

TOTAL	17.451.152,68	-8.375.518,36

Fonte: SIGEF
Quadro 2:

DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (I)	14.375.676,25	22.751.194,61
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (II)	31.826.828,93	14.375.676,25
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVAL. DE CAIXA (II - I)	17.451.152,68	-8.375.518,36

Fonte: SIGEF

O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo positivo na ordem de R\$ 17.451.152,68 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício.

O resultado positivo apresentado na Geração Líquida de Caixa no exercício de 2025 (R\$ 17.451.152,68) variou em relação ao resultado negativo do exercício anterior (R\$ 8.375.518,36) o montante de R\$ 25.826.671,04 (vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos). O saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa Final confere com o saldo do Balanço Patrimonial do exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - NOTA 35

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstra a evolução do patrimônio líquido da entidade.

NOTA 35 - VARIAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO PERÍODO

VARIAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2024
Patrimônio Social e Capital Social	23.000.000,00	23.000.000,00
Resultados Acumulados	30.632.752,06	56.984.663,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.437.981,37	-4.130.490,99
Resultado do Exercício	6.110.324,98	-22.221.420,42
TOTAL	57.305.095,67	53.632.752,06

Fonte: SIGEF

O resultado do Patrimônio Líquido do período totalizou R\$ 57.305.095,67 (cinquenta e sete milhões, trezentos e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), demonstrando uma evolução aumentativa do patrimônio líquido em aproximadamente 6,85%.

As mudanças ocorridas no patrimônio foram decorrentes da movimentação das contas Ajustes de Exercícios Anteriores no valor negativo de R\$ 2.437.981,37(dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) e Resultado do Exercício positivo na ordem de R\$ 6.110.324,98 (seis milhões, cento e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis e as notas explicativas que compuseram o Balanço Financeiro, exercício de 2025, buscaram reunir informações específicas à situação econômica e financeira da EMATER, de forma clara e objetiva, em concordância com as normas e princípios que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com o objetivo de fortalecer a reciprocidade entre EMATER e a Sociedade, na busca dos melhores resultados.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2025.

Luiz Claudio Pereira Alves
DIRETOR-PRESIDENTE

Nelma Cristiane de Souza Teles
CONTADORA-CRC/RO 006131/O3

Protocolo 69834864

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 283 de 11 de março de 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria nº 130, de 03 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando o despacho IPERON-DAF (id. 69409053);

Considerando o despacho IPERON-DAF (id. 69957166);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **08 (oito) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela Portaria n. 130, de 3 de fevereiro de 2026, publicada no DOE/RO n. 24, de 4 de fevereiro de 2026 (id. 68805271).

Art. 2º A contagem do novo prazo estabelecido no art. 1º terá início em 9/3/2026.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições e a composição da equipe estabelecidas na **Portaria n. 130 (id. 68805271)**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69993734

Portaria de férias nº 4371 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCILENE ARAUJO CHAGAS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/04/2026 a 22/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2026 a 09/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55425

Portaria de férias nº 4373 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIADNE DA COSTA BRITO**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55426

Portaria de férias nº 4375 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55427

Portaria de férias nº 4376 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/09/2026 a 18/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55428

Portaria de férias nº 4377 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55429

Portaria de férias nº 4378 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETE BIONDO MAGALHAES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2026 a 28/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55430

Portaria de férias nº 4379 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SALLY ANNE BOWMER BECA**, IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 24/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55431

Portaria de férias nº 4380 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DE CASTRO PEREIRA**, IPERON - GERENTE X - CDS 10*, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55432

Portaria de férias nº 4374 de 12 de março de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARICIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC55433

**RELATÓRIO
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS
2025**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - FUNPRECAP.**

PRESIDENTE

Tiago Cordeiro Nogueira

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Delner do Carmo Azevedo

GERENTE DE CONTABILIDADE

Alexandro de Sousa Lima

EQUIPE TÉCNICA

Aélson Matheus Pinheiro de Jesus

Elias Junior dos Santos Maia

Thaís de Oliveira Maia

1. INTRODUÇÃO

CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL E BASE LEGAL

O Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia (FUNPRECAP) constitui unidade gestora integrante da Administração Indireta do Estado de Rondônia, vinculada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON). Inscrito no CNPJ sob o nº 11.379.786/0001-16, possui sede administrativa no Município de Porto Velho, na Avenida Sete de Setembro, nº 2557.

O FUNPRECAP rege-se pela Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, competindo-lhe a gestão financeira, orçamentária e patrimonial dos recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia (RPPS). Sua atuação observa os princípios do equilíbrio financeiro e atuarial previstos no art. 40 da Constituição Federal, bem como as diretrizes e parâmetros técnicos estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações, especialmente no que se refere à avaliação atuarial, plano de custeio, equacionamento de déficit e gestão dos ativos garantidores.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A governança do FUNPRECAP é exercida por meio de instâncias colegiadas responsáveis pela deliberação estratégica, fiscalização e acompanhamento da gestão previdenciária, compreendendo:

- Conselho Superior Previdenciário
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal
- Comitê de Investimentos

EXTINÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS E REGIME FINANCEIRO

Nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 1.100/2021, foi extinta a segregação de massas anteriormente existente entre o Fundo Financeiro (FUNPRERO) e o Fundo Capitalizado (FUNPRECAP), promovendo-se, a partir de janeiro de 2022, a unificação dos planos sob a estrutura exclusiva do **regime financeiro de capitalização**.

A medida teve por finalidade fortalecer a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS estadual, racionalizando a gestão dos ativos previdenciários e reforçando a aderência às diretrizes nacionais aplicáveis aos regimes próprios, especialmente no que se refere à solvência de longo prazo.

Nesse regime, as contribuições previdenciárias são definidas com base em avaliações atuariais periódicas destinadas à constituição de reservas técnicas suficientes para o custeio dos benefícios futuros. Durante o período contributivo do segurado, os recursos arrecadados são acumulados e capitalizados, assegurando a cobertura das aposentadorias e pensões quando implementados os requisitos legais.

POPULAÇÃO COBERTA PELO PLANO DE BENEFÍCIOS

Atualmente, o plano de benefícios administrado pelo FUNPRECAP é composto por **42.856 segurados**, abrangendo servidores públicos civis titulares de cargo efetivo, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como militares estaduais, ativos, inativos e pensionistas, vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e às instituições autônomas do Estado de Rondônia.

Do total de segurados vinculados ao FUNPRECAP:

- **68,98% correspondem a servidores ativos**
- **24,18% correspondem a aposentados**
- **6,83% correspondem a pensionistas**

Esse perfil evidencia a predominância de participantes em fase contributiva, fator relevante para a dinâmica de financiamento e para o equilíbrio atuarial do regime.

AVALIAÇÃO ATUARIAL E ATIVOS GARANTIDORES

Com base nas premissas e diretrizes atuariais estabelecidas na **Nota Técnica Atuarial**, aplicadas à base cadastral com data focal em outubro de 2025, procedeu-se à mensuração das **Reservas Matemáticas**, que representam o passivo atuarial do RPPS.

As informações foram extraídas do **Relatório de Avaliação Atuarial (ID 69157178)**, conforme autos nº 0016.000196/2026-19 e memória de cálculo das provisões matemáticas (ID 68432081), a partir das quais foram realizados os correspondentes **registros contábeis**, assegurando que as demonstrações contábeis reflitam de forma tempestiva e fidedigna a posição atuarial do regime, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público.

O confronto entre o **passivo atuarial** e os **ativos garantidores do plano** permite aferir a situação de equilíbrio, superávit ou déficit atuarial do regime previdenciário.

Os ativos garantidores do FUNPRECAP são compostos essencialmente por:

- aplicações em fundos de investimento
- saldo em conta corrente
- parcelamentos de débitos previdenciários

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

No exercício de 2025, os ativos previdenciários do FUNPRECAP totalizaram **R\$ 7.059.723.068,95**, representando crescimento nominal de **R\$ 1.220.726.646,21** em relação ao exercício de 2024, equivalente a uma

variação positiva de **20,90%**.

De acordo com o Relatório de Investimentos referente a dezembro de 2025, a carteira apresentou **rentabilidade de 12,68%**, superando a meta atuarial anual de **9,29%**, o que corresponde a **136% da meta estabelecida**. O resultado financeiro acumulado no exercício atingiu **R\$ 764.975.883,09**, evidenciando desempenho positivo da gestão dos recursos previdenciários.

Do total dos ativos previdenciários, **R\$ 3.857.686.066,90** correspondem a **aportes financeiros realizados pelos Poderes e órgãos do Estado de Rondônia**, destinados ao plano de amortização do déficit atuarial, conforme plano de custeio vigente.

Esses recursos possuem vinculação específica ao equacionamento do passivo atuarial e não se confundem com contribuições previdenciárias ordinárias.

Aportes por Poder e Órgão

Poder / Órgão	Valor (R\$)
Executivo	2.285.985.069,94
Defensoria Pública	92.951.494,20
Tribunal de Justiça	713.114.346,68
Ministério Público	260.178.356,61
Assembleia Legislativa	260.114.986,19
Tribunal de Contas	245.341.813,28
Total	3.857.686.066,90

Os recursos aportados devem permanecer aplicados por prazo mínimo de cinco anos, conforme normativos vigentes. Para fins de controle e rastreabilidade contábil, as transferências são registradas simultaneamente no ente transferidor e no FUNPRECAP.

Desde 2023, os aportes passaram a ser identificados por exercício e ente transferidor em contas de controle no SIGEF. Adicionalmente, por meio do Ofício nº 2729/2023/IPERON-GECON, foi solicitado o detalhamento das fontes **1.500, 1.704, 1.709 e 1.800**, com o objetivo de reforçar o controle dos recursos destinados ao RPPS.

Até o encerramento do exercício de 2025, os aportes financeiros mencionados já acumulavam rendimentos totais no montante de R\$ 1.071.582.882,49, conforme demonstrado a seguir:

Poder/Órgão	Rendimentos dos Aportes Financeiros (R\$)
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	70.588.000,34
Defensoria Pública do Estado de Rondônia	34.927.834,02
Poder Executivo do Estado de Rondônia	547.232.603,47
Ministério Público do Estado de Rondônia	103.565.296,97
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	106.916.615,87
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	208.352.531,82
Total	1.071.582.882,49

Destaca-se que tais rendimentos foram inicialmente apropriados aos aportes realizados por cada Poder ou órgão com base nos resultados apurados nas respectivas contas correntes, até o exercício de 2022. A partir desse período, passou-se a atribuir os resultados provenientes da carteira de investimentos, observando-se a proporcionalidade dos aportes realizados por cada ente participante do regime. Os referidos rendimentos são registrado por meio da conta contábil 7.9.9.9.1.00.00.00 - Plano de Amortização do RPPS - Rendimentos.

ASPECTOS ATUARIAIS

Segundo a Avaliação Atuarial de 2025, com data-base em 31/12/2025, aposentados e pensionistas representam **46,59% da população de servidores ativos**, resultando em uma proporção de **2,40 servidores ativos para cada benefício concedido**.

Considerando a estabilidade da massa de servidores ativos e o aumento da expectativa de vida da população, projeta-se tendência de crescimento da proporção de beneficiários ao longo do tempo, reforçando a necessidade de manutenção de um regime previdenciário estruturado sob o **regime financeiro de capitalização**, com adequada formação de provisões matemáticas.

O **passivo atuarial do RPPS** alcançou **R\$ 18.204.549.964,61**, representando acréscimo de **R\$ 242.931.376,23** em relação à avaliação anterior, correspondente a variação de **1,33%**.

As provisões matemáticas registradas nas demonstrações contábeis foram calculadas com base no método de financiamento **Crédito Unitário Projetado (CUP)**, em conformidade com:

- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
- Instrução de Procedimentos Contábeis nº 14 (IPC 14)
- Portaria MTP nº 1.467/2022

A avaliação atuarial apurou **Déficit Atuarial de R\$ 14.630.006.646,54**, considerando o ativo garantidor do plano e os parâmetros do plano de custeio vigente, conforme evidenciado a seguir:

Órgão	Resultado Atuarial Dez/2024 (R\$)	Resultado Atuarial Dez/2025 (R\$)	Variação
AL	731.894.569,76	724.947.299,78	-0,95%
DEF	79.373.394,64	88.429.491,51	11,41%
EXE	10.376.719.865,06	11.659.538.198,99	12,36%
MP	482.630.025,32	396.923.544,40	-17,76%
TCE	241.863.280,67	244.998.405,26	1,30%
TJ	1.456.424.663,13	1.515.169.706,61	4,03%
Resultado Atuarial Total	13.368.905.798,58	14.630.006.646,54	9,43%

Observa-se, a partir dos dados apresentados, que o resultado atuarial agregado apresentou crescimento de **9,43%** entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, passando de **R\$ 13.368.905.798,58** para **R\$ 14.630.006.646,54**. A principal variação decorre do aumento do passivo atuarial vinculado ao **Poder Executivo**, cuja elevação de **12,36%** representou a maior contribuição para o crescimento do resultado atuarial consolidado, em razão da maior representatividade de sua massa de segurados no regime. Também se verificaram aumentos nos resultados atuariais da **Defensoria Pública (11,41%)**, do **Tribunal de Justiça (4,03%)** e do **Tribunal de Contas (1,30%)**. Em sentido oposto, registraram-se reduções no resultado atuarial do **Ministério Público (-17,76%)** e da **Assembleia Legislativa (-0,95%)**, refletindo variações nas premissas atuariais e na dinâmica da massa de segurados vinculada a esses órgãos.

Importante destacar que, para fins de cálculo do déficit atuarial, foi descontado o valor excedente de aportes que superaram as parcelas previstas no plano de amortização, totalizando **R\$ 1.051.914.143,14**. Tais valores permanecem registrados como **recursos previdenciários decorrentes de adiantamentos realizados pelos Poderes e órgãos**, podendo ser utilizados, inclusive, para o adimplemento de parcelas futuras do plano de amortização, nos termos do **Decreto nº 30.001, de 4 de fevereiro de 2025 (ID 69968651)**.

REFLEXOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações contábeis e atuariais, o IPERON promoveu os lançamentos contábeis necessários para refletir os efeitos da avaliação atuarial nas demonstrações contábeis do FUNPRECAP referentes ao exercício de 2025, em observância ao disposto na **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente em seu art. 26, que estabelece:

“Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.”

Nesse contexto, foram efetuados os correspondentes **registros contábeis** destinados a evidenciar, nos demonstrativos contábeis, os reflexos do **Relatório de Avaliação Atuarial 2026 (ID 69157178)**. Tal procedimento possibilitou que as demonstrações contábeis incorporassem os efeitos da avaliação atuarial **ainda no próprio exercício de referência**, fato que ocorre pela primeira vez no âmbito do Instituto, resultado de planejamento institucional e da integração entre o RPPS e os demais Poderes e órgãos do Estado.

Importante

A presente Nota Explicativa tem por objetivo complementar e detalhar informações relevantes constantes das Demonstrações Contábeis, visando conferir maior transparência, clareza e fidedignidade aos dados apresentados.

Nesse contexto, são evidenciados, dentre outros aspectos considerados relevantes para a adequada compreensão da situação patrimonial, orçamentária e atuarial do regime, os seguintes pontos:

- a composição detalhada dos ativos garantidores vinculados à cobertura das obrigações previdenciárias do regime;
- a identificação de eventuais receitas previstas no Balanço Orçamentário que não foram arrecadadas no decorrer do exercício, acompanhadas das respectivas justificativas;
- a ocorrência de eventuais frustrações de receitas patrimoniais, devidamente analisadas e acompanhadas das correspondentes justificativas;
- o registro tempestivo das provisões matemáticas previdenciárias, em conformidade com as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e com as diretrizes da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- a elaboração do inventário patrimonial, bem como a atualização cadastral e contábil dos bens imóveis nos sistemas corporativos E-Estado e SIGEF;
- o montante total de recursos descentralizados aos demais Poderes e órgãos da Administração Pública Estadual, quando aplicável.
- o montante de recursos descentralizados pela Secretaria de Estado de Finanças, acompanhado dos respectivos relatórios que evidenciam sua aplicação e que deram suporte à utilização dos recursos, bem como à correspondente prestação de contas.

Por fim, cumpre esclarecer que foi autuado o Processo Administrativo nº 0016.001190/2026-51, destinado a reunir os documentos e informações que subsidiaram a elaboração das presentes Notas Explicativas, com especial destaque para aqueles que não se encontram disponíveis no Portal da Transparência ou em outros meios de acesso público. Tal providência visa facilitar a consulta, assegurar a rastreabilidade das informações e subsidiar eventuais demandas dos órgãos de controle interno e externo.

2.DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Declaro que as Demonstrações Contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, sendo elas: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido, estão, em todos os aspectos relevantes, regidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, relativas ao exercício de 2025, e representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

ALEXANDRO DE SOUSA LIMA

Analista Contábil

Gerente Contabilidade

CRC/RO 8865-0

3. NOTA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O Balanço Orçamentário do Fundo Previdenciário Capitalizado - FUNPRECAP, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as estruturas atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012 e com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

Esse demonstrativo evidencia a execução orçamentária do exercício, apresentando o confronto entre as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas, bem como entre as despesas fixadas e aquelas efetivamente executadas. Dessa forma, permite avaliar o resultado da execução orçamentária e a capacidade de financiamento das despesas com base nas receitas arrecadadas no período.

No âmbito da contabilidade pública, as receitas são analisadas sob duas perspectivas distintas. Sob o enfoque patrimonial, são reconhecidas pelo regime de competência, conforme orientações do MCASP. Já sob o enfoque orçamentário, são registradas pelo regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. As despesas orçamentárias, por sua vez, são reconhecidas no momento do empenho, observando o princípio da competência orçamentária.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As receitas do Fundo Previdenciário Capitalizado - FUNPRECAP são compostas, predominantemente, por contribuições previdenciárias arrecadadas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como pela contribuição patronal do Estado e pelos aportes destinados à amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Essas receitas encontram fundamento na Lei Complementar nº 1.100/2021, que disciplina a organização e o funcionamento do RPPS do Estado de Rondônia, estabelecendo as fontes de custeio necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Além das contribuições previdenciárias, destacam-se os rendimentos provenientes das aplicações financeiras realizadas com os recursos previdenciários do fundo. Tais aplicações seguem as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pela legislação previdenciária aplicável, contribuindo para a formação das reservas financeiras necessárias à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários.

Para o exercício de 2025, as receitas orçamentárias foram estimadas com base na Avaliação Atuarial elaborada com data-base em dezembro de 2024, estudo técnico que projeta o comportamento das contribuições previdenciárias e define os parâmetros necessários à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime e no histórico de arrecadação auferido no exercício anterior e anteriores.

De acordo com o Balanço Orçamentário do FUNPRECAP, a previsão atualizada de receitas para o exercício foi de **R\$ 2.004.296.845,00**, enquanto a arrecadação efetivamente realizada totalizou **R\$ 1.797.704.165,91**, resultando em índice de realização de aproximadamente **89,69% da previsão atualizada**.

A composição das receitas arrecadadas no exercício está demonstrada a seguir:

Categoria	Receita Realizada (R\$)	Participação (%)
Receitas de Contribuições	979.084.328,36	54,46%
Receita Patrimonial	144.795.154,95	8,05%
Outras Receitas Correntes	673.824.682,60	37,49%
Total	1.797.704.165,91	100%

A tabela a seguir apresenta a análise vertical da previsão inicial da receita, a qual, no exercício em análise, não sofreu alterações. Consta também o respectivo percentual de participação de cada rubrica no total da receita prevista, conforme demonstrado no Anexo 10 do sistema Diveport, elaborado com fundamento na Lei nº 4.320/1964.

Cumprе destacar que foi excluída da base de cálculo a rubrica **9990000100 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS**, que totalizou o montante de R\$ 243.522.417,00. Tal exclusão decorre do fato de que referido valor é registrado na previsão orçamentária exclusivamente para fins de equilíbrio formal entre receitas e despesas do exercício, não representando, portanto, expectativa efetiva de arrecadação no período.

Esse procedimento encontra-se devidamente demonstrado na Nota Explicativa do Balanço Financeiro, item 4, onde se detalha a natureza contábil e orçamentária dessa rubrica.

Categoria	Total Previsto (R\$)	AV (%)
Contribuições Servidor	508.387.661,00	25,37%
Receita Patrimonial (Rendimentos Financeiros)	342.224.309,00	17,07%
Receita Intra - Orçamentária Aportes Orçamentários	641.875.376,00	32,02%
Receita Intra - Orçamentária Patronal	511.809.499,00	25,54%
Total Receita Orçamentária Bruta	2.004.296.845,00	100,00%

Fonte: Anexo 10 Diveport

O **detalhamento comparativo** entre a **receita prevista** e a **receita efetivamente realizada** está apresentado na tabela a seguir, permitindo uma análise geral de arrecadação.

Receitas Orçamentárias	Valor Previsto (R\$)	Valor Realizado (R\$)	% sobre a Receita Total
Receitas de Contribuições	1.020.197.160,00	979.084.328,36	89,69%
Receita Patrimonial	342.224.309,00	144.795.154,95	

Outras Receitas Correntes	641.875.376,00	673.824.682,60
Total das Receitas	2.004.296.845,00	1.797.704.165,91

Fonte: Anexo 10 Diveport

As Receitas de Contribuições demonstraram maior estabilidade, inicialmente previstos em **R\$ 1.020.197.160,00** registraram uma arrecadação de **R\$ 979.084.328,86**, representando **95,97%** do valor estimado. Em contraste, a **Receita Patrimonial**, apresentou uma arrecadação abaixo do esperado, com previsão de **R\$ 342.224.309,00**, apresentando um desempenho arrecadado de **R\$ 144.795.154,95**, o que corresponde a **42,31%** da projeção inicial. Enquanto as **Outras Receitas Correntes** prevista em **R\$ 641.875.376,00**, superou as expectativas, atingindo **R\$ 673.824.682,00**, ou seja, **104,98%** do valor previsto, refletindo um aumento em relação à estimativa original.

Em relação aos valores previstos e arrecadados a título de receitas patrimoniais, observa-se aparente divergência entre a previsão orçamentária e a execução no exercício. Tal situação decorre, essencialmente, da distinção conceitual e contábil existente entre o regime orçamentário e o regime patrimonial aplicáveis aos rendimentos das aplicações financeiras, conforme orienta o MCASP.

Nos termos da classificação contábil vigente, os rendimentos financeiros podem impactar o ente sob duas perspectivas distintas:

a) Enfoque orçamentário, são reconhecidos como receitas orçamentárias quando há ingresso financeiro efetivo, notadamente:

- Rendimentos incidentes sobre recursos mantidos em caixa e equivalentes de caixa;
- Rendimentos realizados mediante resgate de aplicações financeiras;
- Recebimento de cupons de juros relativos a títulos públicos federais, como a Nota do Tesouro Nacional – Série B, emitida pelo Tesouro Nacional.

Nesses casos, há ingresso de disponibilidade financeira e, portanto, execução da receita sob a ótica orçamentária.

b) Enfoque patrimonial:

- As oscilações positivas no valor justo das aplicações financeiras, decorrentes da marcação a mercado ou da apropriação de rendimentos ainda não realizados financeiramente, são reconhecidas como variações patrimoniais aumentativas financeiras, independentemente de ingresso de caixa no exercício.

Dessa forma, ainda que as receitas patrimoniais orçamentárias tenham sido arrecadadas em montante inferior ao previsto na Lei Orçamentária, o Relatório de Gestão de Investimentos (69776891) referente a dezembro de 2025 aponta resultado acumulado da carteira no exercício no valor de R\$ 764.975.883,09, evidenciando desempenho positivo sob a ótica patrimonial.

A diferença entre o valor reconhecido como receita orçamentária e o resultado econômico da carteira decorre justamente da parcela dos rendimentos apropriados pelo regime patrimonial, os quais são registrados como variações patrimoniais aumentativas financeiras e não como receita orçamentária, até que ocorra sua efetiva realização.

Tal procedimento encontra respaldo nas normas do MCASP, que estabelecem a segregação entre execução orçamentária e reconhecimento patrimonial, garantindo fidedignidade às demonstrações contábeis e adequada evidenciação do resultado do exercício.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do FUNPRECAP estão concentradas, essencialmente, no pagamento de benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao regime, incluindo aposentadorias e pensões. Essas despesas representam a principal finalidade do fundo previdenciário e constituem a maior parcela da execução orçamentária.

No exercício de 2025, a dotação orçamentária atualizada do FUNPRECAP totalizou **R\$ 1.271.807.099,00**, sendo empenhado o montante de **R\$ 1.089.286.481,51**, o que representa um nível de execução de aproximadamente **85,64% da dotação atualizada**.

A composição das despesas empenhadas no exercício é apresentada na tabela a seguir:

Categoria	Valor Empenhado (R\$)	Participação (%)
Pessoal e Encargos Sociais	1.087.756.099,30	99,86%
Outras Despesas Correntes	1.530.382,21	0,14%
Total	1.089.286.481,51	100%

Fonte: Balanço Orçamentário do FUNPRECAP

Observa-se que a quase totalidade das despesas executadas corresponde ao pagamento de benefícios previdenciários, classificados na categoria de pessoal e encargos sociais.

As despesas pagas no exercício totalizaram **R\$ 1.089.148.135,61**, demonstrando elevado grau de liquidação e pagamento das obrigações assumidas no período.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário corresponde à diferença entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas no exercício.

No exercício de 2025, o FUNPRECAP registrou **superávit orçamentário de R\$ 708.417.684,40**, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.

Indicador	Valor (R\$)
Receitas Orçamentárias Arrecadadas	1.797.704.165,91
Despesas Orçamentárias Empenhadas	1.089.286.481,51
Superávit Orçamentário	708.417.684,40

Fonte: Balanço Orçamentário do FUNPRECAP

Esse superávit está diretamente relacionado aos aportes financeiros destinados ao equacionamento do déficit atuarial do plano previdenciário, bem como ao desempenho das contribuições previdenciárias arrecadadas ao longo do exercício.

Os aportes destinados à amortização do déficit atuarial encontram fundamento na Lei Estadual nº 5.111/2021, posteriormente ajustada pela Lei nº 5.712/2023, que instituiu plano de amortização com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Cabe destacar que, embora parcela relevante do resultado orçamentário esteja associada aos aportes destinados ao plano de amortização do déficit atuarial, o superávit apurado no exercício também foi influenciado pelo comportamento das demais receitas previdenciárias do regime. Nesse contexto, contribuíram para a formação do resultado positivo as contribuições previdenciárias arrecadadas ao longo do exercício, bem como os rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos do fundo no mercado financeiro, os quais reforçam a capacidade de geração de receitas do FUNPRECAP e contribuem para o fortalecimento da sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro, classificando-se em processados e não processados, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964.

No exercício de 2025, o FUNPRECAP apresentou comportamento regular quanto à gestão dessas obrigações.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP

Os Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas até o encerramento do exercício.

No início de 2025 havia saldo inscrito de **R\$ 1.486.857,84**, dos quais **R\$ 1.151.664,98 foram liquidados e pagos**, enquanto **R\$ 335.192,86 foram cancelados**, não permanecendo saldo a pagar ao final do exercício.

Anexo I - Balanço Orçamentário	Valores (R\$)
RPNP Exercícios Anteriores (a)	0,00
RPNP Exercício Anterior (b)	1.486.857,84

RPNP Liquidados (c)	1.151.664,98
RPNP Pagos (d)	1.151.664,98
RPNP Cancelados (e)	335.192,86
SALDO	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário do FUNPRECAP

Esse comportamento evidencia adequada gestão das obrigações orçamentárias e regularidade no processo de execução e encerramento das despesas.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPP

Os Restos a Pagar Processados correspondem às despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até o encerramento do exercício.

De acordo com o Balanço Orçamentário, havia saldo inscrito de **R\$ 2.576,33** em 31 de dezembro de 2024, valor que foi integralmente pago no exercício de 2025, não permanecendo saldo a pagar ao final do período.

4. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO.13 DA LEI 4.320/1964

O Balanço Financeiro, previsto no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964, **evidencia** a movimentação financeira do exercício ao demonstrar, de forma integrada, a **receita e a despesa orçamentárias**, os **ingressos e dispêndios extraorçamentários**, bem como o **saldo de caixa e equivalentes de caixa** proveniente do exercício anterior e o saldo que se transfere para o exercício seguinte.

Este demonstrativo permite verificar a dinâmica das entradas e saídas que afetaram o **caixa e equivalentes de caixa** no período, subsidiando a apuração do **resultado financeiro do exercício**. Ressalta-se que o resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro **não se confunde** com o **superávit/déficit financeiro** evidenciado no **Balanço Patrimonial**, por possuírem finalidades e metodologias distintas de apuração.

As receitas em seu sentido mais amplo são compostas, principalmente, por contribuições previdenciárias dos segurados e do ente público, aportes para cobertura do plano de amortização e rendimentos financeiros dos recursos citados. As despesas concentram-se no pagamento de benefícios previdenciários, encargos administrativos .

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

A receita prevista para o exercício de **2025** foi fixada em **R\$ 2.247.819.262,00**, enquanto o montante efetivamente realizado alcançou **R\$ 1.797.704.165,91**. A diferença observada entre a previsão inicial e a arrecadação efetiva decorre, essencialmente, de dois fatores principais.

O primeiro refere-se à composição da previsão orçamentária inicial, que considerou o montante de **R\$ 243.522.417,00** relativo a recursos arrecadados em exercícios anteriores. Embora tais valores constem na previsão para fins de viabilizar a execução das despesas autorizadas no orçamento, eles não podem compor novamente a coluna de receitas arrecadadas do exercício corrente, uma vez que sua arrecadação ocorreu em períodos anteriores. Esse procedimento está de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, item 3.2.4. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RAEA) referente aos RPPS, pg. 54.

O segundo fator está relacionado à previsão de arrecadação da **receita patrimonial**, especificamente dos **rendimentos financeiros**, estimada em **R\$ 342.224.309,00**, mas que apresentou realização de **R\$ 144.795.154,95**, resultando em frustração de arrecadação no montante de **R\$ 197.429.154,05**.

Demonstrativo da Diferença entre Previsão e Arrecadação – 2025

Descrição	Valor (R\$)
Receita Prevista Inicial	2.247.819.262,00
Recursos de Exercícios Anteriores incluídos na previsão	(243.522.417,00)
Frustração da Receita Patrimonial (Rendimentos Financeiros)	(197.429.154,05)
Previsão Ajustada	1.806.867.690,95
Receita Realizada	1.797.704.165,91
Execução da Receita (Realizada / Ajustada)	99,49%

Ainda sobre a previsão das receitas oriundas dos **rendimentos financeiros**, cuja execução orçamentária apresentou frustração no montante mencionado, cabe esclarecer que o resultado dos investimentos dos recursos

previdenciários é registrado sob duas perspectivas distintas no âmbito da **contabilidade aplicada ao setor público**.

Sob a ótica **orçamentária**, são reconhecidas como receitas apenas aquelas provenientes de rendimentos incidentes sobre valores mantidos em disponibilidades imediatas, registrados contabilmente em contas de **caixa e equivalentes de caixa**, bem como os rendimentos efetivamente realizados ou passíveis de resgate imediato, como **cupons de juros de títulos públicos**.

Por sua vez, a **valorização dos ativos integrantes da carteira de investimentos**, decorrente da variação de mercado e da atualização do valor de títulos e cotas de fundos, é registrada contabilmente como **variação patrimonial aumentativa**, não se caracterizando como receita orçamentária até que haja sua efetiva realização financeira.

Nesse contexto, destaca-se que o **resultado global dos investimentos do FUNPRECAP no exercício de 2025 alcançou R\$ 764.975.883,09**, conforme evidenciado no **Relatório de Investimentos referente ao mês de dezembro de 2025 (pág. 11, id: 69721940)**.

Superadas as explicações acerca das diferenças entre previsão e arrecadação, observa-se que o montante arrecadado em **2025 (R\$ 1.797.704.165,91)** representou **crescimento de 6,86%** em relação ao exercício de **2024**, quando foram registrados **R\$ 1.682.187.277,81**.

Evolução da Receita Orçamentária

Exercício	Receita Arrecadada (R\$)	Variação
2024	1.682.187.277,81	+ 6,86%
2025	1.797.704.165,91	

O resultado positivo apurado no exercício está diretamente associado à ampliação das principais fontes de financiamento do regime.

A arrecadação das **contribuições previdenciárias** alcançou **R\$ 1.047.325.461,37**, evidenciando acréscimo de **3,17%** em comparação ao exercício anterior.

Arrecadação de Contribuições Previdenciárias

Exercício	Valor (R\$)	Variação
2024	1.015.127.174,13	+ 3,17%
2025	1.047.325.461,37	

De igual modo, verificou-se incremento relevante nos **aportes orçamentários realizados pelo Poder Executivo**, destinados ao cumprimento do **Plano de Amortização do Déficit Atuarial**.

Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

Exercício	Valor (R\$)	Variação
2024	561.417.771,80	+ 14,33%
2025	641.875.374,84	

Essa evolução evidencia o **fortalecimento do plano de equacionamento atuarial do RPPS estadual**, ampliando a capacidade financeira do regime para o cumprimento de suas obrigações previdenciárias presentes e futuras.

Superadas as explicações acerca das diferenças entre a previsão inicial e a arrecadação efetivamente realizada no exercício, observa-se que o montante arrecadado em 2025, R\$ 1.797.704.165,91, representou crescimento de 6,86% em relação ao exercício de 2024, quando foram registrados R\$ 1.682.187.277,81.

O resultado positivo apurado no exercício está diretamente associado à ampliação das principais fontes de financiamento do regime. A arrecadação das contribuições previdenciárias alcançou R\$ 1.047.325.461,37, evidenciando acréscimo de 3,17% em comparação ao exercício anterior, que registrou R\$ 1.015.127.174,13.

De igual modo, verificou-se incremento relevante nos aportes orçamentários realizados pelo Poder Executivo, que passaram de R\$ 561.417.771,80, em 2024, para R\$ 641.875.374,84, em 2025, conforme previsto no Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 (id. 69776687).

Essa variação representa crescimento de 14,33% em relação ao exercício anterior, evidenciando o fortalecimento do plano de equacionamento atuarial e ampliando a capacidade financeira do regime para o

cumprimento de suas obrigações previdenciárias presentes e futuras.

Ingressos Financeiros:

A totalidade da receita arrecadada está classificada como Recursos Vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, especificamente no Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

No que se refere às Transferências Financeiras Recebidas, estas totalizaram R\$ 3.822.735.134,74, sendo compostas por:

- **Transferências recebidas para execução orçamentária: R\$ 758.478.084,94** - correspondentes a repasses recebidos, compreendendo rendimentos provenientes dos Poderes e demais receitas movimentadas pela Gerência de Finanças
- **Transferências recebidas independentes da execução orçamentária: R\$ 3.049.255.975,34** - relativos às movimentações de investimentos e à arrecadação previdenciária, representando o principal componente do saldo, decorrente da dinâmica operacional de aplicações, resgates e gestão financeira dos recursos do Fundo;
- **Transferências recebidas a título de aportes ao RPPS: R\$ 15.001.074,46** - referentes à desincorporação concedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente à parcela anual prevista no plano de equacionamento do déficit atuarial,

As Outras Movimentações Financeiras Recebidas somaram R\$ 5.090.701.741,45, decorrentes integralmente de **resgates de investimentos e aplicações financeiras**, conforme relatório de investimento (id.69721940).

Ingressos	2024	2025	AH%
Receita Orçamentária (I)	R\$ 1.682.187.277,81	R\$ 1.797.704.165,91	6,86%
Transferências Financeiras Recebidas (II)	R\$ 4.483.404.586,31	R\$ 3.822.735.134,74	-14,73%
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	R\$ 4.850.659.628,66	R\$ 5.090.701.741,45	4,95%
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	R\$ 897.433.798,57	R\$ 2.050.126.326,10	128,42%
Saldo do Exercício Anterior (V)	R\$ 126.541.824,35	R\$ 267.368.897,38	111,29%
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	R\$ 12.040.227.115,70	R\$ 13.028.636.265,58	8,21%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Os ingressos extraorçamentários referem-se a receitas não previstas no orçamento, ou seja, que não integram o processo regular de execução orçamentária. Esses ingressos não fazem parte da execução orçamentária regular, como transferências financeiras de outros poderes e órgãos, depósitos restituíveis e a inscrição de restos a pagar.

Os Recebimentos Extraorçamentários alcançaram o montante de R\$ 2.050.126.326,10, com destaque para:

- Depósitos restituíveis e valores vinculados: R\$ 835.776.885,46;
- Outros recebimentos extraorçamentários: R\$ 825.994.332,63;

Os valores registrados nessas rubricas possuem natureza transitória e correspondem, em sua maioria, movimentações financeiras vinculadas à execução da despesa, bem como demais ingressos que geram obrigação de devolução ou regularização posterior.

Haveres financeiros - outros créditos e valores a receber: R\$ 105.898.660,55; refere-se à utilização de **contas contábeis transitórias de regularização bancária**, adotadas para registrar diferenças temporárias decorrentes das movimentações financeiras realizadas no último dia útil de cada mês.

Ajustes de exercícios anteriores: R\$ 282.318.101,56.

O saldo financeiro transferido do exercício anterior foi de R\$ 267.368.897,38, composto por:

- Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS): R\$ 6.751.700,40;
- Caixa e equivalentes de caixa RPPS: R\$ 260.617.196,98.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária corresponde aos dispêndios autorizados na Lei Orçamentária Anual destinados ao cumprimento das obrigações previdenciárias e administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado.

As despesas orçamentárias do Fundo Previdenciário Capitalizado totalizaram **R\$ 1.089.286.481,51** no exercício de 2025, representando um acréscimo em relação ao exercício anterior, que registrou **R\$ 1.043.142.011,91**, representando acréscimo de **4,42%**.

Além da despesa orçamentária, o demonstrativo contempla as transferências financeiras concedidas, outras movimentações financeiras, os pagamentos extraorçamentários e o saldo financeiro transferido para o exercício seguinte, evidenciando a totalidade dos dispêndios que impactaram o fluxo financeiro no período.

Dispêndios	2024	2025	AH%
Despesa Orçamentária (VII)	R\$ 1.043.142.011,91	R\$ 1.089.286.481,51	4,42%
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	R\$ 4.704.096.318,78	R\$ 4.155.919.151,99	11,65%
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	R\$ 5.241.350.422,09	R\$ 5.388.548.769,16	2,81%
Pagamentos Extraorçamentários (X)	R\$ 784.269.465,54	R\$ 1.663.815.199,19	112,12%
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	R\$ 267.368.897,38	R\$ 731.066.663,73	173,40%
TOTAL	R\$ 12.040.227.115,70	R\$ 13.028.636.265,58	8,21%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

As Transferências Financeiras Concedidas somaram R\$ 4.155.919.151,99, sendo:

- Transferências concedidas para execução orçamentária: R\$ 1.106.663.176,65** - referentes aos recursos movimentados pela área financeira para pagamento das folhas dos Poderes, incluindo as descentralizações financeiras concedidas pelo Fundo Previdenciário Capitalizado aos diversos Poderes do Estado de Rondônia.
- Transferências concedidas independentes da execução orçamentária: R\$ 3.049.255.975,34** - correspondentes a movimentações de fundos a crédito, resultantes da dinâmica operacional dos investimentos e das arrecadações automáticas vinculadas ao RPPS. Esses registros refletem transferências financeiras internas relacionadas à gestão dos recursos do Fundo, compreendendo aplicações, resgates e ajustes de saldos ao longo do exercício, não caracterizando repasses orçamentários a terceiros, mas sim movimentações próprias da administração financeira do regime;

As Outras Movimentações Financeiras Concedidas somaram R\$ 5.388.548.769,16, correspondentes a aplicações e reinvestimentos no mercado financeiro, conforme política de investimentos vigente (id.69721940)

Os Pagamentos Extraorçamentários alcançaram o montante de R\$ 1.663.815.199,19, com destaque para:

- Depósitos restituíveis e valores vinculados: R\$ 833.839.918,84;
- Outros pagamentos extraorçamentários: R\$ 697.727.895,13;

Em relação às movimentações financeiras do exercício de 2025, destacam-se as **descentralizações financeiras concedidas** pelo Fundo Previdenciário Capitalizado a diversos poderes do Estado de Rondônia. Essas transferências financeiras foram realizadas em conformidade com o Art. 23 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que estabelece os critérios e condições para os repasses financeiros.

O referido artigo é fundamental para orientar a destinação de recursos do FUNPRECAP, garantindo que cada repasse atenda aos requisitos legais e financeiros previstos. As transferências financeiras em 2025 foram realizadas conforme detalhado na tabela abaixo.

As informações referentes aos valores descentralizados encontram-se devidamente registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF e evidenciadas nas respectivas Prestações de Contas Mensais do mês de Dezembro o de 2025, conforme o processo Sei nº 0016.000013/2026-57.

Poderes	Transferência Financeira Concedida	Valor Executado pelo poder
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	R\$ 51.454.396,65	R\$ 37.023.819,95
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	R\$ 202.239.509,00	R\$ 199.981.169,14
Ministério Público do Estado de Rondônia	R\$ 88.990.518,07	R\$ 69.154.956,40
Total Consolidado	R\$ 342.684.423,72	R\$ 306.159.945,49

Fonte: DivePort

RESULTADO FINANCEIRO:

O resultado financeiro do exercício de 2025 é calculado pela diferença entre o saldo financeiro do exercício seguinte e o saldo financeiro do exercício anterior.

Em 31/12/2025, o saldo financeiro final apurado foi de R\$ 731.066.663,73, composto por:

- Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS): R\$ 21.100.989,25;
- Caixa e equivalentes de caixa RPPS: R\$ 709.965.674,48.

Ressalta-se que esse resultado não se confunde com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, uma vez que este considera a posição patrimonial consolidada, incluindo direitos e obrigações, enquanto o Balanço Financeiro evidencia exclusivamente a movimentação de recursos financeiros ocorrida no exercício.

Dispêndios	2024	2025	AH%
(+) Saldo Para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 267.368.897,38	R\$ 731.066.663,73	173,40%
Ingressos	2024	2025	AH%
(-) Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 126.541.824,35	R\$ 267.368.897,38	111,29%
(=) Resultado Financeiro	R\$ 140.827.073,03	R\$ 463.697.166,35	229,27%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O aumento de 229,27% evidencia que o FUNPRECAP apresentou desempenho financeiro significativamente superior em 2025, ao ampliar sua arrecadação concomitantemente a manutenção dos dispêndios orçamentários. Esse resultado gerou uma **disponibilidade financeira líquida** três vezes maior do que a apurada no exercício anterior.

5. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320/1964

O Balanço Patrimonial do **Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP** evidencia, em determinada data-base, a posição patrimonial e financeira do fundo, por meio da apresentação de seus ativos, passivos e patrimônio líquido, constituindo instrumento fundamental para a análise da sustentabilidade econômico-financeira do plano em capitalização integrante do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Esse demonstrativo reflete a capacidade do fundo de honrar suas obrigações previdenciárias presentes e futuras, especialmente aquelas decorrentes dos benefícios concedidos e a conceder no âmbito do fundo em capitalização, bem como de assegurar a adequada gestão e aplicação dos recursos arrecadados.

A elaboração do Balanço Patrimonial observa as disposições da **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, as normas e procedimentos definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, bem como os princípios estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à gestão fiscal responsável e ao controle do endividamento público.

No âmbito estadual, o FUNPRECAP integra a estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, atuando em conformidade com a **Lei Complementar nº 1.100, de 28 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, estabelecendo diretrizes voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de modo a garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário e a proteção dos direitos dos segurados e beneficiários vinculados ao fundo em capitalização.

As informações apresentadas refletem os registros contábeis efetuados no Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado - SIGEF, devidamente conciliados com os controles patrimoniais, financeiros e administrativos do FUNPRECAP.

ANÁLISE DO ATIVO

Em 31 de dezembro de 2025, o Ativo Total do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP alcançou o montante de **R\$ 21.324.037.178,85** (vinte e um bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, trinta e sete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), representando um crescimento de **10,55%**

em relação ao exercício anterior, que registrou **R\$ 19.289.973.822,67** (dezenove bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Esse comportamento patrimonial decorre, principalmente, do aumento das disponibilidades financeiras, da ampliação das aplicações financeiras e investimentos previdenciários, bem como da atualização dos créditos vinculados à amortização do déficit atuarial do regime.

A evolução do ativo demonstra a continuidade do processo de acumulação de reservas previdenciárias do regime capitalizado, evidenciando o fortalecimento da base financeira destinada ao custeio futuro dos benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao fundo.

Demonstrativo Sintético do Ativo

Exercício	Ativo Total (R\$)
2024	19.289.973.822,67
2025	21.324.037.178,85
Variação	10,55%

ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante compreende os recursos disponíveis e os bens realizáveis a curto prazo, ou seja, aqueles cuja realização se espera ocorrer até o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis.

No exercício de 2025, o Ativo Circulante do FUNPRECAP totalizou **R\$ 2.634.696.569,45** (dois bilhões, seiscentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), frente a **R\$ 2.082.038.267,59** (dois bilhões, oitenta e dois milhões, trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) registrados em 2024, representando crescimento de **26,55%** no período.

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	267.368.897,38	731.066.663,73	173,41
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.747.110,63	23.265.159,05	165,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.805.922.259,58	1.880.364.746,67	4,12
Total do Ativo Circulante	2.082.038.267,59	2.634.696.569,45	26,55

O crescimento observado decorre, principalmente, do expressivo aumento das disponibilidades financeiras (caixa e equivalentes de caixa), bem como da elevação dos créditos previdenciários de curto prazo e da ampliação das aplicações financeiras de curto prazo, o que reforça a liquidez do fundo e sua capacidade de honrar compromissos imediatos no âmbito do regime de capitalização do RPPS.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os recursos classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa correspondem às disponibilidades financeiras imediatamente acessíveis ao fundo, compreendendo depósitos bancários e aplicações financeiras de alta liquidez e baixo risco, prontamente conversíveis em numerário. Esses recursos representam o ativo mais líquido do Fundo, sendo utilizados para honrar obrigações de curto prazo e assegurar a execução tempestiva das despesas previdenciárias.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo dessa rubrica totalizou **R\$ 731.066.663,73** (setecentos e trinta e um milhões, sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), frente a **R\$ 267.368.897,38** (duzentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) registrados no exercício anterior, evidenciando crescimento de **173,41%**.

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Caixa e Equivalente de Caixa	267.368.897,38	731.066.663,73	173,43

Esse montante expressivo representa os recursos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como valores provenientes de contribuições e aportes financeiros realizados pelo Poder Executivo, que ingressam no caixa do Instituto e transitam temporariamente como disponibilidades antes de sua alocação definitiva.

Inicialmente, tais recursos permanecem aplicados em investimentos de curto prazo classificados como disponibilidades de caixa, sendo posteriormente reavaliados e direcionados para aplicações com perfil mais estratégico e de médio e longo prazo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na política de gestão financeira e de investimentos do Instituto.

Para fins de melhor evidenciação das informações financeiras, optou-se por apresentar duas tabelas distintas: a primeira destinada a demonstrar os valores provenientes de **aportes financeiros**, discriminados por fonte de recurso e conta corrente, acumulados até o período de dezembro de 2025, correspondentes aos repasses realizados pelos órgãos e poderes, destinados à cobertura de insuficiências financeiras ou atuariais do regime previdenciário.

Já a segunda tabela, é voltada à apresentação da composição dos **recursos financeiros disponíveis** em caixa, segregados por domicílios bancários e respectivas fontes de recursos pertencentes à Unidade Gestora 140025.

A composição detalhada desse saldo financeiro disponível em caixa está apresentada na tabela abaixo:

Unidade + Fonte + Conta Bancária	
140025 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP	
RECURSOS APORTES	
1500 Recursos não Vinculados de Impostos.	R\$ 10.874.048,36
00102757X0000109541	10.581.638,94
00102757X0000109576	-
00102757X0000109584	-
1040063275752735110	101.755,37
00102757X0000109568	190.654,05
1500001151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 00102757X0000109584	-
1501 Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.541.852,11
00102757X0000109568	23.506,72
00102757X0000109584	1.518.345,39
1709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 00102757X0000110426	R\$ 6.187.478,99
1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 00102757X0000109576	R\$ 503.715,67
1756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta 00102757X0000110353	R\$ 53.230,74
1800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados.	R\$ 99.601.439,18
00102757X0000089397	303.134,69
00102757X0000089400	249.340,22
00102757X0000089419	2.372.060,14
00102757X0000093297	180.559,49
00102757X0000109541	717.370,13
00102757X0000109568	690.832,84
00102757X0000109576	113.077,26
00102757X0000109584	973.179,78

00102757X0000109592	55.136.350,77
00102757X0000110353	115.636,32
00102757X0000110388	1.699.975,29
00102757X0000110426	7.138.401,66
00102757X0000113476	545.185,96
00102757X0000117498	160.972,90
1040063275752735064	5.733.566,22
1040063275752735129	1.977,71
2080000190003883971	23.469.817,80
Total	R\$ 118.761.765,05

A **tabela a seguir**, por sua vez, apresenta a **composição do saldo em caixa referente aos recursos financeiros disponíveis**, evidenciando os valores que se encontram **imediatamente acessíveis para a cobertura das despesas previdenciárias**, especialmente o pagamento de **aposentadorias e pensões**. Tal demonstrativo permite visualizar a **capacidade financeira de curto prazo do Fundo**, refletindo os recursos disponíveis para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias sob sua responsabilidade.

RECURSOS DISPONIVEIS	
1800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados.	R\$ 585.236.817,58
00102757X0000089397	67.187.269,67
00102757X0000089400	56.754.850,14
00102757X0000089419	12.204.695,35
00102757X0000093297	15.411.953,61
00102757X0000109592	345.524.891,15
00102757X0000110353	352.422,36
00102757X0000110388	77,16
00102757X0000110426	13.143,61
00102757X0000113476	1.954.131,02
2080000190000160154	4.495.646,65
2080000190002451785	-
1040063275752735064	-
2080000190038839710	-
2370015380002500000	57.050.171,52
3410066350000274009	24.287.565,34
1800001121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 5.766.843,52
00102757X0000089397	383.562,76
00102757X0000089400	5.382.498,93
00102757X0000089419	781,83
1800001122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.164.835,71

00102757X0000089397	490.752,70
00102757X0000089400	674.083,01
1800001131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 14.029.674,47
00102757X0000089397	3.163.649,22
00102757X0000089400	9.301.248,59
00102757X0000089419	1.564.776,66
1800001141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.227.686,41
00102757X0000089397	497.318,23
00102757X0000089400	2.730.368,18
1800001151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 934.799,37
00102757X0000089397	408.974,50
00102757X0000089400	525.824,09
00102757X0000089419	0,78
1869 Outros Recursos Extraorçamentários	R\$ 1.940.663,38
00102757X0000089397	157.985,20
00102757X0000089400	301.608,18
00102757X0000089419	19.419,00
00102757X0000117498	1.461.651,00
1899008146 - Identificação de recursos Provenientes de Cessão de Direitos 00102757X0000109576	-
2800001111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Arrecadados em Exercícios Anteriores - Poder Executivo 00102757X0000089419	3.578,24
Total	R\$ 612.304.898,68
RECURSOS APORTES + RECURSOS DISPONIVEIS	
Total Consolidado	R\$ 731.066.663,73

CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Os Créditos a Curto Prazo representam os direitos realizáveis no prazo de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, decorrentes de eventos passados e cujo ingresso de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços seja provável. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), esses créditos são reconhecidos pelo regime de competência, independentemente do efetivo ingresso financeiro, desde que atendidos os critérios de mensuração confiável e expectativa de realização.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, os Créditos a Curto Prazo correspondem, principalmente, a valores a receber decorrentes de contribuições previdenciárias, compensações financeiras entre regimes, atualizações monetárias, juros incidentes sobre contribuições em atraso e demais direitos financeiros vinculados à operacionalização do plano em capitalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Em 31 de dezembro de 2025, os Créditos Previdenciários a Curto Prazo totalizaram **R\$ 23.265.159,05** (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos), frente a **R\$**

8.747.110,63 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil cento e dez reais e sessenta e três centavos) registrados no exercício anterior, representando um acréscimo de **165,98%**.

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.747.110,63	23.265.159,05	165,98

O crescimento de **165,98%** decorre, principalmente, do aumento dos valores constituídos a receber no encerramento do exercício, refletindo a adequada aplicação do regime de competência no reconhecimento das receitas previdenciárias e seus acréscimos legais, ainda que não ingressadas financeiramente até a data-base do balanço.

A variação observada demonstra maior volume de direitos creditórios registrados no período, sem que isso represente, necessariamente, inadimplência estrutural, mas sim o reconhecimento contábil tempestivo das obrigações constituídas em favor do fundo, em conformidade com as normas contábeis vigentes.

Ressalta-se que os valores permanecem classificados no Ativo Circulante por apresentarem expectativa de realização no exercício subsequente, não havendo, na data do encerramento, indicadores que justifiquem sua reclassificação para o Ativo Não Circulante.

INVESTIMENTOS

Os investimentos representam parcela relevante da estrutura patrimonial do FUNPRECAP, correspondendo aos recursos financeiros aplicados no mercado com o objetivo de preservar o capital previdenciário, garantir rentabilidade compatível com as metas atuariais do regime e assegurar liquidez para o pagamento futuro de benefícios previdenciários.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, a gestão dos investimentos é conduzida pela Coordenação de Investimentos – COOINVEST, unidade responsável pelo planejamento, monitoramento e execução da política anual de investimentos, observando os parâmetros estabelecidos na legislação federal aplicável aos RPPS, nas resoluções do Conselho Monetário Nacional e nas diretrizes internas aprovadas pelos órgãos colegiados competentes.

Os investimentos do fundo encontram-se distribuídos entre aplicações classificadas no Ativo Circulante, relacionadas à gestão de liquidez e movimentação financeira de curto prazo, e investimentos registrados no Ativo Não Circulante, destinados à formação de reservas previdenciárias de longo prazo, conforme o horizonte esperado de realização dos ativos.

Tipo de Investimento	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Aplicações Financeiras de Curto Prazo	1.805.922.259,58	1.880.364.746,67	4,12
Aplicações Financeiras de Longo Prazo	3.752.688.669,90	4.448.291.658,55	18,54
Total de Investimentos	5.558.610.929,48	6.328.656.405,22	13,85

Fonte: Demonstrativo Consolidado dos Investimentos do FUNPRECAP

Observa-se que, em **31 de dezembro de 2025**, o volume total de recursos aplicados pelo FUNPRECAP em investimentos financeiros alcançou **R\$ 6.328.656.405,22** (seis bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), evidenciando crescimento de **13,85%** em relação ao exercício anterior.

As **aplicações financeiras de curto prazo**, registradas no Ativo Circulante, totalizaram **R\$ 1.880.364.746,67** (um bilhão, oitocentos e oitenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo compostas principalmente por fundos de investimento e outros instrumentos de elevada liquidez, utilizados para gestão de caixa e alocação temporária de recursos.

Por sua vez, as **aplicações financeiras de longo prazo**, registradas no Ativo Não Circulante, somaram **R\$ 4.448.291.658,55** (quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), refletindo a estratégia de investimento de horizonte mais amplo adotada pelo regime previdenciário capitalizado, voltada à maximização da rentabilidade e ao alinhamento com as necessidades atuariais do fundo.

Observa-se crescimento consolidado de **13,85%** no volume de recursos aplicados, com expansão mais significativa nas aplicações de longo prazo, refletindo estratégia voltada ao alinhamento com o passivo atuarial do regime capitalizado.

A tabela a seguir apresenta a evolução da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, com base nas informações extraídas do **Relatório de Investimentos - IPERON 2025-12** (id. 68591238). O referido documento traz um panorama geral da gestão dos recursos financeiros do fundo, contemplando a composição da carteira de investimentos em **aplicações de curto e longo prazo**, bem como as **disponibilidades financeiras de liquidez imediata**, evidenciando o comportamento do saldo investido, o retorno obtido no período e o cumprimento das metas de valorização estabelecidas para a política de investimentos do regime previdenciário:

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação %
Saldo Inicial	R\$ 4.830.949.826,60	R\$ 5.838.996.422,74	20,86
Retorno	R\$ 476.923.536,03	R\$ 764.975.883,09	60,39
Meta de Valorização Prevista	9,96%	9,29%	-
Meta de Valorização Alcançada	9,37%	12,68%	35,35
Saldo (Aplicações/Resgates)	R\$ 531.218.602,28	R\$ 455.951.044,66	-14,17
Saldo em Conta Corrente	(R\$ 95.542,17)	(R\$ 200.277,54)	109,63
Total Investido	R\$ 5.838.996.422,74	R\$ 7.059.723.068,95	20,91

Fonte: Relatório de Gestão de Investimento - Dezembro de 2025

A **meta atuarial** para o resultado da carteira em **2025** foi de **9,29%**, alinhada ao compromisso de maximizar a rentabilidade dos recursos públicos. No entanto, o percentual **efetivamente alcançado foi de 12,68%**, representando aproximadamente **136% da meta estipulada**.

Esse desempenho demonstra uma **performance superior ao objetivo estabelecido**, evidenciando uma gestão eficiente e estratégica dos investimentos. O resultado alcançado reflete a adequada condução da política de investimentos, contribuindo para o **fortalecimento da sustentabilidade financeira** do regime e para a otimização da aplicação dos recursos previdenciários.

A carteira de investimentos do FUNPRECAP está representada contabilmente nas contas de Investimentos e Aplicações Financeiras de Curto e Longo Prazo , evidenciando a segregação dos recursos conforme sua liquidez e destinação previdenciária. O saldo total registrado no balanço patrimonial reflete os investimentos do fundo e sua administração dentro das diretrizes condicionais do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.

A seguir, apresenta-se uma descrição detalhada da carteira de investimentos , consolidando os saldos registrados nas contas contábeis de curto e longo prazo:

Conta Contábil	Saldo
1.1.1.1.1.06.03.00	R\$ 731.066.663,73
1.1.4.4.1.02.01.00	R\$ 198.461.279,16
1.1.4.4.1.05.00.00	R\$ 16.266.176,96
1.1.4.4.1.01.05.01	R\$ 118.008.767,59
1.1.4.4.1.01.05.02	R\$ 206.026.262,67
1.1.4.4.1.04.02.00	R\$ 115.382.094,98
1.1.4.4.1.02.04.00	R\$ 259.089.755,06
1.1.4.4.1.04.01.00	R\$ 23.459.425,78
1.1.4.4.1.08.00.00	R\$ 10.913.765,94
1.1.4.4.1.04.04.00	R\$ 8.509.410,51
1.1.4.4.1.04.05.00	R\$ 55.337.419,54
1.1.4.4.1.01.06.01	R\$ 531.317.057,97
1.1.4.4.1.01.06.02	R\$ 337.593.330,51

1.2.1.3.1.98.01.00	R\$ 3.674.638.135,16
1.2.1.3.1.98.02.00	R\$ 773.653.523,39
Total	R\$ 7.059.723.068,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

No período em análise, foi registrado o montante de **R\$ 7.059.723.068,95** (sete bilhões, cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). No mesmo período do exercício anterior, o Fundo havia contabilizado **R\$ 5.838.996.422,74** (cinco bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), representando um incremento de aproximadamente **20,90%**.

Esse crescimento reflete o desempenho positivo dos rendimentos das aplicações financeiras, aliado à regularidade dos aportes realizados pelos poderes e órgãos, fatores que contribuíram para a expansão do patrimônio financeiro do Fundo no exercício de 2025.

A predominância de investimentos de longo prazo evidencia a natureza estrutural do FUNPRECAP, cuja gestão financeira busca conciliar **segurança, liquidez e rentabilidade**, garantindo a formação de reservas suficientes para suportar o pagamento futuro das aposentadorias e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

ESTOQUES

No âmbito da contabilidade aplicada ao setor público, os estoques representam bens adquiridos ou produzidos pela entidade com a finalidade de consumo no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e pela estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

No caso do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, **não há registro de saldos na referida conta no exercício de 2025**. Essa situação decorre da própria natureza institucional do fundo, cuja atuação possui caráter essencialmente **financeiro, previdenciário e atuarial**, voltado à administração dos recursos do plano previdenciário capitalizado do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia - RPPS.

As atividades administrativas necessárias ao funcionamento do regime, tais como aquisição, armazenamento e controle de materiais de consumo, são executadas pela estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, responsável pela gestão operacional, logística e patrimonial da Autarquia.

Dessa forma, o FUNPRECAP não realiza aquisições diretas de materiais de consumo nem mantém almoxarifado próprio, inexistindo, portanto, movimentações ou registros contábeis relativos a estoques em sua estrutura patrimonial.

Assim, em 31 de dezembro de 2025, não foi identificado saldo registrado na rubrica de estoques do FUNPRECAP, situação que se mostra compatível com a natureza jurídica, operacional e contábil do fundo previdenciário, cuja composição patrimonial é predominantemente formada por ativos financeiros e créditos vinculados à gestão do regime previdenciário capitalizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante compreende os bens e direitos cuja realização, alienação ou consumo não se espera ocorrer no curto prazo, ou seja, após o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, esse grupo engloba principalmente os créditos realizáveis a longo prazo, os investimentos de natureza permanente e eventuais bens patrimoniais vinculados à entidade.

No caso do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, a composição do Ativo Não Circulante apresenta característica predominantemente financeira, refletindo a própria natureza do regime previdenciário capitalizado, cuja finalidade é acumular reservas suficientes para garantir o pagamento futuro dos benefícios previdenciários.

Em **31 de dezembro de 2025**, o Ativo Não Circulante do FUNPRECAP totalizou **R\$ 18.689.340.609,40** (dezoito bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), frente a **R\$ 17.207.935.555,08** (dezessete bilhões, duzentos e sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil

quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)registrados em 2024, representando crescimento de **8,61%**. Esse comportamento decorre, principalmente, da ampliação dos créditos previdenciários vinculados à amortização do déficit atuarial do regime e do aumento das aplicações financeiras de longo prazo integrantes da carteira de investimentos do fundo.

Demonstrativo Sintético do Ativo Não Circulante

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.200.362.360,31	18.682.966.785,23	8,62
Imobilizado	7.573.194,77	6.373.824,17	-15,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3.752.688.669,90	4.448.291.658,55	18,54
Total do Ativo Não Circulante	17.207.935.555,08	18.689.340.609,40	8,61

A evolução observada decorre, principalmente, do crescimento do Ativo Realizável a Longo Prazo — especialmente dos créditos vinculados à amortização do déficit atuarial — bem como da expansão das aplicações financeiras de longo prazo, refletindo a estratégia de fortalecimento da carteira de investimentos do fundo.

Por outro lado, verifica-se redução no saldo do Ativo Imobilizado, decorrente de ajustes patrimoniais, depreciações e reavaliações realizadas no período, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público.

Ressalta-se que a redução do saldo da depreciação acumulada está diretamente relacionada à reavaliação patrimonial negativa dos bens imóveis vinculados ao FUNPRECAP, realizada com base em laudos de avaliação mercadológica elaborados por profissional habilitado, conforme registrado no Processo SEI nº 0016.006092/2025-29. A reavaliação resultou na atualização do valor contábil dos imóveis, promovendo a adequação dos registros patrimoniais ao valor justo estimado dos ativos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Em decorrência dessa atualização patrimonial, houve ajuste no saldo da depreciação acumulada anteriormente registrada, assegurando a correta evidenciação contábil dos bens imóveis integrantes do patrimônio do fundo.

Como considerações finais, observa-se que a composição do Ativo Não Circulante em 2025 evidencia perfil patrimonial predominantemente financeiro, coerente com a natureza do FUNPRECAP enquanto fundo em capitalização. As variações registradas refletem decisões gerenciais alinhadas à política de investimentos e à atualização dos créditos atuariais, reforçando a sustentabilidade do plano previdenciário e a adequada representação patrimonial dos recursos sob sua gestão.

IMOBILIZADO:

O Imobilizado compreende os itens tangíveis utilizados na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, ou ainda para fins administrativos, inclusive aqueles decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, os riscos e o controle desses bens, os quais serão utilizados por mais de um exercício.

A mensuração inicial do imobilizado é realizada com base no custo de aquisição, produção ou construção, incluindo todos os gastos diretos e atribuíveis necessários para que o bem esteja em condições de uso, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Despesas posteriores à aquisição ou construção são incorporadas ao valor contábil do ativo quando resultam em ampliação da vida útil ou aumento da capacidade de geração de benefícios econômicos futuros. Caso contrário, são reconhecidas como variações patrimoniais diminutivas no exercício em que ocorrem.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, o ativo imobilizado é composto essencialmente por bens imóveis destinados ao suporte das atividades administrativas vinculadas à gestão do plano previdenciário capitalizado, não havendo registro de bens móveis no período analisado.

Em 31 de dezembro de 2025, o Imobilizado do FUNPRECAP apresentou saldo líquido de **R\$ 6.373.824,17** (seis milhões, trezentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), frente a **R\$ 7.573.194,77** (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) registrados em 2024, representando variação negativa de **15,84%**.

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Bens Móveis	0,00	0,00	-
Bens Imóveis	8.149.701,27	6.385.762,85	-21,65
Depreciação Acumulada	(576.506,50)	(11.938,68)	-97,93
Total Imobilizado Líquido	7.573.194,77	6.373.824,17	-15,84

A redução observada decorre, principalmente, da diminuição do valor registrado na rubrica de bens imóveis, associada a ajustes patrimoniais, reavaliações e procedimentos de atualização cadastral realizados no período, em consonância com os normativos vigentes.

A expressiva redução no saldo da depreciação acumulada indica revisão técnica dos critérios de mensuração e/ou reclassificação contábil promovida no exercício, com vistas à harmonização dos registros patrimoniais e à adequada evidenciação dos bens sob responsabilidade do Fundo.

A gestão patrimonial no âmbito do Estado de Rondônia observa rigorosamente os normativos legais e infralegais aplicáveis, dentre os quais se destacam:

- **Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017**, que institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- **Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019**, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 24.476/2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- **Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN**, que dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento, mensuração, avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos ativos imobilizados;
- **Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB**, que estabelece os procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desconhecimento dos bens integrantes do Ativo Imobilizado.

Como considerações finais, ressalta-se que os ajustes realizados no Imobilizado do FUNPRECAP tiveram por finalidade assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis, a adequada representação do patrimônio sob sua responsabilidade e a estrita conformidade com as normas patrimoniais aplicáveis ao setor público.

BENS MÓVEIS:

Os bens móveis correspondem aos bens corpóreos suscetíveis de movimentação própria ou por força externa, sem alteração de sua substância ou de sua destinação econômico-social. No contexto da contabilidade aplicada ao setor público, esses bens são classificados no Ativo Não Circulante – Imobilizado e, quando aplicável, estão sujeitos ao processo sistemático de depreciação ao longo de sua vida útil.

No caso do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, não há registro de bens móveis em sua estrutura patrimonial. Essa situação decorre da própria natureza institucional do fundo, cuja atuação está concentrada exclusivamente na gestão financeira e atuarial dos recursos previdenciários do regime capitalizado.

As atividades administrativas, logísticas e operacionais necessárias ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia são executadas pela estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, responsável pela manutenção de bens móveis como equipamentos de informática, mobiliário, máquinas e demais itens necessários ao funcionamento das unidades administrativas.

Dessa forma, o FUNPRECAP não realiza aquisições diretas de bens móveis nem mantém estrutura patrimonial própria para esse tipo de ativo, razão pela qual não há saldos registrados nessa rubrica tanto no exercício de 2025 quanto no exercício anterior.

Essa condição é compatível com a finalidade do fundo previdenciário, cuja composição patrimonial é predominantemente formada por ativos financeiros e créditos previdenciários vinculados à gestão do regime capitalizado.

BENS IMÓVEIS:

Os bens imóveis compreendem os ativos patrimoniais constituídos por terrenos e edificações destinados ao suporte das atividades institucionais da entidade. Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, os terrenos são classificados como ativos de vida útil indeterminada e, portanto, não estão sujeitos ao processo de depreciação, enquanto as edificações são depreciadas ao longo de sua vida útil estimada.

No âmbito do FUNPRECAP, o ativo imobilizado encontra-se essencialmente concentrado em bens imóveis vinculados ao suporte institucional das atividades relacionadas à gestão do regime previdenciário capitalizado.

No âmbito do **Processo SEI nº 0016.008797/2025-81**, foi realizado o levantamento físico e documental dos bens imóveis vinculados ao FUNPRECAP, conduzido pela unidade responsável pela gestão patrimonial do Instituto. O procedimento teve como finalidade promover a atualização e validação das informações patrimoniais referentes aos imóveis sob responsabilidade do regime previdenciário, possibilitando a verificação de sua situação física, documental e contábil.

Durante a execução dos trabalhos, foram realizados procedimentos de conferência física dos imóveis, análise da documentação patrimonial existente, verificação da consistência entre os registros constantes do sistema patrimonial e os dados efetivamente identificados nos levantamentos realizados, bem como a atualização das informações cadastrais relacionadas às características, localização e valor contábil dos bens.

Adicionalmente, procedeu-se à análise de eventuais inconsistências entre os registros patrimoniais e a situação física ou documental dos imóveis, com a adoção das medidas necessárias para regularização das informações junto à área responsável pela gestão patrimonial. Como parte das ações de organização documental, também foi estruturada **pasta digital individualizada para cada imóvel inventariado**, contendo os documentos comprobatórios, registros cadastrais e demais informações relevantes para fins de controle patrimonial e rastreabilidade das informações.

Em 31 de dezembro de 2025, o valor registrado na rubrica de bens imóveis totalizou R\$ **6.385.762,85** (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), frente a R\$ **8.149.701,27** (oito milhões, cento e quarenta e nove mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos) registrados no exercício de 2024, representando variação negativa de **21,65%**.

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Bens Imóveis	8.149.701,27	6.385.762,85	-21,65

A redução observada no valor contábil dos bens imóveis decorre da **reavaliação negativa do imóvel pertencente ao FUNPRECAP**, realizada com base no *Laudo de Avaliação Mercadológica dos imóveis do fundo*, elaborado por profissional habilitado e devidamente qualificado para esse tipo de procedimento técnico. Os laudos de avaliação mercadológica que fundamentaram a atualização do valor do imóvel já se encontravam formalizados e devidamente anexados aos autos do Processo SEI nº **0016.006092/2025-29**. Por meio do **Despacho** (id. 0065953495) – **IPERON-EQPAT**, foi solicitado à área contábil que procedesse aos correspondentes **ajustes nas contas patrimoniais de bens imóveis**, tendo como base as informações técnicas constantes dos referidos laudos de avaliação, de modo a adequar os registros contábeis ao valor patrimonial atualizado do ativo.

O laudo de avaliação constituiu a principal evidência técnica utilizada para a revisão do valor contábil do bem, contemplando critérios de avaliação mercadológica, análise de características físicas do imóvel, localização, potencial de uso e parâmetros comparativos do mercado imobiliário. A partir dessas informações técnicas, procedeu-se à atualização do valor registrado nas demonstrações contábeis, garantindo maior aderência entre o valor contábil e o valor econômico estimado do ativo.

Esse procedimento integrou o conjunto de **ajustes patrimoniais e regularizações contábeis** formalizados no Relatório de Ajustes Contábeis do exercício, elaborado com a finalidade de harmonizar os registros patrimoniais do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado – SIGEF com as informações provenientes dos controles patrimoniais mantidos pela unidade responsável pela gestão de bens no âmbito do IPERON.

Ressalta-se que todo o processo de reavaliação e atualização patrimonial observou rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelas **Instruções Normativas nº 005/2019/SEPAT-COCEN e nº 006/2023/COGES-GAB**, que disciplinam os procedimentos de reconhecimento, mensuração, avaliação, reavaliação e evidenciação dos ativos imobilizados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, assegurando a fidedignidade das demonstrações contábeis e a adequada representação do patrimônio vinculado ao fundo previdenciário.

Relacionamos abaixo os imóveis que finalizaram o exercício de 2025 sob a posse do FUNPRECAP, totalizando **13 propriedades**:

Matrícula	Prédio	Cartório	Localização	Terreno	Edificação	Total	Depreciação mês	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
5255	PRÉDIO CACOAL	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL	CACOAL	R\$ 151.598,66	R\$ 203.203,43	R\$ 354.802,09	R\$ 131,72	R\$ 922,04	R\$ 353.880,05
8529	PRÉDIO OURO PRETO	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO D'OESTE	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 103.112,74	R\$ 20.771,51	R\$ 123.884,25	R\$ 24,04	R\$ 168,28	R\$ 123.715,97
4125	PRÉDIO JARU	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARU	JARU	R\$ 336.608,49	R\$ 21.170,93	R\$ 357.779,42	R\$ 24,5	R\$ 171,5	R\$ 357.607,92
1834	PRÉDIO NOVA BRASÍLIA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE	NOVA BRASÍLIA DOESTE	R\$ 39.186,50	R\$ 34.952,55	R\$ 74.139,05	R\$ 42,07	R\$ 210,35	R\$ 73.928,7
5303	PRÉDIO COLORADO DO OESTE	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	R\$ 97.278,64	R\$ 160.939,11	R\$ 258.217,75	R\$ 130,38	R\$ 912,66	R\$ 257.305,09

4694	PRÉDIO PORTO VELHO - SEDE	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	R\$ 1.340.730,00	R\$ 1.793.522,57	R\$ 3.134.252,57	R\$ 1.660,75	R\$ 8.303,75	R\$ 3.125.948,82
3783	PORTO VELHO - TEN REIRO ARANHÁ 01	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	R\$ 438.834,00	R\$ 0,00	R\$ 438.834,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 438.834,00
7308	PRÉDIO VILHENA	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA	VILHENA	R\$ 418.944,75	R\$ 75.177,74	R\$ 494.122,49	R\$ 73,09	R\$ 365,45	R\$ 493.757,04
1391	PRÉDIO SANTA LUZIA	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE	SANTA LUZIA DOESTE	R\$ 98.296,78	R\$ 10.566,17	R\$ 108.862,95	R\$ 13,45	R\$ 67,25	R\$ 108.795,7
10727	PRÉDIO GUARÁ-MIRIM	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARÁ-MIRIM	GUARÁ-MIRIM	R\$ 213.664,60	R\$ 78.092,30	R\$ 291.756,90	R\$ 81,35	R\$ 569,45	R\$ 291.187,45
3455	PORTO VELHO - TEN REIRO ARANHÁ 02	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	R\$ 438.834,00	R\$ 0,00	R\$ 438.834,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 438.834,00

4409	PRÉDIO PIMENTA BUENO	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	R\$ 83.671,95	R\$ 0,00	R\$ 83.671,95	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 83.671,95
2002	PRÉDIO COSTA MARQUES	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	R\$ 182.883,33	R\$ 43.722,10	R\$ 226.605,43	R\$ 49,59	R\$ 247,95	R\$ 226.357,48
Totalizadores				Terreno	Edificação	Total	Depreciação mês	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
-				R\$ 3.943.644,44	R\$ 2.442.118,41	R\$ 6.385.762,85	R\$ 2.099,22	R\$ 11.938,68	R\$ 6.373.824,17

No tocante aos controles patrimoniais, os registros contábeis dos bens imóveis encontram-se em plena conformidade com o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis – Anexo TC-16 (id. 68076754), elaborado no âmbito do Processo SEI nº 0016.008797/2025-81. As informações encaminhadas pela unidade de patrimônio foram devidamente analisadas e incorporadas aos registros contábeis, assegurando a convergência entre o balanço patrimonial do FUNPRECAP (id. 68716418) e os demonstrativos patrimoniais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CRÉDITOS A LONGO PRAZO

Os créditos registrados no Longo Prazo correspondem a valores devidos ao fundo previdenciário cuja realização se dará em prazo superior a doze meses após a data do balanço patrimonial. No âmbito da contabilidade aplicada ao setor público, esses créditos representam direitos da entidade sobre recursos financeiros a serem recebidos futuramente, contribuindo para a sustentabilidade fiscal, o equilíbrio financeiro e a adequada representação das obrigações e direitos vinculados ao regime previdenciário.

No caso específico do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP, os créditos de longo prazo estão essencialmente vinculados aos mecanismos de recomposição do equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, constituindo valores a receber decorrentes de compromissos assumidos pelo ente federativo e pelos demais poderes e órgãos autônomos do Estado de Rondônia para amortização do déficit atuarial identificado nas avaliações atuariais periódicas do regime.

Esses créditos são registrados principalmente na conta **1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização**, que evidencia o valor presente dos compromissos financeiros destinados à recomposição do equilíbrio atuarial do regime previdenciário. A mensuração desses valores observa os parâmetros definidos nas avaliações atuariais do RPPS, refletindo o valor atualizado das obrigações assumidas para financiamento do regime ao longo do tempo.

Os saldos registrados nessa rubrica refletem os valores apurados na **Relatório de Avaliação Atuarial 2026** (id. 69157178), data-base do balanço patrimonial 2025, elaborada por atuário habilitado e utilizada como referência para o reconhecimento contábil dos créditos previdenciários destinados à cobertura do déficit atuarial do regime.

Em **31 de dezembro de 2025**, os Créditos a Longo Prazo do FUNPRECAP totalizou **R\$ 14.234.675.126,68** (quatorze bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), frente a **R\$ 13.447.673.690,41** (treze bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões,

seiscentos e setenta e três mil seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos) registrados em 2024, representando crescimento de **5,85%** no período.

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALOR (R\$)
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	14.234.675.126,68
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	14.234.675.126,68
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00

Esse comportamento decorre, principalmente, da atualização atuarial dos valores associados ao plano de amortização do déficit previdenciário, refletindo a evolução das premissas atuariais, das projeções de receitas e despesas previdenciárias e das estratégias de financiamento do regime estabelecidas para assegurar seu equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo.

Ressalta-se que o acompanhamento desses créditos é realizado de forma integrada entre as áreas contábil, financeira e atuarial do IPERON, assegurando a consistência entre os registros contábeis, as avaliações atuariais do regime e os demonstrativos previdenciários apresentados nas prestações de contas e relatórios de gestão do RPPS.

ANÁLISE DO PASSIVO

O Passivo do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP representa as obrigações presentes decorrentes de eventos passados cuja liquidação resultará na saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. No contexto dos regimes previdenciários capitalizados, o passivo assume relevância estratégica, pois evidencia as obrigações financeiras, previdenciárias e atuariais vinculadas ao pagamento de benefícios presentes e futuros.

A adequada mensuração dessas obrigações observa as diretrizes do **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP**, as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP**, bem como as orientações específicas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

No caso do FUNPRECAP, o passivo é composto principalmente por obrigações de natureza previdenciária e atuarial, com destaque para as **Provisões Matemáticas Previdenciárias**, que representam o valor presente das obrigações futuras do regime com o pagamento de aposentadorias e pensões aos segurados.

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante compreende as obrigações exigíveis até o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis. Nos termos do MCASP, incluem-se nesse grupo compromissos financeiros e previdenciários de curto prazo que deverão ser liquidados com recursos disponíveis no exercício seguinte.

No exercício de 2025, o Passivo Circulante do FUNPRECAP totalizou **R\$ 1.673.351.039,37** (um bilhão, seiscentos e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil trinta e nove reais e trinta e sete centavos), registrando redução de **14,75%** em relação ao exercício anterior, cujo saldo foi de **R\$ 1.962.898.535,16** (um bilhão, novecentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Descrição	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
Adiantamentos de Clientes e Outras Obrigações	1.962.898.535,16	1.637.211.100,98	-16,59
Valores Restituíveis	7.275,00	1.944.241,62	26.624,69
Total do Passivo Circulante	1.962.898.535,16	1.673.351.039,37	-14,75

A redução do passivo circulante decorre, principalmente, da diminuição da conta “Adiantamentos de Clientes e Outras Obrigações”, refletindo liquidações realizadas ao longo do exercício e ajustes operacionais próprios da dinâmica financeira do fundo.

Destaca-se que a conta **Valores Restituíveis** apresentou elevada variação entre os exercícios de 2024 e 2025, passando de **R\$ 7.275,00** (sete mil duzentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 1.944.241,62** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Esse aumento decorre, principalmente, da regularização e devolução de valores ao longo do exercício, evidenciando aprimoramento nos controles financeiros e na gestão das obrigações transitórias. Especificamente quanto ao saldo apurado em 2025, esclarece-se que parte do montante refere-se a registros destinados à regularização das saídas financeiras relacionadas ao pagamento da folha do IPERON e do FUNPRECAP, conforme **Processo nº 0016.007618/2025-98**.

Nesse procedimento, inicialmente, a Gerência Financeira – GEFIN solicita à Coordenadoria de Investimentos a transferência de recursos da conta de investimentos para a conta bancária destinada ao pagamento da folha, assegurando a disponibilidade financeira para a execução dos pagamentos. Na sequência, a Gerência de Contabilidade – GECON realiza o registro de entrada compensatória por meio de Guia de Recebimento (GR) no sistema SIGEF, com a finalidade de promover a devida regularização contábil da movimentação financeira efetuada.

Ressalta-se que, no contexto do FUNPRECAP, o passivo circulante possui natureza predominantemente operacional, não representando obrigações estruturais de longo prazo, uma vez que o principal compromisso da entidade encontra-se registrado no passivo não circulante, sob a forma de provisões atuariais.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante do FUNPRECAP refere-se às obrigações com vencimento superior a doze meses, destacando-se as Provisões Matemáticas Previdenciárias, que representam o valor presente das obrigações futuras com pagamento de benefícios aos segurados e dependentes vinculados ao regime capitalizado.

Em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Não Circulante totalizou **R\$ 20.551.873.549,92** (vinte bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), frente a **R\$ 18.206.812.209,57** (dezoito bilhões, duzentos e seis milhões, oitocentos e doze mil duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) registrados em 2024, apresentando crescimento de **12,88%**.

Conta	31/12/2024	31/12/2025	Variação (%)
Provisões Matemáticas Previdenciárias	18.204.549.964,61	20.005.205.911,43	9,89
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Longo Prazo	2.262.244,96	7.837.525,21	246,34
Pessoal a Pagar	1.862.315,57	7.437.595,82	299,34
Encargos Sociais a Pagar	399.929,39	399.929,39	-
Total do Passivo Não Circulante	18.206.812.209,57	20.551.873.549,92	12,88

O crescimento do passivo não circulante foi impulsionado, principalmente, pela atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias, decorrente da reavaliação atuarial anual, que considera premissas biométricas, econômicas e financeiras, tais como expectativa de vida, taxa de juros atuarial, crescimento salarial e comportamento demográfico da massa de segurados.

Diferentemente do IPERON (unidade gestora administrativa), no FUNPRECAP o passivo não circulante representa a essência da sua finalidade institucional, pois corresponde ao montante necessário para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros do plano capitalizado.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

As Provisões Matemáticas Previdenciárias correspondem ao montante estimado das obrigações futuras do regime previdenciário relativas ao pagamento de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes.

No âmbito do FUNPRECAP, essas provisões são reconhecidas contabilmente com base nas **avaliações atuariais periódicas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia - RPPS**, elaboradas por atuário legalmente habilitado, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social e com as diretrizes do MCASP.

A avaliação atuarial considera um conjunto de premissas demográficas, econômicas e financeiras utilizadas para estimar o comportamento futuro da massa de segurados do regime. Entre os principais fatores considerados destacam-se:

- expectativa de vida dos segurados e pensionistas;
- taxa de juros atuarial utilizada para desconto dos fluxos futuros;
- crescimento real das remunerações;
- probabilidade de concessão de aposentadorias e pensões;
- composição etária da massa de segurados;
- evolução das contribuições previdenciárias.

Em **31 de dezembro de 2025**, os valores registrados na conta contábil **Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo** atingiram **R\$ 20.005.205.911,43** (vinte bilhões, cinco milhões, duzentos e cinco mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos), conforme indicado no **Relatório de Avaliação Atuarial 2026** (id. 69157178), data-base do balanço patrimonial 2025. No exercício anterior, o saldo dessa rubrica correspondia a **R\$ 18.204.549.964,61**, evidenciando crescimento de **9,89%** no período.

PASSIVO		
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	20.005.205.911,43
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	12.766.083.305,37
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	13.896.729.804,27
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	-674.852.977,30
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	-52.996.461,64
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-402.797.059,96
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	7.239.122.606,06
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	9.724.668.269,81
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	-1.189.341.297,02
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA	-1.062.376.655,48
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	233.827.711,25
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

Esse aumento decorre principalmente da atualização anual da avaliação atuarial do regime, que incorpora a evolução da massa de segurados, o ingresso de novos benefícios concedidos, as alterações nas premissas atuariais e a atualização financeira das obrigações previdenciárias projetadas.

Nos regimes estruturados sob o modelo de capitalização, como é o caso do FUNPRECAP, as provisões matemáticas possuem relação direta com o processo de formação das reservas previdenciárias. Enquanto as provisões representam o **valor estimado das obrigações futuras**, os ativos financeiros do fundo – especialmente

os investimentos previdenciários e os créditos vinculados à amortização do déficit atuarial - constituem a base patrimonial destinada à cobertura dessas responsabilidades.

Assim, a análise conjunta entre **ativos previdenciários acumulados e provisões matemáticas** permite avaliar o grau de equilíbrio financeiro e atuarial do regime, sendo elemento essencial para o acompanhamento da sustentabilidade do RPPS no longo prazo.

Dessa forma, o reconhecimento contábil das provisões matemáticas previdenciárias assegura a adequada evidência das responsabilidades futuras do regime nas demonstrações contábeis, contribuindo para a transparência das informações previdenciárias e para o monitoramento permanente da evolução do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O Superávit ou Déficit Financeiro corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro ao final do exercício, conforme disposto no art. 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e nas orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP. Esse indicador evidencia a capacidade da entidade em honrar suas obrigações de curto prazo com os recursos financeiros disponíveis, constituindo importante instrumento para avaliação da liquidez e da sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

No âmbito do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia - FUNPRECAP, o resultado financeiro assume especial relevância, uma vez que o fundo é estruturado sob o regime de capitalização, no qual a acumulação de reservas financeiras e a adequada gestão dos recursos previdenciários são essenciais para garantir o pagamento futuro dos benefícios de aposentadoria e pensão aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

No exercício de 2025, as fontes de recursos vinculadas ao FUNPRECAP apresentaram evolução positiva, refletindo o ingresso contínuo de contribuições previdenciárias, aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e rendimentos provenientes da carteira de investimentos do fundo.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro por Fonte de Recursos

Fontes de Recursos	31/12/2024 (R\$)	31/12/2025 (R\$)	Variação (%)
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	659.355.207,48	836.753.554,12	26,91
501 - Outros Recursos não Vinculados	74.800.012,38	102.366.042,44	36,86
709 - Transferências da União - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	53.096.414,99	53.096.414,99	-
721 - Transferências da União - Cessão Onerosa de Petróleo	72.056.535,42	72.056.535,42	-
749 - Outras Vinculações de Transferências	60,00	60,00	-
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	503.715,67	503.715,67	-
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	53.230,74	53.230,74	-
800 - Controle dos Recursos Vinculados ao Fundo em Capitalização do RPPS	3.785.692.921,42	4.341.687.460,43	14,69
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	4.645.558.098,10	5.406.517.013,81	16,38

Em 2025, o resultado financeiro apurado foi superavitário no montante de **R\$ 5.406.517.013,81** (cinco bilhões, quatrocentos e seis milhões, quinhentos e dezessete mil, treze reais e oitenta e um centavos), representando um crescimento de **16,38%** em relação ao exercício anterior, cujo saldo foi de **R\$ 4.645.558.098,10** (quatro bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil noventa e oito reais e dez centavos).

O aumento do superávit financeiro no exercício decorre, principalmente, do crescimento da **Fonte 800 - Controle dos Recursos Vinculados ao Fundo em Capitalização do RPPS**, que concentra a maior parcela dos recursos previdenciários acumulados. Esse comportamento reflete a ampliação das contribuições previdenciárias, a realização de aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e o desempenho favorável das aplicações financeiras realizadas no âmbito da carteira de investimentos do FUNPRECAP.

Ressalta-se que parcela significativa desses recursos ingressa inicialmente como disponibilidade financeira, elevando temporariamente o saldo de caixa e equivalentes de caixa, sendo posteriormente direcionada para

aplicações financeiras de curto, médio e longo prazo, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Essa estratégia de gestão permite conciliar dois objetivos fundamentais do regime previdenciário capitalizado: a manutenção de níveis adequados de liquidez para o pagamento das obrigações previdenciárias correntes e a maximização da rentabilidade dos recursos acumulados, garantindo o crescimento sustentável das reservas previdenciárias.

Dessa forma, o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 evidencia a **solidez financeira do FUNPRECAP**, demonstrando capacidade de honrar compromissos de curto prazo e de manter trajetória consistente de acumulação patrimonial destinada ao financiamento dos benefícios previdenciários futuros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4.320/1964

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do fundo ao longo do exercício de 2025, resultantes das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, conforme disposto no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nas orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Este demonstrativo tem por finalidade demonstrar o resultado patrimonial do período, permitindo avaliar a sustentabilidade financeira e atuarial do regime previdenciário capitalizado.

O FUNPRECAP constitui o fundo responsável pela acumulação e gestão dos recursos previdenciários destinados ao pagamento futuro de aposentadorias e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, sendo sua dinâmica patrimonial fortemente influenciada pelo volume de contribuições, aportes financeiros, transferências intragovernamentais, rendimentos das aplicações financeiras e ajustes atuariais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

No exercício de 2025, as variações patrimoniais aumentativas do FUNPRECAP totalizaram **R\$ 11.544.286.017,16** (onze bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil dezessete reais e dezesseis centavos), representando crescimento expressivo em relação ao exercício de 2024, que registrou **R\$ 9.955.456.584,63** (nove bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Esse incremento reflete, principalmente, a robustez das contribuições previdenciárias, o desempenho altamente favorável das aplicações financeiras e o reconhecimento de ajustes patrimoniais decorrentes de reavaliações de ativos e reversões de provisões.

Análise Horizontal das Variações Patrimoniais Aumentativas - FUNPRECAP

Grupo	2024 (R\$)	2025 (R\$)	Variação (%)
Contribuições Sociais	1.011.379.418,91	993.232.493,97	-1,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	74.193.289,12	144.819.593,51	95,22
Transferências e Delegações Recebidas	5.044.822.358,11	4.471.951.895,79	-11,35
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	574.717.977,74	1.109.438.101,72	93,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.250.343.540,75	4.824.843.932,17	48,42
Total VPA	9.955.456.584,63	11.544.286.017,16	15,95

Destacam-se, entre os principais componentes das variações aumentativas, as **contribuições sociais previdenciárias**, que totalizaram R\$ 993.232.493,97, bem como as variações patrimoniais aumentativas financeiras, no montante de R\$ 144.819.593,51, oriundas, em sua quase totalidade, da **remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras do fundo**.

As transferências intragovernamentais recebidas alcançaram o valor de **R\$ 4.471.951.895,79** (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), evidenciando o papel central dos aportes do ente federativo e dos demais poderes e órgãos autônomos no financiamento do regime capitalizado.

A composição desse valor evidencia as seguintes origens relevantes:

- **R\$ 643.819.068,07** - referentes aos aportes mensais preestabelecidos realizados pelo Poder Executivo para cobertura do déficit atuarial do RPPS, conforme plano de equacionamento vigente. Do referido montante, **R\$ 1.943.693,23 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)** correspondem a encargos decorrentes de atraso parcial nas parcelas de outubro e novembro de 2025 do Plano de Amortização do Déficit Atuarial (Lei nº 5.111/2021), conforme Processo nº 0030.017270/2022-16.
- **R\$ 758.478.084,94** - correspondentes a repasses recebidos, compreendendo rendimentos provenientes dos Poderes e demais receitas movimentadas pela Gerência de Finanças;
- **R\$ 3.049.255.975,34** - relativos às movimentações de investimentos e à arrecadação previdenciária, representando o principal componente do saldo, decorrente da dinâmica operacional de aplicações, resgates e gestão financeira dos recursos do Fundo;
- **R\$ 15.001.074,46** - referentes à desincorporação concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente à parcela anual prevista no plano de equacionamento do déficit atuarial,
- **R\$ 5.397.692,98** - Trata-se do repasse correspondente a **10% (dez por cento)** da receita proveniente de **Recursos Hídricos**, destinado ao FUNPRECAP, nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 1.100/2021 (SEI nº 0056992032), referente ao exercício de 2025.

Ademais, observa-se expressivo reconhecimento de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos, totalizando **R\$ 1.109.438.101,72**, bem como de outras variações patrimoniais aumentativas, no montante de **R\$ 4.824.843.932,17**, com destaque para a reversão de provisões e ajustes de perdas.

Como considerações finais, observa-se que o comportamento das variações patrimoniais aumentativas em 2025 evidencia o fortalecimento patrimonial do FUNPRECAP, impulsionado pelo expressivo desempenho das aplicações financeiras, pela adequada política de aportes e pela atualização dos valores patrimoniais em consonância com critérios técnicos e atuariais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais diminutivas do FUNPRECAP totalizaram **R\$ 11.433.851.536,08** (onze bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos)no exercício de 2025, frente a **R\$ 9.328.595.222,25** (nove bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)em 2024, evidenciando crescimento significativo.

Esse comportamento decorre, principalmente, do aumento dos benefícios previdenciários pagos, da ampliação das transferências intragovernamentais concedidas, do reconhecimento de desvalorizações e perdas de ativos, bem como da constituição de provisões atuariais.

Os benefícios previdenciários e assistenciais representaram parcela relevante das variações diminutivas, totalizando R\$ 1.013.959.191,81, com destaque para aposentadorias e reformas, que somaram R\$ 847.655.577,48, e para pensões, no montante de R\$ 153.626.757,95.

A tabela a seguir apresenta a análise horizontal das VPD, detalhando a variação percentual de cada componente em relação ao exercício anterior:

Grupo	2024 (R\$)	2025 (R\$)	Variação (%)
Pessoal e Encargos	75.334.088,49	107.982.182,85	43,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	900.681.357,03	1.013.959.191,81	12,58
Transferências Intragovernamentais Concedidas	4.704.096.318,78	4.155.919.151,99	-11,66
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	291.992.133,17	1.023.270.722,07	250,43
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.292.942.534,66	5.131.651.226,75	55,84
TOTAL VPD	9.328.595.222,25	11.433.851.536,08	22,56

As transferências intragovernamentais concedidas alcançaram **R\$ 4.155.919.151,99** (quatro bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), refletindo os repasses efetuados no âmbito da dinâmica financeira do regime.

Verifica-se que a totalidade das transferências concedidas concentrou-se na modalidade intragovernamental, não havendo registros de transferências intergovernamentais ou a instituições privadas no exercício.

A composição do montante decorre, essencialmente, de duas naturezas de movimentação:

- **R\$ 3.049.255.975,34** – correspondentes a movimentações de fundos a crédito, resultantes da dinâmica operacional dos investimentos e das arrecadações automáticas vinculadas ao RPPS. Esses registros refletem transferências financeiras internas relacionadas à gestão dos recursos do Fundo, compreendendo aplicações, resgates e ajustes de saldos ao longo do exercício, não caracterizando repasses orçamentários a terceiros, mas sim movimentações próprias da administração financeira do regime;
- **R\$ 1.106.663.176,65** – referentes aos recursos movimentados pela área financeira para pagamento das folhas dos Poderes, incluindo as descentralizações financeiras concedidas pelo Fundo Previdenciário Capitalizado aos diversos Poderes do Estado de Rondônia.

Ressalta-se, ainda, o expressivo montante registrado em outras variações patrimoniais diminutivas, que totalizou R\$ 5.131.651.226,75, com destaque para a constituição de provisões, no valor de R\$ 5.056.412.959,86, evidenciando a adequada incorporação dos efeitos atuariais e dos ajustes necessários à representação fidedigna das obrigações previdenciárias futuras.

Como considerações finais, verifica-se que o aumento das variações patrimoniais diminutivas está diretamente associado à maturação do regime previdenciário capitalizado, ao crescimento do volume de benefícios concedidos e ao reconhecimento prudencial das obrigações atuariais, em estrita observância às normas contábeis e aos princípios da transparência e da responsabilidade previdenciária.

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O resultado patrimonial do FUNPRECAP no exercício de 2025 foi superavitário, totalizando **R\$ 110.434.481,08** (cento e dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), ainda que significativamente inferior ao superávit apurado em 2024, que alcançou **R\$ 626.861.362,38** (seiscentos e vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Essa redução decorre, principalmente, do expressivo crescimento das variações patrimoniais diminutivas, especialmente da constituição de provisões e dos ajustes patrimoniais registrados no exercício.

Apesar da redução do superávit, o resultado positivo evidencia que as variações patrimoniais aumentativas foram suficientes para cobrir as variações diminutivas do período, preservando o equilíbrio patrimonial do FUNPRECAP e demonstrando a capacidade do fundo de absorver impactos atuariais e financeiros relevantes.

Como considerações finais, a Demonstração das Variações Patrimoniais de 2025 do FUNPRECAP evidencia uma gestão previdenciária alinhada aos princípios da prudência, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, assegurando adequada representação contábil dos ativos, passivos e obrigações atuariais do regime capitalizado, em consonância com o arcabouço normativo aplicável ao setor público.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC evidencia as movimentações ocorridas nas disponibilidades financeiras da entidade ao longo do exercício, demonstrando as entradas e saídas de recursos classificadas em **atividades operacionais, de investimento e de financiamento**. Nos termos do **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP**, esse demonstrativo permite avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa, sua liquidez e a forma como os recursos financeiros são aplicados na execução de suas atividades institucionais.

No âmbito do **Fundo Previdenciário Capitalizado – FUNPRECAP**, a Demonstração dos Fluxos de Caixa reflete a dinâmica financeira relacionada à arrecadação das contribuições previdenciárias, aos aportes do ente público, às transferências financeiras vinculadas ao regime previdenciário e aos rendimentos das aplicações dos recursos garantidores do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Também evidencia os desembolsos associados ao pagamento de benefícios previdenciários e à gestão dos investimentos do fundo.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os fluxos de caixa das atividades operacionais correspondem às movimentações financeiras decorrentes das atividades típicas do regime previdenciário, abrangendo principalmente o recebimento de contribuições previdenciárias, transferências financeiras do ente público e rendimentos das aplicações financeiras, bem como os desembolsos destinados ao pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações relacionadas à gestão do RPPS.

No exercício de **2025**, os ingressos operacionais totalizaram **R\$ 7.670.427.280,85**, representando crescimento em relação ao exercício de **2024**, que registrou **R\$ 7.061.536.228,52**. Entre os principais componentes desses ingressos destacam-se as **transferências intragovernamentais**, no montante de **R\$ 3.822.735.134,74**, os **ingressos operacionais diversos**, que somaram **R\$ 2.049.987.980,20**, e as **receitas de contribuições previdenciárias**, que totalizaram **R\$ 979.084.328,36**.

No que se refere aos desembolsos operacionais, estes totalizaram **R\$ 6.891.944.393,47** em 2025, frente a **R\$ 6.452.450.828,54** no exercício anterior. Os desembolsos concentram-se principalmente nas **transferências concedidas no âmbito do regime previdenciário**, que atingiram **R\$ 4.157.498.818,87**, bem como nas despesas relacionadas ao pagamento de benefícios previdenciários e demais despesas operacionais vinculadas à manutenção do regime.

Demonstrativo Sintético dos Fluxos Operacionais

Descrição	2024 (R\$)	2025 (R\$)	Variação (%)
Ingressos Operacionais	7.061.536.228,52	7.670.427.280,85	8,63
Desembolsos Operacionais	6.452.450.828,54	6.891.944.393,47	6,81
Fluxo Líquido Operacional	609.085.399,98	778.482.887,38	27,81

Observa-se que o fluxo líquido das atividades operacionais apresentou crescimento em 2025, refletindo o aumento das receitas previdenciárias e das transferências destinadas ao financiamento do regime.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Os fluxos de caixa das atividades de investimento representam as movimentações financeiras relacionadas às aplicações e resgates dos recursos garantidores do fundo previdenciário, que são administrados com o objetivo de assegurar a sustentabilidade financeira do regime previdenciário no longo prazo.

No exercício de **2025**, os ingressos provenientes das atividades de investimento totalizaram **R\$ 5.090.701.741,45**, valor superior ao registrado em **2024**, que foi de **R\$ 4.850.659.628,66**. Esses ingressos decorrem, principalmente, de resgates e movimentações financeiras associadas à gestão da carteira de investimentos do fundo.

Por outro lado, os desembolsos com investimentos somaram **R\$ 5.405.486.862,48** em 2025, frente a **R\$ 5.318.917.955,61** no exercício anterior, refletindo novas aplicações e realocações de recursos no mercado financeiro, de acordo com a política de investimentos do RPPS.

Demonstrativo dos Fluxos de Investimento

Descrição	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Ingressos de Investimentos	4.850.659.628,66	5.090.701.741,45
Desembolsos com Investimentos	(5.318.917.955,61)	(5.405.486.862,48)
Fluxo Líquido de Investimentos	(468.258.326,95)	(314.785.121,03)

O fluxo líquido negativo observado nas atividades de investimento reflete a estratégia de **realocação e ampliação da carteira de investimentos do fundo**, característica comum na gestão de fundos previdenciários que buscam otimizar a rentabilidade dos recursos garantidores.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

Os fluxos de caixa das atividades de financiamento correspondem às movimentações financeiras relacionadas à captação ou amortização de recursos que alteram a estrutura de financiamento da entidade.

No caso do **FUNPRECAP**, não foram registradas operações de financiamento nos exercícios de **2025 e 2024**, uma vez que o financiamento do regime previdenciário ocorre por meio de contribuições previdenciárias,

transferências do ente público e rendimentos das aplicações financeiras, não sendo realizadas operações de crédito ou emissão de dívida.

Demonstrativo dos Fluxos de Financiamento

Descrição	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Ingressos de Financiamento	0,00	0,00
Desembolsos de Financiamento	0,00	0,00
Fluxo Líquido de Financiamento	0,00	0,00

VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A geração líquida de caixa corresponde à variação ocorrida nas disponibilidades financeiras da entidade ao longo do exercício, resultante da soma dos fluxos líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

No exercício de **2025**, o FUNPRECAP registrou **geração líquida de caixa de R\$ 463.697.766,35**, valor significativamente superior ao observado em **2024**, quando a geração líquida foi de **R\$ 140.827.073,03**.

Demonstrativo da Variação de Caixa

Descrição	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Fluxo Operacional	609.085.399,98	778.482.887,38
Fluxo de Investimentos	(468.258.326,95)	(314.785.121,03)
Fluxo de Financiamento	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa	140.827.073,03	463.697.766,35

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A variação líquida de caixa impactou diretamente o saldo das disponibilidades financeiras do fundo ao final do exercício.

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras

Descrição	2024 (R\$)	2025 (R\$)
Caixa e Equivalentes de Caixa – Inicial	126.541.824,35	267.368.897,38
Caixa e Equivalentes de Caixa – Final	267.368.897,38	731.066.663,73
Variação do Período	140.827.073,03	463.697.766,35

Observa-se que o saldo final de caixa e equivalentes de caixa apresentou crescimento significativo em 2025, refletindo a geração positiva de fluxos operacionais e a estratégia de gestão financeira do fundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa do **FUNPRECAP** evidencia que, no exercício de **2025**, o fundo apresentou expressiva geração líquida de caixa, decorrente principalmente do fortalecimento do fluxo operacional positivo e do desempenho das receitas previdenciárias e financeiras.

O aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa demonstra a **capacidade do fundo de manter adequada liquidez para cumprimento das obrigações previdenciárias**, ao mesmo tempo em que preserva recursos destinados à gestão e ao equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

8.DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) - ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL do Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia – FUNPRECAP evidencia, de forma detalhada, as alterações ocorridas nas contas que compõem o patrimônio líquido do fundo ao longo do exercício de 2025. O demonstrativo foi elaborado em conformidade com o Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, permitindo identificar a evolução patrimonial do fundo entre o saldo inicial e o saldo final do período.

No contexto do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia, o FUNPRECAP representa o fundo responsável pela acumulação de recursos destinados ao financiamento das aposentadorias e pensões dos segurados

vinculados ao regime previdenciário estruturado sob a lógica de capitalização coletiva, no qual os recursos arrecadados são acumulados e investidos ao longo do tempo para financiamento das obrigações previdenciárias futuras.

Dessa forma, as mutações patrimoniais observadas na DMPL refletem não apenas o resultado patrimonial do exercício, mas também ajustes contábeis, movimentações entre reservas e reclassificações patrimoniais decorrentes da gestão previdenciária e atuarial do regime.

ESTRUTURA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido do FUNPRECAP é composto, principalmente, pelas rubricas de Demais Reservas e Resultados Acumulados, que concentram os recursos capitalizados do regime previdenciário e os resultados patrimoniais apurados ao longo dos exercícios. Essas contas representam a base patrimonial destinada à sustentação financeira do regime previdenciário capitalizado.

Conforme demonstrado na DMPL do exercício de 2025, o saldo inicial do patrimônio líquido do FUNPRECAP era composto por **Demais Reservas** no montante de **R\$ 488.410.198,69** (quatrocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e dez mil cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) e **Resultados Acumulados** no valor de **(R\$ 1.368.147.120,75)** (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, cento e quarenta e sete mil cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), totalizando **patrimônio líquido inicial negativo de R\$ 879.736.922,06** (oitocentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos), resultado da dinâmica histórica de constituição de reservas e ajustes patrimoniais do regime.

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2025

Durante o exercício de 2025, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido registrou ajustes relevantes decorrentes de regularizações contábeis, movimentações entre reservas e do resultado patrimonial apurado no período.

Inicialmente, foram reconhecidos **ajustes de exercícios anteriores** no montante de **R\$ 59.556.996,24** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), registrados na conta **Resultados Acumulados**, com o objetivo de regularizar registros patrimoniais identificados após o encerramento do exercício a que se referem. Tais ajustes foram efetuados em observância ao **princípio da competência** e às orientações estabelecidas pelo **MCASP**, visando assegurar a adequada evidenciação dos fatos contábeis nas demonstrações patrimoniais.

O total de registros realizados no período somou **R\$ 72.673.419,17** (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos), abrangendo: apropriações de IPERON Patronal referentes ao exercício financeiro de 2024 (folha normal e suplementares contabilizadas em 2025), despesas de exercícios anteriores - DEA, registro das provisões matemáticas previdenciárias para amortização do déficit atuarial do fundo em capitalização, conforme Relatório Atuarial com data focal em 31/12/2024 (id. 0057579655), além de ajustes e reclassificações patrimoniais, conforme registros contábeis efetuados por meio das **Notas de Lançamento nº 2025NL001346** (id.69952684) e **nº 2025NL001345** (id.69952692).

Desse montante global, **R\$ 13.116.422,93** (treze milhões, cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) referem-se exclusivamente a desincorporações e reclassificações contábeis, sendo que a maior parte decorre de ajustes de exercícios anteriores relativos a valores migrados indevidamente dos antigos fundos de previdência (UG 130011 e UG 130012), conforme a **nota lançamento nº 2025NL001788** (id.69954015), além de estorno de ajuste para perdas em investimentos e correção de valores registrados indevidamente como aporte para cobertura de déficit atuarial — que, na realidade, se tratavam de rendimentos financeiros da fonte 1.8.00.001141 apurados nos Balanços de 2021 e 2022 — registrados nas **notas lançamentos: nº 2025NL001832** (id.69954189) e **nº 2025NL001821** (id.69954455). Tais registros não representaram impacto efetivo nos resultados acumulados, uma vez que consistiram apenas em reclassificações e regularizações de registros contábeis.

No decorrer do exercício, também foram registradas movimentações internas entre contas patrimoniais, decorrentes da constituição e reversão de reservas, no montante de **R\$ 406.349.112,07 (quatrocentos e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e doze reais e sete centavos)**. Tais registros possuem natureza meramente **reclassificatória no âmbito do patrimônio líquido**, não ocasionando impacto nos saldos do **ativo e do passivo**, tampouco no resultado patrimonial do exercício. Essas movimentações têm por finalidade promover o adequado **reordenamento da estrutura patrimonial do fundo**, em consonância com os registros decorrentes da **provisão matemática previdenciária**, formalizados no **Processo nº 0016.000196/2026-19**, que

deu origem aos lançamentos registrados na **NL nº 2025NL009402** (id.69960621), fundamentados no **Relatório de Avaliação Atuarial - RAA nº 842/2026 - Governo do Estado** (id.69770221).

Adicionalmente, o FUNPRECAP registrou resultado patrimonial superavitário no exercício de 2025 no montante de R\$ **110.434.481,08** (cento e dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), valor que foi incorporado à conta de resultados acumulados, contribuindo para a recomposição patrimonial do fundo e para o fortalecimento de sua base financeira.

Demonstrativo Sintético da DMPL - Exercício de 2025

Descrição	Valor (R\$)
Saldo Inicial em 01/01/2025	(879.736.922,06)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(59.556.996,24)
Resultado do Exercício	110.434.481,08
Movimentação entre Reservas	(406.349.112,07)
Saldo Final em 31/12/2025	(1.235.208.549,29)

Os saldos finais do patrimônio líquido do FUNPRECAP em 31 de dezembro de 2025 passaram a ser compostos por **Demais Reservas** no montante de **R\$ 82.061.086,62** e **Resultados Acumulados** no valor de **(R\$ 1.317.269.635,91)**, totalizando **patrimônio líquido negativo de (R\$ 1.235.208.549,29)** (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme demonstrado na DMPL constante do processo SEI nº 0016.000019/2026-24.

RESULTADO PATRIMONIAL E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do FUNPRECAP evidencia evolução patrimonial significativa ao longo do exercício de 2025, com destaque para a incorporação do resultado superavitário do período e para os ajustes patrimoniais realizados com o objetivo de aprimorar a estrutura das reservas previdenciárias do regime.

Dessa forma, a DMPL do FUNPRECAP demonstra, de forma transparente e consistente, a evolução do patrimônio líquido do fundo previdenciário, assegurando aderência às normas contábeis aplicáveis ao setor público e reforçando a confiabilidade das demonstrações contábeis do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.

Protocolo 70052841

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	74.054.510,44	66.545.500,28
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-

Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	74.054.510,44	66.545.500,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	74.054.510,44	66.545.500,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.968.123,15	13.296.628,70
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.968.123,15	13.284.998,88
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	11.629,82
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	34.791.481,37	47.232.641,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.937.162,80	13.703.419,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	115.746,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.116.360,02	33.413.307,85
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	1.737.958,55	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	167,08
Saldo do Exercício Anterior (V)	38.113.514,79	37.161.864,44
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	1.682.296,67	64.486,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	36.431.218,12	37.097.377,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	157.927.629,75	164.236.634,77

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	74.582.133,12	90.585.237,55
Recursos Não Vinculados	9.532.709,23	13.284.998,88
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	65.049.423,89	77.300.238,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	65.049.423,89	77.300.238,67
Transferências Financeiras Concedidas (VIII) Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.435.413,92	11.629,82
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	1.435.413,92	11.629,82
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX) Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	39.579.867,30	35.526.252,61
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	10.401.623,37	2.360.937,94
Pagamento de Restos a Pagar Processados	115.746,94	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.324.538,44	33.165.314,67
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.737.958,55	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	42.330.215,41	38.113.514,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.720,92	1.682.296,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	42.220.494,49	36.431.218,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	157.927.629,75	164.236.634,77

Janeiro a Dezembro/2025				Janeiro a Dezembro/2024		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	-	-	-

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social	-	-	-	-	-	-
(EXCETO RPPS)						
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	74.054.510,44	-	74.054.510,44	66.545.500,28	-	66.545.500,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Capitalização (Plano Previdenciário)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	-	-	-	-	-	-
Repartição (Plano Financeiro)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	74.054.510,44	-	74.054.510,44	66.545.500,28	-	66.545.500,28

Alexandro de Sousa Lima

CRC/RO 8865-0

Contador Responsável

Delner do Carmo Azevedo

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 70082145

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005064/2025-33**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Participação no curso de Habilidades em Treinamento e Desenvolvimento - T&D (online), presente na plataforma de cursos da Associação Brasileira de Treinamento - ABTD, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO - ABTD**, CNPJ nº **43.730.787/0001-50**, conforme Autorização 69465628 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F" da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. SEI RO nº 0003.005064/2025-33**, no **R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento e Aperfeiçoamento**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO - ABTD**, CNPJ nº **43.730.787/0001-50**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de funcionário desta companhia através do curso: "Habilidades em Treinamento e Desenvolvimento - T&D (online)", conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Porto Velho, 11 de março de 2026.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 70001119

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/SOPH/RO/2025

PROCESSO SEI nº 0040.000316/2024-19

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa Bento & Frota Serviços em Segurança do Trabalho LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/SOPH/RO/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Implementação Do Plano de Ação em

Conjunto com Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO.

VALOR: R\$ 9.345,50 (Nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 69971102

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 04/2026

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Mobiliário Sob Medida para Escritório**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 1.299.426,90 (um milhão, duzentos e noventa e nove reais e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Data para início do cadastro da proposta: 13/03/2026. Processo Administrativo nº 0040.000064/2025-09. Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **24/03/2026**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2026.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 70046012

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ADENDO MODIFICADOR E DE INCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Modificação referente ao Processo Licitatório nº 341/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, publicado em 09 de março de 2026 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia - AROM ANO XVII | Nº 4187 Página 77, Jornal a GAZETA DE RONDÔNIA Pág. Nº. 06 e Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF ed. 45 - 629, no qual foi publicado o objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré - RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos (Classe II NBR ABNT 10.004.2004) no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO).**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:

Item 12.19 alínea b)

b) Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes em nome da empresa licitante, ou Documento equivalente onde a empresa está sediada.

Leia-se:

Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes em nome da empresa licitante, ou Documento equivalente onde a empresa está sediada. (Caso a atividade exercida pela licitante seja considerada dispensável de

Licença de Operação (L.O.) conforme Lei no estado ou município de sua sede atual, a empresa poderá protocolar o documento oficial de dispensa emitido pelo órgão ambiental competente daquela localidade. Tal documento será aceito para fins de cumprimento do requisito editalício em substituição à L.O.)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Item 14.1

Acrescer o item 14.29

Após assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente instalar-se no município contratante. Para tanto, deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a documentação pertinente para o funcionamento na nova sede, incluindo:

- Alvará de Funcionamento;
- Licenciamento Ambiental (local);
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Demais documentos legais pertinentes.

Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Nova Mamoré - RO, 11 de março de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Protocolo DO39386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 383/2026, cujo objeto é a: **“AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026”**, em favor das seguintes Empresas: **01) OLMÍ INFORMATICA LTDA 00.789.321/0001-17 no valor de R\$ 10.267,00; 02) 64.388.055 JESSICA OLINTO DA SILVA 64.388.055/0001-01 no valor de R\$ 3.145,00; 03) L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA 45.949.604/0001-17 no valor de R\$ 12.115,75. Valor global homologado de R\$ 25.527,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Alto Paraíso - RO, 11 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Protocolo DO39394

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 446/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA em favor da empresa JS UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.813/0001-96, cujo objeto consiste na “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SENDO CAMISETAS PERSONALISADAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026. A contratação dar-se-á por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/PMJ/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 142/PMJ/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaru - RO, no valor total de R\$ 10.914,45 (dez mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Alto Paraíso-RO, 12 de março de 2026.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO39412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 014/PGM/2026

Espécie: Contrato 014/PGM/2026; Data do Contrato: 11/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 02.381.253/0001-88; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas Máquinas (MOTONIVELADORA), para atender a Secretaria Municipal de agricultura e meio Ambiente - SEMAGRI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA. Amparo: Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: F5.A6B - 0001807.69.04-2025/SEMAGRI; Vigência: 09/07/2026; Valor Global: R\$ 181.160,04 (cento e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39398

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 110/PGM/2025, firmado em 11 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 110/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 11/03/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 09/06/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 101.052 - 0001868.02.07-2025/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de março de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO39413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10015/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, customização, treinamento e parametrização de solução informatizada, em plataforma web e aplicativo mobile, destinada ao incentivo à emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas (nfs-e), por meio da realização de sorteios eletrônicos de prêmios mensais e anuais, conforme regras definidas pela administração municipal, bem como para a prestação contínua de serviços técnicos de gestão, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, segurança da informação, auditoria técnica dos sorteios e suporte técnico. No valor estimado de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais). Início da Sessão Pública: **23 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 11 de março de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 318/GP/2025
Agente de Contratação Suplente

Protocolo DO39395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2025/SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA COZINHA**, acondicionado em botijões de 13 kg (treze quilogramas), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais; SEMUSA, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAF e SEMAM, do Município de Corumbiara/RO, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo das cozinhas institucionais, no preparo de refeições e dietas, garantindo o pleno funcionamento das atividades operacionais, assistenciais, educacionais e administrativas das unidades municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus elementos técnicos complementares, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R\$ 54.127,06** (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos). **Início da sessão pública dia 25/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 11 de março de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 008/2026

Protocolo D039396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2026

Fica retificado o Aviso de Homologação nº 088/2024 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 03/10/2024, edição 186, página 608 e no CINDERONDÔNIA no dia 03/10/2024, edição 353, página 5, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica homologado nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3178/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 079/2024, Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU através de Recursos de Convênio Estadual nº CNV/289/SESAU/PGE/2023 e Recursos Próprios para Custeio de aquisição de móveis e equipamentos, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS CNES Nº 5571340, com recursos de convênio e próprios. Art. 2º Fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.009.468/0001-97

Lote: 02

Valor: 57.492,05 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

Lote: 03

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Valor total da Licitação: R\$ 75.492,05 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Protocolo D039397

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 12/2026, Processo Administrativo 559/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PROVAS DESTINADAS A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DO 2º, 3º, 4º E 5º ANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 20/03/2026 das 08h às 14h. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 23/03/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 12 de março de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO39400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMV/AMPLO

PROC. ADM. Nº 1439/2026/SEMES

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.018/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de ARBITRAGEM ESPORTIVA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R\$ 1.220.964,40 (um milhão duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Abertura da sessão: 31/03/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 12 de março de 2026

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Decreto 66.018/2025

Protocolo DO39399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21869/2025/SEMUST

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de 04 (quatro) Micro-Ônibus destinados à implantação e operacionalização do Projeto de Transporte Público Coletivo Gratuito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ R\$3.027.600,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90024/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito

das 09h00min do dia 20/03/2026 até às 08h59min do dia 01/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 12 de março de 2026.

Rosangela Martins de Oliveira - Pregoeira

Protocolo DO39401

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.007/2026
PROC. N. 15642/SEMOSP/2025

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 23.388/2026, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90007/2026 de 10/03/2026 (ID 3841563) e com razões remissivas ao Parecer 205 de 11/03/2026 (ID 3842909) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção Civil 02, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12(doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.007/2026, referente ao Processo Administrativo n.º15642/2025, em favor das empresas: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001 -15, itens: 2, 4, 5, 12, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 30, 35, 36, 38, 39, 52, 53, 54, 56, valor total: R\$ 37.820,00, PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 60.764.059/0001 -88, itens: 9, 28, 29, 31, 49, 50, 55, valor total: R\$16.795,21, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 17.623.813/0001 -30, itens: 14, 20, 37, 40, 41, 42, 51, valor total: R\$ 2.447,16, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001 -20, itens: 7, 8, 11, 45, 48, valor total: R\$70.714,86, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 51.659.136/0001 -49, itens: 1, 13, 26, 44, valor total: R\$ 6.327,85, SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ - 41.810.178/0001 -85, itens: 10, 16, 46, valor total: R\$ 834,00, DIPAR FERRAGENS LTDA - CNPJ - 16.868.674/0001 -42, item: 6, valor total: R\$785,60, TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ- 48.754.707/0001 -10, item: 21, valor total: R\$50,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$135.774,68 (cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Protocolo DO39411

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 373/2026.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento, compreendendo a instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos (quando aplicável), software, suporte técnico e acompanhamento contínuo, visando garantir a segurança, o controle e a vigilância dos ambientes atendidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 187.599,96 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 13/03/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 31/03/2026 Início da Sessão Pública: 31/03/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Protocolo DO39402

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 350/2026.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 1.278.141,50 (um milhão duzentos e setenta e oito mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 13/03/2026, a partir das 11h, finalizando às 10h59min do dia 31/03/2026 Início da Sessão Pública: 31/03/2026, às **11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: <https://bnccompras.com/>

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual <https://bnccompras.com/> site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Março de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Protocolo DO39403

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 2346/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLANO DE AÇÃO DE Nº 0903202406452 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO. **Fornecedor:** P.D.V PEÇAS LTDA, CNPJ: 28.737.608/0001-12. **Valor Total Homologado-R\$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais). Theobroma-RO, 12 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO39404

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000386.05.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 09/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto Aquisição de 02 (dois) Tratores agrícola, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº TRANSFEREGOV.BR nº 981899/2025, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA- **CNPJ: 47.075.363/0001-50**, cujo valor estimado é R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Monte Negro/RO, 12 de Março de 2026.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO39405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 116/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1322/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor estimado: R\$ 3.308.747,00 (três milhões trezentos e oito mil setecentos e quarenta e sete reais).

Abertura da sessão pública: 27/03/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE MARÇO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39406

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 969/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 188.205,47 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Abertura da sessão pública: 26/03/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE MARÇO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39407

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 205/2026.**Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Valor estimado:** R\$ 368.448,30 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**Abertura da sessão pública:** 31/03/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE MARÇO de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39408

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 34/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 333/2026.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO AUTOPROPELIDO , ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 979116/2025, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048499/2025.**Valor estimado:** R\$ 488.259,29 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).**Abertura da sessão pública:** 27/03/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE MARÇO de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39409

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 26/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1143/2025.**Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS E MOBILIARIA DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS.**Valor estimado:** R\$ 553.496,79 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).**Abertura da sessão pública:** 26/03/2026 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 DE MARÇO de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO CHICO MENDES II

Termo de Homologação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 60.712.295/0001-50, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos do Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** - Processo nº: 0025.004054/2024-41, contendo 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG. VALOR: R\$ **17.600,00**, (dezessete mil e seiscentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** - Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** - Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 - Fonte: 7021 - Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830), conforme indicação. O valor total global do recurso é de: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.514-X, Poupança Ouro nº 510.027.514-2 e Poupança Poupex nº 960.027.514-4. A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras - **CL**, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Pulverizador Pecuário	R\$ 17.600,00
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Pulverizador Pecuário	R\$ 17.800,00
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	Pulverizador Pecuário	R\$ 17.800,00

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

Hélio Ribeiro Pinto
Presidente - **APRACHIM**

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, através Comissão de Licitação e Compras - **CL**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R\$ 17.600,00	Habilitado/Vencedor

2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R\$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	1	R\$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R\$ 17.600,00	

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

Hélio Ribeiro Pinto
Presidente - **APRACHIM**

Protocolo DO39391

Termo de Adjudicação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026. Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 60.712.295/0001-50, Objeto: Equipamentos/Implementos Agrícolas, objetos do Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** - Processo nº: 0025.004054/2024-41, contendo 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: CIMAG. VALOR: R\$ **17.600,00**, (dezessete mil e seiscentos reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** - Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**. Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** - Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 - Fonte: 7021 - Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830), conforme indicação. O valor total global do recurso é de: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 27.514-X, Poupança Ouro nº 510.027.514-2 e Poupança Poupex nº 960.027.514-4. A Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras - **CL**, adjudica o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Pulverizador Pecuário	R\$ 17.600,00
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Pulverizador Pecuário	R\$ 17.800,00
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	Pulverizador Pecuário	R\$ 17.800,00

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

Hélio Ribeiro Pinto
Presidente - **APRACHIM**

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - **APRACHIM**, através Comissão de Licitação e Compras - **CL**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026,

considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R\$ 17.600,00	Habilitado/Vencedor
2	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R\$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	1	R\$ 17.800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R\$ 17.600,00	

Presidente Médici-RO, 11 de março de 2026.

Hélio Ribeiro Pinto
Presidente - **APRACHIM**

Protocolo DO39392

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEACE			SEDAM

FEAJE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		